JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 47
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 47
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 60
Prefeitura Municipal de Araguaiana 71
Prefeitura Municipal de Araputanga 71
Prefeitura Municipal de Arenápolis 72
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 72
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 73
Prefeitura Municipal de Brasnorte 74
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 91
Prefeitura Municipal de Canarana 99
Prefeitura Municipal de Carlinda 100
Prefeitura Municipal de Castanheira 104
Prefeitura Municipal de Cláudia 106
Prefeitura Municipal de Cocalinho 107
Prefeitura Municipal de Colíder 107
Prefeitura Municipal de Colniza 108
Prefeitura Municipal de Comodoro 110
Prefeitura Municipal de Confresa 111
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Cuiabá 118
Prefeitura Municipal de Curvelândia 119
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 119
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 119
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 122
Prefeitura Municipal de General Carneiro 123
Prefeitura Municipal de Itanhangá 124
Prefeitura Municipal de Itiquira 124
Prefeitura Municipal de Jaciara 129
Prefeitura Municipal de Jauru 130
Prefeitura Municipal de Juara 137
Prefeitura Municipal de Juína 139
Prefeitura Municipal de Juruena 140
Prefeitura Municipal de Luciara 142

Prefeitura Municipal de Marcelândia 142
Prefeitura Municipal de Matupá 143
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Nobres 187
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 191
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 195
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 242
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 242
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 245
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 245
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 249
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 261
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 270
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 271
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 273
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 274
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 284
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 285
Prefeitura Municipal de Paranatinga 286
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 288
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 291
Prefeitura Municipal de Poconé 294
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 295
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 296
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 296
Prefeitura Municipal de Poxoréu 297
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 298
Prefeitura Municipal de Rio Branco 298
Prefeitura Municipal de Rondolândia 307
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 308
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 309
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 310
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 310
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 314
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 314
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 317
Prefeitura Municipal de São José do Povo 318
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 319
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 321
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 321
Prefeitura Municipal de Tabaporã 322
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 322
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 323
Prefeitura Municipal de Tesouro 326
Prefeitura Municipal de Torixoréu 327
Prefeitura Municipal de União do Sul 327
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 328
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 329
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 331
Prefeitura Municipal de Vila Rica 333

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM.**

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CESSIONÁRIA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ N° 05.340.639/0001-30

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 03/03/**2022.**

CUIABÁ (MT) 03 DE JANEIRO 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
ERRATA

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso- ANO XVI/Nº 3.880.

Errata a Resolução 027/2021 de 20 de Dezembro de 2021, publicação Nº 3.880 do Jornal Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso de 21/12/2021, em decorrência de erro formal:

No Artigo 2º onde ***se Lê:***

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 – Despesas Correntes.....***R$ 15.910.000,00***

4.0.0.0 – Despesas de Capital.....***R$ 350.000,00***

Leia-se:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 – Despesas Correntes.....***R$ 15.760.000,00***

4.0.0.0 – Despesas de Capital.....***R$ 500.000,00***

Cuiabá-MT – 17 de janeiro de 2022.

Nerilan Fraga

Presidente-AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº05/2022 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº05/2022

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para Exercício de 2022, assim constituída:

PRESIDENTE - Guilherme Correia Guimarães Neto

SECRETÁRIO - Denis Gomes Rezende

MEMBRO - Altamir Martins da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº04/2022 "DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

PORTARIA Nº04/2022

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2022, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIA – WESLAINE DA SILVA SANTOS

MEMBRO - DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 03 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE ADESÃO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

AVISO DE ADESÃO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº. 105/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **Adere (carona) a Ata de Registro de Preço nº. 127/2020, Pregão Presencial nº. 70/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Objeto: fornecimento de internet Link dedicado num total mínimo de 20MB/MÊS, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária em regime de comodato, por período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Confresa – MT, com valor mensal de R$ 3.579,00 e valor global do contrato de R$ 42.948,00.

A adesão foi autorizada pela prefeitura Municipal de Confresa com anuência da Pessoa Jurídica: **JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME, CNPJ: 18.905.245/0001-23, RUA 2, S/N, CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

Este Aviso de Adesão ARP entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos, contratuais e financeiros a partir de 25/03/2021.

Confresa -MT, 11/01/2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2020

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** homologar a **Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº. 127/2020, Pregão Presencial nº. 70/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Objeto: fornecimento de internet Link dedicado num total mínimo de 20MB/MÊS, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária em regime de comodato, por período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Confresa – MT.

à Pessoa Jurídica: **JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME, CNPJ: 18.905.245/0001-23, RUA 2, S/N, CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos, contratuais e financeiros a partir de 25/03/2021.

Confresa -MT, 11/01/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIAS Nº 03 E 07 - 2022

PORTARIA Nº 03/2022 POXORÉU – MT EM, 05 DE JANEIRO DE 2022

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providencias.

ZENILDA ROSA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

Resolve:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercida pela Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, a Senhora: Zenilda Rosa de Paula CPF/MF. Sob nº 781.919.391-34, conjuntamente com 1º Secretário da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, e o Senhor: Adriano Aparecido Pereira Maia, inscrito no CPF, nº 012.589.881-94, sendo que em caso de ausência do 1º Secretário, atuará o 2º Secretario, o Sr. Gaudêncio César Pereira Neves, inscrito no CPF sob nº 021.479.351-66 e em caso de ausência do Presidente, atuará o Vice Presidente, o Sr. Jose Vieira Nunes Neto, inscrito no CPF sob o nº 378.702.621-53

Art. 2º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2022.

Art. 3º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agencia BB sob nº 553 3 e conta Corrente sob nº 6.906 X, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósitos;

II – Emitir cheques;

III – Receber saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisita talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endosar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar Cheques;

X – Baixar Cheques;

XI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

XIII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XIV – Solicitar saldos e extratos;

XV – Encerrar contas de depósitos;

Art 4º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques relacionados á Conta, a assinatura conjunta dos Gestores: Presidente e 1º Secretario.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 05 de janeiro de 2022.

Ver. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2022

A Presente Portaria foi publicada no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário eletrônico dos Municípios “AMM”

Patrícia Galvão Fria

Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 07 - 2022 POXORÉU – MT EM, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Servidor na forma que especifica e dá outras providencias.

Zenilda Rosa de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

RESOLVE:

Art. 1º A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, DESIGNA o Senhor: Jasciomar Alves dos Santos inscrito no CPF sob nº 204.624.501-63, e RG nº 0 364.311 5 SSP/MT, nomeado Pela Portaria nº 06/2022, para ocupar o Cargo de Secretario Financeiro, para que:

Art. 2º - Possa Praticar Atos atinentes a movimentação da conta Corrente sob nº 6.906 X, da agência 05533, incluindo as seguintes transações:

I – Receber saldos, extratos e comprovantes;

I – Requisita talonários de cheques;

III – Retirar cheques devolvidos;

IV – Sustar/contraordenar cheques;

V – Cancelar Cheques;

VI– Baixar Cheques;

VII– Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, do Presidente e do 1º Secretario;

VIII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

IX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

X - Gerar folha de pagamentos no Sistema de Fornecedores do BB e transmitir;

XI – Solicitar saldos e extratos;

XII - Renovar Seguros de Veículos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 14 de janeiro de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 014 de janeiro de 2022.

Patrícia Galvão Fria

Assessora Juridica

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2022

Designa Servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, no exercício de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, para o exercício de 2022, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos em vigor e a serem contratados pela Câmara Municipal de União do Sul-MT.

Srª. Joseli Maria Scapini Bulla – CPF Nº 799.975.971-68;

Srª. Marilda Gislaine dos Santos – CPF Nº 032.347.061-07.

Art. 2º - Em todos os contratos celebrados deverá fazer a menção expressa do nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de janeiro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 024/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Rafaela Carlos Rosa, CPF 894.911.491-72, do cargo comissionado de Superintende de Contratos e Convênios**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 016/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Rafaela Carlos Rosa, CPF 894.911. 491-72, do cargo comissionado de Gerente de Divisão de Contratos e Convênios**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 018/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora Cristina Gomes de Jesus, CPF 033.619. 325-48, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de Janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 022/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora Jocinéia Joana da Silva Almeida, CPF 013. 578.191-45, para o cargo comissionado de Assessor Especial Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 020/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o senhor Jaldson Ortelhado Figueiredo, CPF 006.760. 051-44, no cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 005/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Jordande Domingos Rodrigues Aguiar – CPF: 329.037.821-72, para o cargo de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021, menor preço por ITEM, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme termo de referência e anexos**, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Vencedor (es):

Item	312 Código	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.155.257/0001-46 Avenida Carandai, 100 - Parque Georgia, CUIABA - MT, CEP: 78085-485 Telefone: (65) 2127-6059 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.018.169	COZINHEIRA	UN	768	4.727,00	3.630.336,00
		Total do Proponente				3.630.336,00
Item	315 Código	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV CNPJ: 17.062.240/0001-13 Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270 Telefone: (65) 9691-8525 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.018.164	RECEPCIONISTA	UN	1680	3.710,00	6.232.800,00
7	002.018.168	OFICIAL ADMINISTRATIVO	UN	1080	10.330,00	11.156.400,00
12	002.018.173	VIGIA	UN	1584	3.314,00	5.249.376,00
		Total do Proponente				22.638.576,00
Item	317 Código	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.429.662/0001-38 Rua Paranaiba, 3156 (Lot J Pinto) - Porto, CUIABA - MT, CEP: 78025-337 Telefone: (65) 9261-3231 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.018.163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UN	2112	3.347,00	7.068.864,00
4	002.018.165	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	UN	1116	4.825,00	5.384.700,00
9	002.018.170	AUXILIAR DE COZINHA	UN	1740	4.350,00	7.569.000,00

11	002.018.172	MOTORISTA CNH C	UN	1032	6.570,00	6.780.240,00
13	002.018.174	VIGIA 12X36 DIURNO	UN	1248	7.017,30	8.757.590,40
14	002.018.175	VIGIA 12X36 NOTURNO	UN	1248	8.020,00	10.008.960,00
		Total do Proponente				45.569.354,40
Item	318 Código	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 03.037.787/0001-54 Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270 Telefone: (65) 2129-8508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.018.162	SERVENTE DE LIMPEZA	UN	6096	3.319,00	20.232.624,00
5	002.018.166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UN	1008	3.929,00	3.960.432,00
6	002.018.167	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	UN	1008	4.826,00	4.864.608,00
10	002.018.171	MOTORISTA CNH B	UN	2100	6.470,64	13.588.344,00
		Total do Proponente				42.646.008,00

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 14 de janeiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI – Inscrita no CNPJ: 31.155.257/0001-46**, Avenida Carandai, nº 100 - Parque Georgia, CEP: 78.085-485 - Cuiabá - MT - Telefone: (65) 2127-6059, neste ato representado pelo Srº. **FRANCO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 304.405.561-04, residente e domiciliado no endereço acima citado, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP.

LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.155.257/0001-46
End. Avenida Carandai, 100 - Bairro Parque Georgia, CUIABA - MT, CEP: 78085-485 - Telefone: (65) 2127-6059 – Email: leblontec@gmail.com

Item	Código 312	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
08	002.018.169	COZINHEIRA: SERVIÇOS DE PREPARO E PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES, PREPARA OS ALIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES. SEGUIR TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	64	12	768	4.727,00	3.630.336,00
Valor Total do Proponente R$ três milhões, seiscentos e trinta mil e trezentos e trinta e três reais.							**3.630.336,00**

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios dos municípios consorciados, consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2021 – SRP** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de Janeiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

Empresa: **LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 31.155.257/0001-46

Representante: FRANCO MARCOS DA SILVA

CPF.: 304.405.561-04

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a **ADJUDICAÇÃO** de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021, menor preço GLOBAL, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS**, conforme termo de referência e anexos**, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 14 de janeiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

A Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio de normas legais e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo Administrativo 015/2021**, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 003/2021.**

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 14 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 03.037.787/0001-54** situada naAV. Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 30 Galeria Tarumã, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270 Cuiabá-MT, neste ato representado

pelo Srº**. HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador CNH 2322019619 Detran/MT, inscrito no CPF/MF CPF 016. 788.131-09, residente e domiciliado no endereço acima citado, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP.

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 03.037.787/0001-54
Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270
Telefone: (65) 2129-8508 Telefone 65 99649-8380 – E-mail: licitacao@ddmixterceirizacao.com.br

Item	Código 318	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	002.018.162	**SERVENTE DE LIMPEZA:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA PREDIAL. LIMPAR E ZELAR AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA, BEM COMO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. TRAJAR-SE USANDO ROUPAS CONDIZENTES COM O TRABALHO A SER EXECUTADO. SEGUIR TODOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19 E UTILIZAÇÃO DOS EPIS OBRIGATÓRIOS.	508	12	6096	3.319,00	20.232.624,00
05	002.018.166	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** É RESPONSÁVEL POR APOIO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS COMO, ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS DIVERSOS, REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS, CONTROLE DE CONTAS A RECEBER, CONTAS A PAGAR E COBRANÇA, ATENDIMENTO TELEFÔNICO E APOIO EM ROTINAS DE RH E DEPARTAMENTO DE PESSOAL.	84		1008	3.929,00	3.960.432,00
06	002.018.167	**AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO:** EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA, ATENDEM FORNECEDORES E CLIENTES, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS, TRATAM DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.	84		1008	4.826,00	4.864.608,00
10	002.018.171	**MOTORISTA CNH B**: DIRIGIR E MANOBRAR TRANSPORTAR PESSOAS., REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO. VISTORIAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIRIGIR O VEÍCULO OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS E CARGAS ORGÂNICAS E/OU INORGÂNICAS CONDUZIDAS; PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	175		2100	6.470,64	13.588.344,00
Valor Total do Proponente R$ quarenta e dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil e oito reais.							**42.646.008,00**

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios dos municípios consorciados, consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2021 – SRP** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 03.037.787/0001-54

Representante: **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**

CPF/MF 016.788.131-09

CNH 2322019619 Detran/MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 17.062.240/0001-13** situada naAvenida Pedro Paulo de Faria Junior, nº 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270, neste ato representado pelo Srº.**EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 20412541 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 028.894.211-63, residente e domiciliado no endereço acima citado, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP.

KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 17.062.240/0001-13
Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, nº 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270
Telefone: (65) 99691-8525 - Telefone: 65 99622-2016 – Email: comercial@krterceirizacao.com.br

Item	Código 315	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
03	002.018.164	**RECEPCIONISTA** PROFISSIONALRESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SEJA RECEBENDO A PESSOA PRESENCIALMENTE NA RECEPÇÃO OU PELO TELEFONE E E-MAIL. REALIZA AGENDAMENTOS, FORNECE INFORMAÇÕES E ORIENTA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VISITANTES A ORGÃOS E DEPARTAMENTOS COMPETENTES, ALÉM DE AUXÍLIO A OUTROS SETORES DA ORGANIZAÇÃO	140	12	1680	3.710,00	6.232.800,00
07	002.018.168	**OFICIAL ADMINISTRATIVO:** PLANEJAM, ORGANIZAM, CONTROLAM E ASSESSORAM AS ORGANIZAÇÕES NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, MATERIAIS, INFORMAÇÕES, FINANCEIRA, TECNOLÓGICA, ENTRE OUTRAS, IMPLEMENTAM PROGRAMAS E PROJETOS, ELABORAM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL, PROMOVEM ESTUDOS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTROLAM O DESEMPENHO ORGANIZACIONAL. PRESTAM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA A ORGANIZAÇÕES E PESSOAS.	90		1080	10.330,00	11.156.400,00
12	002.018.173	**VIGIA:** CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR À DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RISCO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE,	132		1584	3.314,00	5.249.376,00
Valor Total do Proponente R$ vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais.							**22.638.576,00**

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios dos municípios consorciados, consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2021 – SRP** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 17.062.240/0001-13

Representante: EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO

CPF 028.894.211-63

RG 20412541 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429. 662/0001-38** situada naRua Paranaiba, 3156 (Lot J Pinto) - Porto, CUIABA - MT, CEP: 78025-337, neste ato representado pelo Srº.**ENIO QUEROBIN,** brasileiro, empresário, portador CNH 0038661162 Detran-MT, inscrito no CPF/MF 580.797.009-82, residente e domiciliado no endereço acima citado, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIEN-**

TAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS" conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP.

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38
Rua Paranaiba, 3156 (Lot J Pinto) - Porto, CUIABA - MT, CEP: 78025-337
Telefone: (65) 9261-3231 fone: 65 99636-4223 – E-mail: solucao.prest@gmail.com

Item	Código 317	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
02	002.018.163	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA PREDIAL. LIMPAR E ZELAR AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA, BEM COMO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. TRAJAR-SE USANDO ROUPAS CONDIZENTES COM O TRABALHO A SER EXECUTADO. SEGUIR TODOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19 E UTILIZAÇÃO DOS EPIS OBRIGATÓRIOS.	176	12	2112	3.347,00	7.068.864,00
04	002.018.165	**RECEPCIONISTA EXECUTIVA** PROFISSIONALRESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS AUTORIDADES SEJA RECEBENDO A PESSOA PRESENCIALMENTE NA RECEPÇÃO DA DIREÇÃO OU PELO TELEFONE E E-MAIL. REALIZA AGENDAMENTOS, FORNECE INFORMAÇÕES E ORIENTA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VISITANTES JUNTO À DIRETORIA, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS COMPETENTES, ALÉM DE AUXÍLIO A OUTROS SETORES DA ORGANIZAÇÃO	93		1116	4.825,00	5.384.700,00
09	002.018.170	**AUXILIAR DE COZINHA:** SERVIÇOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO, PREPARAR OS ALIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES. SEGUIR TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	145		1740	4.350,00	7.569.000,00
11	002.018.172	**MOTORISTA CNH C**: DIRIGIR E MANOBRAR TRANSPORTAR PESSOAS, FAZER CARGA E DESCARGA, REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO. VISTORIAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIRIGIR O VEÍCULO OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS E CARGAS ORGÂNICAS E/OU INORGÂNICAS CONDUZIDAS; PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	86		1032	6.570,00	6.780.240,00
13	002.018.174	**VIGIA 12x36 DIURNO:** CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR À DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RISCO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, **TURNO DE 12 HORAS 12x36 DIURNO**	104		1248	7.017,30	8.757.590,40
14	002.018.175	**VIGIA 12x36 NOTURNO:** CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR À DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RISCO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, **TURNO DE 12 HORAS 12x36 NOTURNO**	104		1248	8.020,00	10.008.960,00
Valor Total do Proponente R$ quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.							**45.569.354,40**

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios dos municípios consorciados, consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2021 – SRP** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.429.662/0001-38

Representante: **ENIO QUEROBIN**

CPF/MF 580.797.009-82

CNH 0038661162 Detran-MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para implantação de URT's, especificamente fertilizantes, materiais de cerca elétrica para pecuária, Sementes para pastagem, formicida e tela sombrite 50%, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021.

RECONHEÇO e RATIFICO, em todo os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 para aquisição de materiais e insumos para implantação de URT's, especificamente fertilizantes, materiais de cerca elétrica para pecuária, Sementes para pastagem, formicida e tela sombrite 50%, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto as empresas a seguir especificadas, vencedoras dos respectivos itens e valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	Unid	Quant	V. Unit.	Total
PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 07.920.623/0003-93	1.7	UN	4	240,00	**R$ 960,00**
RICARDO COSTELA CARDOSO E CIA LTDA EPP CNPJ: 16.683.980/0001-04	1.8	UN	46	140,00	**R$ 6.440,00**
COOPNOROESTE COOP AGROP DO OESTE MT LTDA CNPJ: 03.548.401/-0016-55	2.1	UN	6	140,00	840,00
	2.4	UN	60	8,50	510,00
	Total do Proponente				**R$ 1.350,00**
PINHAL E CIA LTDA ME CNPJ: 03.274.481/0001-11	2.2	M	41	16,05	658,05
	2.13	UN	4	5,60	22,40
	Total do Proponente				**R$ 680,45**
LAVROQUÍMICA COM E REPRES LTDA CNPJ: 00.175.182/0001-31	2.3	UN	7	147,50	1.032,50
	2.14	UN	24	17,50	420,00
	3.1	KG	4	16,00	64,00
	3.2	KG	120	26,80	3.216,00
	Total do Proponente				**R$ 4.732,50**
SAFRA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME CNPJ: 18.278.070/0001-71	2.5	UN	23	7,50	172,50
	2.9	UN	1296	1,00	1.296,00
	3.3	UN	40	40,00	1.600,00
	Total do Proponente				**R$ 3.068,50**
RONEY VILELA DE MORAIS CNPJ: 34.639.493/0001-26	2.6	UN	12	88,00	1.056,00
	2.8	UN	400	0,35	140,00
	2.10	M	150	3,00	450,00
	Total do Proponente				**R$ 1.646,00**
BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 12.868.598/0001-14	2.11	UN	815	1,10	896,50
	2.12	UN	8	32,90	263,20
	Total do Proponente				**R$ 1.159,70**
MMC AGRÍCOLA SOLUÇÕES NATURAIS LTDA CNPJ: 29.016.886/0001-43	2.7	UN	30	7,95	**R$ 238,50**
CEZAR V PADOVANI E CIA LTDA CNPJ: 79.844.833/0001-99	2.15	UN	1	898,31	**R$ 898,31**
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28	3.4	M2	600	3,54	**R$ 2.126,12**
TOTAL GERAL					**R$ 23.300,08**

São José dos Quatro Marcos, 17 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a **ADJUDICAÇÃO** de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021, menor preço por ITEM, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme termo de referência e anexos**, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 14 de janeiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

A Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio de normas legais e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo Administrativo 013/2021**, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 002/2021.**

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 14 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Sessão: 1

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Detalhamento do Objeto:

Na data de 05 de janeiro de 2022, às 13:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
322 Sim	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI	OUTRAS 887.574.981-72	03.076.083/0001-90 10.777.474	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Lote 00000001 Código	Descrição do Lote SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	322	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	44.519. 373,59	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Lote 00000001 Código	Descrição do Lote SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/ Hora
		322	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	0,00	44.519. 373,59	Finalizado	
		322	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	7,50	41.180. 420,00	Negociado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/ Obs.
1	00000001 322	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	41.180. 420,00	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação

322	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	OUTRAS	PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Lote	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1 322	00000001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): _____ (mencionar o nome do representante), representante da licitante _____ (mencionar o nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte: "_____" (mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor _____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	322 Lote	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90 AV ALZIRA SANTANA (LOT N V GRANDE), 1071 ******** - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-626 Telefone: (65) 3686-2217 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		41.180.420,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		41.180.420,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 55/2021

Equipe de Apoio:

DANILO RICARDO PIVETTA RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Membro Membro

Portaria 55/2021 Portaria 55/2021

Representante: PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI
CPF.: 887.574.981-72
RG.: 10.777.474
Empresa: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial 003/2021 – SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA,** Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Varzea Grande-MT, CEP 78.135-626, neste ato representado pelo Srº. **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10777474 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF nº 887.574.981-72, residente e domiciliado no endereço acima citado atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo XII do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 003/2021- SRP.

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Varzea Grande-MT, CEP 78.135-626.

Item	Código 322	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Mês	Quant. Meses	Valor Total
01	0000000001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"	UN	12	41.180.420,00
VALOR GLOBAL R$ 41.180.420,00 (quarenta e um milhões, cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais).					

1.2 – Os serviços serão executados conforme os projetos apresentados com planilhas e cronogramas físicos, detalhados conforme tabela SINAPI e outros que formalizaram as planilhas de custos e manutenção dos serviços licitados.

1.3 – As composições de preços serão elaboradas conforme planilhas do Anexo I da ata de registro de preços 005/2022 e terá como base todos os métodos de execução descritos e planejados na mesma.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - advertência

b) - multa

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios dos municípios consorciados, consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 003/2021 – Registro de Preços nº. 005/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CNPJ 03.076.083/0001-90

Representante: **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**

CPF/MF nº 887.574.981-72

RG nº 10777474 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021.

ATO DE PESSOAL 03/2022 TERMO DE POSSE

Aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e Vinte e Dois (2.022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Marcos Roberto Ortega Tome Dourado,** portador da carteira de identidade RG. Nº 16866495 SSP/MT, e do CPF: nº 942.007. 261-49, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 03/ 2022 do dia 11 de Janeior de 2022**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 03/2022,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

ATO DE PESSOAL 02/2022 TERMO DE POSSE

Aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e Vinte e Dois (2.022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **LAUDENIR CANDIDO DOS REIS,** portador carteira de identidade RG. 19970323 SSP/MT, do CPF: 020.046.831-63, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 02/2022 do dia 11 de Janeiro de 2022**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2022,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Sessão: 1

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Detalhamento do Objeto:

Na data de 04 de janeiro de 2022, às 13:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
314 Não	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	EPP	14.049.599/0001-62	Sim
318 Sim	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA	ME 016.788.131-09	03.037.787/0001-54 13.459.422	Sim
315 Sim	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO	ME 028.894.211-63	17.062.240/0001-13 20.412.541	Sim
312 Sim	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI FRANCO MARCOS DA SILVA	EPP 304.405.561-04	31.155.257/0001-46 137034	Sim
317 Sim	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ENIO QUEROBIN	LTDA 580.797.009-82	27.429.662/0001-38 25.482.203	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 002.018.162 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVENTE DE LIMPEZA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 6096 Valor Total	Cod. TCE 00054706 Status Lance
1	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV		3.698,99	22.549.043,04	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		3.704,44	22.582.266,24	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		3.730,09	22.738.628,64	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		3.731,00	22.744.176,00	Classificado S
5	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		3.734,13	22.763.256,48	Classificado S
Item 2 Classif.	Código 002.018.163 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 2112 Valor Total	Cod. TCE 303898-0 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		3.358,99	7.094.186,88	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		3.704,44	7.823.777,28	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		3.730,09	7.877.950,08	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		3.731,00	7.879.872,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 3 Classif.	Código 002.018.164 Código	Descrição do Produto/Serviço RECEPCIONISTA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1680 Valor Total	Cod. TCE 222941-2 Status Lance
1	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV		3.729,36	6.265.324,80	Classificado S
2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		3.764,79	6.324.847,20	Classificado S
3	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		4.153,62	6.978.081,60	Classificado N
4	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		4.182,36	7.026.364,80	Classificado S
5	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		4.183,00	7.027.440,00	Classificado S
Item 4 Classif.	Código 002.018.165 Código	Descrição do Produto/Serviço RECEPCIONISTA EXECUTIVA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1116 Valor Total	Cod. TCE 282944-4 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		4.838,38	5.399.632,08	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		5.341,79	5.961.437,64	Classificado N

3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		5.378,76	6.002.696,16	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		5.380,00	6.004.080,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 5 Classif.	Código 002.018.166 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR ADMINISTRATIVO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1008 Valor Total	Cod. TCE 00030610 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		3.950,35	3.981.952,80	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		4.358,96	4.393.831,68	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		4.389,11	4.424.222,88	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		4.390,00	4.425.120,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 6 Classif.	Código 002.018.167 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1008 Valor Total	Cod. TCE 00037793 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		4.838,38	4.877.087,04	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		5.341,79	5.384.524,32	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		5.378,76	5.421.790,08	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		5.380,00	5.423.040,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 7 Classif.	Código 002.018.168 Código	Descrição do Produto/Serviço OFICIAL ADMINISTRATIVO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1080 Valor Total	Cod. TCE 422572-4 Status Lance
1	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV		10.371,55	11.201.274,00	Classificado S
2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		10.470,07	11.307.675,60	Classificado S
3	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		11.572,33	12.498.116,40	Classificado N
4	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		11.652,39	12.584.581,20	Classificado S
5	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		11.655,00	12.587.400,00	Classificado S
Item 8 Classif.	Código 002.018.169 Código	Descrição do Produto/Serviço COZINHEIRA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 768 Valor Total	Cod. TCE 313958-1 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		4.729,82	3.632.501,76	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		5.221,27	4.009.935,36	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		5.257,40	4.037.683,20	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		5.259,00	4.038.912,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 9 Classif.	Código 002.018.170 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR DE COZINHA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1740 Valor Total	Cod. TCE 00011598 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		4.364,68	7.594.543,20	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		4.817,23	8.381.980,20	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		4.850,57	8.439.991,80	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		4.852,00	8.442.480,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 10 Classif.	Código 002.018.171 Código	Descrição do Produto/Serviço MOTORISTA CNH B Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 2100 Valor Total	Cod. TCE 252411-2 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		6.476,99	13.601.679,00	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		7.150,70	15.016.470,00	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		7.200,19	15.120.399,00	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		7.202,00	15.124.200,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV		0,00	0,00	Desclassificado

		Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Item 11 Classif.	Código 002.018.172 Código	Descrição do Produto/Serviço MOTORISTA CNH C Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1032 Valor Total	Cod. TCE 00030601 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		6.579,42	6.789.961,44	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		7.264,06	7.496.509,92	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		7.314,33	7.548.388,56	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		7.316,00	7.550.112,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 12 Classif.	Código 002.018.173 Código	Descrição do Produto/Serviço VIGIA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1584 Valor Total	Cod. TCE 281516-8 Status Lance
1	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV		3.327,38	5.270.569,92	Classificado S
2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		3.358,99	5.320.640,16	Classificado S
3	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		3.704,44	5.867.832,96	Classificado N
4	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		3.730,09	5.908.462,56	Classificado S
5	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		3.731,00	5.909.904,00	Classificado S
Item 13 Classif.	Código 002.018.174 Código	Descrição do Produto/Serviço VIGIA 12X36 DIURNO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1248 Valor Total	Cod. TCE 2815168 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		7.019,42	8.760.236,16	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		7.737,60	9.656.524,80	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		7.791,14	9.723.342,72	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		7.793,00	9.725.664,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 14 Classif.	Código 002.018.175 Código	Descrição do Produto/Serviço VIGIA 12X36 NOTURNO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1248 Valor Total	Cod. TCE 2815168 Status Lance
1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		8.034,88	10.027.530,24	Classificado S
2	314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP		8.860,96	11.058.478,08	Classificado N
3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		8.922,30	11.135.030,40	Classificado S
4	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		8.924,00	11.137.152,00	Classificado S
	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 002.018. 162 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVENTE DE LIMPEZA Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 6096 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00054706 Situação	Data/Hora
1	1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.322,00	Lance	04/01/2022 14:44:46
1	2	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 14:45:05
1	3	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.321,90	Lance	04/01/2022 14:45:27
1	4	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00		Declina	04/01/2022 14:45:49
2	1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.321,00	Lance	04/01/2022 14:46:01
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.320,00	Lance	04/01/2022 14:46:27
3	1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.319,00	Lance	04/01/2022 14:46:38
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 14:46:52
		318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.319,00	Finalizado	04/01/2022 15:00:18

Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.163 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 2112 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 303898-0 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.357,00	Lance	04/01/2022 15:14:08
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.355,00	Lance	04/01/2022 15:14:25
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.353,00	Lance	04/01/2022 15:14:38
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.350,00	Lance	04/01/2022 15:14:54
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.349,00	Lance	04/01/2022 15:15:03
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:15:13
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.348,00	Lance	04/01/2022 15:15:36
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.347,00	Lance	04/01/2022 15:15:47
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:15:54
	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)	
	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)	
		317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.347,00	Finalizado	04/01/2022 15:30:36
Item 3 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.164 Código	Descrição do Produto/Serviço RECEPCIONISTA Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1680 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 222941-2 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.728,00	Lance	04/01/2022 15:31:57
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.727,00	Lance	04/01/2022 15:32:14
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.725,00	Lance	04/01/2022 15:32:23
1	4	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.724,50	Lance	04/01/2022 15:32:45
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.724,00	Lance	04/01/2022 15:32:54
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.723,90	Lance	04/01/2022 15:33:07
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:33:19
2	4	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.723,00	Lance	04/01/2022 15:33:39
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:33:44
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.722,00	Lance	04/01/2022 15:33:57
3	3	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.719,70	Lance	04/01/2022 15:34:15
4	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.719,00	Lance	04/01/2022 15:34:24
4	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.718,90	Lance	04/01/2022 15:34:35
5	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.718,00	Lance	04/01/2022 15:34:46
5	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.717,90	Lance	04/01/2022 15:34:52
6	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.717,00	Lance	04/01/2022 15:35:04
6	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.715,00	Lance	04/01/2022 15:35:12
7	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.714,00	Lance	04/01/2022 15:35:18
7	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.713,50	Lance	04/01/2022 15:35:27
8	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.713,00	Lance	04/01/2022 15:35:32
8	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.712,00	Lance	04/01/2022 15:35:37
9	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.711,90	Lance	04/01/2022 15:35:51
9	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.711,00	Lance	04/01/2022 15:36:01
10	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.710,90	Lance	04/01/2022 15:36:06
10	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.710,00	Lance	04/01/2022 15:36:13
11	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 15:36:59
		315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.710,00	Finalizado	04/01/2022 15:37:50
Item 4	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço RECEPCIONISTA EXECUTIVA	Unidade UN	Quantidade 1116	Cod. TCE 282944-4	Data/Hora

Rodada		002.018.165 Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.838,00	Lance	04/01/2022 15:38:19
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.837,90	Lance	04/01/2022 15:38:27
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.836,00	Lance	04/01/2022 15:38:46
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.835,00	Lance	04/01/2022 15:39:06
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.834,00	Lance	04/01/2022 15:39:17
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.833,00	Lance	04/01/2022 15:39:25
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.832,00	Lance	04/01/2022 15:39:33
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.830,00	Lance	04/01/2022 15:39:59
3	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:40:05
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.829,00	Lance	04/01/2022 15:40:10
4	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.828,00	Lance	04/01/2022 15:40:18
5	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.827,00	Lance	04/01/2022 15:40:33
5	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.825,00	Lance	04/01/2022 15:40:40
6	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:40:47
	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)	
	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)	
		317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.825,00	Finalizado	04/01/2022 15:41:29
Item 5 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.166 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR ADMINISTRATIVO Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1008 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00030610 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.950,00	Lance	04/01/2022 15:42:07
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.949,00	Lance	04/01/2022 15:42:13
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.948,00	Lance	04/01/2022 15:42:17
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.945,00	Lance	04/01/2022 15:42:28
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.944,00	Lance	04/01/2022 15:42:34
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.943,00	Lance	04/01/2022 15:42:39
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.941,00	Lance	04/01/2022 15:42:46
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.940,00	Lance	04/01/2022 15:43:06
3	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.939,00	Lance	04/01/2022 15:43:13
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:43:21
4	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.930,00	Lance	04/01/2022 15:43:47
4	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.929,00	Lance	04/01/2022 15:43:52
5	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 15:44:01
		318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	3.929,00	Finalizado	04/01/2022 15:44:20
Item 6 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.167 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1008 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00037793 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.837,00	Lance	04/01/2022 15:45:11
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.836,00	Lance	04/01/2022 15:45:17
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.835,00	Lance	04/01/2022 15:45:25
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.833,00	Lance	04/01/2022 15:45:30
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.832,00	Lance	04/01/2022 15:45:41
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.830,00	Lance	04/01/2022 15:45:49
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:45:55

3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.829,00	Lance	04/01/2022 15:46:09
3	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.828,00	Lance	04/01/2022 15:46:13
4	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.827,90	Lance	04/01/2022 15:46:20
4	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.827,00	Lance	04/01/2022 15:46:23
5	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.826,90	Lance	04/01/2022 15:46:27
5	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.826,00	Lance	04/01/2022 15:46:30
6	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 15:46:55
		318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.826,00	Finalizado	04/01/2022 15:47:31
Item 7 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.168 Código	Descrição do Produto/Serviço OFICIAL ADMINISTRATIVO Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1080 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 422572-4 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.370,00	Lance	04/01/2022 15:47:56
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.369,00	Lance	04/01/2022 15:48:36
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:48:53
1	4	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.360,00	Lance	04/01/2022 15:49:10
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.359,00	Lance	04/01/2022 15:49:29
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.357,00	Lance	04/01/2022 15:49:39
2	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.355,00	Lance	04/01/2022 15:49:48
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.350,00	Lance	04/01/2022 15:49:55
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.349,00	Lance	04/01/2022 15:50:01
3	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.348,00	Lance	04/01/2022 15:50:13
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.345,00	Lance	04/01/2022 15:50:24
4	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.343,90	Lance	04/01/2022 15:50:35
4	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.340,00	Lance	04/01/2022 15:50:44
5	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.339,48	Lance	04/01/2022 15:50:58
5	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.339,00	Lance	04/01/2022 15:51:32
5	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.337,70	Lance	04/01/2022 15:51:45
6	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.335,00	Lance	04/01/2022 15:51:53
6	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.334,90	Lance	04/01/2022 15:52:02
6	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.332,70	Lance	04/01/2022 15:52:11
7	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	10.332,00	Lance	04/01/2022 15:52:16
7	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.331,80	Lance	04/01/2022 15:52:26
7	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.331,00	Lance	04/01/2022 15:52:36
8	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:52:46
8	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.330,75	Lance	04/01/2022 15:53:11
8	3	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.330,70	Lance	04/01/2022 15:53:22
9	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	10.330,50	Lance	04/01/2022 15:53:38
9	2	315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.330,00	Lance	04/01/2022 15:53:50
10	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 15:53:54
		315	KR SERVICOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	10.330,00	Finalizado	04/01/2022 15:54:10
Item 8 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.169 Código	Descrição do Produto/Serviço COZINHEIRA Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 768 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 313958-1 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.729,00	Lance	04/01/2022 15:54:35
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 15:54:45
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.728,00	Lance	04/01/2022 15:54:55

2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.727,00	Lance	04/01/2022 15:55:00
2	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 15:55:11
		312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.727,00	Finalizado	04/01/2022 16:06:27
Item 9 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.170 Código	Descrição do Produto/Serviço AUXILIAR DE COZINHA Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1740 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00011598 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.363,00	Lance	04/01/2022 16:06:49
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.361,90	Lance	04/01/2022 16:06:59
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.361,00	Lance	04/01/2022 16:07:05
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.360,00	Lance	04/01/2022 16:07:12
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.359,00	Lance	04/01/2022 16:07:18
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	4.358,90	Lance	04/01/2022 16:07:30
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.358,89	Lance	04/01/2022 16:07:50
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.350,00	Lance	04/01/2022 16:08:38
3	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:08:46
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:08:52
	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)	
	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)	
		317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.350,00	Finalizado	04/01/2022 16:09:33
Item 10 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.171 Código	Descrição do Produto/Serviço MOTORISTA CNH B Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 2100 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 252411-2 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.476,00	Lance	04/01/2022 16:10:06
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.475,00	Lance	04/01/2022 16:10:13
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	6.474,99	Lance	04/01/2022 16:10:18
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.473,00	Lance	04/01/2022 16:10:26
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.472,90	Lance	04/01/2022 16:10:32
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	6.472,89	Lance	04/01/2022 16:10:38
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.472,50	Lance	04/01/2022 16:10:46
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.471,26	Lance	04/01/2022 16:10:55
3	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	6.471,25	Lance	04/01/2022 16:10:58
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.471,00	Lance	04/01/2022 16:11:04
4	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.470,69	Lance	04/01/2022 16:11:25
4	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	6.470,68	Lance	04/01/2022 16:11:38
5	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.470,65	Lance	04/01/2022 16:11:47
5	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 16:11:58
5	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	6.470,64	Lance	04/01/2022 16:12:06
6	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:12:15
		318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	6.470,64	Finalizado	04/01/2022 16:12:44
Item 11 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.172 Código	Descrição do Produto/Serviço MOTORISTA CNH C Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1032 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00030601 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.579,00	Lance	04/01/2022 16:13:08
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.575,00	Lance	04/01/2022 16:13:24
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:13:31
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.574,00	Lance	04/01/2022 16:13:38
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.573,30	Lance	04/01/2022 16:13:48

3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	6.573,00	Lance	04/01/2022 16:13:53
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.570,00	Lance	04/01/2022 16:14:02
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:14:10
	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/ 2006)	
	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina (LC 123/ 2006)	
		317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	6.570,00	Finalizado	04/01/2022 16:14:40
Item 12 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.173 Código	Descrição do Produto/Serviço VIGIA Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1584 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 281516-8 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.327,00	Lance	04/01/2022 16:14:57
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.325,00	Lance	04/01/2022 16:15:04
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:15:16
1	4	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.320,00	Lance	04/01/2022 16:15:42
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.319,00	Lance	04/01/2022 16:15:49
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.317,85	Lance	04/01/2022 16:16:03
2	3	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.317,00	Lance	04/01/2022 16:16:21
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	3.316,50	Lance	04/01/2022 16:16:29
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.315,70	Lance	04/01/2022 16:16:38
3	3	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.315,60	Lance	04/01/2022 16:16:43
4	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:16:49
4	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.315,00	Lance	04/01/2022 16:16:59
4	3	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.314,99	Lance	04/01/2022 16:17:08
5	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.314,90	Lance	04/01/2022 16:17:20
5	2	315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.314,00	Lance	04/01/2022 16:17:26
6	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00		Declina	04/01/2022 16:17:33
		315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	0,00	3.314,00	Finalizado	04/01/2022 16:17:44
Item 13 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.174 Código	Descrição do Produto/Serviço VIGIA 12X36 DIURNO Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1248 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 2815168 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	7.019,00	Lance	04/01/2022 16:18:09
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	7.017,90	Lance	04/01/2022 16:18:18
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:18:26
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	7.017,50	Lance	04/01/2022 16:18:43
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	7.017,30	Lance	04/01/2022 16:18:53
3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:19:00
	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/ 2006)	
	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina (LC 123/ 2006)	
		317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	7.017,30	Finalizado	04/01/2022 16:19:36
Item 14 Rodada	Nº Lance	Código 002.018.175 Código	Descrição do Produto/Serviço VIGIA 12X36 NOTURNO Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1248 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 2815168 Situação	Data/Hora
1	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	8.034,00	Lance	04/01/2022 16:20:05
1	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	8.033,00	Lance	04/01/2022 16:20:12
1	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	8.032,00	Lance	04/01/2022 16:20:17
2	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	8.031,00	Lance	04/01/2022 16:20:22
2	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	8.029,90	Lance	04/01/2022 16:20:29
2	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	8.029,00	Lance	04/01/2022 16:20:35

3	1	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:20:41
3	2	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	8.027,00	Lance	04/01/2022 16:20:53
3	3	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	8.026,00	Lance	04/01/2022 16:20:56
4	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	8.025,00	Lance	04/01/2022 16:21:02
4	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00	8.024,00	Lance	04/01/2022 16:21:06
5	1	317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	8.020,00	Lance	04/01/2022 16:21:15
5	2	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina	04/01/2022 16:21:20
	1	318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	0,00		Declina (LC 123/ 2006)	
	2	312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/ 2006)	
		317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	8.020,00	Finalizado	04/01/2022 16:21:53

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	002.018.162 00054706318	SERVENTE DE LIMPEZA DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN 3.319,00	6096 Aceito através de Lance
2	002.018.163 303898-0317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN 3.347,00	2112 Aceito através de Lance
3	002.018.164 222941-2315	RECEPCIONISTA KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	UN 3.710,00	1680 Aceito através de Lance
4	002.018.165 282944-4317	RECEPCIONISTA EXECUTIVA SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN 4.825,00	1116 Aceito através de Lance
5	002.018.166 00030610318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN 3.929,00	1008 Aceito através de Lance
6	002.018.167 00037793318	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN 4.826,00	1008 Aceito através de Lance
7	002.018.168 422572-4315	OFICIAL ADMINISTRATIVO KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	UN 10.330,00	1080 Aceito através de Lance
8	002.018.169 313958-1312	COZINHEIRA LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	UN 4.727,00	768 Aceito através de Lance
9	002.018.170 00011598317	AUXILIAR DE COZINHA SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN 4.350,00	1740 Aceito através de Lance
10	002.018.171 252411-2318	MOTORISTA CNH B DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN 6.470,64	2100 Aceito através de Lance
11	002.018.172 00030601317	MOTORISTA CNH C SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN 6.570,00	1032 Aceito através de Lance
12	002.018.173 281516-8315	VIGIA KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	UN 3.314,00	1584 Aceito através de Lance
13	002.018.174 2815168317	VIGIA 12X36 DIURNO SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN 7.017,30	1248 Aceito através de Lance
14	002.018.175 2815168317	VIGIA 12X36 NOTURNO SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN 8.020,00	1248 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
314	A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	EPP		Apto à Negociação
318	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	ME	HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA	Habilitado
315	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	ME	EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO	Habilitado
312	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	EPP	FRANCO MARCOS DA SILVA	Habilitado
317	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	LTDA	ENIO QUEROBIN	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 318	002.018.162	SERVENTE DE LIMPEZA DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN Sim	6096
2 317	002.018.163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN Sim	2112
3 315	002.018.164	RECEPCIONISTA KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	UN Sim	1680

4 317	002.018.165	RECEPÇIONISTA EXECUTIVA SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN Sim	1116
5 318	002.018.166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN Sim	1008
6 318	002.018.167	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN Sim	1008
7 315	002.018.168	OFICIAL ADMINISTRATIVO KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	UN Sim	1080
8 312	002.018.169	COZINHEIRA LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	UN Sim	768
9 317	002.018.170	AUXILIAR DE COZINHA SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN Sim	1740
10 318	002.018.171	MOTORISTA CNH B DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	UN Sim	2100
11 317	002.018.172	MOTORISTA CNH C SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN Sim	1032
12 315	002.018.173	VIGIA KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV	UN Sim	1584
13 317	002.018.174	VIGIA 12X36 DIURNO SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN Sim	1248
14 317	002.018.175	VIGIA 12X36 NOTURNO SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	UN Sim	1248

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT no prazo de 30 (trinta) dias e decorrendo este prazo não sendo retirado por seus interessados em 48 (quarenta e oito) horas será incinerados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração das licitantes vencedoras, não houve intenção de recurso manifestado pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA, portador do CPF 016.788.131-09 representante da licitante DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 03.037.787/0001-54, tendo o mesmo consignado o seguinte: SEM INTERESSE EM RECURSO, de mesma forma se manifestou todos os outros licitantes presentes: LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.155.257/0001-46, representada pelo Srº FRANCO MARCOS DA SILVA, portador do CPF 304.405.561-04, KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 17.062.240/0001-13, representado por EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO, portador do CPF.: 028.894.211-63 e SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38, representada por ENIO QUEROBIN, portador do CPF.: 580.797.009-82.

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava fechado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados do conteúdo para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos no endereço e horário acima citado. Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT no prazo de 30 (trinta) dias e decorrendo este prazo não sendo retirado por seus interessados em 48 (quarenta e oito) horas será incinerados decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	312 Código	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.155.257/0001-46 Avenida Carandai, 100 - Parque Georgia, CUIABA - MT, CEP: 78085-485 Telefone: (65) 2127-6059 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.018.169	COZINHEIRA	UN	768	4.727,00	3.630.336,00
		Total do Proponente				3.630.336,00
Item	315 Código	KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIV CNPJ: 17.062.240/0001-13 Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270 Telefone: (65) 9691-8525 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.018.164	RECEPCIONISTA	UN	1680	3.710,00	6.232.800,00

7	002.018.168	OFICIAL ADMINISTRATIVO	UN	1080	10.330,00	11.156.400,00
12	002.018.173	VIGIA	UN	1584	3.314,00	5.249.376,00
		Total do Proponente				22.638.576,00
Item	317 Código	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.429.662/0001-38 Rua Paranaiba, 3156 (Lot J Pinto) - Porto, CUIABA - MT, CEP: 78025-337 Telefone: (65) 9261-3231 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.018.163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UN	2112	3.347,00	7.068.864,00
4	002.018.165	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	UN	1116	4.825,00	5.384.700,00
9	002.018.170	AUXILIAR DE COZINHA	UN	1740	4.350,00	7.569.000,00
11	002.018.172	MOTORISTA CNH C	UN	1032	6.570,00	6.780.240,00
13	002.018.174	VIGIA 12X36 DIURNO	UN	1248	7.017,30	8.757.590,40
14	002.018.175	VIGIA 12X36 NOTURNO	UN	1248	8.020,00	10.008.960,00
		Total do Proponente				45.569.354,40
Item	318 Código	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 03.037.787/0001-54 Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 - Distrito Industrial, CUIABA - MT, CEP: 78098-270 Telefone: (65) 2129-8508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.018.162	SERVENTE DE LIMPEZA	UN	6096	3.319,00	20.232.624,00
5	002.018.166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UN	1008	3.929,00	3.960.432,00
6	002.018.167	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	UN	1008	4.826,00	4.864.608,00
10	002.018.171	MOTORISTA CNH B	UN	2100	6.470,64	13.588.344,00
		Total do Proponente				42.646.008,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

Equipe de Apoio:

DANILO RICARDO PIVETTA e RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Membros

Portaria 65/2021

Proponentes:

_____ Representante: CPF.: RG.: Empresa: A. W. G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	_____Representante: HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA CPF.: 016.788.131-09 RG.: 13.459.422 Empresa: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
_____ Representante: EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO CPF.: 028.894.211-63 RG.: 20.412.541 Empresa: KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	_____ Representante: FRANCO MARCOS DA SILVA CPF.: 304.405.561-04 RG.: 137034 Empresa: LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI
_____ Representante: ENIO QUEROBIN CPF.: 580.797.009-82 RG.: 25.482.203 Empresa: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. LAUDENIR CANDIDO DOS REIS, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Normativa nº 079/2021. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, e perceberá a quantia de R$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2021, menor preço por ITEM, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS**,** conforme termo de referência e anexos, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Vencedor (es):

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Varzea Grande-MT, CEP 78.135-626.

Item	Código 322	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Mês	Quant. Meses	Valor Total
01	0000000001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"	UN	12	41.180.420,00
VALOR GLOBAL R$ 41.180.420,00 (quarenta e um milhões, cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais).					

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 14 de janeiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

Dispensa De Licitação Nº 01/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de materiais e insumos para implantação de URT's, especificamente fertilizantes, materiais de cerca elétrica para pecuária, Sementes para pastagem, formicida e tela sombrite 50%, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 23.300,08 (vinte e três mil, trezentos reais e oito centavos.)

Com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Propostas e Empresas Contratas por item:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 07.920.623/0003-93 END.: Av. Fernando Correa da Costa,4622 CUIABA-MT	1.7	Fertilizante Micronutrientes FTE BR 12 Sc 50Kg	UN	4	**R$ 960,00**
RICARDO COSTELA CARDOSO E CIA LTDA EPP CNPJ: 16.683.980/0001-04 AV. DEP. DORMEVIL C FARIA-CACERES-MT	1.8	Fertilizante Superfosfato Simples (21% P2O5) Sc 50 kg	UN	46	**R$ 6.440,00**
COOPNOROESTE COOP AGROP DO OESTE MT LTDA CNPJ: 03.548.401/-0016-55 Av. 23 de Maio, Centro ARAPUTANGA-MT	2.1	Aparelho eletrificador de cerca mínimo 35km 1,2 J	UN	6	840,00
	2.4	Catraca p arame liso chapa de aço zincada c/eixo reforçado	UN	60	510,00
	Total do Proponente				**R$ 1.350,00**
PINHAL E CIA LTDA ME CNPJ: 03.274.481/0001-11 AV. Presidente Tancredo Neves, Centro MIRASSOL D'OESTE-MT	2.2	Cabo aterramento cobre 16MM	M	41	658,05
	2.13	Placas de advertência cerca elétrica	UN	4	22,40
	Total do Proponente				**R$ 680,45**
LAVROQUÍMICA COM E REPRES LTDA CNPJ: 00.175.182/0001-31 AV. Presidente Tancredo Neves,3118 Centro MIRASSOL D'OESTE-MT	2.3	Cabo Subterrâneo cerca elétrica 6MM/1,6MM 30 kv rolo 50m	UN	7	1.032,50
	2.14	Terminal/porteira cerca elétrica c/ mola interna 2X25	UN	24	420,00
	3.1	Inseticida para formigas tipo isca granulada, princípio ativo de Fipronil	KG	4	64,00

	3.2	Sementes Brachiaria Marandu vc 60%	KG	120	3.216,00
	Total do Proponente				**R$ 4.732,50**
SAFRA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME CNPJ: 18.278.070/0001-71 END: AV. São Paulo, 111 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT	2.5	Conector aterramento cobre	UN	23	172,50
	2.9	Isolador tipo castanha cerca elétrica	UN	1296	1.296,00
	3.3	Sementes Panicum maximum – Brs Zuri	UN	40	1.600,00
	Total do Proponente				**R$ 3.068,50**
RONEY VILELA DE MORAIS CNPJ: 34.639.493/0001-26 RUA Espírito Santo, 262, Centro SALTO DO CÉU-MT	2.6	Fio eletroplástico Aço trad 25, fio denylon x 10 de aço 500 mts	UN	12	1.056,00
	2.8	Isolador roldana 36 com prego para cerca elétrica	UN	400	140,00
	2.10	Isolador tipo mangueira cerca elétrica	M	150	450,00
	Total do Proponente				**R$ 1.646,00**
BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 12.868.598/0001-14 AV. Januário Santana do Caemo, 559, PQ das Américas PORTO ESPERIDIÃO-MT	2.11	Isolador tipo W cerca elétrica	UN	815	896,50
	2.12	Kit para raios para cerca elétrica	UN	8	263,20
	Total do Proponente		UN		**R$ 1.159,70**
MMC AGRÍCOLA SOLUÇÕES NATURAIS LTDA CNPJ: 29.016.886/0001-43 AV. São Paulo, 668, Centro SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT	2.7	Haste terra cobreada para aterramento 2,0m	UN	30	**R$ 238,50**
CEZAR V PADOVANI E CIA LTDA CNPJ: 79.844.833/0001-99 AV. Presidente Kennedy, 1402, B. Centro Sul DOIS VIZINHOS - PR	2.15	Eletrificador rural solar com placa fotovoltaica para cerca mínimo 60km 2 a 4 joules com bateria	UN	1	**R$ 898,31**
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	3.4	Tela Sombrite 50 % - M² (4 ROLO 50M x 3M)	M2	600	**R$ 2.126,12**
TOTAL GERAL A CONTRATAR					**R$ 23.300,08**

São José dos Quatro Marcos, 17 de janeiro de 2022.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL

Portaria nº 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Normativa n.º 079/2021. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, e perceberá a quantia de R$ 3.800,00 Três Mil e Oitocentos Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Médico Veterinário do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CAROLINE MENDEL**, brasileira, divorciada, médica veterinária, inscrita no CPF nº. 878.907.631-15, CRMV nº. 2562 MT, e RG nº. 1154809-6 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Medica Veterinária do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 5.155,08 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

§ 1º. O Serviço desenvolvido pelo nomeado será prestado conforme planejamento técnico do CODEMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PUBLICADO NA SEDE DO CODEMA EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ALINE FAVARETTO**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 035.788.981-98, e RG nº. 1949471-8 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ 5.155,08 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

§ 1º. O Serviço desenvolvido pelo nomeado será prestado conforme planejamento técnico do CODEMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PUBLICADO NA SEDE DO CODEMA EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL SUPLEMENTAR 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 002/2022

EDITAL DE ABERTURA 002/2021

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna publico que o edital de abertura nº 002/2021 do processo seletivo simplificado terá as seguintes alterações, sendo que os itens a seguir passarão a ter a seguinte redação:

17.8 DOS REQUISITOS PARA OS TECNICOS DE REFERÊNCIA (PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAR NA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

17.8.1. Ter formação de Ensino Superior (especifico), conforme previsto no respectivo conselho;

17.8.2. O candidato, além dos documentos pessoais, deverá apresentar Diploma/Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Superior Especifico e Registro Profissional do respectivo conselho;

As alterações se fazem necessárias para cumprir o principio da legalidade.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

Zilda Maria Gabriel de Mello

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 389/2021 de 27/12/2021

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/ECSP

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.080.029/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico, menor preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clinica) e gasometria para atender o Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela empresa cuiabana de saúde publica, conforme edital e seus anexos, com abertura prevista para dia 18 de Janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). ESTA SUSPENSO até ulterior deliberação, por motivos de conveniência e oportunidade. Visto a necessidade de adequações no edital. Informações no site: www.bll.org.br e ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2021.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIO: Karine da Silva Veiga, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 3188898-4 e inscrição no CPF 089. 106.591-14, residente e domiciliado na Rua B5, n° 110 no Setor Rodoviário, CEP 78635-000, Água Boa Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 07:00 as 13:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCO BRADESCO, AGENCIA 01096 – AGUA BOA - CONTA 19805-1, CONTA CORRENTE.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 12/01/2022, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa - MT- Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 12 de janeiro de 2022.

KARINE DA SILVA VEIGA

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2022.

OBJETO: Futuras contratação de empresa para serviço de seguro de veículos.

DATA: 01/02/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica para as secretarias demandantes do município de Agua Boa.

REALIZAÇÃO: 02/02/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de Janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO

N°	**02/2022**
DATA:	**12/01/2022**

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPIAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	**DEBORA DUARTE DOS SANTOS**
CPF:	**064.233.251-70**
RG:	**2792684-2**

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 9°, do termo de compromisso de estágio 006/2021: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.**

No presente caso, o **CONTRATANTE não tem mais interesse em prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em três vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Agua Boa/MT, 12 de janeiro de 2022.

DEBORA DUARTE DOS SANTOS

Estagiaria

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Estagiaria Prefeito

GILSON BENOVIT

DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR036/2020".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que caíram no município desde o início do mês de dezembro, somadas às fortes chuvas que perfizeram um acumulado de 299,80 milímetros, registradas no período de 01 à 13/01/2022, que ocasionaram o aumento atípico do nível das águas de rios e córregos, transbordando de seu leito normal, causando consequentes alagamentos e inundações, na área rural, e podendo ocasionar danos em áreas de barramentos (lagoas) na zona urbana; **II.** Que em decorrência das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, a ponte sobre o Rio Areões, no trecho da estrada municipal AB-251 que liga o Município de Água Boa/MT com o Município de Nova Xavantina/MT (zona rural) foi totalmente arrancada pelas chuvas, e a enchente avançou sobre a estrada, interrompendo o trafego de caminhões e automóveis; Que a cabeceira da ponte localizada nas coordenadas 14° 8'45.19"S - 52° 6'9.06"O, sobre o córrego sem denominação, no trecho de uma estrada vicinal há 15 km da cidade (próximo ao aterro sanitário) está totalmente comprometida; Que a ponte de madeira sobre o córrego galheiro localizado na estrada municipal AB-102, a qual dá acesso ao assentamento PA Jaraguá com aproximadamente 200 famílias afetadas, foi totalmente arrancada; Que a ponte de madeira sobre o Rio 7 de Setembro, no trecho da MT-414, sob as coordenadas 13°53'58.53"S - 52°25'56.27"O, está totalmente danifica, devido à grande precipitação ocorrida no dia 13/01/22, sendo que todo o trecho ficou interditado, e que cerca de 150 famílias ficaram impossibilidades de trafegar neste trecho; Que várias pontes estão danificadas e precisarão ser reconstruída, e que várias estradas vicinais, entre MT's, e AB's, encontram-se com vários Pontos de alagamentos causando a interdição total do trafego; Diante disso, é notório, que esses episódios alteraram drasticamente a normalidade do município. E em razão do atual cenário de desastre, que compromete substancialmente a capacidade de resposta do município e impossibilita o escoamento da produção agrícola, bem como o trânsito de munícipes, abastecimento de alimentos e combustível, e dificultando ainda a regulação de pacientes; **III.** Que em decorrência do evento natural adverso, houve diversos danos materiais; **IV.** Que devido à intensificação e o aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado, pontes, pontilhões e bueiros acabaram rodando, e outros estão bastante danificados, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município, trazendo dificuldade de acesso às Comunidades do P.A. Jaraguá, P.A Jandira, Distrito de Serrinha e Gleba Martins; **V.** Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades Rurais, Comunidades Indígenas, Fazendas, Sítios e Chácaras, que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais, e que a maioria delas possuem algum ponto de dificuldade ou interrupção do trânsito de veículos e pedestres, configurando-se assim a situação de isolamento; **VI.** Que diante da proporção dos danos causados, a despeitos de todos esforços e ações da Administração Pública Municipal e do exaurimento de toda a capacidade operativa e financeira do Município, que não dispõe de recursos financeiros para corrigir a situação em tempo hábil, a situação persiste; **VII.** Que mesmo tendo a prefeitura realizado medidas paliativas, sendo em alguns casos infrutíferas, por razão de novo aumento das águas dos rios e córregos, que levaram a destruição dessas medidas já realizadas; **VIII.** Que os danos e prejuízos estão em atual fase de elaboração, onde toda as ocorrências deverão ser relatadas pelo sistema S2ID, incluindo as devidas áreas afetadas; **IX.** Que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes; **X.** Que ainda restam mais 03 (três), meses para o término do período chuvoso, que deverá ir até o mês de abril/maio; **XI.** Que o Parecer nº 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de calamidade pública, nos termos da IN/MDR 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade; **XII.** Que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na **Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012**, ressaltando seus **Artigos 8º e 17**, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro a população.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do **desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; **II.** Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens

necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no **prazo no prazo máximo de cento e oitenta dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em ações de combate e repressão a crimes para ações de proteção e defesa civil, nos termos do Art. 17 da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger **pelo prazo de 180** (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 016/2022-SEMED, expedido no dia 11 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **LILIA APARECIDA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 033.620.686-00, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS,** com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 022/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

PARECER COMPDEC N°: 001/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Assunto: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência

Desastre: Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, (Conforme IN/MI n° 36/2020)

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I. O Município de Água Boa está situado em um divisor de águas, entre as bacias do Rio Araguaia / Tocantins e Rio Xingu, consequentemente os seus afluentes. Em virtude das fortes chuvas que assolam se intensificaram sobre maneira com muitos dias de precipitação acima da média. Neste período chuvoso o solo fica totalmente encharcado e a chuva mais forte e prolongada, com a ocorrência de fortes enxurradas, inundações bruscas, com a consequente danificação de estradas vicinais e rodovias causando o isolamento de comunidades rurais; interdições de vias por alagamentos e grandes atoleiros, destruição de pontes e bueiros em Estradas Vicinais e Rodovias Estaduais, ocasionando transtornos, insegurança e perigo, principalmente para as comunidades rurais, as quais ficaram isoladas, e outros transeuntes que necessitam utilizar-se dessas vias de acesso que tem sido constante, conforme tipificação do COBRADE — 1.3.2.1.4, Denominado Tempestade Local/convectiva — chuvas intensas, este desastre já vinha assolando os munícipes com pancadas de chuvas fortes causando danos em muitas estradas, danos humanos e prejuízos no setor do agronegócio. Os Assentamentos rurais: PA Jaraguá, P.A. Jandira, Gleba Martins, e Distrito de Serrinha, bem como outras vias que dão acesso à sede de Água Boa-MT.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS:

I. Nestes desastres foram afetadas e destruídas diversas pontes, estradas vicinais, e obras de artes, sendo algumas delas;

01:Destruição da Ponte de madeira sobre o Rio Areões, no trecho da estrada municipal AB-251 que liga o Município de Água Boa/MT com o Município de Nova Xavantina/MT;

02: Danos à ponte de madeira localizada nas coordenadas 14° 8'45.19"S - 52° 6'9.06"O, sobre o Córrego Sem Denominação, no trecho de uma estrada vicinal sem denominação.

03: Danos àponte de madeira sobre o Córrego Galheiro localizado na estrada municipal AB-102, a qual dá acesso ao assentamento PA Jaraguá com aproximadamente 200 famílias afetadas;

04: Danos à ponte de madeira sobre o Rio 07 de Setembro, no trecho da MT-414, sob as coordenadas 13°53'58.53"S - 52°25'56.27"O. O trecho ficou interditado, com cerca de 150 famílias que ficaram impossibilitadas de trafegar no trecho.

05: Danos à ponte de madeira localizada sob as coordenadas 13°48'32.32"S - 52°52'30.32"O, sobre o córrego "Sem Mantega";

06: Danos à ponte de madeira sobre o Córrego Vanick, no trecho de estrada vicinal sem denominação, sob as coordenadas 13°58'12.87"S - 52°48'16.53"O, que dá acesso ao assentamento da Serrinha e Jaraguá.

07: Danos à 2° ponte de madeira sobre o Córrego Vanick, no trecho de estrada municipal AB-104, sob as coordenadas 13°49'51.39"S - 52°49'54.55"O, que dá acesso ao assentamento da Serrinha e Jandira.

DA ANÁLISE:

a) Os Danos Humanos; já foram afetados diretamente aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, devido várias interdições em diversas estradas provocadas pelo excesso de chuvas que atingem o nosso município, desde a segunda quinzena do mês de dezembro de 2021, se intensificando neste mês de janeiro de 2022, causando destruição de pontes, bueiros e

alagamentos, além de isolamento de diversas famílias na zona rural do município.

b) Os Danos Materiais; afetam a economia rural, com as dificuldades de acesso as comunidades rurais, pois fica comprometido o acesso aos serviços essenciais de saúde, assistência social, aquisição de insumos e alimentos, além de prejuízos provocado pelo comprometimento do escoamento da produção agrícola e pecuária, causando prejuízos econômico, tanto para o setor público quanto para o setor privado, prejuízos estes estimados para o setor público de mais de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com prejuízos não contabilizados no setor privados; bem como riscos e insegurança aos munícipes atingidos. Os danos e/ou destruição de ponte de madeira, bueiros, estradas, e taludes em diversas estradas do município dificultam os transportes da produção agropecuária incluindo os produtos oriundos da agricultura familiar, e os serviços essenciais de saúde, como os transportes de pacientes, alimentos e outros produtos agrícolas. O município ainda teve um gasto extraordinário com restabelecimento paliativo de serviços essenciais de aproximadamente R$ 100.000,00 (Cem mil reais), tentantiva de recuperação de estradas e obras de artes na malha viária municipal. Na saúde os prejuízos se deram por conta de danos causados em veículos utilizados para transporte de pacientes (ambulâncias).

O município após este desastre entrou em dificuldades e necessita de auxílio Complementar do governo federal, para a recuperação de estradas que ligam os assentamentos do P.A. Jaragua, P.A. Gelba Martins, P.A. Jandira e Distrito de Serrinha, além de muitas propriedades rurais, com número significativo de trabalhadores, e outras regiões não mencionadas. Portanto, o município ainda necessita de recursos (financeiros), provisório para ações de resposta à estes desastres, as quais comprometeram a capacidade de resposta do município, e estima-se que para a total recuperação das danificações ocorridas, serão gastos aproximadamente 4.500. 000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais) para assegurar a substituição das pontes de madeiras por pontes de concreto mais seguras e modernas.

DA CONCLUSÃO:

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos anexos (declarações das diversas secretarias), conclui-se que **os requisitos** estabelecidos na IN/MI nº 36/2020, **para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.**

Desta forma, RECOMENDA-SE pela DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de RECONHECIMENTO da **Situação de Emergência** declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento Federal.

É o parecer.

Água Boa-MT, 14 de janeiro de 2022.

ÁUREA SOARES DE CAMPOS.

COORDENADORA DA COMPDEC

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 3.785, de 12 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2022 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital terá **desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 12/04/2022**, com **desconto de 20%** (vinte por cento)para **pagamento até 12/05/2022**, e com **desconto de 10%** (dez por cento**)** para **pagamento até 13/06/2022**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

a) **1ª Parcela 13/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 14/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 14/11/2022**

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2022 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributações.

Art. 4º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital de Notificação nº 01, de 12 de janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **ALINE ARAÚJO PEREIRA** , lotada na Creche Municipal "Clêmencia Mendes de Oliveira", exercendo o cargo de Professora, para a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **HELLEN APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, lotada na "Secretaria Municipal de Educação", exercendo o cargo de Professora/Coordenadora, para a Escola Municipal José David Dias Campos no cargo de professora, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **JOANA FLORENÇA DA SILVA**, lotada na Escola " Carlos de Almeida Couto", exercendo o cargo de Professora/Diretora, para a Escola Municipal José David Dias Campos , sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **CLAUDIA BARBOSA CARDOSO**, lotada na Escola Agrícola " Dr. Tancredo de Almeida Neves", exercendo o cargo de Professora, para a Escola Municipal José David Dias Campos , sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA**, lotada na Escola "Carlos de Almeida Couto", exercendo o cargo de Professora, para a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Fixa medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS - MT".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os crescentes números de casos de Covid-19 no âmbito do município de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização as medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Alto-garcenses;

CONSIDERANDO que, em que pese as vacinas aplicadas terem diminuído significativamente a gravidade da doença, visto que hoje estamos com 88% da população Alto-garcense vacinada, não existem pessoas em estado grave, contudo o novo surto da doença tem causado sobrecarga no sistema de saúde de nosso município, ocasionando a necessidade de implementação de medidas mais moderadas;

CONSIDERANDO que atualmente a ocupação dos leitos de Enfermaria do Município de Alto Garças-MT está com 01 (um) paciente em monitoramento, conforme Boletim expedido em 16 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Alto Garças-MT, que nos estabelecimentos públicos e privados, apenas será permitida a circulação de pessoas utilizando corretamente a máscara de proteção.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 3º Todas as atividades e serviços poderão funcionar sem restrição de horário, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 75% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

Art. 4º. Ficam proibidos os Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências a realização/apresentação, musical ao vivo, eventos de carnaval e similares.

Art. 5º. Ficam autorizados (em locais adequados) a realização de cultos religiosos e missas, nas Igrejas, Templos e Congêneres, sendo respeitado o limite de 75% da capacidade do espaço devendo ser cumprido o Art. 2 **º**, IV e VI.

Art. 6º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 7º. As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia ALINE ARAÚJO PEREIRA para a função de "Coordenadora de acompanhamento do PAR - Plano de Ações Articuladas" lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ALINE ARAÚJO PEREIRA , inscrito no RG nº 4886230 SSP/PR e no CPF: 012.257.951-84 para a **função de Coordenadora de Acompanhamento do PAR – Plano de Ações Articuladas**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 18/2022

PORTARIA 18/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR o Sr. **WANDERSON JOSE DE SOUZA** portador do **RG Nº 21644063 SSP/MT e do CPF Nº 039.536.081.18**, para exercer o cargo em Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5– CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO ,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

"REGISTRO DE PREÇO 003/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULOS NOVO, ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN/MINIBUS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 31/01/2022

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 17 de janeiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

"REGISTRO DE PREÇO 002/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES, AMBULÂNCIAS E CARRETA TANQUE PARA COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 28/01/2022

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 17 de janeiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA –

CRAS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrição Nº 27– **JOSEMAR ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**– Classificação--------4°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA - ZONA URBANA

(CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS)

Inscrição Nº396 – ELVIS FRIEDRICH DE SOUZA – Classificação--------4°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA URBANA

(CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS)

Inscrição Nº 221– **CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS**– Classificação--------3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 027/2022

"Declara vago por abandono o bem imóvel particular que especifica e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana no território nacional, diploma legal que pela dicção dos artigos 64 e 65, prevê a possibilidade da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal;

Considerando os termos do Decreto Municipal n. 262/2021, que regulamenta a Arrecadação de bens vagos no Município de Alto Taquari;

Considerando que no curso do processo administrativo n. 1357/2021 instaurado pela Portaria n. 455/2021, os proprietários foram regularmente intimados para apresentar impugnação, contudo, mantiveram-se inertes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado vago por abandono o imóvel a seguir descrito, para, após 03 (três) anos da publicação deste Decreto, caso não haja manifestação por parte dos interessados, sejam adotadas as medidas necessárias à declaração e registro da aquisição da propriedade pelo Município**:**

I - Imóvel sito à Rua Marçal Batista, com área de 5.721,57 m2, representado pelas matrículas n. 703, 704, 705 e 706.

Art. 2º. A partir da vigência do presente do Decreto, fica o Município de Alto Taquari autorizado a se imitir provisoriamente na posse do imóvel arrecadado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 17 de janeiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2022

DECRETO Nº 026/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretora do Departamento de Compras** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Compras** código C.C – 10.150, aSenhora**ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 857.911.721-68, nomeada através do Decreto nº 181/2021, de 21 de junho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 01/2022/SMEC/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contratos temporários substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo de Atribuição de classe/aula para Professores Efetivos e Contratos Temporários para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para o Processo de Atribuição de classe/aula para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ AULA:

Art. 1.º O processo de atribuição de classe/aulas será nas dependências da Secretaria M. de Educação e Cultura, nos dias **27 e 28 de Janeiro de 2022,** conforme data especificada no calendário Escolar para o ano vigente, sendo:

I – **Professores efetivos no dia 27/01/2022**

a) As 08horas para disciplinas específicas do Ensino Fundamental; **b)** As 13horas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

II – Professores com contratos temporários no dia 28/01/2022

a) As 08horas para disciplinas específicas do Ensino Fundamental;

b) As 13horas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º - O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe e não apresentar Procuração ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

§ 2º - A atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, estáveis e contratos temporários, para efetivo exercício em sala de aula, irá seguir a ordem da contagem de pontos.

Art. 2º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, será considerado o Art. 32 da Lei Complementar n.º 030/2021 - A lotação consiste no ato da atribuição de classe/aulas, seguindo criteriosamente o processo de contagem de pontos, mediante a habilitação e área de atuação dos profissionais da educação, conforme as necessidades das unidades escolares.

Art. 3º- No processo de atribuição dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

I - Para ministrar as aulas na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o profissional deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, e, ainda, na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado para o magistério e com habilitação em nível superior na área da educação, respeitando o **Art. 122 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

II - Para ministrar aulas nas áreas especificas do Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior **conforme área de atuação** e na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação com notório saber, respeitando o **Art. 124 da Lei Complementar N.º 030/ 2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

III - Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Básica o profissional deverá ter habilitação nas áreas específicas, conforme determinação do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), respeitando o **Art. 121 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

IV- Para ministrar as aulas de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Educação Financeira, Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental o profissional deverá ter habilitações nas áreas específicas, respeitando o **Art. 123 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

Art. 4º - As classes de alfabetização (1º ano) do Ensino Fundamental, não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para selecionar os profissionais que tenha perfil alfabetizador e experiência no processo de alfabetização, conforme **art. 125 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica, observando os seguintes critérios*:***

I – Cursos específicos na área de alfabetização.

II – Cursos específicos na área da Educação Especial.

III – Perfil e habilidade do profissional.

IV – Maior experiência em sala de aula, com resultados já comprovados.

V - Deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior.

Parágrafo Único - O professor que atribuir aula/classe no 1º ano (Alfabetização) do Ensino Fundamental ou sala de recurso poderá, a partir de sua classificação no processo de contagem de pontos, optar pelo período em que deseja atuar.

Art. 5º - As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores do Ensino Fundamental, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Arte e Ensino Religioso, sendo 2(duas) aulas de Educação Física e 02(duas) aulas de Inglês, 01(uma) aula na disciplina de Arte e 01(uma) aula na disciplina Ensino Religioso.

Art. 6.º - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do

Processo Seletivo, **até o último colocado, não retornando a lista sem passar por todos os classificados.**

Parágrafo Único - Os professores que tenham disponibilidade de horários poderão **atribuir o 2.º período, com carga horária máxima de 16horas** semanais.

Art. 7.º – Serão atribuídas as salas de aulas da Educação Infantil (Maternal, jardim, Pré I e Pré II) e do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental para professores habilitados em **Pedagogia, em lista única de classificação, conforme aprovado pelo CME.**

Parágrafo Único – O Professor EFETIVO das áreas específicas que não completar a carga horária de concurso, poderá atribuir nos 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental, completando assim a carga horária de trabalho, após a atribuição dos professores efetivos em Pedagogia.

Art. 8.º – A carga horária para professores habilitados em Pedagogia que atuarem na Educação Infantil, Conforme Resolução CNE/CP n.º 02 de 22 de Dezembro de 2017, Art. 15 As instituições de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC. Conforme a matriz curricular para Educação Infantil **alinhada à BNCC, o** professor deverá estar ciente que irá cumprir 20horas semanais em sala, uni docência e que as horas atividades (10horas) deverão ser **cumpridas na unidade escolar** em que esteja lotado, de acordo com a disponibilidade de horário da Instituição.

Paragrafo Único - Os professores efetivos que não tiver disponibilidade para cumprir as 30(trinta) horas semanais na Educação Infantil, deverão atribuir sua carga horária de concurso no Ensino Fundamental.

Art. 9.º – A sala de recurso não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais efetivos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para

atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

Art. 10 – A Sala de Leitura (Biblioteca Escolar) e os projetos educacionais e esportivos: Futebol, Futsal, Vôlei, Tênis, Basquete, Iniciação em Atletismo, Programa Vida Saudável e aulas de Informática não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha das propostas dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

Art.11 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 12 - O professor EFETIVO, independente de estar afastado por Licença, cargo comissionado ou na direção, orientação e coordenação pedagógica, deverá atribuir sua **carga horária de concurso**, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 13 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 17 de Janeiro de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

ERRATA AO DECRETO N.º 009/2022.

Errata ao Decreto nº 009/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na data expedida, onde se lê:

"Art. 7º. As atividades de lazer no lago municipal ficam restritas a passeios e caminhadas, proibida a permanência e aglomeração no local**."**

Leia-se:

"**Art. 7º.** As atividades de lazer no lago municipal ficam restritas a passeios e caminhadas, proibida a permanência no local, exceto para a prática de pesca, desde que respeitado o distanciamento social".

Alto Taquari/MT, 17 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 02/2022/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Sala de Recursos e Projetos Educacionais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Sala de Recursos e Projetos Educacionais para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **20 a 25 de Janeiro de 2022**.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: dia **26/02/2022, na Secretaria M. de Educação e Cultura, das 8h às 11horas**.

Art. 2.º – O profissional para atuar na sala de recurso deverá apresentar propostas de trabalho para atender alunos atípicos nos períodos matutino e vespertino, com qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

Art. 03 – O profissional para atuar na Sala de Leitura (Biblioteca Escolar), Brinquedoteca do C.E.I e nos projetos educacionais e esportivos: Futebol, Futsal, Vôlei, Tênis, Basquete, Iniciação em Atletismo, Programa Vida Saudável e aulas de Informática deverá apresentar propostas

de trabalho para atender alunos da Educação Básica nos períodos matutino e vespertino, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha das propostas dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

§ 1º. – Para atuar nos projetos esportivos: Futebol, Futsal, Vôlei, Tênis, Basquete, Iniciação em Atletismo e Programa Vida Saudável, o profissional deverá ser **habilitado em Educação Física, com registro no CREF,** conforme determinação do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

§ 2º. A **Brinquedoteca no C.E.I Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira, será atribuída ao Monitor de Educação Infantil que** apresenta qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar

Art. 04 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 17 de Janeiro de 2022.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2022

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615.853/0001-78, com sede e foro na Rua Deputado Jonas Pinheiro, nº 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 5849107 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 874.334.609-00, residente e domiciliada a Rua Delfino Batista, nº 293 - Bairro Centro, no Município de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixado em R$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais) serão repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o décimo dia de cada mês e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, considerando 12 parcelas, sendo 01 (uma) parcela única de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para pagamento em janeiro e 11(onze) parcelas de R$ 10. 000,00 (dez mil reais) mensais a iniciar em fevereiro e término em dezembro do ano de vigência do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados à Educação Especial.

b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio e;

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio;

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE;

e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;

d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 01 de janeiro de 2022 e termo final a data de 31 de dezembro de 2022.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Oficio de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais

responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 10 de janeiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

Concedente: MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Convenente: SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF N.º:

_____

CPF/MF N.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 075/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 às Servidoras:

Nome: (714) FABIANA PATRÍCIA LEOCADIO SAORES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 057/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (18) ORLANDO FERREIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 058/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: Tempo de Serviços conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 05.

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 059/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (707) JOSÉ TEIXEIRA NETO

Cargo Efetivo: (237) Operador Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 05.

Nome: (1242) SEDIVAL ARAUJO

Cargo Efetivo: (237) Operador Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2021, da Servidora Municipal **Srta. SILVIA GARCIA ALVES,** portadora da cédula de identidade nº 1136287-1 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.406. 211-06,do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 060/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A – 04.

Nome: (01) ADILSON JOSE GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 061/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (384) GILMAR RODRIGUES

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A – 04.

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 062/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Classe/Nível: A – 09.

Nome: (1240) JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 063/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (443) Advogada - Incorporada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B – 09.

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 064/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (113) INACIO KIESEL

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A – 07.

Nome: (1274) SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 065/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (185) MARIZETE ANDRETTA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (722) NILSON CORREIA DE ALMEIDA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 066/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (184) JOSÉ AMILTON DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (573) MARIA INES DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 067/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 064/2011 às Servidoras:

Nome: (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (696) PRISCILA DE LIMA PINHEIRO

Cargo Efetivo: (252) Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 068/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (282) NILTON MELO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (19) PAULO HOISSA

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 069/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (183) ALICE ASSUNTA FABONATTO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 09.

Nome: (99) CARLINDA SIMÃO DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 070/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (735) ADALTO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (1305) CARLITO PEREIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 071/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 05.

Nome: (232) ROGERIO SANTOS ARAUJO

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **TAINARA CRISTINA FERMINO,** portadora da cédula de identidade nº 2479289-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.154.051-77, no cargo de **Psicóloga –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2022, no período de 17 de Janeiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 072/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (223) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (106) MADALENA HOFFMANN ZIMMER BAUMANN

Cargo Efetivo: (227) Auxiliar Contábil

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 073/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (189) MARLENE PEREIRA CARDOSO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A - 06.

Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 074/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1338) LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Cargo Efetivo: (234) Agente Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE,** portadora da cédula de identidade nº 2372138-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043. 728.121-32, no cargo de **Nutricionista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2022, no período de 17 de Janeiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 076/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1311) GUSTAVO CAETANO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C – 04.

Nome: (70) JOÃO TORRES DE MACENA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 077/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (710) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C – 05.

Nome: (732) TANIA MARISA LOURENÇO

Cargo Efetivo: (219) Contínuo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 078/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 ao Servidor:

Nome: (684) MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA

Cargo Efetivo: (255) Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 079/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 às Servidoras:

Nome: (55) FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: D - 06.

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 080/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 aos Servidores:

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (62) VERA LUCIA MEINERZ

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 081/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (1371) CHARLENE MACHADO

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C – 04.

Nome: (72) MARGARIDA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** portadora da cédula de identidade nº 2313074-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.405.651-47, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2022, no período de 17 de Janeiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO,** portadora da cédula de identidade nº 2318174-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 749.621.241-53, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2022, no período de 17 de Janeiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **036/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINITRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **037/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINITRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **038/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ERDILENE BUENO ONOFRE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA**

VALOR MENSAL: **3.102,44 (Três mil e cento e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **039/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **TAINARA CRISTINA FERMINO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICOLOGA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **040/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MICHELE SILVA DE MACEDO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **041/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUANA DE SENA DE ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINITRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **1.538,14 (Hum mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2022 à 20/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 3200277-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 090.833.181-92, no cargo de **Técnica Administrativa Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2022, no período de 17 de Janeiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ADRIANO JUNIOR BELASQUE,** portador da cédula de identidade nº 1501892-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.876.951-00, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 022/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. RAFAEL CABRAL DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1978593-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 051.862.141-32, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 023/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ADRIANO JUNIOR BELASQUE,** portador da cédula de identidade nº 1501892-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.876.951-00, no cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 024/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **RAFAEL CABRAL DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1978593-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 051.862.141-32, no cargo de **CHAFE DE DIVISÃO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MICHELE SILVA DE MACEDO,** portadora da cédula de identidade nº 030242042005-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 034.070.663-50, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2022, no período de 17 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **ISLANE LIMA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 3341063-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 474.378.473-53, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui aprovada, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocada no dia 06/01/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

Islane Lima dos Santos

CPF nº. 474.378.473-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2020 à 31/07/2021.

Nome: (1900) CARINA MOCELIN DENZER

Cargo Efetivo: (398) Gestora do Programa Bolsa Família

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 13/05/2020 à 12/05/2021.

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2019 à 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 020/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA,** portador da cédula de identidade nº 2773887-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 064.108.051-44, no cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 056/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (381) MARCOLINO ENERSIO QUNINTANA PROCOPIO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 06.

Nome: (1316) MARIO MIKOANSKI

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.

VALOR: R$105.000,00 (cento e cinco Mil Reais)

PRAZO: Até 31/10/2022

DATA: 30/12/2021

LEIA-SE:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.

VALOR: R$21.000,00 (vinte e um Mil Reais)

PRAZO: Até 28/02/2022

DATA: 30/12/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Inocêncio Dias, nº 384 – Quadra 17 - Lote 05 Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) Cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de frente e 01 (uma) de fundo.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 03/01/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de abrigar idosos do município de Araguaiana/MT.

VALOR: R$14.544,00 (Quator2e mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 03/01/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2022

LOCADORA: KARINA DUTRA BARBOSA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial situado à Rua Manoel da Luz, nº 176, Jardim Alvorada, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 003-2022-PRE - NOMEANDO DR RICHARD PARA SER MEDICO PERITO DO CASO DO SERVIDOR GILMAR FERREIRA SOARES

PORTARIA Nº 003/2022 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEDICO PERITO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-

DORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa do servidor **GILMAR FERREIRA SOARES;**

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o **Dr. RICHARD CICUTO**, Brasileiro, casado, RG nº 178699755 SSP/MT , CPF nº 101.390.818-01, Médico Ortopedista CRM-MT 467 e RQE nº 4947, para atuar como membro que formará Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa do Servidor **GILMAR FERREIRA SOARES;**, Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, no Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, que será realizada na Sede do Previara a Rua Carlos Luz, nº 693 as 10:00 hs do dia 24 de Janeiro de 2022 .

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 10 dias de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 17 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: JOSE ALVES FILHO

CPF/CNPJ: 383.376.301-91

Notificação de Lançamento (ITR): 8989/00001/2022

Notificação de Lançamento (ITR): 8989/00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 17/01/2022

Data de desafixação: 01/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº.017/2022

PORTARIA Nº.017/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS – 2ª ETAPA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS – 2ª ETAPA. ÁREA: 33.077,83 m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679 KAIO CESAR DIAS BUENO ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA MT 035335

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

NOME: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 034514

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARENÁPOLIS, 03 DE JANEIRO DE 2022

ÉDERSON FIGUEIREDO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Prefeito Municipal ENGENHEIRO CIVIL – RICARDO MIRANDA DE SOUZA

CREA – MT 034514

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL E RIBEIRINHA, MÉDICO ORTOPEDISTA, E MÉDICO RADIOLOGISTA COM EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA INDOLORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ. 34.614.325/0001-86, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico ortopedista, para atender as unidades de saúde do Município de Barão de Melgaço – MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência** e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria municipal de Saúde;.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 2 (dois) meses.

Barão de Melgaço – MT, 14 de janeiro de 2022.

MARGARETH CONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

INDOLORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 34.614.325/0001-86

THIAGO TOCANTINS CORREA RIBEIRO

CPF. 014.081.411-67

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.125/0001-95.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preço nº 03/2021.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE. PED.	VL. PREV.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA COM AMPLIACAO DE IMOVEL	UN	1,00	186.214,52	1,000		176.647,7900	176.647,79
							TOTAL	**176.647,79**

DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada pelo objeto licitado o valor de R$ 176.647,79 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO FUNDEB 40 %	08.003.0.0.12.361.5010.2029.4.4.90.51.00.00.0119000000

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da data da sua assinatura., podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, Inc. I e II, § 1º e Art. 65, Incisos e Parágrafos.

Barra do Bugres – MT, 07 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI

Aristides Metelo Junior

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 114/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 012/2018

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, CNPJ nº 07.360.460/0001-70 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto CONTATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL- CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO ARIADO – MT 336 KM 45, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15º 33’21” S E 52º 35’37” W. Celebrado no dia 31 de AGOSTO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Termo aditivo de supressão de valor, face ao permitido no artigo 65, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O município de Barra do Garças-MT, deixará de pagar a contratada o valor de R$ 25.646,81 (vinte e cinco mil., seiscentos e quarenta e seis reais), referente a obra de adequação e manutenção de estrada Vicinal- Construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego Ariado – MT 336 KM 45, coordenadas geográficas 15º 33’21” S e 52º 35’37” W.

CLÁUSULA TERCEIRA– O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de 6 (seis) meses, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 17 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATO N° 001/2022

PROCESSO N° 326/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**

CNPJ: 08.582.479/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO E TREINAMENTO PRESENCIAL POR NÍVEL DE PROTEÇÃO.

VALOR: R$ 65.690,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 03/01/2023.

BARRA DO GARÇAS-MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Atender Secretaria de Meio Ambiente Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 31/01/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 17 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISOS DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISOS DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE BRASNORTE, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Edelo Marcelo Ferrari, comunica a todos os interessados:

- A abertura de CONSULTA PÚBLICA da minuta do edital de licitação e da minuta do contrato do Projeto de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE RSU E UNIDADE DE ATERRO SANITÁRIO, COM SOLUÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA, sendo que os serviços serão prestados no âmbito da sede urbana do município de Brasnorte/MT, incluindo seu Distrito de Água da Prata, em regime de concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil em observância ao artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal n°. 14.026/2020, ao art. 39, inciso IV, do Decreto federal nº 7.217/10 e ao art. 39 da Lei federal nº 8.666/93.

Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de 18/01/2022 a 18/02/2022, nos seguintes endereços: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, situado à Av. Curitiba, nº 1080, centro, Brasnorte – MT, CEP 78350-000 das 07:00 h às 13:00 h, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados; e INTERNET, no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br. Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia 18/02/2022, à Prefeitura Municipal de Brasnorte, localizada na Av. Curitiba, nº 1080, centro, Brasnorte – MT, CEP 78350-000, através de formulário específico, disponível nos endereços físico e eletrônico acima indicados, e através do e-mail consultapublica@brasnorte.mt.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE divulga ainda, para conhecimento público:

- Será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de fevereiro de 2022, das 14:00 h às 15:30, no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte Rua Sete Quedas, nº 146, Centro, Brasnorte - MT, CEP: 78350-000, , para apresentação e debate das minutas de edital e do respectivo contrato de concessão de serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE RSU E UNIDADE DE ATERRO SANITÁRIO, em atendimento ao art. 11 inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal n°. 14.026/2020, ao art. 39, inciso IV, do Decreto federal nº 7.217/10 e ao art. 39 da Lei federal nº 8.666/93.

Após apresentação técnica do projeto, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários, nos termos do regulamento da audiência supramencionado.

Na audiência pública haverá a apresentação da situação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no Município, da proposta para a solução da situação e dos fundamentos para a contratação da concessão desses serviços; em seguida, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários, nos termos do regulamento da audiência, regulamento esse que estará à disposição no endereço Av. Curitiba, nº 1080, centro, Brasnorte – MT, CEP 78350-000 e no link www.brasnorte.mt.gov.br no dia 22/02/2022.

Brasnorte, 17 de janeiro de 2022

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 029/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA,** brasileiro (a), Casada, residente e domiciliada (a) Rua: Do Cedro, S/N, referência Mercado Simprão, zona rural, Caramujo. Portador (a) do RG nº 1514732-0 SSP/MT e CPF n.º 007.903.881-62, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme a Lei nº 2.989, de 29 de setembro de 2021, artigo 1º Fica autorizada a abertura de 06(seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo(a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no Anexo I, desta Lei, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA,** no cargo de Pedagoga, classificação nº 08 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na gestão da SMAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

Parágrafo único - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse e necessidade da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 2.172,17(dois mil, cento e setenta e dois Reais e dezessete Centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2093	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista na Lei Complementar nº 168/2021, no âmbito da Autarquia Águas do Pantanal”

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, da isonomia e da publicidade;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 168/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicando-se o índice de 14,35% a título de revisão geral anual, previsto na Lei Complementar nº 168/2021, as remunerações dos cargos efetivos e em comissão do quadro de pessoal da Autarquia Águas do Pantanal seguirão o disposto nas tabelas em Anexo I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO I

ADVOGADO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 5.935,78	R$ 6.232,58	R$ 6.544,22	R$ 6.871,41	R$ 7.214,99	R$ 7.575,74	R$ 7.954,53	R$ 8.352,24	R$ 8.769,86	R$ 9.208,35
II	R$ 6.588,71	R$ 6.918,15	R$ 7.264,06	R$ 7.627,27	R$ 8.008,63	R$ 8.409,06	R$ 8.829,50	R$ 9.270,99	R$ 9.734,55	R$ 10.221,28
III	R$ 7.419,74	R$ 7.790,72	R$ 8.180,24	R$ 8.589,27	R$ 9.018,73	R$ 9.469,67	R$ 9.943,16	R$ 10.440,32	R$ 10.962,33	R$ 11.510,45
IV	R$ 8.310,10	R$ 8.725,60	R$ 9.161,88	R$ 9.619,98	R$ 10.100,98	R$ 10.606,04	R$ 11.136,33	R$ 11.693,13	R$ 12.277,79	R$ 12.891,69
AGENTE DE CONSUMO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 1.943,13	R$ 2.040,27	R$ 2.142,29	R$ 2.249,40	R$ 2.361,86	R$ 2.479,95	R$ 2.603,94	R$ 2.734,17	R$ 2.870,87	R$ 3.014,41
II	R$ 2.156,87	R$ 2.264,70	R$ 2.377,94	R$ 2.496,84	R$ 2.621,69	R$ 2.752,76	R$ 2.890,40	R$ 3.034,91	R$ 3.186,66	R$ 3.346,01
III	R$ 2.428,90	R$ 2.550,35	R$ 2.677,85	R$ 2.811,76	R$ 2.952,35	R$ 3.099,95	R$ 3.254,95	R$ 3.417,70	R$ 3.588,58	R$ 3.768,00
IV	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.999,21	R$ 3.149,16	R$ 3.306,61	R$ 3.471,94	R$ 3.808,87	R$ 3.827,82	R$ 4.019,21	R$ 4.220,19
V	R$ 3.225,57	R$ 3.386,86	R$ 3.556,19	R$ 3.734,01	R$ 3.920,70	R$ 4.116,76	R$ 4.322,58	R$ 4.538,71	R$ 4.765,64	R$ 5.003,93
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 1.943,13	R$ 2.040,27	R$ 2.142,29	R$ 2.249,40	R$ 2.361,86	R$ 2.479,95	R$ 2.603,94	R$ 2.734,17	R$ 2.870,87	R$ 3.649,17
II	R$ 2.156,87	R$ 2.264,70	R$ 2.377,94	R$ 2.496,84	R$ 2.621,69	R$ 2.752,76	R$ 2.890,40	R$ 3.034,91	R$ 3.186,66	R$ 3.346,01
III	R$ 2.428,90	R$ 2.550,35	R$ 2.677,85	R$ 2.811,76	R$ 2.952,35	R$ 3.099,95	R$ 3.254,95	R$ 3.417,70	R$ 3.588,58	R$ 3.768,00
IV	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.999,21	R$ 3.149,16	R$ 3.306,61	R$ 3.471,94	R$ 3.645,55	R$ 3.827,82	R$ 4.019,21	R$ 4.220,19
V	R$ 3.225,57	R$ 3.386,86	R$ 3.556,19	R$ 3.734,01	R$ 3.920,70	R$ 4.116,76	R$ 4.322,58	R$ 4.538,71	R$ 4.765,64	R$ 5.003,93
AUXILIAR DE ENCANADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 1.645,43	R$ 1.727,71	R$ 1.814,11	R$ 1.904,81	R$ 2.000,05	R$ 2.100,05	R$ 2.205,07	R$ 2.315,30	R$ 2.431,06	R$ 2.552,61
II	R$ 1.826,44	R$ 1.917,75	R$ 2.013,66	R$ 2.114,33	R$ 2.220,05	R$ 2.331,05	R$ 2.447,60	R$ 2.569,99	R$ 2.698,48	R$ 2.833,41
III	R$ 2.056,80	R$ 2.159,65	R$ 2.267,63	R$ 2.381,00	R$ 2.500,05	R$ 2.625,05	R$ 2.756,32	R$ 2.894,12	R$ 3.038,83	R$ 3.190,79
IV	R$ 2.303,60	R$ 2.418,80	R$ 2.539,75	R$ 2.666,72	R$ 2.800,07	R$ 2.940,08	R$ 3.087,07	R$ 3.241,42	R$ 3.403,48	R$ 3.573,68

CARGOS EM COMISSÃO		
A-I		
ASSESSOR ADM. E FINANCEIRO	R$ 8.804,77	
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 8.804,77	
ASSESSOR TÉC. OPERACIONAL	R$ 8.804,77	
COORD. RH, TESOURARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 5.869,84	
COORD. COMERCIAL	R$ 5.869,84	
COORD. CONTÁBIL	R$ 5.869,84	
COORD. ALMOXARIFE, PATRIM/ÔNIO E TRANSPORTE	R$ 5.869,84	
COORD. COMPRAS	R$ 5.869,84	
COORD. RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 5.869,84	
COORD. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 5.869,84	

COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	R$ 5.869,84	
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 11.739,69	
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	R$ 2.875,51	
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	R$ 2.875,51	
GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	R$ 2.875,51	
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 2.875,51	
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	R$ 2.875,51	

CONTADOR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 5.935,78	R$ 6.232,58	R$ 6.544,22	R$ 6.871,41	R$ 7.214,99	R$ 7.575,74	R$ 7.954,53	R$ 8.352,24	R$ 8.769,86	R$ 9.208,35
II	R$ 6.588,71	R$ 6.918,15	R$ 7.264,06	R$ 7.627,27	R$ 8.008,63	R$ 8.409,06	R$ 8.829,50	R$ 9.270,99	R$ 9.734,55	R$ 10.221,28
III	R$ 7.419,74	R$ 7.790,72	R$ 8.180,24	R$ 8.589,27	R$ 9.018,73	R$ 9.469,67	R$ 9.943,16	R$ 10.440,32	R$ 10.962,33	R$ 11.510,45
IV	R$ 8.310,10	R$ 8.725,60	R$ 9.161,88	R$ 9.619,98	R$ 10.100,98	R$ 10.606,04	R$ 11.136,33	R$ 11.693,13	R$ 12.277,79	R$ 12.891,69

CONTROLADOR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 5.935,78	R$ 6.232,58	R$ 6.544,22	R$ 6.871,41	R$ 7.214,99	R$ 7.575,74	R$ 7.954,53	R$ 8.352,24	R$ 8.769,86	R$ 9.208,35
II	R$ 6.588,71	R$ 6.918,15	R$ 7.264,06	R$ 7.627,27	R$ 8.008,63	R$ 8.409,06	R$ 8.829,50	R$ 9.270,99	R$ 9.734,55	R$ 10.221,28
III	R$ 7.419,74	R$ 7.790,72	R$ 8.180,24	R$ 8.589,27	R$ 9.018,73	R$ 9.469,67	R$ 9.943,16	R$ 10.440,32	R$ 10.962,33	R$ 11.510,45
IV	R$ 8.310,10	R$ 8.725,60	R$ 9.161,88	R$ 9.619,98	R$ 10.100,98	R$ 10.606,04	R$ 11.136,33	R$ 11.693,13	R$ 12.277,79	R$ 12.891,69

ENCANADOR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.943,13	R$ 2.040,27	R$ 2.142,29	R$ 2.249,40	R$ 2.361,86	R$ 2.479,95	R$ 2.603,94	R$ 2.734,17	R$ 2.870,87	R$ 3.649,17
II	R$ 2.156,87	R$ 2.264,70	R$ 2.377,94	R$ 2.496,84	R$ 2.621,69	R$ 2.752,76	R$ 2.890,40	R$ 3.034,91	R$ 3.186,66	R$ 3.346,01
III	R$ 2.428,90	R$ 2.550,35	R$ 2.677,85	R$ 2.811,76	R$ 2.952,35	R$ 3.099,95	R$ 3.254,95	R$ 3.417,70	R$ 3.588,58	R$ 3.768,00
IV	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.999,21	R$ 3.149,16	R$ 3.306,61	R$ 3.471,94	R$ 3.645,55	R$ 3.827,82	R$ 4.019,21	R$ 4.220,19
V	R$ 3.225,57	R$ 3.386,86	R$ 3.556,19	R$ 3.734,01	R$ 3.920,70	R$ 4.116,76	R$ 4.322,58	R$ 4.538,71	R$ 4.765,64	R$ 5.003,93

ENCANADOR DE ADUTORA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.590,86	R$ 1.670,41	R$ 1.753,95	R$ 1.841,64	R$ 1.933,72	R$ 2.030,41	R$ 2.131,93	R$ 2.238,52	R$ 2.350,44	R$ 2.467,96
II	R$ 1.765,87	R$ 1.854,08	R$ 2.013,66	R$ 2.044,21	R$ 2.146,43	R$ 2.253,75	R$ 2.366,44	R$ 2.484,76	R$ 2.608,99	R$ 2.739,44
III	R$ 1.988,59	R$ 2.088,03	R$ 2.267,63	R$ 2.302,04	R$ 2.417,14	R$ 2.538,01	R$ 2.664,90	R$ 2.798,16	R$ 2.938,05	R$ 3.084,97
IV	R$ 2.227,22	R$ 2.338,58	R$ 2.455,52	R$ 2.578,28	R$ 2.707,21	R$ 2.940,06	R$ 3.808,87	R$ 2.702,18	R$ 3.290,62	R$ 3.455,15

ENGENHEIRO QUÍMICO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 5.935,78	R$ 6.232,58	R$ 6.544,22	R$ 6.871,41	R$ 7.214,99	R$ 7.575,74	R$ 7.954,53	R$ 8.352,24	R$ 8.769,86	R$ 9.208,35
II	R$ 6.588,71	R$ 6.918,15	R$ 7.264,06	R$ 7.627,27	R$ 8.008,63	R$ 8.409,06	R$ 8.829,50	R$ 9.270,99	R$ 9.734,55	R$ 10.221,28
III	R$ 7.419,74	R$ 7.790,72	R$ 8.180,24	R$ 8.589,27	R$ 9.018,73	R$ 9.469,67	R$ 9.943,16	R$ 10.440,32	R$ 10.962,33	R$ 11.510,45
IV	R$ 8.310,10	R$ 8.725,60	R$ 9.161,88	R$ 9.619,98	R$ 10.100,98	R$ 10.606,04	R$ 11.136,33	R$ 11.693,13	R$ 12.277,79	R$ 12.891,69

ENGENHEIRO SANITARISTA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 5.935,78	R$ 6.232,58	R$ 6.544,22	R$ 6.871,41	R$ 7.214,99	R$ 7.575,74	R$ 7.954,53	R$ 8.352,24	R$ 8.769,86	R$ 9.208,35
II	R$ 6.588,71	R$ 6.918,15	R$ 7.264,06	R$ 7.627,27	R$ 8.008,63	R$ 8.409,06	R$ 8.829,50	R$ 9.270,99	R$ 9.734,55	R$ 10.221,28
III	R$ 7.419,74	R$ 7.790,72	R$ 8.180,24	R$ 8.589,27	R$ 9.018,73	R$ 9.469,67	R$ 9.943,16	R$ 10.440,32	R$ 10.962,33	R$ 11.510,45
IV	R$ 8.310,10	R$ 8.725,60	R$ 9.161,88	R$ 9.619,98	R$ 10.100,98	R$ 10.606,04	R$ 11.136,33	R$ 11.693,13	R$ 12.277,79	R$ 12.891,69

OPERADOR DO ETA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.943,13	R$ 2.040,27	R$ 2.142,29	R$ 2.249,40	R$ 2.361,86	R$ 2.479,95	R$ 2.603,94	R$ 2.734,17	R$ 2.870,87	R$ 3.014,41
II	R$ 2.156,87	R$ 2.264,70	R$ 2.377,94	R$ 2.496,84	R$ 2.621,69	R$ 2.752,76	R$ 2.890,40	R$ 3.034,91	R$ 3.186,66	R$ 3.346,01
III	R$ 2.428,90	R$ 2.550,35	R$ 2.677,85	R$ 2.811,76	R$ 2.952,35	R$ 3.099,95	R$ 3.254,95	R$ 3.417,70	R$ 3.588,58	R$ 3.768,00
IV	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.999,21	R$ 3.149,16	R$ 3.306,61	R$ 3.471,94	R$ 3.808,87	R$ 3.827,82	R$ 4.019,21	R$ 4.220,19
V	R$ 3.225,57	R$ 3.386,86	R$ 3.556,19	R$ 3.734,01	R$ 3.920,70	R$ 4.116,76	R$ 4.322,58	R$ 4.538,71	R$ 4.765,64	R$ 5.003,93

SERVIÇOS GERAIS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.371,70	R$ 1.440,28	R$ 1.512,30	R$ 1.587,91	R$ 1.667,31	R$ 1.750,69	R$ 1.838,21	R$ 1.930,14	R$ 2.026,61	R$ 2.127,96
II	R$ 1.522,58	R$ 1.598,73	R$ 1.678,65	R$ 1.762,57	R$ 1.850,72	R$ 1.943,25	R$ 2.040,40	R$ 2.142,44	R$ 2.249,56	R$ 2.362,03
III	R$ 1.714,63	R$ 1.800,35	R$ 1.890,38	R$ 1.984,90	R$ 2.084,13	R$ 2.188,35	R$ 2.297,76	R$ 2.412,65	R$ 2.533,28	R$ 2.659,93
IV	R$ 1.920,37	R$ 2.016,39	R$ 2.117,22	R$ 2.223,09	R$ 2.334,24	R$ 2.940,06	R$ 2.573,48	R$ 2.702,18	R$ 2.837,28	R$ 2.979,14

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 5.935,78	R$ 6.232,58	R$ 6.544,22	R$ 6.871,41	R$ 7.214,99	R$ 7.575,74	R$ 7.954,53	R$ 8.352,24	R$ 8.769,86	R$ 9.208,35
II	R$ 6.588,71	R$ 6.918,15	R$ 7.264,06	R$ 7.627,27	R$ 8.008,63	R$ 8.409,06	R$ 8.829,50	R$ 9.270,99	R$ 9.734,55	R$ 10.221,28
III	R$ 7.419,74	R$ 7.790,72	R$ 8.180,24	R$ 8.589,27	R$ 9.018,73	R$ 9.469,67	R$ 9.943,16	R$ 10.440,32	R$ 10.962,33	R$ 11.510,45
IV	R$ 8.310,10	R$ 8.725,60	R$ 9.161,88	R$ 9.619,98	R$ 10.100,98	R$ 10.606,04	R$ 11.136,33	R$ 11.693,13	R$ 12.277,79	R$ 12.891,69

TÉCNICO ELETROMECÂNICO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.943,13	R$ 2.040,27	R$ 2.142,29	R$ 2.249,40	R$ 2.361,86	R$ 2.479,95	R$ 2.603,94	R$ 2.734,17	R$ 2.870,87	R$ 3.649,17
II	R$ 2.156,87	R$ 2.264,70	R$ 2.377,94	R$ 2.496,84	R$ 2.621,69	R$ 2.752,76	R$ 2.890,40	R$ 3.034,91	R$ 3.186,66	R$ 3.346,01
III	R$ 2.428,90	R$ 2.550,35	R$ 2.677,85	R$ 2.811,76	R$ 2.952,35	R$ 3.099,95	R$ 3.254,95	R$ 3.417,70	R$ 3.588,58	R$ 3.768,00
IV	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.999,21	R$ 3.149,16	R$ 3.306,61	R$ 3.471,94	R$ 3.645,55	R$ 3.827,82	R$ 4.019,21	R$ 4.220,19
V	R$ 3.225,57	R$ 3.386,86	R$ 3.556,19	R$ 3.734,01	R$ 3.920,70	R$ 4.116,76	R$ 4.322,58	R$ 4.538,71	R$ 4.765,64	R$ 5.003,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo desinsetização geral, desratização, descupinização, afugentamento de pombos e morcegos e aplicação para piolhos de pombos nas unidades escolar do ensino infantil e fundamental do município de Cáceres Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: J. O. DA SILVA SERVIÇOS, **CNPJ:**05.661.716/0001-53, perfazendo o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 02/2022

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a Pedido** o Sr. **Matheus Mario Marin**, inscrito no CPF sob o nº 439.452.668-07 e RG nº 45078761-8 SSP/SP, do cargo de **Gerente Administrativo,** sob Portaria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2022.

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0003/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ALICE GONÇALVES DA SILVA ATALA	***.547.***-53	100200070053001	Rua São Pedro, 617, Bairro Cavalhada, Cáceres-MT.

Atenciosamente.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 023 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.433, de 13 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.288, de 12 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e Gestão de Trabalho da Secretaria de Assistência Social a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1073 de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 45 (quarenta e cinco) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 17 de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 017 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DEBORA HENRIQUE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 011/2022/GPM de 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Debora Henrique Araujo para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Adjunto ao Gabinete do Prefeito, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **FABIANO OLIVEIRA ALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 011/2022/GPM de 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Fabiano Oliveira Alves que exercia o cargo em Comissão de Secretario Adjunto ao Gabinete do Prefeito, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 360 de 16 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3812 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, NO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, NOS DIA QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE BUENO VILELA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o que foi resolvido em reunião da Comissão de Gestores Municipais da nossa região.

Considerando a Resolução nº 652/2020, do Conselho Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADA a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Campinápolis-MT, a se realizar no dia 26 de Janeiro de 2022, tendo como objetivo: "a política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no sus".

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento dos moradores de periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidados com a Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, álcool e outras drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamentos e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as mais vulneráveis;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) da área da saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campinápolis -MT, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. DANIEL JUNIOR DOS SANTOS e ou substituto no ato, e pela Secretária de Saúde, Sra. DAHIANE MOURA GOMES SANTANA, ou Subsecretaria e ou representante legal nomeado para o ato.

Art. 4º O relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São José do Rio Claro, deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até o dia 21 de janeiro de 2022 e será encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde e demais órgãos de interesse.

Art. 5º As despesas com organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campinápolis, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e federais para saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis MT, 17 de Janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal de Campinápolis

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 014 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DANIELLY RODRIGUES ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 010/2022/GPM de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Danielly Rodrigues Araujo para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Compras, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.813 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **MARCILENE PRADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº. 007/2022-SEMEC , datado de 14 de janeiro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **MARCILENE PRADO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 585 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR MUNICIPAL **THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 025, datado de 13 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4940	Thiago José do Prado Vieira	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas. Atuar como responsável pelo setor de obras e manutenções da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO *Prefeito Municipal Interino*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 8.850,00

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 001/2022

ABERTURA: 01 de fevereiro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de fevereiro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de janeiro de 2022**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 5.850,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 17.100,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 4.885,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 024, datado de 13 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4993	Andressa Carolliny da Silva Marques	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas. Atuar como responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO *Prefeito Municipal Interino*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021

PREGÃO ELETRONICO 088/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REQUEREM O DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE PINTURA DE GUIA OU MEIO FIO.

VALOR: R$ 2.267.880,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021

PREGÃO ELETRONICO 088/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REQUEREM O DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE PINTURA DE GUIA OU MEIO FIO.

VALOR: R$ 1.399.630,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2021

PREGÃO ELETRONICO 088/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REQUEREM O DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE PINTURA DE GUIA OU MEIO FIO.

VALOR: R$ 357.920,00

AVISO DE RESULTADO PE 088/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de lavador de veículos, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, soldador, eletricista e auxiliar de almoxarifado, teve como vencedoras as empresas: **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** com valor total de **R$ 1.399.630,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais), SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA,** com valor total de **R$ 2.267.880,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI,** com valor total de **R$ 357.920,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil e novecentos e vinte reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007. 20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	20. 200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	20.200,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **FERNANDA DA SILVA ALVES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 005, datado de 10 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3521	**Fernanda da Silva Alves**	**50%**	Auxiliar a elaboração e emissão das Petições de processo judiciais, relacionados a Divida Ativa; Auxiliar no atendimento aos contribuintes para realização de acordos sobre a Dívida Ativa; Auxiliar e acompanhar os acordos realizados referente a Divida Ativa com o município; Auxiliar, acompanhar e efetuar a notificação aos contribuintes inadimplentes; Auxiliar e realizar o atendimento externo, quando da realização de Mutirão Fiscal; Auxiliar a efetuar acordos com os contribuintes referentes processos em protesto, acompanhamento dos protestos e emissão de relatórios; Responsável pela digitalização de processos, Inclusão dos acordos no sistema online. Responsável pelo arquivamento de processos manuais, Conferência de bloqueios judiciais. Responsável pela emissão e envios de memorando para Departamento de Lançamento e Controle Tributário e Dívida Ativa para suspensão da Dívida por motivo de Bloqueio em contas bancárias. Minutar ofícios e memorando e demais documentos vinculados nesta assessoria jurídica; Controlar os materiais de consumo e permanente e providenciar os pedidos quando necessários;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO *Prefeito Municipal Interino*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRONICO 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 9.250,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONT. LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 67.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 68.700,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMERSON NUNES DO EGITO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 11.544,90

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

REAJUSTA A TAXA DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

***O* Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 020/2008; o Memorando nº 14/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; a inflação apurada na média de quatro índices financeiros oficiais no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, que corrige a Unidade Fiscal; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 12,37 % (doze inteiros e trinta e sete centésimo por cento) o valor da taxa de lixo, conforme a tabela a seguir:

SETOR	FREQUENCIA/SEMANA	VALOR MENSAL
Centro	05 vezes	12,12
Jardim Alvorada	03 vezes	9,08
Nossa Senhora Aparecida	03 vezes	9,08
Jardim das Palmeiras 1° etapa	03 vezes	9,08
Jardim das Palmeiras 2° etapa	03 vezes	9,08
Jardim Primavera / Industrial	03 vezes	9,08
Boa Esperança	03 vezes	9,08
2º Etapa Industrial	02 vezes	9,08
Olenka 1° etapa	03 vezes	9,08
Olenka 2° etapa	02 vezes	9,08
Industrial Pindorama	01 vez	9,08
Posto Norte	02 vezes	9,08
Jardim Itália	02 vezes	9,08
Comércio		21,20
Comércio Subsidiado		21,20
Industrial		24,24

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, teve como vencedoras as empresas: SALVI E LOPES E CIA LTDA, com valor total de R$ 2.624,85 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), M.K.R.COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, com valor total de R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais), ANA MARIA PIRES BELEM, com valor total de R$ 12.905,00 (doze mil e novecentos e cinco reais), ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, com valor total de R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais), VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 18.859,04 (dezoito mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos), C. E. CARVALHO – COMERCIAL, com valor total de R$ 77.165,02 (setenta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **com valor total de R$** 79.875,00 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, com valor total de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com valor total de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, **com valor total de R$** 38.388,80 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). O item ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO passou da empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA para a empresa C.E Carvalho.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 32.700,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2021

PREGÃO ELETRONICO 103/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PESENTI & PELAIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 49.870,00

AVISO DE RESULTADO PE 103/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais hospitalares e odontológicos, teve como vencedoras as empresas: **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONT. LTDA,** com valor total de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), PESENTI & PELAIS LTDA,** com valor total de **R$ 49.870,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta reais), GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA,** com valor total de **R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI,** com valor total de **R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), C. E. CARVALHO – COMERCIAL,** com valor total de **R$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,** com valor total de **R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinqüenta reais), EMERSON NUNES DO EGITO,** com valor total de **R$ 11.544,90 (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR MUNICIPAL **JOEL SOUZA LIMA JUNIOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 023, datado de 13 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4681	Joel Souza Lima Junior	40%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura; Efetua transporte de crianças e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Cras Boa Esperança e bairros abrangentes; Auxilia no transporte de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Luz e Vida. Auxilia na entrega de cestas básicas no Município e distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **MIRIAN BENKE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 027, datado de 13 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3345	Mirian Benke	20%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico; Atua como Assistente da Junta Militar, na emissão de documentação civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **SUEIDE FERNANDES DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 026, datado de 13 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1494	Sueide Fernandes da Silva	40%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Auxilia na organização, manutenção e emissão de documentação civil, atua como secretaria da junta militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011, DE 10 DE JANEIRO 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.268/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.572.840,00 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3390000000	Aplicações diretas		
17500000000	Contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE - exercício	R$	1.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	785.420,00
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
17110000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	785.420,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	1.572.840,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
17110000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	785.420,00
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	785.420,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		

3390000000	Aplicações diretas		
17500000000	Contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE - exercício	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	1.572.840,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º Nomear**,** a partir de 13 de janeiro de 2022, o senhor **Roberto José Tomaz**, portador do CPF sob nº 452.28.101-34 e do RG nº 16295185-1 SSP/SP, para o cargo efetivo de **Agente Operacional de Saúde – Área Urbana** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º Nomear**,** a partir de 14 de janeiro de 2022, a senhora **Raylla Michelli de Melo Schmidt**, portadora do CPF sob nº 055.902.241-79 e do RG nº 2357713-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Área Urbana** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 14 de janeiro de 2022, o servidor **Cledson Francisco Modesto de Carvalho**, mat. nº 1609, efetivo no cargo de Professor 40H, do cargo em comissão de **Analista de Meio Ambiente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 17 de Janeiro de 2022.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416433	ALBERTH ALVES RODRIGUES	10/04/1983	87,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 84/2021

NOTIFICADO: COMPREAKI COM.VAREJ, DE ALIMEBNTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.501/0001-63

RONDONOPOLIS - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s**) 12146/2021; 12241/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR/ ITENS
12241	84/2021	**educ**	*25/11 – aberto*	39,80 – 20 unid de detergente
12146	84/2021	**Social**	*25/11 - aberto*	59,70 – 30 unid detergente

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 190/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública. 4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações. 5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de janeiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 25.027.583/0001-75, na especialidade de Ortopedia; CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI, CNPJ nº 10.927.478/0001-15, nas especialidades de Geriatria e Ultrassonografia; e MEDCENTER PRIME LTDA, CNPJ nº 23.051.387/0001-00, na especialidade de Ortopedia, no Credenciamento 007/2021/ Inexigibilidade 014/2021. Campo Verde – MT, 17 de janeiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Telégrafos – Correios, por um período de 12 meses, para postagens de cartas e documentos e demais itens constantes no pacote Bronze, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **CNPJ/MF nº 34.028.316/0016-90.**

Valor global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação: 01/2022, Processo Administrativo nº 02/2021 e Processo de Compra nº 02/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 000224/21 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração **03.01 - Departamento de Administração**	
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50,76
(48) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES	4.699,24
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(93) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.041,17
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamentode Estradas e Serviços Rodoviários	
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	70.000,00
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(21O) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
(260) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.124-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.306,31
(431) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.038-0400 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.224,53

(903) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297,38
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.124-0400- OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(362) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.056-0203 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.324,22
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(938) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.227-1043 - OBRAS E INSTALACOES	728,77
(937) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.227-0114 - OBRAS E INSTALACOES	1.588,60
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(613) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.144,16
(594) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.035-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080.724,91
(568) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.120,96
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(840) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(763) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.108-0000 -AUXILIO-ALIMENTACAO	209,79
Total Suplementação:	**1.260.960,80**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.041,17
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(134) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05.02- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(890) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-1046 - MATERIAL DE CONSUMO	297,38
(383) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	3.224,53
(357) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(264) 3.3.90.34.00.00.00.00.1.124-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA1	22.306,31
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.324,22
07 - Secretaria Municipal AssistênciaSocial	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(831) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.060-1043 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	728,77
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.067-0114 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633,07
(516) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0114 - MATERIAL DE CONSUMO	877,49
(508) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.060-0114 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	78,04
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(561) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.773,00
(586) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.135,00
(588) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.702,00
(625) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00
(563) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.798,00
(616) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
(581) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.779,00
(569) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
(557) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.083-0000 - DIARIAS - CIVIL	21.814,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.270,00
(587) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(589) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
(591) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0313 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.120,96
(565) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.620,00
(564) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.085-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.160,00
(624) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
(562) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.085-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.798,00
(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	59.380,00
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(560) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	633,00
(559) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.083-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.874,00
(588) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.144,16
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(658) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.668,91
09.02 - Departamento de Esportes	
(676) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(836) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00
(713) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.699,24
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(741) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.103-0000- DIARIAS- CIVIL	50,76
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209,79
Total Anulação:	**1.260.960,80**

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a comunicação de necessidade de convocação antecipada de férias dos servidores nominados no artigo primeiro,subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 355, de 9 de dezembro de 2021**,** aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 17/01/2022, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIAS
CINTIA NORBERTO	192/2016
DIONE PEREIRA BEZERRA	035/2014
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	093/2008 e 130/2010

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 35.536,25 (Trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 23/11/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 021/2021, processo de Compra nº 021/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CREDENCIANTE e ELZA CUSTODIO – PANIFICADORA DELICIAS CASEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.880/0001-47 CREDENCIADO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: FABIANO PLÁCIDO DA SILVA, CNPJ/MF nº 39.775.653/0001-88. **OBJETO:** Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°07 (sete), Quadra 03 (três), matrícula n° 11.166

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em 24 parcelas, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

PORTARIA Nº. 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE CARENTES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 008/ 2022, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCINÉIA RIBEIRO BATISTA,** inscrita noCPF sob nº. 016.365.941-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão **de Diretor de Departamento de Cadastro de Carentes**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 75, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MECÂNICA LM LTDA (Elena Mariano da silva de Souza), CNPJ/MF nº 31.735.546/0001-14. **OBJETO:** Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°01 (um), Quadra 07 (sete), matrícula n° 11.197.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado em 24 vezes de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Link com acesso via Fibra Óptica, para a Policia Militar – no Município de Campos de Júlio;

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 27/12/2021 á 26/12/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 140/2021, Processo Administrativo nº 228/2021, processo de Compra nº 224/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e AGILE SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.845.900/0001-72 CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de medicamento de forma emergencial para suprir a necessidade do Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família I e II.

Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10.**

Valor global: R$ 9.219,00 (nove mil duzentos e dezenove reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 01/2022, Processo Administrativo nº 01/2021 e Processo de Compra nº 01/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: FABIANO PLÁCIDO DA SILVA, CNPJ/MF nº 39.775.653/0001-88. **OBJETO:** Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n° 01 (um), Quadra 01 (um), matrícula n° 11.147.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a vista, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.092, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.092, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILMAR FERREIRA DA SILVA,** matrícula n.1755, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2022 Á 02/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.091, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.091, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOANA DARC RIBEIRO DE SOUSA,** matrícula n.191, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2020 Á 01/06/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2022 Á 02/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.090, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.090, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula n.149, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2020 Á 01/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2022 Á 02/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.089, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.089, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE EXPEDIENTES E SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 110º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SAMAYRA DA SILVA FERRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 059930862016-9, emitida por SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.040.734.081-51, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE EXPEDIENTES E SERVIÇO,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERES,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.088, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.088, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 111º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3386416-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 513.920.701-04, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na**GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERESURB,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.898, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, **LEIA-SEEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05 de janeiro de 2022**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 188º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HAYÚRE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082. 848.601-80, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPAENPRO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/01/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/01/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 25/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Janeiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 940, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 940, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DOS ITENS REFERENTE A* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas do item referente a Aquisição de Material de Consumo, insumos hospitalar e odontológicos.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovada a padronização**item referente a Aquisição de Material de Consumo, insumos hospitalar e odontológicos **a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,**fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA ITENS PADRONIZADOS TIPO: INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS

ITEM	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	PCT COM 100 UN (cód.: 201)	53173-1	Abaixador de língua c/ 100	*178203*
2.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	00010777	Abocath 18, caixa com 50 unidades	*178212*
3.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	00010776	Abocath 20 caixa com 50 unidades	*178214*
4.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	191950-4	Abocath nº 22, caixa com 50 unidades	*178216*
5.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	0001922	Abocath nº24, caixa com 50 unidades	*178217*
6.	UNID UNIDADE (cód.: 1)	375182-1	*Ácido fosfórico - em gel a 37%, embalado em seringa, rotulo n. lote, data de fabricação/validade, composição e procedência.*	*15004*
7.	UNIDADE (cód.: 1)	287268-4	*Adesivo de frasco único fotopolimerizavel - adesivo de frasco único fotopolimerizavel, com solvente à ba-*	*191521*

			se de água e álcool, com nanotecnologia, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanometros), indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental	
8.	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	0007160	*Agua destilada - concentração/dosagem agua destilada estéril, e apirogenica, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação acondicionada em recipiente plástico com 10ml, via de administração.*	*178289*
9.	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	421039-5	*Agua destilada - para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis.*	*15840*
10.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	199833-1	Agulha 13x 0,45	*178300*
11.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00036889	Agulha 20x 0,55	*14506*
12.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	191508-8	Agulha 25x8	*14964*
13.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00010631	Agulha 40x12	*8454*
14.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	53548-6	Agulha descartável 25x7	*178312*
15.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00036895	Agulha descartável 30x8	*13554*
16.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	140335-4	*Agulha gengival descartável - calibre 30 g - extra curta, confeccionada em aco inoxidável, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.*	*189518*
17.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	5088-1	*Agulha gengival descartável - calibre g-27, longa, confeccionada em aco inoxidável, embalada individualmente com lacre em plástico resistente*	*191529*
18.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	18456-0	*Algodão em rolos - rolo para uso odontológico rotulo com marca comercial e procedência de fabricação.*	*189510*
19.	PACOTE (cód.: 1495)	176521-3	Algodão hidrófilo rolo grande	*178364*
20.	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	238230-0	*Anestésico local injetável - a base de articaina 4% com vasoconstritor, tubete com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubete, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de fabricação.*	*189609*
21.	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	123123-5	*Anestésico local injetável - a base de citocaina a 3%, com vasoconstritor, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de acordo com as normas de procedimentos, validade mínima de 2 anos da data de entrega.*	*189513*
22.	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	397337-9	*Anestésico local injetável - composição mepivaina 3% com vasoconstritor isento de metalparabeno, apresentação tubetes de cristal 1,8 ml, embalagem pacote com 50 tubetes, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, armazenamento recomendações de acordo com a bula, validade mínima de 18 meses.*	*189512*
23.	BISNAGA 25 GRAMA (cód.: 1887)	00034435	*Anestésico tópico - a base e benzocaina 20% para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos.*	*189516*
24.	FRASCO 200 MILILITRO (cód.: 116)	45910-0	*Antisséptico bucal - composto por fluoreto de sódio a 0,2%, corante e essência opcional, embalado em frasco com aproximadamente 200ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega*	*191538*
25.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	375185-6	*Aplicador descartável - como pincel plástico, microbrush, constando externamente marca comercial, fabricante e quantidade caixa com 100 unidades*	*191531*
26.	PACOTE COM 12 UNI (cód.:209)	0002236	Ataduras de crepom elástica, 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, densidade de 18 fios cm², elasticidade no sentido longitudinal, 15cm x 3m	*178621*
27.	UNIDADE (cód.: 1)	00027926	*Broca para uso odontológico - alta rotação, material: aco inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1:ref. 3118ff*	*189586*
28.	UNIDADE (cód.: 1)	5319-8	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, aco Carbide, cônica invertida, número 33 1/2, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação e validade*	*191522*
29.	UNIDADE (cód.: 1)	288736-3	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, com haste em aco inoxidável e diamantada, com ponta diamantada,3168f, de granulação extra fina selecionados, que permitem uma granulação uniforme. Passível de esterilização, embalagem 3168individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189588*
30.	UNIDADE (cód.: 1)	38705-3	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, chama, número 3168, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189587*
31.	UNIDADE (cód.: 1)	5328-7	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, cônica invertida, número 1032, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.*	*189583*
32.	UNIDADE (cód.: 1)	38699-5	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, cônica chama, número 3195, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189585*
33.	UNIDADE (cód.: 1)	5337-6	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, cônica, número 3070, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189590*
34.	UNIDADE (cód.: 1)	38703-7	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, cônica chama, número 3113, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente*	*191523*

			marca comercial, numeração, procedência de fabricação	
35.	UNIDADE (cód.: 1)	254265-0	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, cônica chama, número 2200, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização esterilização em meios físico-químicos, embalada embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189584*
36.	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	374887-1	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante*	*189577*
37.	UNIDADE (cód.: 1)	374893-6	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, esférica, número 1013, esterilizável em meio físico-químico, embalado individual, contendo externamente número, marca comercial e fabricante*	*189581*
38.	UNIDADE (cód.: 1)	374888-0	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, esférica, número 1016, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante*	*189582*
39.	UNIDADE (cód.: 1)	0008112	*Broca para uso odontológico - para alta rotação, diamantada, forma esférica, número 1014 hl*	*189580*
40.	CAIXA 6 UNIDADE (cód.: 308)	76862-6	*Broca para uso odontológico - para alta-rotação, aco Carbide, fissura cônica, número 701, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189567*
41.	CAIXA 6 UNIDADE (cód.: 308)	20642-3	*Broca para uso odontológico - para alta-rotação, aco Carbide, fissura cônica, número 702, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189568*
42.	UNIDADE (cód.: 1)	20587-7	*Broca para uso odontológico - para alta-rotação, diamantada, cônica plana, número 1065, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.*	*189592*
43.	UNIDADE (cód.: 1)	20558-3	*Broca para uso odontológico - para alta-rotação, diamantada, cônica chama, número 1112, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação*	*189593*
44.	UNIDADE (cód.: 1)	439729-0	*Cabo - de bisturi n° 4, em aço inoxidável*	*191528*
45.	UNIDADE (cód.: 1)	115639-0	*caneta de alta rotação - rotação mínima de 400.000 rpm, refrigeração com spray triplo, encaixe universal borden - cabeça 30% menor que a convencional, troca de brocas por botão de pressão, confeccionada em alumínio anodizado, autoclavavel, número de série e marca impressos no corpo da caneta, embalada em estojo, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, garantia mínima de 01 ano da data de instalação, garantia de assistência técnica peças de reposição p/05 anos e manual de operação.*	*189606*
46.	UNIDADE (cód.: 1)	00034562	*Carbono para odontologia - para registro de oclusão, ultrafina, folha dupla face na cor azul e vermelho com cerca de 100 micras de espessura*	*191532*
47.	UNIDADE (cód.: 1)	110163-3	Carvão ativado - categoria: p.a, forma de agregação agregado pó preto e fino, em pacote com 1 kg, rotulo com n.de lote, data de fabrico	*10536*
48.	UNIDADE (cód.: 1)	21380-2	Cateter descartável transparente, atóxico, flexível, nasal tipo óculos	*179382*
49.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	00010777	Cateter intravenoso 18g	*179376*
50.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	178797-7	Cateter intravenoso 22g	*179377*
51.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	0001922	Cateter intravenoso 24g	*179378*
52.	CX COM 50 UN (cód.: 61)	00010776	Cateter intravenoso nº 20	*179381*
53.	UNIDADE (cód.: 1)	0008787	*Cimento de oxido de zinco e eugenol - cimento restaurador provisório pó, frasco com 50g oxido de zinco 80,81 g% sulfato de bário. 16,16 g%*	*191536*
54.	UNIDADE (cód.: 1)	190502-3	*Cimento provisório - para obturação provisória, em pó, embalado em frasco com 20gr, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da entrega*	*191533*
55.	PACOTE (cód. :2128)	00024823	Compressa cirúrgica - de gaze não estéril, com 13 fios por cm2, 08 camadas, 5 dobras, medindo 7,5x 7,5cm (fechada) e 15cm x 30cm (aberta), para assepsia e curativos, em embalagem apropriada. Pacotes com 500 unidades.	*10639*
56.	TUBO (cód.: 1479)	197277-4	Curativo hidrogel com alginato - composto de: gel transparente, incolor, agua, cmc, propilenoglicol (ppg), a partir de 15 g.	*6882*
57.	UNIDADE (cód.: 1)	00028113	Descartex 20 litros	*179798*
58.	PACOTE COM 50 UNIDADES (cód.: 210)	84614-7	Eletrodo - descartável, para eletrocardiografia, tamanho adulto, disco adesivo em polietileno expandido hipoalergenico, c/ gel condutor, ag/agcl	*179933*
59.	UNIDADE (cód.: 1)	00023291	Equipo conector - 2 vias com corta fluxo adulto (multivias), tubo flexível, confeccionado em pvc, atóxico, apirogenico e transparente, tamanho adulto, 2 vias, corta fluxo adulto, multivias	*13247*
60.	UNIDADE (cód.: 1)	192981-0	Equipo macro gotas c/suspiro e filt.antimicrobiano. - equipo macro gotas c/ suspiro e filtro antimicrobiano e injetor lateral, com pinça rolete, composta de lanceta c/perfurante, escalonada, regulador de fluxo tipo rolete, tu, em pvc	*179985*
61.	UNIDADE (cód.: 1)	20381-5	Equipo para administração de soluções parenterais - plástico atóxico em pvc fotossensível, com ponta perfurante p/ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta pressão, macro gotas, com fotossensível, embalado em papel grau	*179988*
62.	UNIDADE (cód.: 1)	233735-5	Equipo para soro micro gotas - sistema fechado, para infusão gravitacional, soluções parenterais, com ponta perfurante, câmara gotejadora transparente, com filtro de partícula	*15528*
63.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	200424-0	Escova cervical com 100	*187256*
64.	UNIDADE (cód.: 1)	142317-7	*Escova de Robson - em forma de tufo, haste metálica e cerdas de nylon/similar, para contra angulo, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.*	*189566*

65.	UNIDADE (cód.: 1)	176994-4	Escova para limpeza de material - em nylon e fibra de poliéster, para cânula, endoscópio, cateter duplo lúmen, diversos instrumentais, em rolo, 15mmx30cm, autoclavavel, embalagem de acordo com normas vigentes.	*2291*
66.	ROLO (cód.: 1375)	192989-5	Esparadrapo 10 x 4,5	*180044*
67.	PCT COM 100 UN (cód.: 201)	00010786	Espátula Ayres c/100 unidades	*180047*
68.	UNIDADE (cód.: 1)	225829-3	Especulo - especulo descartável tamanho grande	*4750*
69.	UNIDADE (cód.: 1)	225827-7	Especulo - especulo descartável tamanho médio	*1306*
70.	UNIDADE (cód.: 1)	225826-9	Especulo - especulo descartável tamanho pequeno	*1237*
71.	UNIDADE (cód.: 1)	00029072	*Espelho bucal – côncavo, nº 5, com cabo, fabricado em aco inoxidável, encaixe universal, autoclavavel.*	*191527*
72.	UNIDADE (cód.: 1)	00029073	*Espelho bucal – plano, nº 3, com cabo, fabricado em aço inoxidável, encaixe universal, autoclavavel.*	*189526*
73.	UNIDADE (cód.: 1)	0003004	*Espelho bucal - plano, nº. 04 com cabo, imagem frontal de precisão, confeccionado em aco inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência*	*191535*
74.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	00035812	Fio de sutura categute cromado 2.0	*180307*
75.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	00035811	Fio de sutura categute cromado 3.0	*180308*
76.	UNIDADE (cód.: 1)	409614-2	*Fio dental - resina termoplástica e cera micro cristalina, embalagem 100m, aroma menta*	*191537*
77.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	0007397	Fio nylon 3,0	*180331*
78.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	00050355	Fio nylon nº 0	*14980*
79.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	0007400	Fio nylon nº02	*15203*
80.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	17380-0	Fio nylon nº05	*14522*
81.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	17379-7	Fio nylon nº06	*1254*
82.	CAIXA 24 UN (cód.: 155)	00010989	Fio nylon nº4	*14979*
83.	UNIDADE (cód.: 1)	426676-5	Fita micropore - medindo (10 cm x 4,5 m), embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	*433*
84.	UNIDADE (cód.: 1)	25408-8	Fita para autoclave	*10636*
85.	UNIDADE (COD.: 1)	77146-5	*Fluoreto de sódio - em gel, contendo 2% de flúor neutro, com propriedade liotrópica, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega*	*189523*
86.	PACOTE COM 12 UNI (cód.:209)	272869-9	Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho p com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira antivazamento	*14432*
87.	PACOTE COM 12 UNI (cód.:209)	433227-0	Fralda descartável geriátrica tamanho g	*16130*
88.	PACOTE COM 12 UNI (cód.:209)	252171-7	Fralda descartável geriátrica tamanho m	*16129*
89.	FRASCO 1000 GR (cód.: 1169)	00050324	Gel de contato - características sem eletrólitos, essência e corante, uso em ultrassonografia, forma farmacêutica gel, forma de apresentação frasco ou pote, via de administração tópica	*180513*
90.	UNIDADE (cód.: 1)	290914-6	*Hidróxido de cálcio - p.a, puro, em frasco com 10g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações embalagem com recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega*	
91.	CAIXA (cód.: 1457)	398161-4	*Ionômero de vidro - cimento radiopaco para proteção e bases de cavidades, autopolimerizavel, apresentação em capsula na cor a2, composição vidro de estrôncio, ácido poliacrilico, ácido tartárico, embalado individualmente em caixa com 50 capsulas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade, recomendações para armazenamento, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega*	*191530*
92.	KIT (cód.: 1138)	0001871	*Kit de higiene bucal - infantil, contendo 1 escova dental, cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufos, com aproximadamente 28 tufos de cerdas, com protetor de cerdas (estojo plástico tipo maleta), cabo opaco anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 13 a 15cm, 1 creme dental com flúor, tubo de 50 gramas, 01 rolo de 25 metros de fio dental, 1 sacolinha plástica medindo 10x20cm.*	*191534*
93.	KIT (cód.: 1138)	287265-0	*Kit de resina composta micro hibrida - kit de resina composta micro híbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, com tamanho médio de partículas na faixa de 0,5 m. com características de opalescência, fluorescência, viscosidade e brilho. Kit básico contendo 6 seringas com 4gr, nas cores ea2## ea3## ea3,5## da2## da3## t-neutral*	*191540*
94.	UNIDADE (cód.: 1)	00053861	Loção oleosa de uso tópico a base de ácidos graxos essenciais - ácidos graxos essenciais + vitamina a + vitamina e, loção oleosa	*111*
95.	UNIDADE (cód.: 1)	341594-5	*Lubrificante de instrumentais cirúrgicos - composição baseada em óleos minerais neutros, em frasco dosador, solução lubrificante, lubrifica e protege o instrumental contra ferrugem e corrosão*	*191539*
96.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	229021-9	Luva cirúrgica estéril 7,0	*181072*
97.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	258204-0	Luva descartável para procedimento- luvas de látex, levemente lubrificada com pó bioabsorvivel tamanho g	*2137*
98.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00011058	Luva para procedimento - em látex tamanho m, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvivel. Caixa com 100 unidades	*189884*
99.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	0006312	Luva para procedimento - em látex tamanho p, compostas de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvivel.	*186512*
100.	PCT COM 100 UN (cód.: 201)	304304-5	Luva plástica - tipo multiuso, estéril, descartável, tamanho 8	*186784*
101.	PCT COM 100 UN (cód.: 201)	304303-7	Luva plástica- tipo multiuso, estéril, descartável, tamanho 7,5	*314*
102.	UNIDUNIDADE (cód.: 1)	359128-0	*Óleo lubrificante - mineral, não tóxico, de baixa viscosidade, para proteção e lubrificação de instrumentais de alta e baixa rotação compatíveis com a marca kavo, com ação detergente e bactericida. O produto deve suportar alta temperaturas de esterilização, fornecimento em embalagem apropriada do tipo spray*	*189556*
103.	UNIDADE (cód.: 1)	0008830	Papel crespado - 100% celulose, medindo 30x30, gramatura 80g/m2, com barreira microbiana, hidro-repelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável, incinerava, atóxico e não irritante, usado para empacotamento de artigo hospital	*181580*
104.	UNIDADE (cód.: 1)	218123-1	Papel grau cirúrgico - resistente a esterilização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de a, diâmetro máximo	*181579*

			de 50 micra, filme laminado transparente em polietileno e polipropileno, com sistema de selagem tripla em filete que seja resistente	
105.	BISNAGA 90 GRAMA (cód.: 2080)	383672-0	*Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 90g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.*	*189524*
106.	UNIDADE (cód.: 1)	162033-9	Saco coletor de urina-sistema aberto	*182312*
107.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	0008998	Scalp nº 19.	*182357*
108.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	0009000	Scalp nº 25.	*182360*
109.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	306387-9	Scalp nº 27	*182361*
110.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	192613-6	Scalp nº21	*182358*
111.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	0008999	Scalp nº23	*182359*
112.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	201765-2	Seringa 1 ml c/100 unidades	*182389*
113.	UNIDADE (cód.: 1)	174111-0 (cód. 1)	*Seringa carpule - em aco inox, com dispositivo para refluxo.*	*189604*
114.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00023427	Seringa de 10 ml c/100 unidades	*189792*
115.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00033574	Seringa de 20 ml c/100 unidades	*182395*
116.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00023426	Seringa de 5 ml	*189793*
117.	CX COM 100 UN (cód.: 38)	00023425	Seringa descartável - material: polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: embolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável.	*10677*
118.	UNIDADE (cód.: 1)	157007-2	Sonda nasogastrica longa nº 14	*182482*
119.	UNIDADE (cód.: 1)	149393-0	Sonda nasogastrica longa nº16	*182476*
120.	UNIDADE (cód.: 1)	156627-0	Sonda nasogastrica longa nº18.	*182486*
121.	UNIDADE (cód.: 1)	156628-8	Sonda nasogastrica longa nº20	*182487*
122.	UNIDADE (cód.: 1)	17530-7	Sonda vesical alivio nº18	*182501*
123.	UNIDADE (cód.: 1)	14355-3	Sonda vesical de alivio 12	*182498*
124.	UNIDADE (cód.: 1)	77521-5	Sonda vesical de alivio 16	*182500*
125.	UNIDADE (cód.: 1)	17498-0	Sonda vesical de alivio nº14	*182499*
126.	UNIDADE (cód.: 1)	182500	Sonda vesical de demora nº 16 caixa	*182489*
127.	UNIDADE (cód.: 1)	00034910	Sonda vesical de demora nº 20 caixa	*182503*
128.	UNIDADE (cód.: 1)	00034913	Sonda vesical de demora nº14 (foley)	*8063*
129.	UNIDADE (cód.: 1)	00034911	Sonda vesical de demora nº18 caixa	*1368*
130.	UNIDADE (cód.: 1)	356439-8	Termômetro digital - termômetro clinico digital, faixa de medição 32 graus célsius a 42 graus Celsius, temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1.5 volts tipo botão, utilização para medição da temperatura corporal	*12006*
131.	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	14147-0	*Tira de lixa - de poliéster, para acabamento e polimento de materiais restauradores c/centro neutro, em caixa com 150 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação*	*189561*
132.	UNIDADE (cód.: 1)	11321-2	*Tira de poliéster - para acabamento de restaurações, embalada em envelopes com 50 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação*	*189560*
133.	FRASCO 200 MILILITRO (cód.: 116)	375536-3	*Fluoreto de sódio - flúor em gel, com 2% de flúor neutro, podendo ser de diversos sabores: morango, cereja, tutti-friti e menta, frasco de 200ml, constando externamente validade, sabor, marca comercial e fabricante, recomendações para armazenamento, validade de 2 anos a partir da data de entrega*	*189602*

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/GAPRE

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/GAPRE

''DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DO GABINETE DO PREFEITO E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helemnunea@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos do Gabinete do Prefeito e assinar empenhos.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, com e-mail gabinete@canabravadonorte.org, para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos do Gabinete do Prefeito e assinar empenhos.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 939, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 939, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DO ITEM REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas do item referente a Aquisição de Prestação de Serviços para coleta de lixo hospitalar.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovada a padronização**item referente a Aquisição de Prestação de Serviços para coleta de lixo hospitalar **a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,**fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA ITENS PADRONIZADOS TIPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA DE LIXO HOSPITALAR

ITEM	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
	QUILOGRAMA (cód.: 3)	Código: 00010284	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	190546	Item: 19380

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.897, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: ASSESSORIA TÉCNICA, **LEIA-SE: ASSESSORIA ESPECIAL**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 075, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA ASSESSORIA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 179º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, ocupante do cargo efetivo de Jardineira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA ESPECIAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **AESP/SINSPU,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 129/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 129/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO**, empresária, portadora do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 03/07/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de areia para a manutenção de prédios públicos, construção de muros e calçadas, meio fio, sarjetas, bocas de lobo, manutenção de praças, parques infantis, quadras poliesportivas de vôlei e futebol de areia, dentre outras necessidades, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 129/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão

RG nº 08313822 SSP/MT

CPF nº 594.953831-53

CONTRATADA

_____

ENISIO MELATO

Portaria nº 176/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº029/2022.

Portaria Nº029/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ilneide Lopes da Costa,** do cargo de **coordenador de eventos esportivos,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2022 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1. 266/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www. licitanet.com.br** no dia **28/01/2022 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail. com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana. mt.gov.br.**

Canarana-MT, 17 de Janeiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 018/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS*,** efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/01/ 2022 a 22/02/2022**, conforme processo do DRH nº 01/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 027 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 884/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 17 de janeiro de 2022 o gozo de férias do servidor **ANTONIO DONIZETE MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 1950, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 020 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APOLIENE APARECIDA PEREIRA*.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 a 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 081, 378, 379, 496, 545, 615, 655, 720/2021.

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **11/01/2022 a 11/02/2022**, conforme Processo do DRH nº 019/2021.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 018 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS** matricula nº 130 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 11 de Janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de janeiro de 2022 ao dia 21 de janeiro de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°011/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 396/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 011/2021, para **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:**

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 17 de Janeiro de 2022.

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 16/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO Senhor HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VERA LUCIA SEZE*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 593, 594, 617, 668, 757/2021;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***VERA LUCIA SEZE*,** efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, no dia **22/01/2022 a 22/02/2022**, conforme Processo do DRH nº 038/2021.

Art. 2º - Servidora encaminhada para Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefí-

cio estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, de 17/01/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **REALIZAÇÃO ENSAIOS DE GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO, ACOMPANHADO COM LAUDO, RESUMO, DECLARAÇÃO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS ENSAIOS DE SOLO COM A DESCRIÇÃO DA AVENIDA CONTEMPLADA (AV. IPÊS) E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS E QUANTITATIVOS, DO BAIRRO CENTRO NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$11.000,00** (onze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **N.M.FRANCO ENGENHARIA sob CNPJ: 27. 402.093/0001-37**

Carlinda - MT, 17 de Janeiro de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 096, 126, 299, 314 e 405/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 082, 250, 350, 455, 497 e 567, 619, 659, 756/2021;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/01/2022 a 24/02/2022,** conforme processo do DRH nº 014/2020.

Art. 2º - Servidora dará inicio ao Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MEIRE VIANA DE FREITAS*.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/01/2022 a 22/02/2022**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 14/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO Senhor MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LOURDES APARECIDA DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 342/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 018, 088/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 024, 255, 370, 466, 502, 563, 612, 661, 758/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LOURDES APARECIDA DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **21/01/2022 a 21/02/2022**, conforme processo do DRH nº 013/2019.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 11/2022

DECRETO Nº. 11/2022.

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social **CMAS,** Biênio **2022/2023.**

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

***USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF):**

TITULAR: Maria Inês Félix da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Basseto

***ROTARY CLUB:**

TITULAR: José Pinheiro de Araújo

SUPLENTE: Admilson Basseto

***APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA/MT:**

TITULAR: Rosilda Dias Soares

SUPLENTE: Geraldo Rodrigues da Costa

***USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSOS) :**

TITULAR: Maria das Graças Silva Martins

SUPLENTE: Luzia Marlene de Lima

***ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS:**

TITULAR: Manoel Lourenço da Silva

SUPLENTE: Isaura Aparecida Deniviger Cope

ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

TITULAR: Hugo Luciano Andrade dos Santos

SUPLENTE: Marilucia Nobrega Correa

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Ana Lucia da Silva Prado

SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos

***EMPRESAS MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER):**

TITULAR: Vivliane Sachi Passos

SUPLENTE: Antônio Carlos Pedro Carneiro

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Sueli Lisboa

SUPLENTE: Elizabete da Silva Difante Bongiolo

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

TITULAR: Ivonete Salete Jacques

SUPLENTE: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 021 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 442/2020 e 130, 606-A, 667, 759/2021;

CONSIDERANDO, Oficio-PREVCAR Nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora**IVONI MORTELLE DA SILVA,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **18/01/2022 a 18/02/2022**, conforme processo do DRH nº 035/2020.

Art. 2º - Servidora encaminhada para Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do Relatório Final constante do processo.

Decido.

Seja determinada imediatamente a paralização de qualquer aquisição sem prévio empenho e requisição de compra a comprovar a despesa autorizada na Secretaria Municipal de Saúde não precedida da assinatura de contrato administrativo lícito.

Seja feito o pagamento relativo a compra das Bolsas de Colostomia e Máscaras KN95, no valor de R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais), em favor da empresa Vale do Tapajós Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA EPP, em razão da comprovação da entrega, conforme consta no processo de sindicância.

Seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Carlinda/MT, 17 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA DE CARLINDA/MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI Nº 924/2021.

LEI Nº 924/2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 499/2005, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, no município de Castanheira/MT e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Complementar nº 499/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP é o valor equivalente a 1000 (mil) kWh da tarifa de Iluminação Pública, tarifa B4a, determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo único: Os valores de bases de cálculo da CIP serão atualizados nos mesmos índices e na data dos reajustes de energia elétrica fixados pela ANEEL ou outro órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º - O Artigo 5º da Lei Complementar nº 499/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – As alíquotas de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo mensal de kWh, conforme o disposto nas Tabelas 01 e 02 do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - A classe/categoria do consumidor será aquela constante no cadastro da concessionária de energia e deverá observar as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que a substitua.

Art. 3º - O anexo I desta Lei Complementar passa a fazer parte da Lei Complementar nº 499/2005 em substituição ao anexo anterior.

Parágrafo único: Para efeito de cálculo dos valores de referência constantes do Anexo I desta Lei considerou-se o valor da tarifa B4a definido na Resolução Homologatória da ANEEL nº 2.856, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém os novos valores e alíquotas somente serão aplicadas no ano de 2022 e após transcorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 924/2021

TABELAS DE CLASSE E ALÍQUOTAS PARA FINS DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

TABELA 01

CLASSE RESIDENCIAL E RURAL

Faixa de consumo

mensal de kWh Base de cálculo Alíquota % Valor

00 a 30 375,92 2,00% 7,52

31 a 100 375,92 3,00% 11,28

101 a 200 375,92 6,00% 22,56

201 a 400 375,92 9,00% 33,83

401 a 600 375,92 12,00% 45,11

601 a 800 375,92 15,00% 56,39

801 a 1000 375,92 18,00% 67,67

1001 a 1500 375,92 21,00% 78,94

Acima de 1500 375,92 21,00% 78,94

TABELA 02

CLASSE COMERCIAL, INDUSTRIAL, PODER PÚBLICO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Faixa de consumo

mensal de kWh Base de cálculo Alíquota % Valor

00 a 30 375,92 2,00% 7,52

31 a 100 375,92 4,50% 16,92

101 a 200 375,92 5,00% 18,80

201 a 400 375,92 9,00% 33,83

401 a 600 375,92 13,50% 50,75

601 a 800 375,92 18,00% 67,67

801 a 1000 375,92 22,50% 84,58

1001 a 1500 375,92 27,00% 101,50

Acima de 1500 375,92 31,50% 118,41

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 01/2022

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 01/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES QUE AUXILIAM A FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**, com o valor de **R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**

Castanheira - MT, 17 de janeiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 01/2022

Inexigibilidade nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES QUE AUXILIAM A FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Valor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

Data da declaração: 17 de janeiro de 2022, Pelo Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 17 de janeiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 17 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 22/2021– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 22/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 14/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO NA ALA COVID-19, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37. 929.599/0001-52**

VALOR GLOBAL: R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais.)

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 21/2021– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 21/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 14/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37. 929.599/0001-52**

VALOR GLOBAL: R$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais.)

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 69/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 69/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/ 2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora do item 01 a empresa **DAIANE DE OLIVEIRA BERGER 03179554118,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.471. 243/0001-83,** com valor total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);** Do item 02 a empresa **MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA 78003709172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.515.677/0001-44,** com valor total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);** Do item 03 a empresa **MARCIA SOARES DOS SANTOS 00363415173,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.842.669/0001-33,** com valor total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);** Do item 08 a empresa **LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA 73684180297,** cadastrada no **CNPJ/ MF sob o nº 43.944.022/0001-12,** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);** Do item 09 a empresa **CRISTIANE DE LIMA 03010358148,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.470.787/0001-20,** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);** Do item 10 a empresa **ELIO ANTUNES DOS SANTOS 53794370104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.343.654/0001-20,** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);** Do item 11 a empresa **ROSANE FERREIRA DA SILVA CORREA 98311158215** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.449.149/0001-28,** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);** Do item 12 a empresa **VILSON TEIXEIRA 59416360163,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.445.804/0001-70,** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);** Do item 17 a empresa **ROSELAINE MENDES DE JESUS 01981362185,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.841.821/0001-63,** com valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);** Do item 18 a empresa **LUANA OLIVEIRA NENEVÊ 97617474172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.824.199/0001-85,**com valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);** Do item 19 a empresa **SUELI CARMO DA CRUZ 94545146104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.827. 622/0001-09,**com valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);** Do item 20 a empresa **DALVA CARMO DA CRUZ 00097090107,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.828.068/0001-76,** com valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);** Do item 21 a empresa **MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS 84512555153,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.647.137/ 0001-08,** com valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);**

Castanheira – MT, 17 de janeiro 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO Nº 03/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, nº 897 , bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª Aline Messias, portadora do CIRG nº 42.018.799-6 SSP/SP e CIC nº 322.357.588-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Objeto	Und.	QTD	Vlr. Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA			R$	R$ 89.900,00
	FUTURA E EVENTUAL	HORAS/		155,00	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS	SERVIÇO	580		
	DE CABEAMENTO, REDE,				
	ORGANIZAÇÕES DE CABO,				
	INSTALAÇÕES DE CANALETAS,				
	TUBULAÇÕES E SERVIÇOS				
	INTERNOS PARA ATENDER AS				
	NECESSIDADES DE DIVERSAS				
	SECRETARIAS DO				
	MUNICÍPIO.(Cod.TCE348851-9)				
				TOTAL	R$ 89.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

4.1.O contrato terá validade da data de sua assinatura até 30/06/2022.

Cláudia – MT, 12 de JANEIRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 676, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT mediante alteração no Decreto nº 610/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT, solicitada no Ofício nº 001/2022, oriundo da Diretoria Executiva do Previ-Cláudia;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 610, de 23 de agosto de 2021, nomeando a Srª Celia Cheski em substituição à Srª Maria Aparecida Bueno, permanecendo inalteradas as demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 610/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Executivo:

(...)

b) *Titular: Célia Cheski*"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.094, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.094, DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR AGNELO MARTINS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que faleceu ontem na cidade de Goiânia – GO, o senhor **AGNELO MARTINS PEREIRA**;

CONSIDERANDO que a referida pessoa, durante o tempo que aqui viveu, juntamente com sua esposa e filhos, contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do nosso Município, e sempre foi exemplo de pureza, honestidade e generosidade aos seus semelhantes;

CONSIDERANDO finalmente que a referida pessoa, foi servidor desta municipalidade por vários anos e até a data do ocorrido seria beneficiário do Previ Cocalinho desenvolvendo suas atribuições com idoneidade, presteza e assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em virtude do **passamento do AGNELO MARTINS PEREIRA**, ocorrido na tarde de ontem na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO VISANDO ATENDER O PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER/MT

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA-DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colider – MT, 17 de janeiro de 2022.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 001/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 31/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 17 de janeiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL HOMOLOGADO (R$)
ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Itens 01 a 18	14.977.912,39

Colider/MT, 17 de janeiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/ADM/2022

PORTARIA Nº 006/ADM/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Tereza Aparecida da Cunha De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3357 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 09 de dezembro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de dezembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, portador do documento de identidade nº 2357999-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 12/01/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.223/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto ao **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, RELOGIO DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de Janeiro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 17 de janeiro de 2022.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/ADM/2022

PORTARIA Nº 007/ADM/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Ledir Teixeira Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6409 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 01 de novembro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021

PROCESSO: 4391/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que retificou a descrição dos itens no edital de abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.** E comunica aos interessados a nova data de abertura do certame no dia **28 de janeiro de 2022, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de janeiro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/ADM/2022

PORTARIA Nº 008/ADM/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Uéliton Rosa dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6467, partir do dia **24 de janeiro a 12 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2022

PORTARIA Nº030/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Silvia Renata Martinovski da Conceição**, matricula nº. 3238-1, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a mesma como responsável pelo envio geral do **APLIC do Departamento de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/2022

PORTARIA Nº048/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Cristiana Polles**, matricula nº. 652-2, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a mesma como Coordenadora Responsável pela Previdência Complementar do Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021- PREGÃO ELETRONICO SRP- 20/2021

° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021- PREGÃO ELETRONICO SRP- 20/2021

Às 15h00 do dia 14 de Janeiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 130/GP/2021, A empresaTORQUARTO SERVIÇOS EIRELI CNPJ:28.987.661/0001-71 **,** Vencedora do Pregão Eletrônico SRP – 20/2021 e ata de registro de preço 17/2021, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

1.DO OBJETO

Item	31642 Código	TORQUATO SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.987.661/0001-71 AV DO CONTORNO, 944 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8402-4411 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Valor Licitado	Valor reajustado 25%
2	048.002.018	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 02 EIXOS CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4, E SEMIRREBOQUE (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 METROS, LARGURA MINIMA DE 03 METROS, ÁREA LIVRE DE 9,5 METROS, COM 02 EIXOS MECÂNICOS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2004, CAPACIDADE MINIMA DE 20 TONELADAS), VEICULO E SEMIRREBOQUE REVISADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS E DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DIARIA DE NO MINIMO 8 HORAS. Marca: SERV. MERCEDES BENZ 2638 ANO 2004.	DIARI	1.619,00	2.023,75

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 17/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2022.

_____

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

_____

Katia Campos Canônico

Membro

_____

TORQUARTO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:28.987.661/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022 DE 17/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **FRANCIELE ALVES CASTRO**, do cargo comissionado de **Assessora Parlamentar** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 17/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 17/01/2022 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 003/2021, para Alienação de imóvel (lote urbano) de propriedade do Município de Comodoro, com as seguintes medidas: consagrou-se vencedoras a empresas: **AMAFE ESCAVAÇÕES TRANSPORTES SANTOS EIRELI / AUTO MECANICA MONTRAN LTDA-ME / ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA – ME/ J.M.G MONZON EIRELI / CELSO JOEL JOBINS-MEI/ DM TRANSPORTES-ME / G.B.K CAPELETTI EIRELI**

Comodoro – MT, 17 de Janeiro de 2022

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022 DE 17/01/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **TAMILLY FERREIRA SANTOS** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, nível CC-06, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022 DE 13/01/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando a legislação que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014 e Nota Técnica nº 02/2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, o ***PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna,*** para o exercício de 2022 (dois mil e vinte dois), conforme ***Anexo Único*** da presente proposição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Aline Queiroz dos Santos Rios	***Gleyscler Belussi Ribeiro***
Controlador Interno	Presidente

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 de 17 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	50º	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF
		51º	KAYKE ALMEIDA GLORIA		SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 032/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4268/SMS/2021 de 13/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2022 a 29/05/2022 referente ao período aquisitivo 06/03/2014 a 05/03/2019 a Servidora Pública Municipal LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES, matricula 012306, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Secretarial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 037/2022 de 17 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 045/SMEEL/2022 de 14/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS DIONE SOUSA TAVARES, portador do CPF/MF 019.860.481-52 e RG 4887189 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 036/2022 de 17 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 042/SMEEL/2022 de 14/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal EVA COELHO DE SOUSA, matricula 012280, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR do CMEI-CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL ANGELINA FONSECA no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 035/2022 de 17 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 037/SMEEL/2022 de 14/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ELISANGELA DA SILVA SOUSA, matricula 013767, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 034/2022 de 17 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 029/CGPMC/2022 de 14/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA SOARES DE ARRUDA, matricula 013792, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 033/2022 de 14 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal RODRIGO PERIQUITO DA SILVA, matricula 011996, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Agamenon Magalhães.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2020

PROC. ADM. 860/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 009/2020.

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 2° Termo Aditivo firmado entre as partes em 16/11/2021, o vencimento do Termo passa a ser 28/02/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Estabelece medidas para evitar a disseminação da COVID-19, no âmbito do município de Conquista D'Oeste-MT ".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica DETERMINADA, em todo o território municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, podendo inclusive ser de fabricação doméstica, inclusive para aqueles que já estejam imunizados, para acesso e desempenho de atividades em todo e qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais, sob pena de responsabilização e aplicação das ações que couberem.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS AO SETOR PRIVADO

Art. 2º Os estabelecimentos em atividade no território do Município de Conquista D' Oeste deverão obedecer aos seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I. Disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70%, inclusive na entrada do estabelecimento/local;

II. Ampliar a frequência de limpeza de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, balcões, vitrines, cestinhas, carrinhos de compra e outros;

III. Adotar medidas para impedir aglomerações, entre elas, a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

IV. Solicitar o uso de máscara de proteção facial, que proteja nariz e boca, barrando a entrada de pessoas que não estejam utilizando-a;

V. Priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos/locais;

VI. Intensificar e afixar em locais visíveis, os avisos de cuidado e prevenção de contágio;

VII. Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 3° Sem restrições de horário ou dia, será permitida a realização de tradicionais fúnebres, velórios e funerais, exceto quando o falecido for caso suspeito ou confirmado de Covid-19, desde que sejam observadas as seguintes medidas:

I - Limite máximo de até 4 (quatro) horas de duração;

II - Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;

III - Os presentes no velório não podem ultrapassar o número de 5 (cinco) pessoas ao mesmo tempo dentro do ambiente interno do velatório;

IV - Deverá ser observado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento;

V - As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

VI - Idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, gestantes, lactantes, crianças com até 12 anos, pessoas com sintomas de problemas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal, não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;

VII - Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%, que deve estar disponibilizado na entrada e em outros lugares visíveis e identificados;

VIII - Todos deverão estar obrigatoriamente de máscara;

IX - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

X - Fica proibida a realização de velórios em residências e em ambientes com àrea inferior a 30m² (trinta metros quadrados).

Art. 4º O gestor da Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar servidores lotados em outras Secretarias, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

Parágrafo único. A requisição disposta no caput deste artigo ocorrerá de forma extraordinária, conforme a necessidade, e, será encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde aos gestores das outras Secretarias que designará o servidor de sua pasta.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À POPULAÇÃO

Art. 5º As pessoas comprovadamente **infectadas ou com supeita de COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio**, na unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas restritivas deste Decreto por pessoas jurídicas, além da cassação de alvará de funcionamento e de aplicação de multas pecuniárias, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previsto no art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437/1977, no Art. 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, bem como, informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos penais.

§ 1º A multa de que trata o *caput* deste artigo será no valor de 150 (cento e cinquenta) UPF municipal - equivalente hoje a **R$ 636,69 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 2º Em caso de primeira reincidência a multa será aplicada no valor de **300 (trezentos) UPF municipal** - equivalente hoje a **R$ 1.273,38 (mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 3º Em caso de segunda reincidência, além da aplicação da multa prevista no § 2º deste artigo, a equipe fiscalizadora deverá lacrar o estabelecimento e o interditar pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas.

Art. 7º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência e aplicação de multa pela autoridade policial competente, além de aplicação de **sanções cíveis cabíveis.**

Art. 8º O servidor público ou funcionário público que descumprir este Decreto, durante o exercício de suas funções, estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 31 deste Decreto.

Art. 9º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da Unidade de Vigilância Sanitária Municipal e da Polícia Militar.

Art. 10º O descumprimento deste Decreto pode ser informado por qualquer cidadão às autoridades sanitárias pelos telefones (**65) 3265-1098** e **65 98446-9228,** ouàs autoridades policiais pelo telefone **(65) 99618-5601**.

Art. 11º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 010 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"*Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências*".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da "empregada" gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal mencionou apenas a possibilidade de afastamento das atividades presenciais da "empregada" gestante;

CONSIDERANDO que o Município dispõe em seu quadro funcional de servidoras estatuárias, comissionadas e temporárias que comprovadamente estão gestantes e estão trabalhando presencialmente;

CONSIDERANDO que o objetivo maior da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 é a proteção à vida, independente do vínculo empregatício, sendo necessário que se dispense o tratamento isonômico tanto as servidoras celetistas quanto às estatutárias, comissionadas e temporárias, para

que se cumpram os princípios constitucionais de proteção à maternidade, à gestação, à saúde e ao nascituro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada à servidora pública gestante, ocupante de cargo público do Quadro Geral de Servidores do Município de Conquista D'Oeste, o seu afastamento de suas atividades presenciais de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional no novo coronavírus.

I – A servidora afastada, nos termos do *caput* deste artigo, ficará à disposição para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância;

II – Não sendo possível o exercício do trabalho remoto, a servidora poderá ser realocada em setor e/ou atividade compatível com o exercício do cargo ou função por ela ocupado, conforme necessidade da administração, de forma que eventual realocação ocorrerá, preferencialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância;

III – A Servidora afastada de suas atividades presenciais não poderá se negar a realizar suas atividades remotas, à distância ou em sistema de teletrabalho.

IV- A Servidora afastada nos termos do *caput* não exercerá qualquer atividade incompatível com o exercício do cargo ou função ocupado.

Art. 2º - O afastamento do qual trata do art. 1º deste Decreto se dará mediante solicitação formal da gestante, devendo ser protocolizado junto ao setor de Recursos Humanos, devendo o estado gravídico ser comprovado pela servidora através de Atestado Médico, Exames Laboratoriais e/ou Exames de Imagens.

Art. 3º - Os órgãos e/ou entidades do Poder Executivo Municipal deverão se organizar internamente de modo que o afastamento das servidoras gestantes do trabalho presencial seja feito sem comprometer as atividades ordinárias dos setores e o atendimento ao público.

Parágrafo único – Cada órgão e/ou entidade de que trata o caput, deverá desenvolver, no âmbito de sua competência, mecanismos para comprovação do trabalho remoto e estratégias de controle de produtividade das servidoras gestantes afastadas do trabalho presencial.

Art. 4º - O retorno das servidoras públicas grávidas fica condicionado a qualquer alteração ou revogação da Lei Federal nº Lei 14.151 ou qualquer Lei posterior que determine o seu retorno ao trabalho, o qual também será regulamentado por meio de decreto municipal, salvo expressa previsão legal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 33/2022	**VÁLIDA ATÉ: 17/01**/2024
PROCESSO N°: 1184/2021	**DATA DE PROTOCOLO**: 02/12/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Construção de arena para evento. (Reforma e ampliação de Quadra de Eventos)**	
LOCALIZAÇÃO: Avenida das acácias quadra 24, lote 06, S/Nº, Centro **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 045/SDS/2021	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 17/01/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PRÉVIA	
LP N°: 31/2022	**VÁLIDA ATÉ: 17/01**/2024
PROCESSO N°: 1184/2021	**DATA DE PROTOCOLO**: 02/12/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Construção de arena para evento. (Reforma e ampliação de Quadra de Eventos)**	
LOCALIZAÇÃO: Avenida das acácias quadra 24, lote 06, S/Nº, Centro **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 45/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 17/01/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N°	**069/2020**
Objeto:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA HANAWINA NA ALDEIA TRÊS LAGOAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE –MT.
Contratante:	MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE
Contratada:	HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,**com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. DANIEL DE MENEZES ALVARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 810.922.101-72 e no RG nº 11219645, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, centro, Conquista D' Oeste-MT, doravante denominado sim-

plesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, resolve APOSTILAR O CONTRATO Nº 069/2020, firmado com a empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Quintino Cunha, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.435/0001-67, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717099, expedida pelo(a) SESDC/RO, e CPF nº 888.663.432-34, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **REAJUSTAR** os valores do saldo do contrato que, conforme Parecer Técnico da Engenharia nº 05/ENG/2022, atualmente está em R$ 59.499,93 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), aplicando apuração do índice INCC-DI, acumulado em dezembro de 2021, que tem o seu percentual em 13,85%, perfazendo a quantia devida à CONTRATADA de R$ 8.240,74 (oito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Conquista D'Oeste, em 17 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 007/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, matricula: 259, **Coordenadora de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 17 a 30 de janeiro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2021.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 006/2022

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **IVONE BORGES GONÇALVES PAULA** portadora da cédula de identidade nº 1412647-1 expedida pela SJSSP/MT e do CPF 955.727.831-53, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

ANDRESSA PEREIRA NASCIMENTO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ

CARGO: MOTORISTA – SAMU

VALDENIR SOARES MIRANDA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

PEDRO SILVA AZEVEDO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO

ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

LUZIA MACÊDO DE SOUZA

PORTARIA N.º 001/2022 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do inativo Sr. "DARCI WONSHELE".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, § único e Art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve:

Art. 1º Extinguir o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do **Sr. DARCI WONSHELE**, portador do RG. XX 34.914-X – SSP/MT, inscrito no CPF n.º XXX.064.081-XX e da cédula eleitoral de n.º XXX1905018XX, zona: "048", seção: "0086", inativo do PREVI-COTRI – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Cotriguaçu– MT, em decorrência do falecimento do mesmo, conforme Certidão de Óbito datada de 10/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022, data do óbito do segurado.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 17 de janeiro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 03/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 002/2022 de 05/01/2022 e 003/2022 de 06/01/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Estela de Oliveira Amaral	Auxiliar Administrativo – Saúde
Karolayne Barbosa Silva	Auxiliar Administrativo
Silmara de Jesus Pereira	Orientador Social

Cotriguaçu-MT, 17 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC**, processo administrativo nº 046.914/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

LICITANTES	RESULTADO	LOTES
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
CONSÓRCIO VIAS CUIABÁ (BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ELSALI ENGENHARIA LTDA)	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
FRATELO ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02 e 03
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	03 e 04
HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	CLASSIFICADA	01, 03 e 04
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 03 e 04
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	**DESCLASSIFICADA**	**01 e 02**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 076/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021, cujo objeto é Aquisição de sementes de milho de silagem para o projeto de agricultores "Incentivo ao Produtor" no município de Curvelândia – MT, em conformidade com a lei complementar nº 153 de 15 de outubro de 2021. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: RAÇAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.432.492/0001-20, no valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - Exercício de 2021 e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar e Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - Exercício de 2021 com o seguinte teor:

Art. 2º - Parecer deliberativo: Os recursos foram utilizados em acordo com as finalidades e legislação vigentes. Parecer aprovado em sua totalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 14 de Janeiro de 2022.

LUIS CASTRO DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2022

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, e o Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS II**, para exercerem a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2022 os seguintes servidores municipais:

DAIANE RIBOLDI

LAURA COMPAGNONI BRITO

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 337/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **NIMBUS SOFTWARE LTDA**

DATA ASSINATURA: **03/01/2022**

VIGENCIA: **30/04/2022**

VALOR GLOBAL: R$ 1.196,00 (Hum mil cento e noventa e seis reais), sendo 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de serviço de Backup em Nuvem Automático e Monitorado para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N°24/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°24/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM 9.606,21 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL, DE FELIZ NATAL/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Feliz Natal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM 9.606,21 M² DE VIAS	NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: RONALDO JOSÉ DA SILVA – CREA 2606034910 - E WANIEL AP. FELIX COUTINHO – CREA MT 035.905

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): IZABELA C. TORRES BUFFON
CREA: MT048287
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Feliz Natal – MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito (a) Municipal

IZABELA C. TORRES BUFFON
Engenheiro (a) Civil

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 - PROCESSO SUPLEMENTAR

DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

Feliz Natal/MT 17 de janeiro de 2022

Edital Complementar: Nº 007/2021

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital nº 01/2021 CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01- Publicar resultado preliminar do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselheiro Tutelar de Feliz Natal/MT, sendo 28 votos distribuídos na seguinte ordem:

03- Beatriz Nogueira de Araújo	15 votos	11ª colocada
04- Berenice Barbosa Lima	12 votos	12ª colocada
Nulo	01 voto	

Art. 02 – Dos recursos, o candidato que tiver a necessidade de interposição deverá se dirigir a Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolar pedido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 e 19 de janeiro de 2022.

Art. 3- O resultado final será homologado no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Castro Fonseca

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**, Fornecedor **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.392.562/0001-03**.** E pelo valor **R$ 68.314,88 (sessenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT.	VL TOT
1	UN	20	ASSADEIRA OVAL EM ALUMÍNIO CÔNICA: ASSADEIRA OVAL, EM ALUMÍNIO. FORMATO CÔNICA. REFORÇADA COM ARAME NAS BORDAS. DIMENSÕES: 58X70X3,5 CM (CXLXA).	70,75	1.415,00
2	UN	24	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO PARA ROCOMBOLE: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 40X30X2 CM (CXLXA).	50,00	1.200,00
3	UN	24	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 46X33X5 CM (CXLXA).	47,85	1.148,40
4	UN	33	BACIA PLÁSTICA CANELADA 5 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	18,18	599,94
5	UN	33	BACIA PLÁSTICA CANELADA 15 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	20,99	692,67
6	UN	55	BACIA PLÁSTICA CANELADA 30 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 30 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	42,10	2.315,50
7	UN	33	BACIA PLÁSTICA CANELADA 50 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	40,00	1.320,00
8	UN	33	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS: BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE COM ALÇA. CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	14,17	467,61
9	UN	23	BANDEJA BIOPRÁTICA MULTI-USO 12 LITROS: BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RETANGULAR, RESISTENTE A 80° PARA ÁGUA QUENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. DIMENSÕES: 53,2X37,3X8,6 CM (CXLXA).	30,70	706,10
10	UN	23	BANDEJA BIOPRÁTICA MULTI-USO 7,5 LITROS: BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RETANGULAR, RESISTENTE A 80° PARA ÁGUA QUENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 LITROS. DIMENSÕES: 43,5X29,6X7,5 CM (CXLXA).	32,00	736,00
11	UN	22	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	127,00	2.794,00
12	UN	27	BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 9 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	116,00	3.132,00
13	UN	15	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 14 LITROS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 14 LITROS.	156,00	2.340,00
14	UN	18	CAIXA BOX ALTA 56 LITROS: CAIXA BOX ALTA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 56 LITROS.	97,20	1.749,60
15	UN	27	CAIXA BOX BAIXA 26,5 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 26,5 LITROS.	68,20	1.841,40
16	UN	28	CAIXA BOX BAIXA 30 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	71,50	2.002,00
17	UN	23	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS: CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS 24X40X60 CM (AXLXC). CAPACIDADE DE 46 LITROS. COR: PRETA.	92,00	2.116,00
18	UN	14	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFAS. CONSERVA BEBIDAS E ALIMENTOS FRIOS. MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 34 LITROS. COR: VERMELHA.	90,00	1.260,00
19	UN	11	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM SOBRE TAMPA SUPERIOR QUE FACILITA O USO, TAMPA COM 6 PORTA-COPOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA SUPERIOR, GRANDE. CAPACIDADE DE 50 LITROS. COR: VERMELHA.	389,35	4.282,85
20	UN	9	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 32 LITROS: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 32 LITROS.	175,00	1.575,00
21	UN	16	CANECÃO 2 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 2 LITROS.	49,40	790,40
22	UN	12	CANECÃO 4 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 4 LITROS.	59,00	708,00
23	UN	10	CANECÃO 8 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 8 LITROS.	53,50	535,00

24	UN	270	COLHER DE SOBREMESA: COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. TAMANHO MÍNIMO 16 CM.	1,75	472,50
25	UN	20	COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO: COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO GRANDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, ALTURA DE 60 CM, ÂNGULO DE 160º.	42,25	845,00
26	UN	270	COLHER DE SOPA: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO 20 CM.	1,80	486,00
27	UN	20	CONCHA COM GANCHO: CONCHA EM AÇO INOX COM GANCHO. TAMANHO 43,5 CM.	17,29	345,80
28	UN	20	CONCHA DOMÉSTICA: CONCHA DOMÉSTICA EM AÇO INOX. TAMANHO 29 CM.	18,75	375,00
29	UN	22	COPO ANTIVAZAMENTO: COPO PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES, ANTIVAZAMENTO, DURÁVEL, LEVE, ANEL ROSQUEADO, COM BICO E TAMPA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 200 ML. MATERIAL ATÓXICO.	8,95	196,90
30	UN	200	COPO DE VIDRO: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO DUPLO. CAPACIDADE PARA 300 ML.	3,45	690,00
31	UN	250	COPO EM AÇO INOX: COPO EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 250 ML. DIÂMETRO DA BOCA 6,5 CM.	5,25	1.312,50
32	UN	6	ESCORREDOR DE ARROZ: ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	51,80	310,80
33	UN	16	ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA: ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 20 PRATOS E TALHERES.	89,00	1.424,00
34	UN	14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 30: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE, Nº 30. LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM. CAPACIDADE 6,5 LITROS.	81,50	1.141,00
35	UN	17	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE, Nº 40. LARGURA 40 CM, ALTURA 25 CM. CAPACIDADE 18 LITROS.	77,20	1.312,40
36	UN	40	ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICOS: ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICOS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO. CORES ROSA, AZUL E AMARELO.	12,00	480,00
37	UN	27	ESCUMADEIRA DOMÉSTICA: ESCUMADEIRA DOMÉSTICA, CORPO E CABO INTEIRIÇO EM ALUMÍNIO POLIDO. CORPO MEDINDO 9 CM, CABO 20 CM E NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA.	16,90	456,30
38	UN	9	ESPREMEDOR DE ALHO: ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO.	12,75	114,75
39	UN	210	FACA DE MESA: FACA DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	2,30	483,00
40	UN	24	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CABO EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE. DIÂMETRO 20 CM. CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	57,84	1.388,16
41	UN	162	GARFO DE MESA: GARFO DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	3,60	583,20
42	UN	28	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	74,40	2.083,20
43	UN	18	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	10,79	194,22
44	UN	44	LIXEIRA PLÁSTICA 85 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA PLÁSTICA, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E TAMPA ACOPLADA A LIXEIRA E ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE DE 85 LITROS. COR: BRANCA.	166,03	7.305,32
45	UN	9	PÁ PLANA EM POLIETILENO: PÁ PLANA PARA CALDEIRÃO GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO COM CABO EM AÇO INOX. COR BRANCA. COMPRIMENTO DO CABO 60 CM, TOTAL 70 CM E ESPESSURA 1,5 CM. RESISTENTE ATÉ 100°C DE TEMPERATURA.	164,00	1.476,00
46	UN	16	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	138,91	2.222,56
47	UN	16	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 30 LITROS: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	149,00	2.384,00
48	UN	19	PEGADOR PARA MASSAS: PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX COM CABO LONGO.	12,90	245,10
49	UN	45	POTE PLÁSTICO 3 LITROS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3 LITROS.	12,60	567,00
50	UN	47	POTE PLÁSTICO 5 LITROS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.	10,90	512,30
51	UN	320	PRATO EM POLIPROPILENO 600 ML: PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS. ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100ºC POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. CAPACIDADE PARA 600 ML. FORMA REDONDA, COM ABA CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA DE 32 MM, ESPESSURA DE PAREDES E FUNDO DE 2,5 MM, LARGURA DA ABA DE 15 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA DE 195 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 127 MM.	3,32	1.062,40
52	UN	6	ROLO PARA MASSA: ROLO PARA MASSA MACIÇO, PROFISSIONAL, FABRICADO EM POLIETILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES 36X4 CM (CXD).	35,50	213,00
53	UN	15	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO. FORMATO CÔNICO. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	57,80	867,00
54	UN	25	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR BRANCA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA.	76,70	1.917,50
55	UN	7	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR VERMELHA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA.	76,50	535,50
TOTAL DOS ITENS				**R$ 68.314,88**	

Feliz Natal – MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000002/2022

Modalidade Nr.: 00000001/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 13/01/22

Data da Homologação: 13/01/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA EDITORA APRENDE BRASIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4865 - EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
35208	ENSINO FUNDAMENTAL II 6º ANO Detalhamento: LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL II,VOLUME 6º ANO,COLECAO VIDA EM TRANSITO,ROBERTA MANTOVANI,EDITORA YENDIS,ULTIMA EDICAO,CADERNO DO ALUNO	UNIDADE		540,0000	127,7200	68.968,80
35209	ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO AO 5º ANO. Detalhamento: MATERIAL PEDAGOGICO - DO TIPO MATERIAL PARA ESTUDO ESPECIFICO PARA PROGRAMA COMPLEMENTAR AO ENSINO FORMAL, FUNDAMENTANDO NA NEUROCIENCIA, COM KIT EDUCACIONAIS INDICADOS PARA CRIANCA QUE ATENDE O ANO INICIAIS DO 1° AO 5° ANO, KIT DO ALUNO ANUAL INDIVIDUAL DO FUNDAMENTAL I E II INCLUINDO BOLSA, TANGRAM, MANUAL DO ALUNO E DA FAMILIA, APOSTILA ABACO E APOSTILA ABRINDO HORIZONTES.	UNIDADE		2780,0000	117,0800	325.482,40
35210	EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 5 Detalhamento: KIT DE LIVROS - CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCACAO INFANTIL COM 331 VOLUMES	UNIDADE		270,0000	217,2500	58.657,50

Total Fornecedor: 453.108,7000

Total Geral: 453.108,7000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

PROCESSO 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 28 de Janeiro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 17 de Janeiro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

ORDEM DE SERVIÇOS TP 09/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS N º09/2021

EMPRESA: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.915.209/0001-79

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI,** inscrita noCNPJ, sob o nº**26.915.209/0001-79,** situado na Avenida Marechal Floriano, nº 590, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.006-840 foi **VENCEDORA** do processo licitatório 061/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021. Diante do exposto fica autorizado a partir desta data o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DE 50W E 100W, AMBAS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT NA SEDE DO MUNICIPIO, E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E REFLETORES LED DE 200W NO CAMPO DO DISTRITO PAREDÃO GRANDE, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

VALOR: R$ 1.130.517,54 (Um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e dezessete reais, e cinquenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO **Nº 028/2021**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE.

A fiscalização do contrato nº 028/2021 ficará sob a responsabilidade da equipe técnica de engenharia da prefeitura de General Carneiro, aos cui-

dados da Engenheira Endi Micaela S. dos Anjos, através da portaria nº 095/2021 de 28 de abril de 2021.

General Carneiro-MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-655 DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R$ 9.822,02 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n° - Lote B3 e B4, Bairro Industrial – CEP: 89098-282 na cidade de Cuiabá – MT.

Itanhangá – MT, 17 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2022

SÚMULA: "Designa servidor, para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA LAURETH, inscrita no CPF n° 026.652.851.18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato de Rateio n° 001/2022, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, inscrito no CNPJ n.º 23.019.551/0001-00, que tem por objeto a "consecução das ações previstas na Lei Municipal 434/2017, que autorizou o ingresso no consorcio."

Art. 2° - Designar a servidora REBECA SARON PASTENE MOREIRA, portadora do CPF nº. 075.883.751.83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de janeiro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

ADRIANA LAURETH

Fiscal do Contrato de Rateio – 001/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

REBECA SARON PASTENE MOREIRA

Fiscal Suplente do Contrato de Rateio – 001/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o processo de lotação de turmas e/ou aulas dos Professores, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itiquira-MT."

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais e, exaradas no Art. 54-B da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96 e a Lei Municipal Nº 684/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para lotação de turmas e/ou aulas dos professores efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição dos professores efetivos nas unidades escolares, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º. Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação, deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Portaria.

Parágrafo único: Deverão participar do processo de atribuição ainda,os professores nomeados em cargo comissionado, função gratificada, em readaptação de função, em licença médica e licença prêmio, de acordo com a ordem de pontuação, possibilitando sua substituição, seja por professor efetivo ou por outras possibilidades legais.

Art. 3º. A Comissão de atribuição de turmas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I. Diretor (a) da Unidade;

II. Coordenador Pedagógico;

III. Secretário Escolar;

IV. Membro do conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, indicado pelo Presidente da Unidade Executora;

V. Um Profissional da Educação escolhido pela Unidade Escolar;

Parágrafo único: A Comissão de que trata este artigopoderá ser a mesma comissão formada para a contagem de pontos.

Art. 4º. Para a realização da atribuição de turmas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a

Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Disponibilizar o quadro de turmas/aulas disponíveis na Unidade de Ensino, viabilizado pela Direção da Unidade.

II. Seguir a ordem de pontuação dos profissionais da educação, efetivos;

III. Realizar a atribuição de turmas e/ou aulas, com a participação de todos os professores efetivos na Unidade Escolar, ou mediante procuração;

IV. Elaborar Ata de registro, ao término da atribuição, discriminando turmas e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas e eventuais ocorrências, com assinatura de todos os presentes.

Art. 4º. A função de Professor Articulador (reforço) e Professor para Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos), será atribuído em um único turno para atendimento, sendo atendimento ao aluno (20 h) semanais e (10 h) para o professor preparar o material pedagógico a ser utilizado.

Parágrafo único: Não podem participar da seleção de Professor Articulador (reforço) e Professor para Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos),

I – profissional com interesse em gozar licença-prêmio durante o ano letivo;

II – profissional que tenha licença para qualificação profissional deferida;

II – profissional que esteja em licença médica.

§ 1º No caso do candidato se enquadrar nos incisos I ou II deste artigo, este poderá exercer a função, se cancelar os agendamentos.

Art. 5º. Para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado e Articulação observar-se-á a ordem de prioridade para o Professor com habilitação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e/ou Psicopedagogia.

Parágrafo único: O professor da Sala de Atendimento Educacional, deverá juntamente com a coordenação pedagógica e secretário escolar da Unidade de Ensino de lotação, realizar levantamento de todos os alunos que apresentam dificuldades/deficiências que apresentam ou não laudo médico, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e organização das formações.

Art. 6º. A lotação na Educação de Jovens e Adultos será atribuída em turmas compostas de no mínimo 20 (vinte) alunos com as matrículas devidamente efetivadas. Caso não haja turmas com 20 (vinte) alunos devidamente matriculados, a atribuição de aulas na Educação de Jovens e Adultos será realizada posteriormente, priorizando a ordem de pontuação dos Professores efetivos.

§ 1º No 1º Segmento EJA a atribuição do docente será de forma unidocente.

§ 2º No 2º Segmento EJA a atribuição do docente será por disciplina conforme carga horária da matriz curricular.

Art. 7º. As aulas/horas excedentes de que trata o artigo 40 da Lei Municipal nº 684/2010 deverão ser atribuídas aos professores, de acordo com a ordem de pontuação e disponibilidade de vagas, de acordo com a área de atuação/concurso.

Art. 8º. Para critérios de desempate deverão ser considerados os seguintes quesitos:

I – ser idoso;

II – formação/titulação específica para área de lotação em questão;

III – maior tempo de experiência na área que desejarem lotação;

IV – maior idade;

Art. 9º. Após a conclusão, afixar na escola em local de fácil acesso, o quadro de profissionais com as devidas lotações.

Art. 10. A jornada de trabalho do professor efetivo e por meio de seletivo é de 30 horas semanais, distribuídas de maneira que 20 horas sejam de regência, efetivo exercício com o aluno e, as horas atividades correspondem a trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento, já inclusas na jornada semanal de trabalho, perfazendo 10 horas atividades, a serem realizadas semanalmente, conforme cronograma.

I – Quando houver feriado ou ponto facultativo, apresentação de atestados médicos ou licenças, durante a semana, será deduzido do cumprimento da carga horária, referente a hora atividade, 2 horas por evento ocorrido.

a) Ocorrendo o evento previsto no inciso I, e no cronograma semanal esteja previsto o cumprimento de hora atividade superior a 2 (duas) horas, esta deverá ser reposta, dentro do período de referência para pagamento, qual seja, de 10 a 9 de cada mês.

Art. 11. No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão em até 2 (dois) dias após a publicação prevista no art. 09.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instancia pelas comissões de atribuições de turmas e aulas e regime de jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Rosângela de Carvalho Frederico

Secretária Municipal de Educação

Port. 078/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2022

Data assinatura: 10/01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12

Valor Global: R$ R$ 36.275,20 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Adjudicatária: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

Valor Global: R$ 17.614,80 (dezessete mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Global: R$ 72.656,88 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Adjudicatária: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.749.232/0001-82

Valor Global: R$ 39.365,10 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Adjudicatária: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.772.464/0001-75

Valor Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Global: R$ 57.402,782 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos)

Adjudicatária: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor Global: R$ 22.770,40 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor Global: R$ 26.996,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais)

Adjudicatária: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Valor Global: R$ 9.917,80 (nove mil e novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/01/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. NELY AMARILHA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE, empossada em 25/01/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/12/2021 à 06/03/2022 referente ao período aquisitivo 25/01/2013 a 25/01/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **07/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. SIMONE MOREIRA DIAS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) mêses– **sendo o período de gozo de 02/02/2022 à 02/05/2022 referente ao período aquisitivo 01/07/2015 a 01/07/2020,** com o retorno ao trabalho no dia **03/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Suspende 20 (vinte) dias de gozo de férias concedida pela Portaria nº 504, de 13 de dezembro de 2021, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° Suspender o gozo de férias concedidas pela Portaria nº 50*4, de 13* de dezembro de 2021, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
247	EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2013 a 01/11/2014	08/12/2021 a 06/01/2021	07/01/2022

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/01/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

RETIFICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após verificado equívoco na publicação divulgada no Jornal Eletrônico da AMM (edição 3.8098) fica RETIFICADO o extrato de publicação, conforme segue:

1.1 ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 1 – DIESEL S10, é de **R$ 39.757,74 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO COMBUSTÍVEL	V. TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL	TAXA ADM	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO COMBUSTIVEL MAIS TAXA DE ADM
1	DIESEL S10	5.006,75	3,87	R$ 39.403,12	0,9%	R$ 354,62	R$ **39.757,74**
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 39.757,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 39.757,74 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** correrão à conta do Orçamento de 2022, na dotação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 Gab. do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

787 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 1 – DIESEL S10, é de **R$ 19.550,51 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**, conforme o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO COMBUSTÍVEL	V. TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL	TAXA ADM	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO COMBUSTIVEL MAIS TAXA DE ADM
1	DIESEL S10	5.006,75	3,87	R$ 19.376,12	0,9%	R$ 174,39	R$ 1**9.550,51**
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 19.550,51**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 19.550,51 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos),** correrão à conta do Orçamento de 2022, na dotação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 Gab. do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

787 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2021.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022

Data assinatura: 11/01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Valor Global: R$ 1.011.270,00 (um milhão e onze mil e duzentos e setenta reais)

Adjudicatária: JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.537.488/0001-93

Valor Global: R$ 412.970,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e setenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 11/01/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 451/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 451/2021, da Servidora abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
50	**ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2004 A 29/04/2009	20/10/2021 A 20/01/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/10/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 29/04/2013, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dia– **sendo o período de gozo de 03/01/2022 à 02/03/2022 referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014,** com o retorno ao trabalho no dia **03/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 27/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/12/2021 à 06/03/2022 referente ao período aquisitivo 27/03/2013 a 27/03/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **07/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, empossada em 13/09/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/12/2021 à 06/03/2022 referente ao período aquisitivo 13/09/2013 a 01/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **07/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N° 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N° 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES COM GRATIFICAÇÃO "

ANDREIA WAGNER, **Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 o Sr. ADILSON COSTA FRANÇA, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Maria Villany Delmondes,**Eleito para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 60% (sessenta por cento) de Gratificação;

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 a Sra. PATRÍCIA ROSA BEZERRA, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Santa Rosa, **Eleita para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art. 3º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 a Sra. ROSÂNGELA ALVES MIRANDA REIS, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Santa Rosa, **Eleita para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art. 4º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 o Sr. JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Magda Ivana, **Eleito para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art. 5°. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 o Sr. SANDRO LÚCIO GOMES DE SOUZA, para exercer a função de Diretor na Unidade Municipal de Ensino Zulmira Barbieri de Oliveira, **Eleito para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art. 6°. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 a Sra. SANDRA SANTOS SILVA, para exercer a função de Diretora na Unidade Municipal de Ensino Alzira Souza Dutra, **Eleita para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art.7º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 o Sr. AMADEO SILVA DE CARVALHO, para exercer a função de Diretor na CMEI Elvidelina Malhado de Moura, **Eleito para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art.8º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 o Sr. DAVID DE OLIVEIRA, para exercer a função de Diretor na Unidade Municipal de Ensino João de Barro, **Eleito para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art.9º. NOMEAR, a partir de 04/01/2022 a Sra. SOLANGE MOREIRA MARTINS, para exercer a função de Diretora Escolar na Unidade Municipal de Ensino Menina Angélica, **Eleita para o Biênio 2022/2023**, conforme Edital do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar Nº 001/2021/SMECDL/JACIARA/MT – 50% (cinqüenta por cento) de Gratificação;

Art. 10º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 11 de Janeiro de 2022;

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 03/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2022**, do tipo**TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como objeto: **"Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara"**,a realizar-se no **DIA 07 DE MARÇO DE 2022 às 13h00min horário de MT, na sede da Prefeitura de Jaciara – MT**; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 17 de Janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0140/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para*** **aquisição de DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria de Educação do Município de Jauru,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 17 de janeiro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

LEI ORDINÁRIA Nº. 946, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 946, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU (em exercício), ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual acumulado de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), considerando o período de janeiro a dezembro de 2021, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022, tudo de acordo com o art. 50, da Lei Complementar Municipal 117/2016, alterada pela Lei Complementar 151/2020, a qual trata do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru/MT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias deste município.

Art. 3º Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providencias pertinentes à espécie, bem como a confecção das respectivas retificações das tabelas inerentes aos cargos de acordo com o índice previsto no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0127/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2022, as 09 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Jauru MT, 17 de janeiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

LEI ORDINÁRIA Nº. 945, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 945, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA INDENIZATÓRIA PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS EXTRA-ORDINÁRIAS RELACIONADAS À ATIVIDADE PAR-LAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU (em exercício), ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em razão das atividades parlamentares extraordinárias realizadas pelos vereadores.

§ 1º. A verba de que trata o caput será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens intermunicipais, serviços e produtos postais, assinatura de publicações, locomoção, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011, e outras despesas ine-

rentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população.

§ 2º. As despesas a serem ressarcidas relativas ao abastecimento de veículo particular dos Parlamentares não poderão ultrapassar o valor limite mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Vereador, sendo de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o 1º Secretário e de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Vereador Presidente.

§ 3º. O ressarcimento de que dispõe o § 1º deste artigo será feito mensalmente e não poderá ultrapassar, considerando a somatória de todas as despesas, inclusive a prevista no § 2º, o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) para cada Vereador, sendo de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) para o Vereador Presidente, independentemente se a soma das despesas realizadas for superior ao teto aqui estabelecido.

Art. 2º. O Vereador deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas e Solicitação da Verba Indenizatória (Anexo I) junto ao setor financeiro da Câmara até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao término de cada mês, cujo reembolso ocorrerá até o último dia útil do mês, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Será de inteira responsabilidade do Vereador a veracidade das informações constantes da Prestação de Contas, não podendo a Presidência fazer juízo de valor sobre os gastos realizados, embora possa indeferir o ressarcimento de despesas não previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º O Vereador deverá anexar junto ao Relatório de Prestação de Contas, de que dispõe o caput deste art. 2º, eventuais comprovantes ou documentos comprobatórios dos gastos realizados, tais como: notas e cupons fiscais, ticket de passagem, convites, certificados, lista ou atestado de presença, fotos, diploma ou outro documento oficial que certifique o comparecimento.

Art. 3º O ressarcimento das despesas a título de verba indenizatória somente será efetuado se houver disponibilidade de caixa para tanto.

Art. 4º Fica, a partir da vigência desta Lei, suspensa para os vereadores a possibilidade de recebimento de diárias prevista na Lei municipal nº 941/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

LEI ORDINÁRIA Nº. 943, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 943, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU (em exercício), ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022 Crédito Adicional Especial na importância de R$ **1.245.792,32,** (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e nove e dois reais e trinta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.361.0042.1.229 – Ampliação e Reforma de Escola Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.245.792,32

Fonte: 1.571– Recursos de Convênio da Educação

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 1.245.792,32

Fontes de Recurso

1.571 – Recursos de Convênio da Educação 1.245.792,32

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 930/2021 (Plano Plurianual) e na Lei nº 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentário), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 170, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 170, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU (em exercício), ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Jauru/MT, que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos

resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 52 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Primeiro – O Controle interno do poder executivo responsabilizará pelos atos e procedimentos inerentes as suas atribuições do Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º A função de Ouvidor (a) do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Jauru, e poderá ser exercida por servidor pertencente à carreira do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Jauru/MT.

I - O servidor investido no cargo/função de que trata o *caput*, poderá optar:

a) Pelo subsídio do cargo em comissão de Ouvidor, ou nomenclatura equivalente; ou

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Ouvidor, ou nomenclatura equivalente.

II - Retornado o servidor às funções somente do cargo efetivo, a remuneração será a mesma em que se encontrava anteriormente – *status quo*.

Parágrafo único. Ao (à) Ouvidor (a) cabe planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da Ouvidoria Pública, também denominada de Ouvidoria do Município, além de exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo cargo efetivo de origem.

TÍTULO II – DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3º. – O Controle Interno do Município de Jauru/MT, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das politicas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 4º. – Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal e Fundo de Previdência Social, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuados pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 5º. – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. – São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 8º, além daquelas dispostas no arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobres os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeiras e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidades dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na estão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Diretas e Indireta, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direitos privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as de da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhora ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fato inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas do Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior a competência do PAAI;

XIX – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelos Poderes ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º;

XX – Sugerir alternativa possível para mitigar situação, dentro do princípio da razoabilidade, nos casos em que o gestor concorde parcialmente com as sugestões propostas;

XXI – Realizar reuniões com gestores; notificar e realizar nova notificação nos casos de não observação total das recomendações por parte do gestor e permanecendo a situação, instaurar RNE, nos termos do artigo 163 da Resolução nº. 14/2007 – RITCEMT;

TÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDAES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 7º. – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, no que tange ao Controle Interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversas sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades especificas ou auxiliares objetivando a observância, salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, seja parte;

V – comunicar à Unidade Central de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no *caput* do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º. – A Unidade Central de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, e estrutura conforme lei complementar nº. 142/2019, atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Artigo 9º. – A Unidade Central do Sistema de Controle Interno será composta por controlador interno e assistente técnico do controle interno, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, aprovado em concurso público específico.

Parágrafo Único – A gestão municipal poderá designar um servidor para exercer o cargo/função de Controlador Geral, preferencialmente servidores de carreira da controladoria interna, que fará jus a gratificação, sendo a matéria tratada em lei específica.

Capítulo III – DAS NOMEAÇÕES

Artigo 10º. – É vedada a nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de impropriedade administrativa previsto na Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Capítulo IV – DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 11º - Constitui impedimentos para exercício do Cargo ou da Função de que trata o *caput* do artigo 9º:

I – Atividade político-partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal do ente que remunere.

Artigo 12º - Constitui proibições para o exercício do Cargo ou da Função de que trata o *caput* do artigo 9º:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar sem prévia autorização de autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição pública;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;

V - promover manifestações de apreço ou desapreço, fazer circular ou subscrever lista de donativos na repartição;

VI - cometer a pessoas estranhas à administração, fora dos casos em Lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;

VII - coagir ou aliciar subordinados, com objetivos de natureza política ou partidária;

VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso em informação, parecer ou despacho às autoridades e atos da administração pública, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém criticá-los do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de terceiros, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais ou comerciais, que mantenham negócios com a Prefeitura;

XI - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas do ente que remunere, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o 2º grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;

XIII - praticar usura de qualquer de suas formas;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços particulares;

XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, salvo em situações de emergência ou transitória;

XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XIX - entreter-se, durante as horas de trabalho em palestras, leituras ou atividades estranhas ao serviço;

XX - utilizar veículos da Prefeitura para uso alheio ao serviço público;

XXI - praticar qualquer outro ato ou exercer atividade proibida por Lei ou incompatibilidade com sua atribuição;

XXII - praticar ato de sabotagem contra o serviço público;

XXIII - participação de agentes públicos lotados na Controladoria do Município e nas Unidades Setoriais de Controle Interno em comissões inerentes a procedimentos correcionais, conselhos de políticas públicas, em comissões processantes de tomadas de contas especiais, e em defesas dativas;

XXIV – participação de agentes públicos lotados na Controladoria do Município em funções de autorização, aprovação, execução e contabilização.

Artigo 13º - Constituem-se em garantias dos servidores lotados na UCCI (Unidade Central de Controle Interno):

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta e Poder Legislativo;

II – nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;

III – participar continuamente de treinamentos, seminários, cursos e palestras que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos membros que fazem parte do Sistema de Controle Interno;

Parágrafo Único – o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 14º - O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle, aos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicado no *caput* do artigo 4º, ao titular da unidade administrativa ou entidade da qual se procederam às constatações, ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º. – A Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jauru manterá no quadro permanente da Controladoria do Município os cargos de Controlador Interno e Assistente Técnico do Controle Interno, ambos, a serem ocupados em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a eles inerentes e por servidores públicos que possuam formação de nível superior, quais sejam as áreas:

I – Controlador Interno: nível superior em Direito ou Administração/Administração Pública ou Economia ou Ciência Contábeis.

Atribuições: anexo I

II – Assistente Técnico do Controle Interno: nível superior em Direito ou Administração/Administração Pública ou Economia ou Ciências Contábeis.

Atribuições: anexo I

§ 1º. Os profissionais constantes no artigo 9º., planejará e organizará suas atividades a serem desempenhadas nos poderes ou órgãos indicados no *caput* do artigo 4º, e desempenharão uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais que, sendo ininterrupta disporá de 15 minutos para realizar refeições.

§º 2º. Casso ocorra necessidade de realizar jornada de trabalhos superior a determinada no parágrafo anterior, e desde que não extrapole 40 horas semanais, não serão devidas horas extras, sendo o horário excedido compensados em folgas, devendo os servidores indicados no artigo 9º. efetuar planejamento para o gozo das respectivas folgas, de modo não prejudicar os trabalhos/afazeres desenvolvidos pela Controladoria Interna.

§ 3º. O quadro remuneratório do Controlador Interno e Assistente Técnico do Controle Interno estão de acordo com o anexo II desta lei, com suas progressões funcionais regidas pela lei complementar 117/2016 e suas alterações posteriores.

Artigo 16º. – O Poder Executivo disponibilizará nas peças orçamentárias: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA – Lei Orçamentária Anual –, rubrica suficiente de modo a garantir a cobertura de despesas com UCCI – Unidade Central de Controle Interno, com materiais, recursos humanos, qualificação de pessoal, dentre outras que fizerem necessárias assegurando a manutenção das atividades desempenhas pela unidade.

Parágrafo Único: os cursos de capacitações, qualificações, palestras, dentre outros para aperfeiçoamento pessoal, em que os servidores da Controladoria participem que forem relacionados ao Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social, as despesas inerentes a capacitação/qualificação devem ser custeadas pelos respectivos poderes/órgãos.

Artigo 17º. – O Poder Executivo deverá dar condições adequadas ao desempenho das atividades da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, bem como os respectivos servidores lotados nesta, propiciando estrutura física com sala própria e adequada, mobiliário, meios de comunicação e transporte, nos moldes das Resoluções Normativas nº. 33/2012 e 26/2014, de modo que os servidores possam desempenhar com qualidade suas atribuições.

Artigo 18º. – A Unidade Central do Sistema de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo Procuradoria Jurídica do Município.

Artigo 19º. – As orientações da Unidade Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Normas Internas, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, possuirão caráter normativo.

Artigo 20º. – As Normas Internas Operacionais serão emitidas pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, homologadas pelo Prefeito Municipal e Pelo Controlador Geral, e na ausência deste, pelos membros da Controladoria Interna, e implantadas nas diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 4º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, observando os prazos estabelecidos pelo normas inerentes a matéria expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único – A partir da implantação de uma Norma Interna Operacional, cada órgão a qual cabe a responsabilidade do atendimento da Norma, será o responsável pelo controle de sua execução, o mesmo disponibilizará um servidor responsável que deverá sempre que convocado, comparecer junto a Unidade Central de Controle Interno para prestar esclarecimentos sobre as tarefas de sua unidade específica.

Artigo 21º. – Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara, referente à auditoria procedida em cada um dos referidos poderes.

§1º. – Caso não tenha sido tomadas providências para corrigir as irregularidades relatadas pela Unidade Central de Controle Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do relatório, a Unidade Central dos Sistema de Controle Interno emitirá ofício ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, solicitando pronunciamento a respeito.

§2º. Não havendo resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis à solicitação feita pela Unidade de Central do Sistema de Controle Interno, o caso deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, conforme prevê o art. 74, inciso IV, §1º, da Constituição Federal.

Artigo 22º. – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para denunciar irregularidade perante os órgãos e servidores responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.

Artigo 23º. – Após emissão dos relatórios anuais dos respectivos poderes, a Unidade Central do Sistema de Controle, fará relatório circunstanciado e encaminhará aos Poderes ou Órgãos indicado no *caput* do artigo 4º, propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Artigo 24º. – O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento, é considerada como relevante serviço público obrigatório.

Artigo 25º. – Os casos omissos desta lei, aplica-se de forma analógica as leis complementares nº. 045/2006 e 117/2016 e suas alterações posteriores.

Artigo 26º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 481/2.011, e no que for incompatível as demais legislações pertinentes a matéria.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

ANEXO I

Cargo: Controlador Interno

Atribuições: Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, compreendendo o Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Cargo: Assistente Técnico do Controle Interno

Atribuições: Auxiliar o controlador interno no planejamento e execução dos controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, compreendendo o Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social; controle sobre uso e guarda de bens; auxiliar na avaliação da execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais; auxiliar a administração na interpretação sobre a legislação pertinente; auxiliar no planejamento e execução de auditorias internas; elaborar documentos/atos administrativos formais inerentes a sua unidade funcional; auxiliar o controlador interno nas seguintes atividades: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com o Controlador Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de conta da Prefeitura; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência inerente ao controle interno do órgão; manter e organizar o arquivo dos documentos produzidos e recebidos pela controladoria municipal; executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO II

Quadro I aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Técnico do Controle Interno.

	Salário.Base	3.419,82				
	QUADRO I					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.419,82	3.761,80	4.137,98	4.551,78
3 a 6 anos	2	1,020	3.488,21	3.837,03	4.220,73	4.642,81
6 a 9 anos	3	1,020	3.557,98	3.913,78	4.305,15	4.735,68
9 a 12 anos	4	1,020	3.629,13	3.992,04	4.391,24	4.830,37
12 a 15 anos	5	1,020	3.701,72	4.071,89	4.479,07	4.926,98
15 a 18 anos	6	1,020	3.775,76	4.153,32	4.568,67	5.025,52
18 a 21 anos	7	1,020	3.851,26	4.236,39	4.660,03	5.126,04
21 a 24 anos	8	1,020	3.928,28	4.321,12	4.753,24	5.228,56
24 a 27 anos	9	1,025	4.026,50	4.429,15	4.872,07	5.359,27
27 a 30 anos	10	1,025	4.127,16	4.539,88	4.993,86	5.493,25
30 a 33 anos	11	1,025	4.230,33	4.653,39	5.118,72	5.630,58
33 a 35 anos	12	1,025	4.336,11	4.769,71	5.246,68	5.771,34

Quadro II aplica-se ao seguinte cargo: Controlador Interno

	Salário.Base	8.030,02				
	QUADRO II					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	8.030,02	8.833,03	9.716,33	10.687,96
3 a 6 anos	2	1,020	8.190,64	9.009,69	9.910,64	10.901,73
6 a 9 anos	3	1,020	8.354,45	9.189,87	10.108,87	11.119,76
9 a 12 anos	4	1,020	8.521,52	9.373,68	10.311,04	11.342,15
12 a 15 anos	5	1,020	8.691,95	9.561,14	10.517,26	11.569,00
15 a 18 anos	6	1,020	8.865,79	9.752,38	10.727,62	11.800,38
18 a 21 anos	7	1,020	9.043,11	9.947,42	10.942,18	12.036,38
21 a 24 anos	8	1,020	9.223,97	10.146,36	11.161,00	12.277,11
24 a 27 anos	9	1,025	9.454,58	10.400,03	11.440,04	12.584,03
27 a 30 anos	10	1,025	9.690,93	10.660,04	11.726,04	12.898,66
30 a 33 anos	11	1,025	9.933,22	10.926,54	12.019,19	13.221,10
33 a 35 anos	12	1,025	10.181,54	11.199,69	12.319,67	13.551,63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” as Empresas **TEC-PAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, OLMI INFORMATICA LTDA, CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIO. PARA ESC. LTDA EPP,**

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI, LUCAS C. RUBEL, **IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, COPTEC COPIADORA LTDA**, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 022/2021, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 022/2021, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2021, tendo como vencedoras as Empresas, **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, OLMI INFORMATICA LTDA, CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIO. PARA ESC. LTDA EPP, CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI, LUCAS C. RUBEL**, **IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, COPTEC COPIADORA LTDA**, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**, itens e valores discriminados na Ata de Registro de Preço 02/2022.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº. 944, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, QUE DETENHA NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM O RESPECTIVO REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE (CRC), PARA EXERCER, DE FORMA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU (em exercício), ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a gratificação ao Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru, Claudio Welker Oliveira Tavares, detentor de nível superior em Ciências Contábeis, com registro no Concelho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso (CRC) sob o número MT-020111/O-0, para exercer, de forma excepcional e temporária, a responsabilidade pelos serviços contábeis da Câmara de Vereadores de Jauru.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o *caput* perdurará durante todo o período da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, prevista na Lei Complementar Municipal nº 045/2006, da atual contadora integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, Senhora Ruth Candido Pereira Oliveira, com início no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As atribuições do Contador substituto serão as mesmas descritas no Anexo VII, que dispõe sobre o Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo (Serviços Técnicos de Nível Superior) da Câmara, previstas na Lei Complementar Municipal nº 140/2018 (PCCS) para o cargo de Contador.

Art. 3º O contador substituto responsável receberá uma gratificação mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será paga pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

LEI ORDINÁRIA Nº. 947, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 947, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU (em exercício), ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo do Município de Jauru, tendo como índice de medida o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual acumulado de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), considerando o período de janeiro a dezembro de 2021, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022, tudo de acordo com o art. 59 e §§, da LC Municipal nº 140/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.642/2022

Decreto n° 1.742, de 12 de janeiro de 2022.

Regulamenta a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do item 02 do art. 2º do Decreto nº 1.597, de 21 de Janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

A – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

02.	**Gabinete do Prefeito Municipal**
02.01	Coordenadoria do PROCON
02.02	Ouvidoria Municipal
02.03	Assessoria Técnica
02.04	Departamento Administrativo
02.04.01	Divisão de Fiscalização de Contratos
02.04.02	Setor de Junta Militar
02.05	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
02.05.01	Divisão de Planejamento Estratégico
02.06	Departamento de Imprensa e Relações Públicas
02.06.01	Divisão de Imprensa
02.07	Divisão de Legislação
02.08	Divisão de Assessoria na Capital do Estado
02.09	Departamento Administrativo Distrital
02.09.01	Divisão Distrital
2.100	Gabinete do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SME/MT

***Retificar e acrescentar parcial os efeitos da* Instrução Normativa nº. 009/2021/GS/SME/MT.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *o que dispõe sobre os critérios* e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, **Apoio Administrativo Educacional**- Auxiliar de professor pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino *para o ano letivo de **2022*** demais providências.

Considerando que muitos alunos não conseguiram efetivar a matricula em tempo hábil e não fechou todas as turmas e se faz necessário prorrogar o período de atribuição para os profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar e acrescentar parcialmente na Seção II, referente a **Atribuição da Primeira Etapa na Escola, no Art.14, inciso I alínea c e acrescentar o inciso II alíneas a e b; Na Segunda Etapa na SME no Art.15 § 1º e no §2º, incisos I e II referente** aAtribuição da jornada de trabalho em todas asescolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade,** considerando as especificidades e procedimentos nas etapas da atribuição que passa vigorar com a seguinte redação:

DA ATRIBUIÇÃO

PRIMEIRA ETAPA NA ESCOLA

Art. 14. Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**, considerando as especificidades e procedimentos:

I. **17/01/2022 - A**tribuição da jornada de trabalho em todas as escolas do **Campo** com gestão centralizada na SME, coordenada pela **Comissão de Atribuição da SME.**

a. **14h -** Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do **Campo** com gestão centralizada na SME coordenada pela comissão de atribuição da **SME.**

b. **14h30min -** Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados na **SME** coordenada pela comissão de atribuição da SME.

c. **15h** - A direção da **Escola do Campo, com gestão centralizada na SME,** deverá entregar ao setor de Recursos Humanos/SME via ofício, o quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, que organizará o quadro geral e dará seguimento as demais etapas sendo acompanhado da gestão da escola na SME.

II. **24/01/2022 - A**tribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade.**

a. 7h - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares coordenada pela **Comissão de atribuição da Unidade.**

b. **15h** - A direção Escolar deverá entregar ao setor de Recursos Humanos/SME via ofício, o quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, que organizará o quadro geral e dará seguimento as demais etapas sendo acompanhado da gestão da escola na SME.

Parágrafo Único: Após a entrega do quadro de vagas livres/ ou em substituição no setor de Recursos Humanos/SME não é permitido realizar trocas de turmas, sendo o gestor responsabilizado pelas informações.

SEGUNDA ETAPA NA SME

Art. 15. Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SME acompanhado da gestão da escola, compreenderá etapa específica, a saber:

I. Profissionais Remanescentes;

II. Profissionais solicitante de remoção;

III. Profissionais em readaptação permanente e temporária conforme cronograma abaixo:

§ 1º **25/01/2022 - Matutino.**

Atribuição para **Apoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura e Nutrição.**

I. 08h - Para os profissionais efetivos remanescentes;

II. 09h - Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

III. 10h - Para os profissionais que estão em Readaptação de função permanente e temporária;

Vespertino

Atribuição para - Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil e TAE-Administração Escolar

I. **15h -** Para os profissionais efetivos remanescentes;

II. **15:30h** - Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

§ 2º 25/01/2022 – Vespertino

Atribuição para Professores

I. 13h30min. para os professores efetivos **remanescentes**;

II. **14h** - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**;

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando parcialmente a Instrução Normativa 009/2021/GS/MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 19/11/2021 pag.184.

Juara-MT, 17 de janeiro de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2021, QUE REFORMULA, CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA NOVOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS E

DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 093/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea “I” ao Art. 5º do Decreto Municipal n. º 093/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“I) Os eventos sociais públicos, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, poderão ser realizados, desde que haja comprovação de vacinação de no mínimo duas doses contra o vírus COVID-19, há mais de 15 dias para pessoas acima de 18 anos ou apresentação do teste negativo para COVID-19 com prazo de validade de até 05 (cinco) dias para adentrar nos eventos, sendo obrigação do responsável pelo evento o cumprimento destas medidas.”

Art. 2ºt Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 123 de 02 de setembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ATA Nº 003 CISVJ-2021 ELEIÇAO - CISVJ

Ata n.03/2021 CISVJ- Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, as 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete da Prefeitura Municipalde Juína - MT, os prefeitos eleitos gestão 2021\2024, da região noroeste de Mato Grosso, para realização de Reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena (CISVJ), para tratar de assuntos referentes a ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR: Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral para 2022,aprovação do orçamento 2022, renovação dos Contratos de Rateio do Custo Fixo e atendimentos com as prefeituras; presentes nesta: Prefeito de Juína-MT, Sr. Paulo Augusto Veronese, RG:1059069-2 SSP/MT CPF: 927,601,121-87, residente à Chácara 112, Verdam Juína – MT,presentes via web Sr Prefeito deColniza-MT Milton de Souza Amorim RG: 717522 SSP/MT, CPF: 795,771,991-00, residente à Av. Mato Grosso, nº 592, Colniza-MT Prefeito de Cotriguaçu-MT, Sr. Prefeito de Castanheira-MT, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior RG:1086044-4 SSPMT, CPF:837,971,571-34, residente à rua Morada do Sol, Bosque da Saúde,Prefeito de Juruena-MT Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, RG: 621452 SSP/MT, CPF: 442,570,741-91, Residente à Fazenda Garça Branca, Saída para Juína, BR 170, Prefeito de Coitriguaçú-MT, Sr. Olíriio Oliveira dos Santos, RG: 2990347-5 SSP/MT, CPF: 115,202,302-06, Residente à Av. 07 de Setembro, Nova União, Sra. Maria das Graças Sombra Teixeira, secretária de Governo, representante da Sra. Seluir Peixer Reghin Prefeita de Aripuanã-MT, Gilmar Rezer Assessor Contábil do CISVJ, Dr. Juliano Cruz da Silva, Advogado do CISVJ, Sr. Natan Tomasini assessor contábil da Prefeitura de Juina-MT, Sr. Gilson Cesar do Nascimento, secretário executivo do CIDESAVJ, Sr. Robson Amorim, Chefe de Gabinete de Juína-MT, Aberta a reunião,o Sr. Paulo Augusto Veronese, deu inícioà reunião,foi passada a palavra a Secretária Executiva do Consórcio Carla Viviane Berté Dalberto; explanou a respeitodo Custo fixo de cada município,dentre eles: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena e Juína, exemplificou o custo fixo com repasse competente de cada município, apresentou as tabelas referentes aos atendimentos do ano de 2021, e um demonstrativo de despesas e receitas. O montante do Estado referente ao PAICI de maio a dezembro do ano de 2018, no valor de R$ 388.416,00, que foi repassado para o CISVJ e que está na conta, aguardando cada Município definir como irá utilizar, relatou que somente Colniza está abatendo o saldo nos atendimentos dos pacientes.Logo em, seguida, Gilmar, Contador do CISVJ, tomou a palavra e explanou a respeito das despesas do ano de 2021. Confirmado o quórum fora dada continuação aos ritos, Foi passada a palavra para o Presidente atual o Prefeito de Juína, Sr. Paulo Augusto Veronese; Que leu o estatuto Capitulo III da Organização Administrativa, explicou a Composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, após eleiçãopor unanimidade ficou reeleitos para Presidente do CISVJ para o ano de 2022, o Prefeito de Juína-MT,Sr. Paulo Augusto Veronese, Vice Presidente Prefeito de Colniza-MT, Sr. Milton de Souza Amorim e, Secretário Geral oPrefeito de Cotriguaçú-MT, Sr. Olírio Oliveira dos Santos, onde neste momento fora dado posse aos mesmos,Para encerrar ficou definido e aprovado Orçamento de R$ 6. 000.000,00 (seis milhões de reais) para o exercício de 2022.Ficou determinado a Renovação dos Contratos de Rateio com as prefeituras e ser enviado a cada município conforme o novo Custo Fixo.Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada às 10:40 hs (dez horas e quarenta minutos).Digitada por mim, André Luis Pavan Brambila. Contendo 50 linhas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VIGENTES QUE PASSARAM POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE

DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso

dos recursos naturais, com o momento de enfrentamento da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que empreendimentos que possuem licenças prévia, de instalação e operação vigentes passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, automaticamente, até 31 de maio de 2022, a data de validade das licenças prévia, de instalação, de operação, outorgas e cadastros vigentes, com vencimento a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2020

PROCESSO: Carta Convite 005/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Diagrama Engenharia & Construtora Eireli - ME;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias;

VENCIMENTO: 31/01/2022;

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020

PROCESSO: Pregão Presencial 004/2020;

OBJETO: Prorrogação de vigência de execução do objeto;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Diagrama Engenharia & Construtora Eireli.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 30/03/2022;

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

PROCESSO: TP 001/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Diagrama – Engenharia E Construtora Eireli - Me;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 88 dias;

VENCIMENTO: 31/03/2022;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1ª ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2021/GS/ SME - Juruena/MT

Primeira errata do Edital Complementar nº 001/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Juruena/MT .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna pública, pelo presente, **1ª ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022.**

Considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar publico errata referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021, destinado à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professores, Auxiliar de turma, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de Garagem e Motorista de transporte escolar.

RESOLVEM:

Onde se lê:

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Renata Dionysio de Oliveira Souza Data nasc.:09/02/1982	6,0	1º
002	Francislaine dos Santos Silva Data nasc.: 10/04/1999	6,0	2º
001	Lucia Brito Lipari	5,0	3º
005	Adriana Aparecida H. Krul Data nasc.: 12/10/1979	3,0	4º

003	Vilma Tavares Nascimento Data nasc.: 26/11/1981	3,0	5º
011	Rosilda do Nascimento Tavares	2,0	6º

Leia-se:

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Renata Dionysio de Oliveira Souza Data nasc.:09/02/1982	6,0	1º
011	Rosilda do Nascimento Tavares Data nasc.: 02/01/1988	6,0	2º
002	Francislaine dos Santos Silva Data nasc.: 10/04/1999	6,0	3º
001	Lucia Brito Lipari	5,0	4º
005	Adriana Aparecida H. Krul Data nasc.: 12/10/1979	3,0	5º
003	Vilma Tavares Nascimento Data nasc.: 26/11/1981	3,0	6º

Juruena, 17 de janeiro de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

ERRATA

RETIFICAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL para o CARGO: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA**

A candidata Rosilda do Nascimento Tavares entrou com recurso alegando que havia apresentado Certificado de Conclusão de Ensino Médio e carga horária máxima solicitada na ficha no ato da inscrição. A comissão reavaliou a candidata, encontrando sua apresentação de Certificados e Carga horária. A candidata ainda em recurso, mostrou seus certificados novamente para confirmar que na inscrição havia entregue. Por desatenção dessa comissão no ato de redigir os resultados da classificação final, não colocou a classificação da candidata, a qual além de ter nível médio tem também carga horária máxima solicitada, totalizando 6 pontos. Pedimos desculpas a candidata pelo equívoco, e em tempo hábil, estamos corrigindo. Portanto, o recurso é deferido e a correção consta na classificação final do referido cargo.

Comissão

_____ _____

Rosane Hinkel Edirley Martins Pereira

_____ _____

Aparecida Marlise Preus Marcio Francisco Silveira

_____

Loryza Rodrigues B. de Barros Natal

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 002/2022/GS/SME - JURUENA/MT

Retifica em parte o Edital Simplificado de Seleção Nº 004/2021/GS/SME - Juruena/MT, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar publico retificações referente ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professores, Auxiliar de turma, Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de garagem, Técnicos Administrativo Educacional e Motorista de transporte escolar.

RESOLVEM:

I – Retificar o item **II, alínea B e C.**

II. Três etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - .....

b) - 2ª Etapa: Prova Prática – dia **19/01/2022, a partir das 7h30min.**

c) - 3ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição da Jornada de Trabalho **21/01/2022, a partir das 09h00min.**

Passará a vigorar com nova redação conforme expresso:

II. Três etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - .....

b) - 2ª Etapa: Prova Prática – dia **27/01/2022, a partir das 7h30min.**

c) - 3ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição da Jornada de Trabalho **01/02/2022, a partir das 09h00min.**

Juruena, 17 de janeiro de 2022.

_____(Original Assinado)____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 03/2022, Processo Administrativo n° 08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO NEBULIZADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADAS A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 21.368.399/0001-38

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais)

Juruena - MT, 17 de Janeiro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo n° 008/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO NEBULIZADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADAS A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** e **REABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, no dia 31/01/2022, às 09:00h, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do Município, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito. A íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT e em seu site oficial. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 17 de janeiro de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, no dia 28/01/2022, às 09:00h, para AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 100 MIL LITROS PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 17 de janeiro de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2022

A:

AGUAS DE MARCELÂNDIA pessoa jurídica de CNPJ n. 05.849.891/0001-79, Concessionaria Municipal dos serviços de Agua e Esgoto, com sede na Rua Aruanã n. 20, bairro Centro, Marcelândia – MT;

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, via Assessoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório Concorrência Publica n. 01/2003, e Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Agua, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário firmado em 30/06/2003, a Empresa notificada foi declarada Vencedora do certame, incumbindo-lhe:

Dentre as obras necessárias, incumbia a Notificada a edificação de sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos termos da proposta vencedora apresentada e edital:

Ou seja, no ano de 2016 deveria estar implementado e em funcionamento 70% do esgotamento, o que nem de longe foi alcançado pela Notificada.

Reitera-se a informação que será realizada reforma em toda Avenida Colonizador José Bianchini, com a revitalização desta, e edificação de Canteiros, Pista de Caminhada, conforme obra ***"Revitalização do Canteiro Central da Avenida Colonizador José Bianchini, Rotatórias e Trecho da Avenida da Saudade"*** Processo **SINFRA n. 113230/2021** que já é de conhecimento de Vossa Senhoria, pelo que **NOTIFICAMOS** a realizar a **CONSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITARIO**, mesmo que selado/seco na extensão da referida Avenida, ANTES da realização das obras de revitalização, devendo ter início no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da presente.

Salientamos que o local para a implantação da ETE resta devidamente disponibilizado a Concessionaria, (*matricula 3247 de 6,86 Hás – Livro 02 Ficha 1F- R. I. de Marcelândia-MT*), e formalizado através do Oficio n. 62/2021 de 09/12/2021 da Assessoria Jurídica Municipal recebido na mesma data pelo Ilmo. Sr. Presidente da Concessionaria, consoante clausula décima primeira e parágrafo único do Contrato de Concessão.

Decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, ou ocorrendo novos atrasos, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, além de promover medidas judiciais para defesa da Administração em relação ao descumprimento contratual e a defesa do patrimônio público.

Marcelândia – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8094

Assessor Jurídico Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2022

A:

AGUAS DE MARCELÂNDIA pessoa jurídica de CNPJ n. 05.849.891/0001-79, Concessionaria Municipal dos serviços de Agua e Esgoto, com sede na Rua Aruanã n. 20, bairro Centro, Marcelândia – MT;

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pe-

lo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, via Assessoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório Concorrência Publica n. 01/2003, e Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Agua, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário firmado em 30/06/2003, a Empresa notificada foi declarada Vencedora do certame, incumbindo-lhe:

Dentre as obras necessárias, incumbia a Notificada a edificação de sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos termos da proposta vencedora apresentada e edital:

Ou seja, no ano de 2016 deveria estar implementado e em funcionamento 70% do esgotamento, o que nem de longe foi alcançado pela Notificada.

Reitera-se a informação que será realizada reforma em toda Avenida Colonizador José Bianchini, com a revitalização desta, e edificação de Canteiros, Pista de Caminhada, conforme obra ***"Revitalização do Canteiro Central da Avenida Colonizador José Bianchini, Rotatórias e Trecho da Avenida da Saudade"*** Processo **SINFRA n. 113230/2021** que já é de conhecimento de Vossa Senhoria, pelo que **NOTIFICAMOS** a realizar a **CONSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITARIO**, mesmo que selado/seco na extensão da referida Avenida, ANTES da realização das obras de revitalização, devendo ter início no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da presente.

Salientamos que o local para a implantação da ETE resta devidamente disponibilizado a Concessionaria, (*matricula 3247 de 6,86 Hás – Livro 02 Ficha 1F- R. I. de Marcelândia-MT*), e formalizado através do Oficio n. 62/2021 de 09/12/2021 da Assessoria Jurídica Municipal recebido na mesma data pelo Ilmo. Sr. Presidente da Concessionaria, consoante clausula décima primeira e parágrafo único do Contrato de Concessão.

Decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, ou ocorrendo novos atrasos, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, além de promover medidas judiciais para defesa da Administração em relação ao descumprimento contratual e a defesa do patrimônio público.

Marcelândia – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8094

Assessor Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02 e Inscrição Estadual n° 13.800.279-7, com sede na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, n° 84, Apartamento 305, Torre 1, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, telefone n° (65) 9 9909-5360, e-mail araujoecastrocomercio@gmail.com / paulohandreani@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** portador do CPF nº 022.905.351-33 e RG. 2013518-1 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI"S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

375497	ASPIRADOR DE PO - ÁGUA E PO, CAPACIDADE 20 LITROS, 220 V, PORTATIL, 1100 WATTS	UNIDADE	ELECTROLUX GT3000	3	677,00	2.031,00
376065	CALIBRADOR - ELETRONICO, DE PAREDE, PARA PNEUS.	UNIDADE	STOCK AIR CALIBRADOR	4	969,00	3.876,00
375263	LUVA DE SEGURANÇA ANTE CORTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PU COM ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA CORTE IDEAL PARA MANUSEIO DE PEÇAS CORTANTES COM UMIDADE.	UNIDADE	SUPER SAFETY SS1008	105	55,00	5.775,00
368812	MASCARA DE PROTEÇÃO COM VALVULA PFF1	UNIDADE	MASKFACE MASCARA	520	8,70	4.524,00
375265	PNEU 15X6.00-6 NHS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA 1ª LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	BKT 15X6.00	12	719,00	8.628,00
376061	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 10X20CM, PARA MUDAS.	UNIDADE	PLASMUND 10X20	50000	0,06	3.000,00
376063	SACO - EM POLIETILENO, NA COR PRETA, GRAMATURA DE 0,22, MEDINDO 25 X 32, PARA PRODUCAO DE MUDAS	UNIDADE	MAXIMA 25X32	25000	0,44	11.000,00
376062	SACO - EM POLIETILENO, NA COR PRETO, MEDINDO: 15 X 20 X 0,02 CM, PARA MUDAS.	UNIDADE	MAXIMA 15X20	50000	0,18	9.000,00
375495	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	DSR 60CM	81	65,00	5.265,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 53.099,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: INTER Ag. Nº 0001 Conta Corrente nº 11302748-6 em nome de **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	*Dayane Lais Ferreira*	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF nº 022.905.351-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12 e Inscrição Estadual n° 13.776.948-2, com sede na Rua , n° 120 , Bairro São Roque, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-614, telefone n° (65) 99231-7620, e-mail barão.piracicaba@gmail.com, neste ato representada pelo sócio EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**,** portador do CPF nª 077.958.258-69 e RG. 18.676,485 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI''S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368623	BOMBA DE GRAXA 5 KG	UNIDADE	BREMEN 5 KG	17	447,80	7.612,60
375258	CAPACETE COM CARNEIRA ABA FRONTAL	UNIDADE	DELTA ABA	22	28,40	624,80
368773	FACA PARA ROÇADEIRA LAMINA 3 PONTAS	UNIDADE	TERRA 3 P	36	87,99	3.167,64
375270	PULVERIZADOR COSTAL COM BOMBA DE 20 LITROS	UNIDADE	KALA 20 L	12	194,00	2.328,00
368860	TESOURA DE CORTAR CHAPA NR10	UNIDADE	EDA 10	6	148,90	893,40
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 14.626,44	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco SICOB, Ag. Nº 4256 Conta corrente nº 16151-9 em nome de **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	*Dayane Lais Ferreira*	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

CPF nª 077.958.258-69 e RG. 18.676,485 SSP/SP

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66) 3595-1750 / 9 9914-3005, e-mail cerradaoferragens@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI''S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368582	ABRAÇADEIRA DE METAL F09 13MMX19MM	UNIDADE	METALMATRIX	173	2,55	441,15
368583	ABRAÇADEIRA DE METAL F09 57MMX 70MM	UNIDADE	METALMATRIX	145	4,67	677,15
368585	ABRAÇADEIRA DE METAL F14 64MMX83MM	UNIDADE	METALMATRIX	145	6,84	991,80
368584	ABRAÇADEIRA DE METAL F14 89MMX 108MM	UNIDADE	METALMATRIX	145	7,12	1.032,40
368587	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 29MMX32MM	UNIDADE	METALMATRIX	140	7,99	1.118,60
368589	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 54MMX62MM	UNIDADE	METALMATRIX	135	10,89	1.470,15
368588	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 86MMX94MM	UNIDADE	METALMATRIX	140	11,79	1.650,60
368591	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F32 130MMX142MM	UNIDADE	METALMATRIX	135	23,69	3.198,15
368590	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F32 162MMX174MM	UNIDADE	METALMATRIX	135	26,99	3.643,65
375492	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO U.V,DIMENSOES 3,6 X 200,00MM,	UNIDADE	METALMATRIX	420	0,52	218,40
375493	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO U.V,DIMENSOES 3,6 X 250,00MM,	UNIDADE	METALMATRIX	720	0,64	460,80
249646	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	24	64,89	1.557,36
376117	ALICATE - PARA ABRACADEIRA ELASTICA COM CABO DE LONGO ALCANCE, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE , ALCANCA LONGAS DISTANCIAS, POSSUI FUNCAO DE SUBSTITUIR AS MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL, AGUA E OLEO. FIO DE ACO FLEXIVEL DE 630MM	UNIDADE	LOTUS	6	118,99	713,94
376067	ALICATE - PARA ANEIS EXTERNOS, MEDINDO 7¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, BICO CURVO.	UNIDADE	ROBUST	7	28,99	202,93
376068	ALICATE - PARA ANEIS INTERNOS, MEDINDO 7¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, CROMADO, BICO RETO	UNIDADE	ROBUST	7	27,99	195,93
368593	ALICATE REBITADOR ALAVANCA	UNIDADE	LOTUS	12	163,99	1.967,88
368594	ALICATE UNIVERSAL NR 8	UNIDADE	LOTUS	58	53,99	3.131,42
375496	APARADOR DE GRAMA - ELETRICO 1000W, 110V A FIO DE NYLON, ACIONADO POR BOTAO, PARA UTILIZACAO EM JARDINS	UNIDADE	GARTHEN	17	265,00	4.505,00
368596	ARCO DE SERRA NR 12	UNIDADE	LOTUS	38	39,00	1.482,00
368600	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2037	0,37	753,69
368603	ARRUELA LISA 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2037	2,27	4.623,99
368598	ARRUELA LISA 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2015	0,20	403,00
368597	ARRUELA LISA 5/16 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2042,0000	0,1800	367,56
368601	ARRUELA LISA 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	0,66	1.326,60
368604	ARRUELA LISA 7/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	2,57	5.165,70
368607	ARRUELA PRESSÃO 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	0,59	890,90
368611	ARRUELA PRESSÃO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	1,32	1.993,20
368606	ARRUELA PRESSÃO 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	0,33	663,30
368605	ARRUELA PRESSÃO 5/16 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	2010	0,27	542,70
368609	ARRUELA PRESSÃO 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	0,72	1.087,20
368613	ARRUELA PRESSÃO 7/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	1510	2,98	4.499,80
368615	BAINHA PARA FACÃO 16 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	24	49,00	1.176,00
368618	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	18,50	943,50
368617	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 1 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	102,00	5.202,00
368619	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	49,50	2.524,50
368616	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51,0000	8,5000	433,50
368620	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	51	27,00	1.377,00
372124	BICO DE LIMPEZA DE NYLON	UNIDADE	WORKER	31	42,00	1.302,00
375232	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM DIAMETRO DE 1	UNIDADE	MTX	21,0000	49,5000	1.039,50
375233	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM DIAMETRO DE 1/2¨	UNIDADE	MTX	21	31,50	661,50
375234	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM DIAMETRO DE 3/4¨	UNIDADE	MTX	21	42,00	882,00
368626	CABO DE AÇO POLIDO 1/2 POLEGADA	METRO	VONDER	118	28,80	3.398,40
368624	CABO DE AÇO POLIDO 1 POLEGADA	METRO	VONDER	38	109,20	4.149,60
368628	CABO DE AÇO POLIDO 3/4 POLEGADA	METRO	VONDER	108	66,50	7.182,00
368627	CABO DE AÇO POLIDO 5/8 POLEGADA	METRO	VONDER	85	48,95	4.160,75

375616	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - EM ABS INJETADO, CONFORME NBR7471/96, COM ACABAMENTO EM PLASTICO PRETO NO CONJUNTO, PINTURA COM TRATAMENTO EM VERNIZ ANTI UV,TAMANHOS 54, 56, 58 60, COM LOGOTIPO DO ORGAO NA PARTE POSTERIOR CENTRAL, E DA INSCRICAO OPERACOES DE TRANSITO NAS LATERAIS,REVESTIDO EM ISOPOR AD 20,00MM DE ESPESSURA, FORRACAO EM TECIDO TECNOLOGICO ANTIALERGICO REMOVIVEL E LAVAVEL, CASCO COM TECNOLOGIA TERMOPLASTICA DE ALTA PRESSAO, COM RETRO REFLETIVOS PERSONALIZADOS E 04 OVAIS POSTADOS PARA ATENDIMENTO DA NORMA TECNICA, QUEIXEIRA SEM ABERTURA,VISEIRA DE POLICARBONATO COM 2,00MM DE ESPESSURA, COM PROTECAO ANTI RISCO, SISTEMA DE TROCA RAPIDA, COM CATRACA DE 04 ESTAGIOS,COM VENTILACAO FRONTAL SUPERIOR, COM 02 ENTRADAS DE AR AJUSTAVEIS, COM 02 PONTOS DE EXAUSTAO,CINTA JUGULAR EM NYLON AJUSTAVEL COM SISTEMA DE ENGATE MICROMETRICA, NARIGUEIRA REMOVIVEL.	UNIDADE	PROTORQUE	14	175,00	2.450,00
368633	CAPA PRENSAVEL 1/2 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	65	25,49	1.656,85
368634	CAPA PRENSAVEL 1/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	27,49	1.511,95
368630	CAPA PRENSAVEL 1 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	65	78,00	5.070,00
368632	CAPA PRENSAVEL 1 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 4 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	93,50	5.142,50
368636	CAPA PRENSAVEL 3/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	68,00	3.740,00
368638	CAPA PRENSAVEL 3/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 4 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	87,00	4.785,00
368639	CAPA PRENSAVEL 3/8 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	37,90	2.084,50
368641	CAPA PRENSAVEL 5/8 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	METRO	SUPRIR	55	56,90	3.129,50
368648	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 60L	UNIDADE	FISCHER	32	318,00	10.176,00
368646	CAVADEIRA ARTICULADA 180CM	UNIDADE	TRAMONTINA	30	188,00	5.640,00
376108	CAVALETE AUTOMOTIVO - EM FERRO FUNDIDO, REGULAGEM MANUAL, 2 TONELADAS, MEDINDO (30 X 50) CM	UNIDADE	RIBEIRO	9	147,99	1.331,91
375490	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14MM	UNIDADE	ROBUST	8	12,99	103,92
368649	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	ROBUST	15	9,99	149,85
368650	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	ROBUST	23	11,00	253,00
368651	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	ROBUST	23	19,50	448,50
368653	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	ROBUST	23	15,00	345,00
368654	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	ROBUST	16	20,00	320,00
368655	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	ROBUST	15	29,50	442,50
368657	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	ROBUST	16	31,00	496,00
368658	CHAVE COMBINADA 27MM	UNIDADE	ROBUST	16	43,00	688,00
368659	CHAVE COMBINADA 28MM	UNIDADE	ROBUST	15	53,00	795,00
368661	CHAVE COMBINADA 30MM	UNIDADE	ROBUST	15	58,50	877,50
368662	CHAVE COMBINADA 32MM	UNIDADE	ROBUST	16	61,00	976,00
375489	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 11MM	UNIDADE	ROBUST	8	11,50	92,00
375491	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 8MM	UNIDADE	ROBUST	8	14,00	112,00
368663	CHAVE DE BIELA 13MM	UNIDADE	ROBUST	13	30,50	396,50
368664	CHAVE DE BIELA 17MM	UNIDADE	ROBUST	13	31,50	409,50
368665	CHAVE DE BIELA 19MM	UNIDADE	ROBUST	13	36,00	468,00
375259	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 3/16 X 4¨	UNIDADE	TRAMONTINA	32	11,50	368,00
375260	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 8¨	UNIDADE	TRAMONTINA	32	17,50	560,00
375257	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1/4 X 6¨), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	TRAMONTINA	39	11,99	467,61
376088	CHAVE DE IMPACTO - PNEUMATICA, REVERSIVEL, COM ENCAIXE QUADRADO, DE 1/2¨, COM ROSCA ATE M18, 8000 RPM, 260NM, 12,7PCM, ACIONAMENTO POR GATILHO	UNIDADE	BREMEN	3	765,00	2.295,00
368674	CHAVE DE RODA 21X38MM	UNIDADE	ROBUST	24	159,90	3.837,60
368676	CHAVE DE RODA 22X24MM	UNIDADE	ROBUST	24	118,00	2.832,00
368677	CHAVE DE RODA 27X29MM	UNIDADE	ROBUST	24	142,00	3.408,00
368678	CHAVE DE RODA 27X33MM	UNIDADE	ROBUST	39	163,00	6.357,00
368679	CHAVE DE RODA 30X32MM	UNIDADE	ROBUST	24	163,00	3.912,00
368680	CHAVE DE RODA NR 36	UNIDADE	ROBUST	22	142,00	3.124,00
375614	CHAVE - INGLESA, REGULAVEL, DE ACO CARBONO, NIQUELADA E CROMADA,15 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	10	148,00	1.480,00
375613	CHAVE - INGLESA, REGULAVEL, DE ACO CARBONO, NIQUELADA E CROMADA,6 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	9	44,00	396,00
19647	CHAVE - INGLESA REGULAVEL, DE ACO CARBONO, NIQUELADA E CROMADA, 8 POLEGADAS	UNIDADE	LOTUS	20	53,00	1.060,00
376100	COLETOR DE OLEO - DE ACO, MODELO CONVENCIONAL, DE RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PINTADO NA COR VERMELHA, CONSTITUIDO COM FUNIL DE ALTURA REGULAVEL, E RODIZIOS GIRATORIOS	UNIDADE	LUBEFER	2	525,00	1.050,00

376105	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS, 20 PES, MOTOR 05 HP, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNIDADE	MOTOMIL	2	5.250,00	10.500,00
368689	CONEXÃO HIDRAULICA 4FA 36X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	10	109,00	1.090,00
368690	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	10	49,00	490,00
368691	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	150,00	2.250,00
368695	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 20X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	130,00	1.950,00
368692	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 90° 10X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	123,00	1.845,00
368694	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 90° 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	138,00	2.070,00
368696	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	162,00	2.430,00
368697	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	181,00	2.715,00
368699	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 20X20MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	220,00	3.300,00
368701	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 45°16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	187,00	2.805,00
368702	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 90°16X16MM LONGO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	228,00	3.420,00
368703	CONEXÃO HIDRAULICA 4FSP 10X10MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	84,00	1.260,00
368704	CONEXÃO HIDRAULICA 4FSP 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	101,99	1.529,85
368705	CONEXÃO HIDRAULICA 6FL 12X12 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	130,00	1.950,00
368706	CONEXÃO HIDRAULICA 6FLR 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	183,00	2.745,00
368708	CONEXÃO HIDRAULICA FA 12X4MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	34,99	524,85
368710	CONEXÃO HIDRAULICA FA 14X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	39,99	599,85
368711	CONEXÃO HIDRAULICA FA 90° 18X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	44,99	674,85
368752	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 10X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	59,99	899,85
368753	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 12X10MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	65,99	989,85
368713	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 5X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	33,99	509,85
368714	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 6X4MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	41,99	629,85
368751	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	55,99	839,85
368754	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 90° 5X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	34,99	524,85
368755	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 90° 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	45,99	689,85
368757	CONEXÃOHIDRAULICA FP 8X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	49,99	749,85
368756	CONEXÃO HIDRAULICA FSP 6X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	39,99	599,85
368707	CONEXÃO HIDRAULICA FSP 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	65,99	989,85
368758	CONEXÃO HIDRAULICA MN 8X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	34,99	524,85
368759	CONEXÃO HIDRAULICA MN 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	SUPRIR	15	43,99	659,85
369715	CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO - EM TECIDO IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO, ESPES. DE 0,20MM FORRADA C/TELA POLIESTER, COM ZIPER E ILHOS EM PLASTICO RESIST. COM FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	VINILSEG	32	136,50	4.368,00
368760	CORDA BRANCA TRANÇADA 08MM	METRO	RIOMAR	1271	2,49	3.164,79
368761	CORDA BRANCA TRANÇADA 10MM	METRO	RIOMAR	1271	2,85	3.622,35
368762	CORDA BRANCA TRANÇADA 12MM	METRO	RIOMAR	1181	4,55	5.373,55
368763	CORDA BRANCA TRANÇADA 16MM	METRO	RIOMAR	701	8,99	6.301,99
368764	CORDA BRANCA TRANÇADA 19MM	METRO	RIOMAR	631	11,50	7.256,50
368765	CORRENTE POLIDA 08MM	METRO	FUSI	151	48,50	7.323,50
368766	CORRENTE POLIDA 10MM	METRO	FUSI	214	63,99	13.693,86
368767	CORRENTE POLIDA 12,5MM	METRO	FUSI	174	97,49	16.963,26
368768	CORRENTE POLIDA 16MM	METRO	FUSI	141	182,49	25.731,09
368769	CORRENTE POLIDA 19MM	METRO	FUSI	121	238,00	28.798,00
368770	DESFORCIMETRO TORQUE 5800MM 590KG	UNIDADE	NOLL	17	655,00	11.135,00
368771	ENXADA LARGA COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	49	69,95	3.427,55
375261	ESCADA DE ALUMINIO DE 9 DEGRAUS DO TIPO DUPLA EXTENSIVA (TIPO TESOURA)	UNIDADE	BOTAFOGO	16	739,00	11.824,00
376101	ESTANTE PINGADEIRA PARA OLEO - EM CHAPA DE FERRO PINTADO, MEDINDO (90X45X53) CM, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MODELO TRIPE, COM ORIFICIO PORTA-FUNIS E TORNEIRA, PESANDO 8 KG, CONTENDO 6 FUNIS, TAMPA TUBO E BANDEJA	UNIDADE	YAMAGUCHI	2	645,00	1.290,00
368772	ESTOPA PARA LIMPEZA DE TRAPO	UNIDADE	WORKER	27	199,98	5.399,46
375262	FECHADURA - DE METAL CROMADO, CONVENCIONAL COMBINADA COM ELETROMAGNETICA, PARA USO EM PORTA DE ALUMINIO	UNIDADE	STAM	70	88,90	6.223,00

368774	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM BOBINA 1KG	UNIDADE	WORKER	1175	2,75	3.231,25
368775	FOICE SEM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	28	53,49	1.497,72
368776	FOLHA DE SERRA DUPLA	UNIDADE	WORKER	40	10,49	419,60
376110	FURADEIRA DE BANCADA - FURADEIRA DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, CABO DE LIGACAO E CHAVE LIGA ? DESLIGA, MESA GIRATORIA INCLINAVEL A 45 GRAUS, MANDRIL DE 16 MM, POTENCIA: 1/2HP, VELOCIDADES DE FURACAO: 550 A 3100RPM, BIVOLT.	UNIDADE	MOTOMIL	1	1.341,00	1.341,00
368777	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL.	UNIDADE	BOSCH	4	550,00	2.200,00
368778	FURADEIRA - FURADEIRA GSB 13 RE 1/2 PROFISSIONAL, 127V POTENCIA DE 650W, COM MANDRIL.	UNIDADE	BOSCH	13	495,00	6.435,00
374223	INTERRUPTOR - COM TOMADA UNIVERSAL 10A, CONJUNTO COM 01 INTERRUPTOR E 01 TOMADA 10A/250V, PLACA 4X2, DE EMBUTIR, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE E PARAFUSOS	UNIDADE	TRAMONTINA	271	16,95	4.593,45
374224	INTERRUPTOR - UNIVERSAL 10A, COM DUAS TECLAS, PLACA 4X2, DE EMBUTIR, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE E PARAFUSOS	UNIDADE	TRAMONTINA	291	21,50	6.256,50
376087	JOGO DE CHAVE - CURVA ESTRELA MEIA LUA DE 8 MM - 22 MM.	UNIDADE	ROBUST	3	268,99	806,97
369775	JOGO DE CHAVE GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO VANADIUM, COM CABO PINTADO , DE 8, 12, 14, 18, 24 E 32 POL, CONTENDO 06 PECAS.	UNIDADE	LOTUS	2	637,90	1.275,80
368779	JOGO DE CHAVE - TIPO COMBINADA, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE (6 MM A 32 MM), COM 15 PECAS	UNIDADE	WORKER	36	203,00	7.308,00
375615	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, IMANTADA, HASTES FORJADAS EM ACO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTAS FOSFATIZADAS, 5 CHAVES, MEDIDAS: 3X75; 5X100; 6X100; 6X150 E 8X150.	UNIDADE	TRAMONTINA	40	87,99	3.519,60
376116	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 05 PECAS	UNIDADE	WORKER	3	197,99	593,97
376115	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 20 PECAS	UNIDADE	WORKER	5	646,99	3.234,95
376085	JOGO DE SOQUETE - EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM 06 PECAS, COM SOQUETE MEDINDO 12,13,14,15,17,19MM, E CONTENDO ADAPTADOR DE 1/2.	UNIDADE	ROBUST	14	299,99	4.199,86
376086	JOGO DE SOQUETE - EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM 09 PECAS, COM SOQUETE MEDINDO 05,06,07,08,09,10,11,12,13MM, E CONTENDO ADAPTADOR DE 1/4¨	UNIDADE	TRAMONTINA	14	230,00	3.220,00
376064	KIT DE ACESSORIOS PARA ELETRICISTA - COMPOSTO DE ALICATE UNIVERSAL, CHAVE DE FENDA, CHAVE FHILIPS, CHAVE P/TESTE DE VOLTAGEM E FERRO DE SOLDA, EMBALADO EM MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM ALCA, TIPO FRASQUEIRA.	UNIDADE	TRAMONTINA	4	272,00	1.088,00
250072	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W 110V - E-27 - TEMPERATURA DE COR 6.400 K, COM CERTIFICADO NO INMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. VIDA UTIL MINIMA 6000 HORAS	UNIDADE	AVANT	892	45,20	40.318,40
368780	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - DE PRESSAO DE TRABALHO DE 500 LBS (VARIA DE 0 A 500), COM MOTOR 3 CV BAIXA, TRIFASICA, VAZAO 26 LITROS POR MINUTOS, ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO COM 15 M	UNIDADE	JACTO	7	2.450,00	17.150,00
376102	LIXADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA 1300 W, E ROTACAO DE 5000 RPM, COM DIAMTERO < 7¨ >	UNIDADE	SKIL	3	723,00	2.169,00
368783	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO G	UNIDADE	WORKER	60	26,00	1.560,00
368784	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO GG	UNIDADE	WORKER	60	34,00	2.040,00
368782	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO M	UNIDADE	WORKER	60	20,50	1.230,00
368781	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO P	UNIDADE	WORKER	60	16,50	990,00
376106	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS, DO TIPO JACARE	UNIDADE	WORKER	3	266,00	798,00
243802	MACACO GARRAFA 12 TONELADAS	UNIDADE	WORKER	10	486,00	4.860,00
376107	MACACO - MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS	UNIDADE	WORKER	3	810,00	2.430,00
368786	MACHADO DE FERRO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	21	164,99	3.464,79
368785	MACHADO DE FERRO PEQUENO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	21	126,49	2.656,29
368871	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,0	METRO	PABOVI	500	6,00	3.000,00
368872	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2,0	METRO	PABOVI	1102	6,45	7.107,90
368798	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1/2 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	25	38,50	962,50
368799	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1/4 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	20,00	300,00
368797	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	76,00	1.140,00
368800	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 3/4 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	49,99	749,85
368801	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 5/8 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	42,99	644,85
368796	MANGUEIRA DE PVC COM REFORÇO EM NYLON NR 3/4, 30 METROS	UNIDADE	PABOVI	28	15,99	447,72
368804	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 1.5MM DE 6 METROS	METRO	IBIR?	660	33,99	22.433,40
368802	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 2.5MM DE 6 METROS	METRO	IBIR?	672	74,99	50.393,28
368803	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 2MM DE 6 METROS	METRO	IBIR?	650	46,99	30.543,50
372125	MANGUEIRA ESPIRAL AZUL 8MM X 5.0 MT	UNIDADE	IBIR?	21	125,99	2.645,79

368791	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 COM 1 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	30,00	450,00
368788	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	25	125,00	3.125,00
368789	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 4 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	25	261,99	6.549,75
368790	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 6 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	328,99	4.934,85
368792	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	140,00	2.100,00
368793	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 6 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	225,99	3.389,85
368794	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	92,00	1.380,00
368795	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	TRANSPOWER	15	165,99	2.489,85
368870	MANGUEIRA NYLON NR 1/2 PARA JARDIM	METRO	PABOVI	735	11,55	8.489,25
369001	MANGUEIRA NYLON NR 1 PARA JARDIM	METRO	PABOVI	602	25,50	15.351,00
375500	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, FABRICADA DE ACORDO COM NBR 8613 DA ABNT, COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA	UNIDADE	WORKER	28	139,00	3.892,00
375457	MANGUEIRA - PNEUMATICA DE POLIURETANO TUBO PU AZUL 12MM, 1 METRO	UNIDADE	IBIR?	210	33,50	7.035,00
368805	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X1/2 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	25	95,00	2.375,00
368806	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X1/4 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	87,00	1.305,00
368807	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X5/8 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	106,00	1.590,00
368808	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 2X3/4 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UNIDADE	PABOVI	15	171,00	2.565,00
368809	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 2KG	UNIDADE	TENACE	11	60,00	660,00
368810	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 5KG	UNIDADE	TENACE	8	134,00	1.072,00
368811	MARTELO 29MM CABO DE FIBRA	UNIDADE	TENACE	31	60,50	1.875,50
375494	MARTELO - DE PENA, PESANDO 500 G, MEDINDO 27 MM, CABECA EM ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TENACE	14	68,99	965,86
375264	MASCARA CONTRA GAS - CG 306 COM 2 CARTUCHOS RC 203 CARBOGRAFITE - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA, TIPO PECA SEMI-FACIAL RECOMENDADO PARA A PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA A ACAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS	UNIDADE	CARBOGRAFITE	18	55,99	1.007,82
376122	MASCARA DE SOLDA - COM FILTRO ELETRONICO DE AUTO-ESCURECIMENTO, O VISOR DO FILTRO ESCURECE AUTOMATICAMENTE, EQUIPAMENTO LEVE, RESISTENTE E SEGURO, COM DUAS LENTES, LENTES NA COR BRANCA, ESCURECIMENTO NO ESTADO CLARO: 03 E ESCURECIMENTO NO ESTADO ESCURO: 10,DE FORMATO RETANGULARES,EM VIDRO,DE 95,00MM X 35,50MM,ACOMPANHA: FILTRO, BATERIA E CARTUCHO DE 2 POL X 4 1/4 POL,COR DA LENTE DO FILTRO: BRANCA,FILTRO NO FORMATO RETANGULAR,FILTRO ELETRONICO COM TAMANHO DE 108,00MM X 57,00MM,MASCARA EM 11 DIN	UNIDADE	WORKER	4	158,00	632,00
376123	MASCARA DE SOLDA - EM CELERON, VISOR EM VISOR ARTICULADO, LENTES, COM DUAS LENTES, LENTES NA COR BRANCA, DE FORMATO RETANGULARES, EM VIDRO, NO TAMANHO DE 51MM X 108MM, FILTRO, LENTE DO FILTRO NA DCOR LENTE DO FILTRO ESCURA, FILTRO NO FORMATO RETANGULAR, FILTRO COM TAMANHO DE 51MM X 108MM, MASCARA EM 12-DIN	UNIDADE	CARBOGRAFITE	4	97,99	391,96
368813	MOTOESMERIL1HP 220V	UNIDADE	WORKER	3	680,00	2.040,00
376120	MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTATIL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 20M OHMS	UNIDADE	WORKER	4	57,99	231,96
368814	OCULOS SPECTRA INCOLOR	UNIDADE	KALIPSO	60	10,94	656,40
368815	PARAFUSADEIRA 12V COM MANDRIL 3/8, BROCA 1,5 A 10MM, 20V, BATERIA	UNIDADE	DEWALT	8	840,00	6.720,00
368823	PARAFUSO DE AÇO 10X120MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,45	4.174,50
368824	PARAFUSO DE AÇO 10X140MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,80	4.598,00
368820	PARAFUSO DE AÇO 10X35MM	UNIDADE	CIZER	1210	1,69	2.044,90
368821	PARAFUSO DE AÇO 10X50MM	UNIDADE	CIZER	1210	1,99	2.407,90
368822	PARAFUSO DE AÇO 10X90MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,09	3.738,90
368828	PARAFUSO DE AÇO 12X120MM	UNIDADE	CIZER	1210	4,79	5.795,90
368829	PARAFUSO DE AÇO 12X140MM	UNIDADE	CIZER	1210	5,59	6.763,90
368830	PARAFUSO DE AÇO 12X160MM	UNIDADE	CIZER	1210	4,15	5.021,50
368825	PARAFUSO DE AÇO 12X40MM	UNIDADE	CIZER	1210	2,00	2.420,00
368826	PARAFUSO DE AÇO 12X60MM	UNIDADE	CIZER	1210	3,19	3.859,90

368827	PARAFUSO DE AÇO 12X90MM	UNIDADE	CIZER	1210	4,09	4.948,90
368833	PARAFUSO DE AÇO 16X120MM	UNIDADE	CIZER	410	6,99	2.865,90
368834	PARAFUSO DE AÇO 16X140MM	UNIDADE	CIZER	410	10,89	4.464,90
368831	PARAFUSO DE AÇO 16X60MM	UNIDADE	CIZER	1210	5,69	6.884,90
368832	PARAFUSO DE AÇO 16X80MM	UNIDADE	CIZER	1210	7,59	9.183,90
368836	PARAFUSO DE AÇO 18X120MM	UNIDADE	CIZER	410	11,09	4.546,90
368835	PARAFUSO DE AÇO 18X80MM	UNIDADE	CIZER	410	9,00	3.690,00
368838	PARAFUSO DE AÇO 20X120MM	UNIDADE	CIZER	410	14,00	5.740,00
368837	PARAFUSO DE AÇO 20X80MM	UNIDADE	CIZER	410	10,50	4.305,00
368819	PARAFUSO DE AÇO 8X110MM	UNIDADE	CIZER	1210	2,60	3.146,00
368816	PARAFUSO DE AÇO 8X35MM	UNIDADE	CIZER	1255	1,10	1.380,50
368817	PARAFUSO DE AÇO 8X50MM	UNIDADE	CIZER	1255	1,60	2.008,00
368818	PARAFUSO DE AÇO 8X80MM	UNIDADE	CIZER	1210	2,00	2.420,00
368839	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X5.5MM	UNIDADE	CIZER	410	3,15	1.291,50
368840	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X7MM	UNIDADE	CIZER	410	4,20	1.722,00
368841	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X3MM	UNIDADE	CIZER	440	4,20	1.848,00
368842	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X5MM	UNIDADE	CIZER	410	5,10	2.091,00
368843	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X7MM	UNIDADE	CIZER	310	6,30	1.953,00
368844	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X9MM	UNIDADE	CIZER	310	8,00	2.480,00
368845	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X4MM	UNIDADE	CIZER	210	9,50	1.995,00
368846	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X6MM	UNIDADE	CIZER	160	14,75	2.360,00
368847	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X8MM	UNIDADE	CIZER	160	19,65	3.144,00
368848	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/8X3MM	UNIDADE	CIZER	210	3,25	682,50
375486	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR - LANÇA COMPLETA COM BICO E GATILHO ACABAMENTO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	JACTO	17	174,99	2.974,83
368849	PE DE CABRA 3/4X80CM	UNIDADE	TENACE	21	94,99	1.994,79
23151	PICARETA C/CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	18	128,99	2.321,82
368850	PORCA FERRO 1/2 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	650	0,95	617,50
368851	PORCA FERRO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	650	1,75	1.137,50
368852	PORCA FERRO 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CIZER	605	0,40	242,00
368853	PORCA FERRO M 08MM X 1,25MM	UNIDADE	CIZER	605	0,38	229,90
368854	PORCA FERRO M 10MM X 1,5MM	UNIDADE	CIZER	610	0,55	335,50
368855	PORCA FERRO M 12MM X 1,75MM	UNIDADE	CIZER	610	0,70	427,00
368856	PORCA FERRO M 16MM X 2.0MM	UNIDADE	CIZER	610	1,50	915,00
368857	PORCA FERRO M 18MM X 2.5MM	UNIDADE	CIZER	610	1,68	1.024,80
368858	PORCA FERRO M 20MM X 2.5MM	UNIDADE	CIZER	610	2,79	1.701,90
376104	PRENSA PARA OFICINA - DO TIPO HIDRAULICA COM ESTRUTURA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,0 X 62,0 X 45,0CM, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	RIBEIRO	1	2.355,00	2.355,00
375268	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE 14 DECIBEIS, TIPO PLUG, DE SILICONE, COM 3 FÁLANGES.	UNIDADE	CARBOGRAFITE	88	6,25	550,00
375267	PROTETOR DE OUVIDO/AURICULAR TIPO CONCHA CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR AZUL.	UNIDADE	WORKER	30	88,40	2.652,00
375269	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO DE 7 LITROS	UNIDADE	WORKER	40	140,00	5.600,00
368859	REBITE POP 6.2X25	UNIDADE	CIZER	1250	0,55	687,50
375499	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	UNIDADE	ALIANÇA	45	109,00	4.905,00
372122	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - MOTOR DE 2 TEMPOS A GASOLINA, COM POTENCIA 2,7 CV KW 2.0 ROTACAO LENTA 2800 RPM E MAXIMA 12.500 RPM, CILINDRADA 38,9 CC3, PESANDO APROXIMADAMENTE 7.9 KG, COM ITENS DE SERIE OLEO E CHAVE., TANQUE 0,58L, COM FERRAMENTA DE CORTE CORTE DE 2 FIOS E LÂMINA DE TRES PONTAS DE USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	VULCAN	4	1.220,00	4.880,00
372123	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL, POTENCIA MINIMA 2.8 KW, CILINDRADA MAXIMA 66CM³, PESO MAXIMO 10,5 KG, VOLUME DE AR MINIMO1.720M³H, VELOCIDADE MINIMA AR 87M/S CAPACIDADE DO TAN-	UNIDADE	BRANCO	5	1.750,00	8.750,00

	QUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML, QUE DISPONHA DE SISTEMA DE AMORTE-CIMENTO					
376059	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PRO-TECAO DE PLANTAS AGRICOLAS.	UNIDADE	NORTENE	3430	16,49	56. 560,70
364738	VASSOURA JARDIM PLAST. 26D	UNIDADE	TRAMONTINA	26	26,99	701,74
22459	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEI-RA.	UNIDADE	TRAMONTINA	59	32,00	1. 888,00
368861	VASSOURA PVC 26 DENTES	UNIDADE	TRAMONTINA	24	62,00	1. 488,00
	TOTAL FORNECEDOR					**R$ 940. 751,16**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001, Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16010-5 em nome de **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	*Dayane Lais Ferreira*	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73

IDEMIR ALVES DIAS

CPF nº 656.898.289-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2019

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.651.211/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.814932-1, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78520-000, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, telefone (66) 3552-2382 / 9 9715-0034 neste ato representada por seu proprietário o Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**,portador do RG. 25727761 SEJSP/MT e CPF nº. 576.230.901-00,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/04/2021	3076/2021	R$ 816,00	Wagner Luis Batista Vieira	Secretaria de Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3954 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA NILCE BRANDAO SOUZA	94320578104	20	7º	CLASSIFICADO (A)

CARGO: NUTRICIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	00658838962	23	2º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3955 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	06208062144	23	3º	CLASSIFICADO (A)
ELIZÂNGELA DA SILVA MACHADO	00558996175	17	4°	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE REPARO NA IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEO MEMBRANA TIPO PEAD 2,0 MM DE ESPESSURA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 0139/2021, TOMADA DE PREÇO 016/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: LUANA PEDRA HUME EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 131.311,50 (Cento e trinta e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0113/2021** do respectivo **Credenciamento nº 05/2021.**

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 78.789,14 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**

Assinatura: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são par-

tes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: A G R MARTINS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 46. 060,68 (Quarenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.181.473/0001-80 e Inscrição Estadual n°90839180-28, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, e-mail contato@biddencomercial.com.br, Telefone (41) 4103-7690 / (41) 9 9148-2036, neste ato representada pela Sócia-administradora a Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ,** portadora do CPF nª 727.028.189-00 e RG. 4074221-2 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI''S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
376098	MAQUINA DE SOLDA - MAQUINA PARA SOLDA MULTIPROCESSOS 220V, MALETA, SISTEMA SOLDAGEM MIG/MAG, ELETRODO REVESTIDO(MMA) E TIG DC (LIFTARC) C/ MINIMO DE 200 AMP. IDEAL CAPAC. DAP ELETRODO MINIMO DE ATE 3,25 MM. DAP ARAME ENTRE 0,6 E 0,8 MM, COM GAS. E 0,8 SEM GAS.	UNIDADE	LYNUS LIS-220L	2	3. 799,00	7. 598,00
376066	MOTOESMERIL - DE FERRO, MONTAGEM DE BANCADA, COM MOTOR DE 1/2 HP, E ROTACAO DE 3450 RPM, NA VOLTAGEM 110/220V, COM DOIS REBOLOS DE 6¨	UNIDADE	LYNUS MAC-50	3	489,86	1. 469,58
375202	PERFURADOR DE MADEIRA E DE SOLO A GASOLINA COM FUNÇÃO REVERSA, POTÊNCIA 0.8 KW/1.1CV, CILINDRADA 27.2 CM³ (PARA PERFURAR MOURÕES NA FABRICAÇÃO DE PONTES).	UNIDADE	TOYAMA TPD23	3	1. 449,84	4. 349,52
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 13.410,17**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Brasil Agência 1433-8 Conta Corrente nº 60.824-6 em nome de BIDDEN COMERCIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	***Dayane Lais Ferreira***	**10821/2021**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria Municipal de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	**Adriana Cristina Cardoso de Lima**	**10779/2021**
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	**Douglas Santos da Silva**	**8880/2021**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Bruno Fujii Celestino**	**9027/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	**Ana Paula Siqueira da Cruz**	**10780/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF nº 727.028.189-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme protocolo nº 4481/2021, sendo 11 (onze) dias para gozo a partir de 20/12/2021 e 19 (dezenove) dias para gozo em data oportuna.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/12/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 005/2022.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o anexo único da portaria nº 005/2022, que DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS., publicada no dia 14 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII | N° 3.899, página 276:

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA 007/2022

PORTARIA Nº 007 de 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM PECÚNIA AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, com base no Artigo 73A, § 2º da Lei Complementar nº 157/2016, **90 (noventa) dias de licença a título de prêmio por assiduidade convertida em pecúnia** ao Servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, matricula 15, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupando o cargo de Assistente Legislativo, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal.

§ 1º - A licença mencionada no *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2016 à 18 de maio de 2021.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006 de 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para procedimentos na realização de inventario físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D Oeste-MT, para o exercício do ano de 2021".

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

Considerando ainda que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

Considerando o disposto no inciso 3º. Do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial para os procedimentos na realização *de inventario físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D Oeste-MT, para o exercício do ano de 2021*, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maria da Silva – Auxiliar Parlamentar Administrativo

Vice-Presidente: Joldemar Agueiro – Assistente Legislativo

Secretário: Luiz Emilio Tolon – Assistente Legislativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 002 de 05 /01/2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 050/2022

PORTARIA N. 050 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ANA LUCIA LINHARES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFEREMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 03/01/2017, conforme protocolo 148/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 20/01/2022 a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 596.668 SSP/MT e do CPF nº 429.487.971-87, para função de ***Supervisora Pedagógica Pré Escola Comecinho de Vida,*** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 03/01/2022 a Sra. ***ELIANE CRISTINA ARAUJO***, brasileira, união estável, residente e domiciliada nesta Cidade,

portadora do RG nº 129291-3 SSP/MT e do CPF nº 912.382.691-68 para função de **"*Gestora de Secretaria Escolar"*** percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Gestora de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 03/01/2022 Sra. ***ANDREIA ALVES DE SOUZA***, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1478728-8 SSP/MT e do CPF nº 707.545.511-72 para função de **"*Gestora de Secretaria Escolar"*** percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Gestora de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 005/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, o servidor **JOÃO PARREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2020.02.00024P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAEMI DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAEMI DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE

Artigo 1º - Atualizar no percentual de **10,16% (Dez virgula dezesseis porcento)** as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais, dos salários constantes dos anexos II – TABELAS DE VENCIMENTOS, III-A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e III-B – FUNÇÕES GRATIFICADAS - PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGO DE CARREIRA, da Lei Complementar nº 065 de 27 de Agosto de 2007 e em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Artigo 2º - Atualiza o índice de gratificação –IG com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de **10,16% (dez virgula dezesseis por cento),** em conformidade com a Lei Complementar n° 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único da presente Portaria, III-C- INDICE DE GRATIFICAÇÃO –IG.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do SAEMI Mirassol D`Oeste - MT em 17 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 011/2020

ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGO: OPERADOR DE ETA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	1.161,98	1.394,34	1.488,07	1.588,03	1.694,76
2	1.220,07	1.464,10	1.562,45	1.667,46	1.779,50
3	1.281,06	1.537,54	1.640,58	1.750,83	1.868,47
4	1.345,10	1.614,15	1.722,64	1.838,36	1.961,88
5	1.412,37	1.694,88	1.808,72	1.930,29	2.059,99
6	1.483,00	1.779,59	1.899,17	2.026,79	2.162,97
7	1.557,16	1.868,52	1.994,13	2.128,13	2.271,14
8	1.634,99	1.961,99	2.093,82	2.234,54	2.384,69
9	1.716,80	2.060,07	2.198,51	2.346,28	2.503,96

CARGO: OPERADOR VOLANTE

Classe	A	B	C
	Ens. Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	1.237,76	1.485,30	1.585,10
2	1.299,63	1.559,54	1.664,35
3	1.364,63	1.637,56	1.747,56
4	1.432,84	1.719,38	1.835,00
5	1.504,51	1.805,38	1.926,71
6	1.579,71	1.895,63	2.023,04
7	1.658,72	1.990,45	2.124,23
8	1.741,66	2.089,92	2.230,41
9	1.828,67	2.219,70	2.341,95

CARGO: ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Classe	A	B	C
	Ens. Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	1.465,05	1.758,08	1.876,19
2	1.538,36	1.846,03	1.970,04
3	1.615,29	1.938,32	2.068,55
4	1.696,07	2.035,21	2.171,91

5	1.780,80	2.136,96	2.280,55
6	1.869,83	2.243,86	2.394,63
7	1.963,34	2.356,02	2.514,29
8	2.061,51	2.473,81	2.640,01
9	2.164,58	2.597,53	2.772,01

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ELEMENTARES

CARGO: AUX. DE SERV. INTERNOS, AUX. DE SERV. EXTERNOS e

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (em extinção)

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens. Fund. Completo	**Ensino Médio**	**Ensino Superior**	**Especialização**	**Mestrado**
Nível	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**
1	1.212,49	1.454,96	1.552,76	1.657,09	1.768,44
2	1.273,12	1.527,74	1.630,39	1.739,97	1.856,85
3	1.336,74	1.604,15	1.711,90	1.826,94	1.949,71
4	1.403,61	1.684,34	1.797,50	1.918,28	2.047,20
5	1.473,82	1.768,54	1.887,38	2.014,20	2.149,57
6	1.547,49	1.856,97	1.981,77	2.114,91	2.257,02
7	1.624,86	1.949,84	2.080,83	2.220,65	2.369,88
8	1.706,09	2.047,28	2.184,89	2.331,69	2.488,38
9	1.791,39	2.149,67	2.294,10	2.448,27	2.612,81

CARGO: RECEPCIONISTA ATENDENTE

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	**Ensino Superior**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**	**Vencimento R$**
1	1.212,49	1.454,96	1.552,76	1.657,09	1.768,44
2	1.273,12	1.527,74	1.630,39	1.739,97	1.856,85
3	1.336,74	1.604,15	1.711,90	1.826,94	1.949,71
4	1.403,61	1.684,34	1.797,50	1.918,28	2.047,20
5	1.473,82	1.768,54	1.887,38	2.014,20	2.149,57
6	1.547,49	1.856,97	1.981,77	2.114,91	2.257,02
7	1.624,86	1.949,84	2.080,83	2.220,65	2.369,88
8	1.706,09	2.047,28	2.184,89	2.331,69	2.488,38
9	1.791,39	2.149,67	2.294,10	2.448,27	2.612,81

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: TÉCNICO EM CONTÁBIL

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	2.652,30	3.182,74	3.396,64	3.624,88	3.868,49
2	2.784,90	3.341,91	3.566,49	3.806,15	4.061,91
3	2.924,22	3.509,00	3.744,78	3.996,43	4.265,00
4	3.070,39	3.684,47	3.932,04	4.196,25	4.478,26
5	3.223,90	3.868,68	4.128,65	4.406,07	4.702,17
6	3.385,13	4.062,08	4.335,04	4.626,39	4.937,27
7	3.554,35	4.265,20	4.551,84	4.857,70	5.184,12
8	3.732,09	4.478,49	4.779,43	5.100,60	5.443,35
9	3.918,66	4.702,40	5.018,40	5.355,64	5.715,53

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	2.222,86	2.667,46	2.846,69	3.038,01	3.242,16
2	2.334,04	2.800,84	2.989,04	3.189,90	3.404,25
3	2.450,73	2.940,83	3.138,49	3.349,40	3.574,49
4	2.573,27	3.087,92	3.295,41	3.516,87	3.753,21
5	2.701,95	3.242,28	3.460,19	3.692,70	3.940,86
6	2.837,03	3.404,45	3.612,83	3.877,35	4.137,91
7	2.978,87	3.574,65	3.814,85	4.071,22	4.344,83
8	3.127,84	3.753,39	4.005,59	4.274,77	4.562,03
9	3.284,24	3.941,06	4.205,89	4.488,51	4.790,16

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	1.515,63	1.818,74	1.940,92	2.071,31	2.209,53

2	1.591,38	1.909,67	2.037,96	2.174,92	2.321,08
3	1.670,95	2.005,15	2.139,91	2.283,67	2.437,11
4	1.754,50	2.105,42	2.246,88	2.397,84	2.559,01
5	1.842,24	2.210,68	2.359,23	2.517,75	2.686,96
6	1.934,34	2.321,20	2.477,19	2.643,65	2.821,31
7	2.031,04	2.437,28	2.601,08	2.775,82	2.962,36
8	2.132,63	2.559,16	2.731,11	2.914,61	3.110,49
9	2.491,81	2.687,06	2.867,70	3.060,33	3.266,01

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: QUÍMICO

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento R4	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	3.283,83	3.940,58	4.205,37	4.487,96
2	3.448,00	4.137,61	4.415,62	4.712,36
3	3.620,41	4.344,49	4.636,43	4.947,99
4	3.801,39	4.561,71	4.868,27	5.195,37
5	3.991,46	4.789,81	5.111,69	5.450,54
6	4.191,09	5.029,29	5.367,25	5.727,91
7	4.400,65	5.280,72	5.635,60	6.014,31
8	4.620,62	5.544,78	5.917,40	6.315,03
9	4.851,66	5.822,02	6.213,24	6.630,77

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$	Vencimento R$
1	4.717,79	5.661,36	6.041,79	6.447,80
2	4.953,63	5.944,42	6.343,87	6.770,19
3	5.201,40	6.241,62	6.661,07	7.108,68
4	5.461,42	6.553,72	6.994,14	7.464,14
5	5.734,53	6.881,41	7.343,83	7.837,33
6	6.021,27	7.225,46	7.711,03	8.229,22
7	6.322,27	7.586,74	8.096,59	8.640,68
8	6.638,42	7.966,08	8.501,42	9.072,70
9	6.970,37	8.364,36	8.926,46	9.526,33

ANEXO III

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
1	DIRETOR GERAL	SUBSÍDIO	R$ 7.161,09	01
2	ASSESSOR JURÍDICO	SUBSÍDIO	R$ 4.296,69	01

b) FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
1	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	FG- 1	R$ 808,27	01
2	ENCARREGADO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	FG- 1	R$ 808,27	01

c) INDICE DE GRATIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	*VALOR*
INDICE DE GRATIFICAÇÃO -IG	R$ - 129,40

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 051 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**,inscrita no CPF. de nº 593.952.811-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 004/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL -AGERR,** inscrita noCNPJ de nº 35.468.416/0001-13.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. de nº 594.171.101-87.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Janeiro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 042/2022

PORTARIA N. 042 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 6**0 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ALENIZIO SOUZA GOMES**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2018, conforme protocolo 114/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 54 DE 14 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 54 DE 14 JANEIRO DE 2022.

"REVOGAR FÉRIAS DA COLABORADORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - REVOGAR, férias da colaboradora **FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES,** referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, concedida através da portaria nº 52 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº002 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº002 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°002/2022** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do CONTRATO N°002/2022 com objetivo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO,** contratando a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 14 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 DE JANEIRO DE 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 002-2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO

CONTRATO 002-2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000, no CNPJ sob nº **11.834.039/0001-20.**O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO N°006/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO, OBJETO E DO VALOR.

O objeto do presente **CONTRATO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO.**

1.1. O presente **Termo Aditivo do CONTRATO,** fundamenta-se no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

1.2. Deve ser fornecido ao SAEMI, o acesso ao controle do GPS com usuário e senha.

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Caminhão Compactador de Lixo, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada com tanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 80 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. **O caminhão deve ter seguro e GPS ativo.**	2	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	**PAULO VICTOR MONTEIRO**	R$13.565,06	R$27.130,12
VALOR TOTAL							**R$27.130,12**
VALOR TOTAL ANO			**12 MESES**	**R$325.561,44**			**R$325.561,44**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **14 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023,** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA* CONTRATADA**

4.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste **CONTRATO**, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

4.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

4.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

4.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

4.9 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda manutenção dos caminhões desde combustível, peças, serviços, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneus do caminhão, todos os seus equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

4.11 - Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12 - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à **CONTRATANTE**, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos, disponibilizando um telefone para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**;

4.13 - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.14 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

4.15 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo SAEMI, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.16 - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

4.17 - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.18 - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo;

4.19 – Em caso de defeito em um ou mais veículos a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o(s) veículo(s) por outros veículos compatíveis;

4.20 - Substituir os veículos alugados por outros do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.21 - Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

4.22 - Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CONTRATANTE** para a execução da locação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$325.561,44 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) ao ano,valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, **em 12 (doze) parcelas deR$27.130,12 mensais.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos na forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do **CONTRATO** mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto não poderá ser reajustado (preço fixo).

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste **CONTRATO**.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao SAEMI de Mirassol D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, **sempre por escrito**, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO**. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do **CONTRATO**, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do SAEMI, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor para todos os efeitos legais**

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

CNPJ: 11.834.039/0001-20

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

CONTRATADO: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor da contratação: **R$ 35.064,00 (trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais).**

Prazo: 12 meses.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de janeiro de 2022

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO À SEMA/MT DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA.

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sob CNPJ nº 03.755.477/0001-75, torna público o requerimento junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, da Licença Prévia e Licença de Instalação para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de água do Assentamento Santa Maria, abrangendo a rede de distribuição de água e ligações domiciliares com cavaletes e hidrômetros individuais, localizado no município de Mirassol D'Oeste/MT, nas coordenadas geográficas Latitude 15º 39' 02.56" Sul e Longitude 58° 07' 48,64" Oeste.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 049 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Educação, Esporte Lazer e Cultura Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA,**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Pré-Escola Comecinho de Vida, a partir de 19/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de janeiro de 2022.

WILSON JOSE DE MATOS

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

PORTARIA N°. 001/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/04/2020 à 01/04/2021, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/01/2022 á 31/01/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 031 = Davino da Conceição Nonato

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 002/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO**, RG Nº. 1873018-3 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 033.305.601-93, residente e domiciliado á Avenida Mário Abraão Nassarden, S/N - nesta Cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 003/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIMARA REAL DE BRITO**, RG. Nº 1461199-6, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 002.149.871-75, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 004/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **Meiriane de Almeida Boamorte**, Cédula de Identidade RG Nº 2315033-5 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 042.940.541-31, residente e domiciliada à Rua Cinco Nº 07 – Quadra 06 – Bairro Jardim Petrópolis - nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar,** com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 005/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SANDRA NORBERTO DA HORA**, RG. Nº 1870801-3 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 040.469.581-70, residente e domiciliada á Rua H Nº 08 – Bairro Residencial André Maggi - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, a qual exercerá oCargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 006/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

,R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VANIA DOS SANTOS**, RG Nº 1187011-7 SJ/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 840.107.891-15, OAB / MT sob Nº 11.332, residente e domiciliada á Avenida Marechal Rondon Nº 294 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 007/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/01/2021 à 01/01/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/01/2022 à 31/01/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 057: Sebastião Rei da Silva

Cargo Efetivo = Agente Legislativo

Função Comissionada = Gerente de Patrimônio e Licitações do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 009/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021, designada pela PORTARIA N° 685/2021, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações aplicáveis a espécie, torna publico **RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DA PROVA OBJETIVA.**

A prova objetiva foi composta por 40 (quarenta) questões e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

05(cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 02 (dois) pontos cada questão;

05 (cinco) questões de Matemática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais valendo 02 (dois) pontos cada questão;

20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 03 (três) pontos cada questão;

05 (cinco) questões de Informática valendo 02 (dois) pontos cada questão.

Decorrido o prazo para interposição de recursos e dadas as Retificações aos Editais de Publicação do Gabarito, segue a seguinte classificação:

1. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA						CLASSIFICAÇÃO
		PORT	MAT	CG	CE	INFO	TOTAL	
52	GIOVAN CARLOS DA SILVA CAMPOS	05	05	05	17	04	89	CLASSIFICADO
89	MARIANA MOREIRA OLIVEIRA	05	05	05	16	04	86	CLASSIFICADO
20	FELIPE SOUZA SUTILI	04	05	04	15	04	79	CLASSIFICADO
27	SONISVALDO LUIZ COSTA FILHO	04	05	03	11	04	65	CLASSIFICADO
94	GLEICIANE PEREIRA DE SOUZA	04	03	03	13	02	63	CLASSIFICADO
19	JEOVA FERREIRA DA SILVA	03	04	05	12	0	60	CLASSIFICADO
74	MARIANA RAYSSA DE OLIVEIRA MELLO	05	03	03	11	02	59	CLASSIFICADO
90	MARCIO CONFESSOR	04	02	04	12	01	58	CLASSIFICADO
28	ADRIAN SANTANA DA SILVA	04	03	04	10	03	58	CLASSIFICADO
114	JAIR NUNES DA CUNHA	04	01	05	11	02	57	CLASSIFICADO
83	JOAO MARCELO SILVA SOUZA	04	04	03	10	02	56	CLASSIFICADO
99	ADRIANA PIRES DE CAMARGO DIAS	04	02	03	11	02	55	CLASSIFICADO
17	ADRIEL DE ALMEIDA BRITO	03	02	03	10	03	52	CLASSIFICADO
73	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	04	02	03	11	0	51	CLASSIFICADO
50	SILVIA MOREIRA DUTRA	04	04	03	09	01	51	CLASSIFICADO
65	MICHEL VERONA FERREIRA DE MACEDO	05	02	03	09	02	51	CLASSIFICADO
82	ANA CAROLINA DA SILVA	05	02	02	09	03	51	CLASSIFICADO
109	SIMONE MOREIRA DUTRA	04	02	03	08	04	50	CLASSIFICADO
112	MARCINA DE SOUZA CAMARGO	04	03	03	09	01	49	CLASSIFICADO
92	ALEXANDRA DE TOLEDO DE ALMEIDA	04	01	04	09	02	49	CLASSIFICADO
116	DORALICE MARIA DA SILVA	03	02	04	07	05	49	CLASSIFICADO
18	JOSELIA CONCEICAO DA GUIA	04	01	04	09	01	47	CLASSIFICADO
61	LETICIA CRISTINA PEREIRA FEITOSA	04	03	03	08	01	46	CLASSIFICADO
35	MARIA ALVES DA SILVA	04	01	02	09	02	45	CLASSIFICADO
59	JEANE CRISTINA GUEDES	04	02	03	08	01	44	CLASSIFICADO
84	LUCILENE MENDES BOMDESPACHO ALMEIDA	03	02	03	08	02	44	CLASSIFICADO
118	GUSTAVO GONCALVES SANDRA	05	03	03	06	02	44	CLASSIFICADO
06	JUCILEI RAFAEL	04	03	04	07	0	43	CLASSIFICADO
76	EDINEIA DA SILVA	04	02	03	06	02	40	CLASSIFICADO
91	MILENE TAINARA DA SILVA DOS SANTOS	03	0	01	09	02	39	CLASSIFICADO
102	GESLAINE FRANCISCA SILVA FERREIRA	04	01	03	06	01	36	CLASSIFICADO
62	MARIA LUCINES MORAIS DOS SANTOS	03	02	01	07	01	35	CLASSIFICADO
44	LUIS GUSTAVO ALVES SANTANA	03	01	03	07	0	35	CLASSIFICADO
30	VALDOMIRA GALVAO DOS A. DE SOUZA	04	0	01	06	02	32	CLASSIFICADO
53	ADRIANA CAROLINE SOARES DA CUNHA	03	01	02	06	0	30	CLASSIFICADO
54	REGINALDO DA SILVA	03	02	02	05	0	29	CLASSIFICADO
136	ANECIDIO MARIANO DA SILVA	03	01	02	05	01	29	CLASSIFICADO
01	IURY MAIKELTON DA SILVA ALMEIDA	03	01	03	03	01	25	CLASSIFICADO
33	ADILSON BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FRANCA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

117	ANGELA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
124	ANTONIO REAL DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
122	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
101	CHARLES PETERSON STRELOV	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96	ELIANE GUIA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34	EVANDRO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
119	JEAN BARBOSA NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57	JESUINA ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71	JUCELMA EMILIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
139	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25	MONIQUE CAMPOS HILARIO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51	VITOR HENRIQUE DA SILVA ESTEVES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1. RODA D'AGUA

ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA								
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA DA PROVA**						**CLASSIFICAÇÃO**
		PORT	**MAT**	**CG**	**CE**	**INFO**	**TOTAL**	
78	OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA	02	04	05	13	03	67	CLASSIFICADO
88	JOEL GUIMARAES	03	05	03	12	04	66	CLASSIFICADO
104	ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA	04	02	05	11	03	61	CLASSIFICADO
125	CLEUZENY FERREIRA DA SILVA COUTO	03	03	03	11	04	59	CLASSIFICADO
86	ROSELAINE DA SILVA BEZERRA	02	02	01	14	03	58	CLASSIFICADO
80	BRUNA PEREIRA MIRANDA	02	03	02	10	04	52	CLASSIFICADO
56	THALITA APARECIDA DE BRITO COLUNA	02	02	02	11	03	51	CLASSIFICADO
113	EDILENE LIMA BORGES	03	02	04	09	01	47	CLASSIFICADO
126	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	03	03	02	09	02	47	CLASSIFICADO
110	JOCILENE DE DEUS SILVA	03	03	02	08	02	44	CLASSIFICADO
123	JANDILSON DO COUTO FERREIRA	03	04	02	07	02	43	CLASSIFICADO
68	MARIA DO CARMO RODRIGUES S. LEITE	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

2.2. BOM JARDIM

ZONA RURAL – BOM JARDIM								
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA DA PROVA**						**CLASSIFICAÇÃO**
		PORT	**MAT**	**CG**	**CE**	**INFO**	**TOTAL**	
98	JOSINETE MENDES RAPIS	03	01	02	14	01	56	CLASSIFICADO
64	CELIA CRISTINA DA SILVA	02	02	03	09	02	45	CLASSIFICADO
115	CLAUDIANE FRANCA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
103	DEVAIR SOUZA PEDROSO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
105	FLAVIA DE SOUZA LOYOLA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72	JULIANA DOS REIS FERNANDES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

2.3. ZONA URBANA

ZONA URBANA								
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA DA PROVA**						**CLASSIFICAÇÃO**
		PORT	**MAT**	**CG**	**CE**	**INFO**	**TOTAL**	
60	AVAIR ALVES DE ALMEIDA	04	03	04	16	02	74	CLASSIFICADO
138	MARYNE FABRICIA DA COSTA GIMENEZ	04	03	03	14	03	68	CLASSIFICADO
133	ALINE RAYANE BISPO. M. DA S. CRUZ	04	04	02	14	02	66	CLASSIFICADO
69	ADRIANI DIAS DE ARRUDA COSTA	03	05	04	12	03	66	CLASSIFICADO
08	SILVANA ROSALIA DA SILVA	03	03	04	13	03	65	CLASSIFICADO
32	LORENA MARCAZONI LEITE	04	03	04	12	03	64	CLASSIFICADO
95	GABRIELA VIEIRA COSTA	03	04	03	12	04	64	CLASSIFICADO
23	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO	05	03	03	12	03	64	CLASSIFICADO
137	ANA PAULA DE BRITO COLUNA	04	01	03	14	02	62	CLASSIFICADO
134	LARISSA NAIARA RIBEIRO DA SILVA	05	03	03	13	0	61	CLASSIFICADO
108	LEIDINEIA CONCEICAO SANTANA	04	02	02	11	04	61	CLASSIFICADO
39	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	04	04	04	10	03	60	CLASSIFICADO
135	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	04	05	02	11	02	59	CLASSIFICADO
111	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	04	02	02	12	03	58	CLASSIFICADO
106	LAURA BORGES ABADE DA SILVA	03	02	04	12	02	58	CLASSIFICADO
77	JANETE ANTONIA DA SILVA	02	04	05	10	03	58	CLASSIFICADO
67	ELLEN VALKQUIRIA GARCIA BISPO DE SOUZA	04	03	02	11	03	57	CLASSIFICADO
129	DANIELA MARIA NONATO DA SILVA	04	03	04	11	01	57	CLASSIFICADO
42	ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA	03	02	02	13	02	55	CLASSIFICADO
14	ANAIR PEREIRA DA SILVA PEDROSO	03	04	03	11	01	55	CLASSIFICADO
21	MARINA SOUZA SUTILI	03	01	05	11	02	55	CLASSIFICADO
26	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	02	04	04	11	01	55	CLASSIFICADO
41	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	04	03	04	09	02	53	CLASSIFICADO
63	ELAINE DA SILVA NASCIEMNTO	03	01	02	12	02	52	CLASSIFICADO
55	CAMILA VITORIA SILVA DE ALMEIDA	02	02	03	12	01	52	CLASSIFICADO
130	MIRIAN MARIA CONCEICAO DA COSTA	02	03	04	09	03	51	CLASSIFICADO

24	CRISTINA MAMEDES DA SILVA	03	02	01	12	01	50	CLASSIFICADO
45	KEILI DEIFELD OLIVERIA	05	02	02	10	02	50	CLASSIFICADO
107	JANAINA RIBEIRO ARAUJO	03	02	03	10	02	50	CLASSIFICADO
81	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	04	02	04	08	03	50	CLASSIFICADO
85	VALDINEIA DA SILVA	03	02	02	11	01	49	CLASSIFICADO
58	CAROLINA SANTANA DE A. DA SILVA	03	02	0	12	01	48	CLASSIFICADO
46	ROSANGELA SILVA DE MORAIS	03	02	03	10	01	48	CLASSIFICADO
48	MIRIAM CLEMENTE DA SILVA	03	02	03	10	0	46	CLASSIFICADO
66	EVA DA CRUZ	02	01	04	10	01	46	CLASSIFICADO
93	VALDEMAR F. DE MORAES DE JESUS	02	0	04	10	02	46	CLASSIFICADO
16	ROSANE SOUZA PEDROZO	02	02	03	09	02	45	CLASSIFICADO
04	VANESSA PEDROZA PEREIRA	02	01	03	10	01	44	CLASSIFICADO
12	ANA LUCIA BUENO DE MORAES	04	04	01	07	02	43	CLASSIFICADO
05	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	04	0	02	10	0	42	CLASSIFICADO
03	ISADORA ALVES BARBOSA	02	02	02	10	0	42	CLASSIFICADO
37	JACKELINE COSTA SOARES	03	02	02	08	02	42	CLASSIFICADO
11	JUSCIMEIRE EMILIA DA SILVA	03	01	04	08	01	40	CLASSIFICADO
02	PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	02	02	03	07	02	39	CLASSIFICADO
47	LEIDIANE CONCEICAO DA SILVA MATIAS	02	02	02	08	01	38	CLASSIFICADO
13	MIRIAM PEREIRA DA GUIA	02	01	01	09	01	37	CLASSIFICADO
15	LUCILÉIA CORTES SERRA	03	02	01	07	02	37	CLASSIFICADO
38	MANOELE SUAMA LUCENA DA COSTA	03	02	02	07	0	35	CLASSIFICADO
70	ANNI VICTORIA ARRUDA COSTA	03	01	02	05	02	31	CLASSIFICADO
10	HERICK PATRICK MIRANDA FERREIRA	05	02	03	02	01	28	CLASSIFICADO
97	ADEVAIL PAULINA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
131	ADRIANA GOMES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22	AMABILI SANTOS VELASCO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
09	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
29	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENS	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
127	DEOLINDA FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
36	GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31	JESSIKA LEMES DE BRITO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
128	JOYCE GALVAO ALVES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
121	LEIA DA SILVA CASTRO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
132	LESLEY PEREIRA DE S. DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49	MARA JOISIE SILVA DIAS OBEM	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
40	SELMA RODRIGUES BORGES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
120	TAMIRES CAROLINE DE A. MIRANDA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
43	VALDICEIA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
07	VALDINEIA DIVINA M. DOS S. SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87	VALQUIRIA QUEROBINO BRAGA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres - MT, 17 de janeiro 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, a errata do termo de referencia do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão truck 6x4 equipado com caçamba basculante 12m, atendendo convenio n°912084/2021 ministério do desenvolvimento regional e prefeitura municipal de nobres. A presente errata é necessária para correção de digitação da descrição do item na planilha do Anexo I.*** As demais clausulas deste edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 26/01/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 26/01/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O Termo de Errata na integra encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 17 de janeiro de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE 2 ° RETIFICAÇÃO DO EDITAL (CORRIGIDO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 77/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, a Retificação Anexo I-A do ermo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 77/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Locação De Banheiros Químicos, Tendas E Palcos, Para Aten-***

der As Necessidades Das Diversas Secretarias Do Município De Nobres, Conforme Termo De Referência. **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Ou pode ser solicitada através do email licitacao@nobres.mt.gov.br, As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas, exceto a data de Abertura: 28/01/2021 as partir das 13h30min. As alterações podem ser retiradas através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Ou solicitadas através do email licitacao@nobres.mt.gov.br .

Nobres, 11 de janeiro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2021.

Com base no Parecer Jurídico n. 622/2021 e 655/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **14/2021, Processo Administrativo n.° 2523/2021**, O objeto da presente licitação tem o objetivo **Registro de preço para** futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis a serem destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP (05774463000124) com os lotes: 9, 33, 34, 73, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$204.685,80 (duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (26877656000180) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 36, 41, 56, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 74 e 76 no valor total de R$88.911,73 (oitenta e oito mil e novecentos e onze reais e setenta e três centavos).

ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com os lotes: 8, 12, 13, 29, 30, 35, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 55, 58, 77 e 78 no valor total de R$186.522,56 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (37200096000141) com os lotes: 17, 22, 25, 28, 38, 40, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 67, 68 e 72 no valor total de R$78. 803,38 (setenta e oito mil e oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).

ZOOM COMERCIAL EIRELI (39518890000163) com os lotes: 18, 20 e 39 no valor total de R$9.854,60 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS (43316019000154) com o lote: 60 no valor total de R$928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 23, 37, 51, 63, 64, 65, 66, 71 e 75 no valor total de R$52.964,32 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides - Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 622/2021 e 655/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2523/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **14/2021**, cujo objeto da presente licitação tem o objetivo **Registro de preço para** futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis a serem destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP (05774463000124) com os lotes: 9, 33, 34, 73, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$204.685,80 (duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (26877656000180) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 36, 41, 56, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 74 e 76 no valor total de R$88.911,73 (oitenta e oito mil e novecentos e onze reais e setenta e três centavos).

ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com os lotes: 8, 12, 13, 29, 30, 35, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 55, 58, 77 e 78 no valor total de R$186.522,56 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (37200096000141) com os lotes: 17, 22, 25, 28, 38, 40, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 67, 68 e 72 no valor total de R$78. 803,38 (setenta e oito mil e oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).

ZOOM COMERCIAL EIRELI (39518890000163) com os lotes: 18, 20 e 39 no valor total de R$9.854,60 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS (43316019000154) com o lote: 60 no valor total de R$928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 3, 5, 23, 37, 51, 63, 64, 65, 66, 71 e 75 no valor total de R$52.964,32 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2022

PORTARIA N° 005/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Izadora Botelho do Prado** para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir de 13/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 012/2022

PORTARIA N° 012/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Ruth Maria de Campos,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 18/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2022

PORTARIA N° 013/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Lenita Pinto de Magalhães,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 18/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 003/2022

DECRETO N. 003/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 4006/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Auta Torres de Vasconcelos	4006/2021	260/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Janeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 004/2022

DECRETO N. 004/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 3660/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Espolio Antonia Maria Martins	3660/2021	259/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Janeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL EM 6% A PARTIR DE 01.01.2022 REFERENTE AO PERIODO DE 2020-DECRETO Nº 001/2022

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL EM 6% A PARTIR DE 01.01.2022 REFERENTE AO PERIODO DE 2020-DECRETO Nº 001/2022				
01/2022 6%				
Profissionais do Magistério - Professores 25 horas				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	D
Nivel	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	1.759,65	2.639,48	2.991,40	3.255,37
2	1.830,03	2.745,06	3.111,05	3.385,56
3	1.903,23	2.854,86	3.235,49	3.520,98
4	1.979,36	2.969,02	3.364,89	3.661,81
5	2.058,49	3.087,77	3.499,47	3.808,28
6	2.140,81	3.211,25	3.639,43	3.960,55
7	2.226,42	3.339,70	3.785,02	4.118,97
8	2.315,46	3.473,28	3.936,42	4.283,71
9	2.408,04	3.612,19	4.093,83	4.455,06
ANEXO VII-B-01/2022 6%				
Apoio Administrativo Educacional				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B		
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO		
1	1.140,10	1.311,11		
2	1.185,68	1.363,56		
3	1.233,12	1.418,08		
4	1.282,44	1.474,79		
5	1.333,73	1.533,77		

6	1.387,08	1.595,12		
7	1.442,58	1.658,92		
8	1.500,27	1.725,27		
9	1.560,27	1.794,26		
10	1.622,70	1.865,99		
ANEXO VII-B-01/2022 6%				
Técnico Administrativo Educacional				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.279,74	1.471,68	1.662,99	
2	1.330,94	1.530,54	1.729,52	
3	1.384,17	1.591,77	1.798,70	
4	1.439,51	1.655,42	1.870,62	
5	1.497,07	1.721,65	1.945,45	
6	1.556,96	1.790,51	2.023,26	
7	1.619,25	1.862,11	2.104,18	
8	1.683,99	1.936,58	2.188,36	
9	1.751,32	2.014,03	2.275,86	
10	1.821,37	2.094,59	2.366,90	
01/2022 6%				
ANEXO VII-B				
Apoio Municipal, Apoio aos Serviços de Saude				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.036,46	1.191,93	1.347,38	
2	1.077,89	1.239,61	1.401,28	
3	1.121,01	1.289,16	1.457,31	
4	1.165,85	1.340,71	1.515,61	
5	1.212,48	1.394,35	1.576,22	
6	1.260,99	1.450,10	1.639,26	
7	1.311,42	1.508,12	1.704,82	
8	1.363,89	1.568,42	1.772,99	
9	1.418,44	1.631,15	1.843,90	
10	1.475,18	1.696,35	1.917,64	
01/2022 6%				
Agente Municipal, Assistente de Saúde				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.163,40	1.337,90	1.511,81	
2	1.209,94	1.391,41	1.572,28	
3	1.258,33	1.447,06	1.635,19	
4	1.308,64	1.504,94	1.700,57	
5	1.360,98	1.565,13	1.768,59	
6	1.415,42	1.627,74	1.839,33	
7	1.472,03	1.692,82	1.912,89	
8	1.530,91	1.760,52	1.989,41	
9	1.592,12	1.830,94	2.068,97	
10	1.655,79	1.904,17	2.151,72	
ANEXO IX-B - 30 horas-01/2022 -6%				
Profissionais de Nivel Superior Municipal, Saude e Fiscal de Tributos				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	3.051,39	3.839,96	4.912,44	
2	3.203,96	4.031,93	5.158,04	
3	3.364,13	4.233,52	5.415,94	
4	3.532,32	4.445,22	5.686,73	
5	3.708,95	4.667,47	5.971,04	
6	3.894,38	4.900,81	6.269,58	
7	4.089,10	5.145,87	6.583,06	
8	4.293,54	5.403,14	6.912,21	
9	4.508,20	5.673,29	7.257,80	
10	4.733,61	5.956,95	7.620,69	
ANEXO IX-B - 40 horas- 6% 01/2022				
Profissionais de Nivel Superior Municipal, Saude e Fiscal de Tributos				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	4.068,51	5.119,94	6.549,91	
2	4.271,93	5.375,92	6.877,40	
3	4.485,51	5.644,70	7.221,26	
4	4.709,77	5.926,96	7.582,30	

5	4.945,25	6.223,28	7.961,40	
6	5.192,52	6.534,43	8.359,46	
7	5.452,12	6.861,15	8.777,41	
8	5.724,73	7.204,19	9.216,28	
9	6.010,94	7.564,37	9.677,07	
10	6.311,48	7.942,59	10.160,91	
Operador de Maquinas Pesadas				
CLASSE				
COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.108,01	1.274,19	1.439,83	
2	1.152,32	1.325,16	1.497,42	
3	1.198,41	1.378,17	1.557,32	
4	1.246,33	1.433,30	1.619,61	
5	1.296,16	1.490,63	1.684,40	
6	1.348,03	1.550,25	1.751,77	
7	1.401,95	1.612,25	1.821,84	
8	1.458,01	1.676,75	1.894,72	
9	1.516,30	1.743,82	1.970,50	
10	1.576,95	1.813,57	2.049,32	
ANEXO IV-B -ATUALIZAÇÃO 6% 01/2022				
DAS - 5	Secretario, Chefe de Gabinete			6.670,47
DAS - 4	Assessor e Diretor Clinico			3.817,33
DAS - 3	Coordenador, Diretor de Escola e Creche			2.544,90
DAS - 2	Supervisor Escolar			1.908,67
DAS - 1	Gerente e Motorista Oficial			1.145,19
Prefeito Municipal				16.532,28
Vice-Prefeito				8.266,15

PORTARIA N° 010/2022

PORTARIA N° 010/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na secretaria de Finanças a partir de 13/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 005/2022

DECRETO N. 005/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 4875/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Givaldo Perreira Silva	4875/2021	300/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Janeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 008/2022

PORTARIA N° 008/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Juliana Cristina de Miranda,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado– DAS - 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2022

PORTARIA N° 013/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora no Conselho Educação – DAS- 3, a partir de 18/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2022

PORTARIA N° 007/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Joice Inês Morais dos Santos,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na secretaria de Administração a partir de 13/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2022

Portaria nº 011/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Engenheiro, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2021- Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para execução de Recapeamento asfáltico em vias diversas do Município de Nossa Senhora do Livramento, nos Trechos: Av. Júlio Campos, Rua Carlos Antunes e Rua Lívio Mendes, totalizando uma extensão de 8.128,47 m², objeto do Convênio nº 896135/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 0179/2021 Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3192/2021., Empresa : FRATELLO ENGENHARIA LTDA, a partir de 10/01/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2022

PORTARIA N° 006/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Neydiane Anunciação de Souza,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2022

PORTARIA N° 009/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Juliane Camile da Silva Campos,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria de Finanças a partir de 13/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **07.535.072/0001-82**, situada na AV INacio CastelII, nº 101 Parque Castelandia Cidade de PRIMAVERA DO LESTE - MT, neste ato representado pelo Sr. **Homero dos Santos** , portador do RG n°. 13551795, SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 947.026.671-49, residente e domiciliada situada na Rua Rondonópolis - quadra 47, nº 15, bairro Dr. Fábio, em Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI**	
CNPJ N°: **07.535.072/0001-82**	I.E. N°: **13.307.733-0**

ENDEREÇO: **AV INACIO CASTELLI**	N°: **101**	BAIRRO: **PARQUE CASTELANDIA**
CIDADE: **PRIMAVERA DO LESTE - MT**	CEP: **78.850-000**	
TELEFONE: **(65) 8121-5151 / (65) 9804-6359**	E-MAIL: : adm@multitecmt.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **HOMERO DOS SANTOS**		
BANCO **Itau**	AGENCIA N°: **7762**	CONTA N° **15090-7**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	RECEPTOR DE SATELITE - TIPO MIDIA BOX\, PARA ANTENA PARABOLICA\,PARA RECEPCAO DE SINAL ANALOGICO\, DIGITAL E HD\, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO\, CABOS DE INTERLIGACAO E MANUAL TECNICO.	UNIDADE	LSYS-SATMAX/PLUS	6	R$ 698,00	R$ 4.188,00

Valor Total R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as

informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ:07.535.072/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Nº 62, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **ADRIANO DUQUES FILIPOSKI 03319371150**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.456.480/0001-47,** situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 1456, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATÉRIAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

NOTIFICAÇÃO, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

JURIDICO
DECRETO Nº. 019/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL- UPFNB DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, EM ACORDO COM O ART. 391 E 392 DA LEI 820/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, regulamenta o Artigo 391 inciso 1º, 2º e 3º e Art. 392, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a unidade padrão fiscal de Nova Bandeirantes - UPFNB, conforme regulamenta o Art. 391 da Lei 820/2013, para o valor de R$ 32,17 (trinta e dois reais e dezessete centavos).

I – Fica autorizado o Departamento de Tributação e Cadastro reajustar, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 os valores venais, referencias, preços, tarifas, multas e de outras formas de receita serão corrigidos para o exercício de 2022, conforme Art. 391 da Lei 820/2013.

Art. 2º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, em 17 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.136.393/0001-02**, situada na AV. Doutor Jose Feliciano Figueiredo, nº 84, APT 305 Torre 1, Bairo Porto, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador do RG n°. 2013518-1 SEJUSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 022.905.351-33, residente e domiciliada situada na Avenida Julio Campos 7300 – Várzea Grande - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**		
CNPJ N°: **36.136.393/0001-02**	I.E. N°: 13.800.279-7	
ENDEREÇO: AV. Doutor Jose Feliciano Figueiredo	N°: 84	BAIRRO: Porto
CIDADE: Cuiabá-MT	CEP: 78025-360	
TELEFONE: 65) 999095360 (65) 999095360	E-MAIL: paulohandreani@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**		
BANCO: Inter (077)	AGENCIA N°: 0001	CONTA N°: 11302748-6

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	UNIDADE	CRISTAL AÇO	15	R$ 1.990,00	R$ 29.850,00
50	SOPRADOR/ASPIRADOR DE AR DE 600W	UNIDAD	TSSAPER	9	R$ 524,00	R$ 4.719,00
						R$ 34.569,51

Valor Total R$ 34.569,51 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para

órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processa-

mento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.838.236/0001-49**, situada na AV. Historiador Rubens de Mendonca, nº 1894 Centro Cidade de Cuiaba - MT, neste ato representado pelo Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN,** portador do RG n°. 19242573, SSP, MT e inscrito sob o CPF n°. 020.733.621-09, residente e domiciliada situada na Rua das Perolas, Nº 266 na cidade de CUIABA - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**		
CNPJ N°: **36.838.236/0001-49**	I.E. N°: 13.810.456-5	
ENDEREÇO: AV. Historiador Rubens de Mendonca	N°: 1894	BAIRRO: bosque da saude
CIDADE: Mogi Mirim/SP	CEP: 78.050-000	
TELEFONE: 65 98453-8857	E-MAIL: plenitudeatacadistamtgmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN		
BANCO: Sicred	AGENCIA N°: 0001	CONTA N°: 696803-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	VENTILADOR - DE PAREDE, MEDINDO 60,00 CM, BASE REDONDA, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, COM 3 PÁS EM PLÁSTICO, DIÂMETRO GRADE: 600 MM. DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM, VELOCIDADE REGULÁVEL, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA 127V, 220 W, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNIDAD	VENTISOL	38	R$ 254.99	R$9.689,62
54	VENTILADOR - TIPO COLUNA 60,00 CM, BASE REDONDA, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COM 3 PÁS EM PLÁSTICO. DIÂMETRO GRADE: 600 MM. DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM, VELOCIDADE REGULÁVEL, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA ¼ CV -200 W GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNIDAD	VENTISOL	29	R$ 299,90	R$ 8.697,10

Valor Total R$ 18.386,72 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.**

Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (dez) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 002/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA
1º	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES

Nova Bandeirantes MT, 17 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 114/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 202/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 114/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 202/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLINICA NASCER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **34.645.670/0001-87**, com sede na Travessa dos Antúrios, nº 116, sala 11, Centro, CEP 78.335-000, no município de Colniza/MT, neste ato representado pela Sra. **STEFANI LOREN SCARPAT BETELLI,** brasileira, portadora do CPF 938.370.892-15 e Cédula de Identidade nº 1061720 SSP/RO, residente e domiciliada situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 462, Bairro Rondonia, CEP 78.335-000, no município de Colniza/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 114/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS (PSF-I), EM REGIME DE MUTIRÃO COM RECURSO DESTINADO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FUNDO A FUNDO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA NASCER LTDA

CNPJ: 34.645.670/0001-87

ENDEREÇO: Colniza/MT

TELEFONE: (66) 981009501

CONTA CORRENTE: 50232-9 AGÊNCIA: 821 BANCO: SICREDI

Lote	Descritivo	Unidade	Quant.	Código	Valor Unit.	Valor total
1	**SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL**	UNIDADE	211	280419-0	R$ 191,50	R$ 40. 406,50
2	**SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS**	UNIDADE	19	TCEMT0000421	R$ 153,50	R$ 2. 916,50
3	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONTENDO LAUDO	UNIDADE	175	00052124	R$ 156,85	R$ 27. 448,75
						R$ 70.771,75

Valor total do fornecedor R$ 70.771,75 (setenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirante ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados por profissional na área de medicina, com atendimento na Unidade Básica de saúde Manoel Nascimento dos Santos (PSF-I), localizado na Travessa Jaguapita, Centro, Nova Bandeirntes/MT, em regime de mutirão aos sábados e domingos com carga horário de 08 (oito) horas por dia, caso não seja realizados todos os exames solicitados será agendado um novo dia para conclusão dos exames.

7.1.2 Os pacientes deverão ser atendidos por ordem de chegada, todos deverão conter autorização da Secretaria de Saúde, não considerando quaisquer outros atendimentos sem a respectiva autorização; **7.2** As entregas laudos poderão ser de forma física ou eletrônica, no **PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**;

6.2.1 A LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, será de responsabilidade do setor de Regulação da Secretaria de saúde, conforme as urgências e exames que já estavam agendados a longo prazo.

7.3 Para realização dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço o Aparelho de Ultrassonografia de última geração, o deslocamento do profissional e equipamento ocorrerão sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, exceto as despesas operacionais com (luz, água, produtos para realização dos e exames e medicamentos caso seja necessário).

7.4 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame apresentar os exames em papel fotográfico de boa qualidade, assinados e fornecer orientações de possíveis preparos para a realização dos procedimentos de exames.

7.5 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação dos relatórios, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviço. **7.6** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.7 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes-MT, ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

7.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.9 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT não pagará, independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento de pacientes e/ou equipe profissional que realizará os exames.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 26/2022, Servidora **JOSIELE DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
188 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 114/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CLINICA NASCER LTDA

CNPJ: 34.645.670/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme descrito abaixo:

INSCR	NOME	DOCUMENTO	VAGA
112	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	RG 16991931 SSP MT 28/12/2017	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
104	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	RG 21802639 SSP SP 19/11/1986	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
185	ADRIANA FERREIRA SANTANA	RG 20264909 SSP MT 12/08/2009	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
3	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	RG 15918564 SESP MT 28/11/2014	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
89	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	RG 19483228 SSP MT 29/10/2013	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
14	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	RG 17408270 SSP MT MT 28/06/2018	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
41	ANA LUCIA FELIX DA SILVA	RG 2217341-2 SSPMT MT 08/11/2007	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
137	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	RG 0527220120142 SSP-MA MA 29/05/2014	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
153	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	RG 2072404-7 SECRETARIA DE SEGURA MT 28/04/2006	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
19	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES	RG 46200233 SSP PR PR 16/05/1986	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
95	ARIANA MARTINS LOPES	RG 001044882 SSP MS 27/03/1996	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
157	ATAÍDE PIRES	RG 517421 SSP MT 06/08/1984	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS
131	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	RG 20248830 SSP MT 19/10/2005	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
82	BEATRIZ CORRÊA HABOWSKI	RG 1339329-4 SSP MT 30/07/1998	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
60	BRUNA DA SILVEIRA SOARES	RG 29106427 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/10/2014	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
175	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	RG 16994027 SSP MT 26/11/2019	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
90	CARLA SANTANA	RG 07406033109 SECRETARIA DA RECEIT MT 31/07/2015	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS
106	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	RG 10721665 SJ MT 28/04/1994	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
70	CAROLAINE SANTOS ARRUDA LOPES	RG 28053400 SSP MT 06/08/2019	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
27	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	RG 14001756 SSP MT 14/01/2010	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
101	CLARA CONJIU DA SILVA	RG 14003341 SSP MT 21/06/1999	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS

197	CLÁUDIA APARECIDA KREIDLORO	RG 20422987 SSP SP 12/09/2017	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
73	CLEIDE BARBOSA	RG 21603294 SSP MT 18/04/2007	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
56	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	RG 1628107-1 SSP MT 02/02/2005	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
134	CLEMILDA BARBOSA	RG 21380163 SSP MT 31/01/2007	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
186	CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN	RG 12321516 SSP MT 26/05/2021	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
169	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SELLA	RG 07256329 SSP MT 28/05/2004	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
67	CLEUZELI BENTO CIRINO	RG 20416660 SECRETARIA MT 10/01/2006	005 - 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS RURAIS
96	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	RG 1502285 SSP/MT MT 26/12/2000	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCOLAS RURAIS
26	CRISTINA ALVES DE LIMA	RG 1215580-2 SJ MT 25/09/1996	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
120	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	RG 29702704 SSP MT 07/07/2015	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
16	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE	RG 15856160 SSP MT 23/07/2015	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
110	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	RG 17307171 SSP/MT MT 05/06/2003	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
99	DARCI ANTONIO VICENTIN	RG 04108248 SSP MT 29/11/2000	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
129	DEBORA DENISE BARANOSKI	RG 2822428-0 223 MT 24/10/2013	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
144	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	RG 1574339-0 SSP MT 28/01/2002	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
119	DEISI KIRSCHNER BORMANN	RG 1371981 1371981 RO 13/06/2013	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCOLAS RURAIS
42	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	RG 1961734 SSP ES 05/12/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
35	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 24000973 SSP MT 20/07/2009	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
109	DIONE DA ROCHA DIAS	RG 24456772 SSP MT 19/01/2010	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
40	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	RG 0935369 SSP MT 29/09/2021	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
20	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	RG 11125470 SESP MT 10/08/2018	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS
63	EDINEIA MARIA DA SILVA	RG 18267653 NOVA BANDEIRANTES MT 15/06/2021	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
52	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	RG 26493209 SEM MT 13/02/2012	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS
195	ELAINE DE JESUS	RG 82969560 II-PR PR 15/08/2019	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
79	ELAISA COUTINHO PRESTES	RG 2050965-0 SSP/MT MT 09/02/2006	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
159	ELCIO AMÂNCIO DA SILVA	RG 3583110 0 SSP PR 03/02/1982	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
145	ELIANA ALEXANDRINA MORAES	RG 1656346-8 SSP MT 07/11/2002	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
160	ELIANE PEREIRA DA SILVA	RG 888697988 SSP MA 23/03/1998	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
111	ELIANE SILVA ALVES	RG 274776-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/01/2013	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
9	ELIEZER BARBOSA	RG 167578 SSP TO 21/03/1977	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
2	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	RG 24152773 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/09/2009	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
164	ELISA BUENO DA SILVA	RG 19654979 SSP MT 31/03/2005	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
154	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	RG 1724096-4 SSP/MT MT 21/05/2003	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
66	ELIVANIA SOUSA BORGES	RG 1541475-2 SSP MT 13/08/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
150	EVELLEN JESUS SANTOS	RG 30242916 SESP MT 07/04/2016	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
46	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS	RG 1379139 SSP RO 15/08/2013	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
98	FABIO SOUZA FREIRE	RG 2068633-1 JUARA MT MT 12/04/2006	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
74	FABÍOLA FERREIRA NEIVERTH	RG 16561732 SSP MT 29/11/2019	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
71	FATIMA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVS	RG 2362992_4 SSPMT MT 03/03/2009	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
8	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	RG 22470620 SSP MT 11/02/2020	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
118	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 29702569 SSP MT 07/07/2015	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
156	GENECI VEDIGAL BEZERRA	RG 24260665 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/10/2009	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
196	GRACIELA AP RODRIGUES FELIPES	RG 17467233 SSP MT 16/12/2016	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
85	HEBERT NONATO MARQUES	RG 23833513 SSPMT MT 02/04/1997	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
138	HENRIQUE BENTO PACHECO	RG 32015054 SSP MT 12/04/2018	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
92	HILOI LIMA DA SILVA	RG 11362294 SSP/MT PR 22/06/1995	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
136	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	RG 62319704 SSP/ PR 27/07/2021	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
147	IRENICE FREITAS GONÇALVES	RG 489070 SSP MS 21/05/1987	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
10	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	RG 24481270 SSP MT 29/01/2010	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
91	JEFTE OLIVEIRA	RG 28223381 TELMA DE AZEVEDO SIL MT 23/10/2013	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS
158	JESIELI FABEM	RG 1292547 SESDC RO 26/01/2012	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS

115	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES	RG 20686722 SESP MT 03/09/2018	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS
61	JOAO SOARES DOS SA	RG 981166 SGPC ES 08/07/1988	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
105	JOEL ALVES DOS SANTOS	RG 14059428 SSP MT 13/07/1999	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
168	JOILSON APARECIDO LEANDRO	RG 23818158 S . E.J MT 13/05/2009	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS
69	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	RG 1169289-8 SSP/MT MT 25/01/1996	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
45	JUCARA DO NASCIMENTO	RG 0403212020108 SSPMA MA 23/02/2021	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
76	JUCIANE CARLOS DA SILVA	RG 29897912 MT MT 07/10/2015	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
57	JULIANA DE MELO MARTINS	RG 1245719 SESDEC RO 25/02/2011	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
188	KEILA ALCÂNTARA ROCHA DE CARVALHO	RG 1558519-0 SSP MT 29/10/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
17	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
146	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	RG 20972822 SSP MT 11/09/2006	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
86	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	RG 19508522 SSP MT 02/02/2005	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
172	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	RG M-6.629.678 SSP/MG MG 05/02/1990	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
181	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	RG 17553024 SSP MT 23/07/2003	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
33	LEILA PEREIRA GREGOSKI	RG 1515451-3 SSP/MT MT 03/02/2017	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
94	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	RG 1520118-0 SSP/MT MT 16/04/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
113	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	RG 3498807-6 SSP/MT MT 05/04/2021	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
161	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	RG 15591590 SSP|MT MT 31/10/2001	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
167	LETICIA PAULA VIEIRA	RG 652317182 SS SP 29/11/2018	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
39	LIDIANA MESQUITA SOARES	RG 2135061-2 DR.AROLDO MENDES DE MT 18/01/2007	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
32	LIGIA ALINI CORIM LIMA LOPES	RG 1530325 SSP RO 02/06/2016	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
88	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	RG 3346175 SSP PA 07/03/1996	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
68	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2167028-5 SECRETARIA DE SEGURA MT 10/05/2007	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
12	LUCIANA DA SILVA ASSIS	RG 554878 RO RO 12/04/2018	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
54	LUCIENE FERREIRA	RG 17.569.162-9 SSP SP 28/12/2018	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
22	LUCILI DE FREITAS	RG 31696813 SSP MT 15/01/2018	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
187	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	RG 1271543-3 SSP MT 01/07/2008	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
178	MARIA APARECIDA BARBOSA	RG 17548314 SSP MT 23/07/2003	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
135	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	RG 0691261-3 SSP MT 02/01/2008	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
23	MARIA APARECIDA SILVA	RG 08543275 SSP MT 07/11/2018	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
149	MARIA BEZERRA PAES BALANI	RG 34563261 SSP MT 24/09/2020	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
192	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	RG 35024747 SSP MT 14/05/2021	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
117	MARIA LUIZA MEDINA	RG 158193982 SSP SP 20/12/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
25	MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI MARTINS	RG 1699277-6 SSP MT 16/08/2021	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
11	MARIA MARGARETH TONIOLO	RG 0871477 SSP MT 04/09/2009	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
124	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	RG 0788899-6 SEJUSP MT 16/12/2011	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
65	MARINALVA ALMEIDA GOMES	RG 19870213 SSP MT 21/06/2005	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCOLAS RURAIS
28	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	RG 6417405 SSP PA 16/10/2007	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
163	MARISERGIO DE OLIVEIRA	RG 18509355 SSP MT 25/08/2020	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
36	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	RG 1025435-8 SSP MT 29/09/2021	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
87	MARLI APARECIDA DA SILVA	RG 12579777 SSP MT 04/06/1997	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
80	MARLUCE ALVES DA SILVA	RG 197679-0 SSP MT 16/05/2005	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
64	MEIKSON REIPS	RG 22808310 SSP MT 24/04/2008	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
184	MOISEZ LUIZ	RG 1072162-2 SSP MT 28/04/1994	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
37	MONICA DE SOUSA BUSS	RG 20186274 SSP MT 27/09/2005	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
125	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	RG 17960126 SSP MT 15/10/2003	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
148	NEUSA RITA DE SÁ	RG 10676985 SSP\MG MG 28/06/1996	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
1	NILCEIA FRANCIOLI	RG 1082827 -3 SSP MT 24/06/1994	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
81	NILVANA FRANCIOLI	RG 793518 SSP MT 16/02/1989	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
93	ODELIA LEITE VIEIRA	RG 22399615 SSP MT 14/05/2021	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
176	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	RG 25212656 SSP MT 15/09/2010	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS
34	PATRICIA TONIOLO	RG 13243748 SSP MT 02/06/1998	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

			(NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
58	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	RG 23629525 SSP MT 03/03/2009	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
162	QUEREN HAPUQUE DA SILVA	RG 30486599 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/01/2022	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
122	QUEZIA CAROLINE LEAL AUGUSTO	RG 2319479-0 SSP/MT MT 04/09/2008	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS
121	RAFAEL FRANCIOLI MACHADO	RG 28235193 SSP MT 29/10/2013	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS
13	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	RG 19625723 SSP MT 23/09/2012	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
102	RENAN DE SOUSA SIQUEIRA	RG 255559 SSP RR 24/04/2004	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
51	RENTA DIODATO MUNIZ	RG 19767803 SSP MT 23/01/2014	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
155	ROBERTO DIEGO TEXDORF	RG 6.765.191-0 COMARCA FOZ DO IGUAÇ PR 04/04/2019	021 - 021 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MECÂNICO) - ZONA URBANA
183	RONERLUCIO REZEDE BEZERRA DASILVA	RG 298438712 SSP MT 09/08/2021	020 - 020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO) - ZONA URBANA
173	ROSA FEITOSA PIMENTA	RG 12885290 SSP MT 27/11/1997	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS
72	ROSANGELA DE SOUZA VIEIRA	RG 19767625 SSP MT 15/01/2021	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
116	ROSANI PINHEIRO DE SOUZA	RG 19279299 SSP MT 25/10/2004	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCOLAS RURAIS
15	ROSEMEIRE CASADO	RG 10373721 SSP MT 17/05/2016	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
128	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	RG 3413319 SSP PA 12/02/2021	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
103	SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS	RG 4910993 SSP GO 23/06/2014	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
170	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	RG 1513485-7 SSP/MT MT 02/12/2010	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
48	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	RG 21157340 SSP MT 06/11/2018	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS
132	SIDIRLEI MOREIRA MACHADO	RG 846318 SSP MT 26/10/1989	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
24	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO.	RG 69933556 INSTITUTO DE INDENTI PR 10/07/2017	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
182	SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	RG 11906227 SSP MT 25/05/2015	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS
152	SILVIO APARECIDO GONÇALVES	RG 13392166 SSP MT 30/07/1998	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
78	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	RG 16210735 SSP MT 02/02/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
151	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	RG 5.445.258-6 SSP PR 18/08/1988	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
30	SOLANGE RODRIGUES LEITE	RG 2772974-5 JAPURANÃ MT 03/01/2022	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
114	SÔNIA RODRIGUES PINHEIRO	RG 75612737 ESSP PR 10/03/2019	011 - 011 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ESCOLAS RURAIS
47	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	RG 1348250-5 SSP/ MT MT 17/09/1998	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
43	TAINARA DA SILVA FERRO	RG 29475554 SSP MT 13/07/2021	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
84	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	RG 27642569 SSP MT 20/03/2013	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS
108	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	RG 23196041 SSP MT 16/10/2019	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
143	VALDEMIRO CIRINO OLIVEIRA	RG 15250482 SSP MT 17/05/2001	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
21	VALDIVINIO FLAUZINO AZEVEDO	RG 330065306 SSP MT 20/02/2019	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS
4	VANDA DE CAMPOS BRITO	RG 08783764 SSP MT 09/10/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
29	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	RG 6806922 SSP MG 20/09/2012	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS
174	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	RG 27050319 NOVA BANDEIRANTES MT 10/09/2012	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS
139	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	RG 24519820 SSP MT 27/09/2018	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS
100	WASHIGTON BOAVENTURA	RG S/N 00024418 MT 03/04/2002	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
180	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	RG 535237157 SSP SP 07/10/2010	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS
107	WILSON MENDES BARRANCO	RG 704652 SSP MT 22/09/1987	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
18	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	RG 24445240 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/08/2017	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 17 de janeiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Gros-

so, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **00.789.321/0001-17,** situada na Av Mato Grosso, n° 92-N, na cidade de Juina/MT, neste ato representado pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, portador do RG n°. 1210787-5 DNT – MT e inscrito sob o CPF n°. 907.910.101-04, residente e domiciliada situada na Rua Adalto Rodrigues, n°. 101, na cidade de Juína - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**		
CNPJ N°: **00.789.321/0001-17**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso	N°: 92-N	
CIDADE: Juína	CEP: 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1240	E-MAIL: olmieletro@gamail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Andrey Ricardo Ioris		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 2226-6	CONTA N°: 30.383-6

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ARMARIO DE COZINHA - EM ACO,TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA COZINHA,MEDINDO (1,50 X 0,40 X 0,60)M,COM 03 (TRES) PORTAS,01 (UMA) PRATILEIRA,,,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL	UNIDADE	TELASUL/STAR	6	R$ 765,00	R$ 4. 590,00
2		ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO 132 X 46 X 67, COM 4 GAVETAS E COM CHAVE, RIGIDA, ACO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUATRO GAVETAS	UNIDADE	PANDIN/ APOF04SLTCM	37	R$ 1. 059,00	R$ 39. 183,00
6		BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS, MINIMO 06 VELOCIDADES, 110 VOLTS.	UNIDADE	MONDIAL/BP-01	21	R$ 437,00	R$ 9. 177,00
7		BATEDEIRA INDUSTRIAL COM PROTEÇÃO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO , ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020, ESTRUTURA EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA ,CONSUMO: 0,5 KW/H, MOTOR: 1/4 CV; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE POR MEIO DE PÓLIA VARIADORA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO AO TACHO, BATEDORES DE **ALUMÍNIO, SEIS VELOCIDADES, CAPACIDADE: 5 LITROS;**	UNIDADE	GASTROMAQ/ BP-05	13	R$ 2. 899,00	R$ 37. 687,00
8		BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA SENDO 01 TORNEIRA PARA COPO E 01 TORNEIRA TIPO ESGUICHO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, REFRIGERADO A GÁS ECOLÓGICO R134. MOTOR HERMÉTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, FILTRO EXTERNO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COM VOLTAGEM DE 127V OU 220V, POTÊNCIA DE 80W. APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO	25	R$ 2. 226,00	R$ 55. 650,00
10		BEBEDOURO REFRIGERADO COLUNA PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL. DESEMPENHO MÍNIMO DE 5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA PINTADA. COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA ÁGUA NATURAL. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 110 VOLTAGEM. 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	KARINA /K10	15	R$ 810,00	R$ 12. 150,00
11		CAIXA DE SOM MULTI-USO AMPLIFICADA II LX100-25 WATTS	UNID	MULTILASER SP314	4	R$ 667,00	R$ 2. 668,00
14		CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 15 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	WANKE/SOFIA	6	R$ 698,00	R$ 4. 188,00
15		COIFA - COIFA PARA FOGÃO INDUSTRIAL - DE 6 BOCAS, PIRAMIDAL EM INOX ALTA CAPACIDADE DE SUCÇÃO.	UNIDADE	NARDELLI/90CM	28	R$ 1. 299,00	R$ 36. 372,00
16		CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ACO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (1.50X0.80)M	UNID	TUBULAR TEIXEIRA/MADRI	6	R$ 1. 914,00	R$ 11. 484,00
19		EXAUSTOR AXIAL - EM METAL, 50 X 50 CM, NO FORMATO REDONDO, MONOFÁSICO, COM VAZÃO DE 100 M³/MIN, HÉLICE EM METAL, TENSÃO DE 220 VOLTS	UNIDAD	VENTISOL/50CM	31	R$ 488,00	R$ 15. 128,00
20		EXAUSTOR AXIAL - EM AÇO, COM DIÂMETRO DE 30 CM, NO FORMATO REDONDO, TENSÃO DE 110V, ATÉ 1780 RPM, HÉLICE COM 5 PÁS, COM CABO DE FIO DE APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNIDAD	VENTISOL/30CM	23	R$ 420,00	R$ 9. 660,00
21		FOGÃO COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO PÉS ALTOS; TREMPE DUPLA; TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. RAMAL: 1,670 KW - 0,65 MM; NA COR BRANCA GIGANTE: 2,000 KW - 0,72 MM; FORNO: 1,780 KW - 0,70 MM ; TIPO DE GÁS:	UNIDAD	ATLAS/MONACO	22	R$ 644,00	R$ 14. 168,00

		GLP (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO). CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. GARANTIA DE 12 MESES.					
22		FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	UNIDAD		15	R$ 2.124,42	R$ 31.866,30
24		FORNO - TIPO INDUSTRIAL, A GAS, INOX, MODELO CONVENCIONAL, MEDINDO < 0,90 X 0,90 X 0,50 > CM, COM CAPACIDADE PARA 25 KGS, REVESTIDO COM PEDRA REFRATARIA, BANDEJAS, 01 CAMARA SOBREPOSTA, GRADE REGULAVEL, ISOLAMENTO TERMICO, GRADE COM BANDEJA, FIXADO SOBRE PES COM SAPATAS NIVELADORAS, CONTROLE ATRAVES DE REGISTRO, CAMARA DE PORTA ISOLADA, ALIMENTACAO A GAS	UNIDADE	VENANCIO/FIRI	16	R$ 2.809,00	R$ 44.944,00
28		FREEZER - HORIZONTAL, FROST FREE, DUPLA AÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 310L, NA VOLTAGEM 127V, MOTO 1/3 HP, USO COMERCIAL. NA COR BRANCA, COM UMA TAMPA CEGA, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA, REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPA BRANCA E INTERNO COM AÇO GALVANIZADO		CONSUL/CHA31	13	R$ 2.900,00	R$ 37.700,00
30		LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700 LIBRAS. COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ALTA PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: TUBEIRA, APLICADOR DE DETERGENTE, PORTA-ACESSÓRIOS, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. MOTOR DE 1,5 KW. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	ELECTROLUX/EWS31	21	R$ 788,00	R$ 16.548,00
31		LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO\, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS\, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR \, COM COPO EM ACRILICO\, NA VOLTAGEM DE 600W	UNIDAD	MONDIAL/L-99	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
33		MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - EM ACO POLIPROPILENO,MODELO VERTICAL DOMESTICO,DIMENSOES APROXIMADAS: 66 X 101,5 X 73CM,4 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO CONEXAO DE ENTRADA DE AGUA DE 3/4¨,CAPACIDADE PARA 15 KG,CESTO EM POLIPROPILENO,CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,NA VOLTAGEM 220V, 60HZ,NA COR BRANCA,SELO PROCEL CLASSE A E NORMAS ABNT GARANTIA DE 02 ANOS. MANUAL EM PORTUGUES	UNIDAD	COLORMAQ/LAC15	5	R$ 2.420,00	R$ 12.100,00
35		MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM BOTÃO PULSAR, FUNÇÕES BATEDOR, CORTADOR, ESPREMEDOR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, PICAR COM ACESSÓRIOS :JARRA DO LIQUIDIFICADOR , JARRA DO PROCESSADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, LÂMINA DE PICAR, DISCO ADAPTADOR, ACESSÓRIO FATIADOR, ACESSÓRIO RALADOR; CARACTERÍSTICAS GERAIS - CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR 1,2L ,CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 2,2 L , 02 VELOCIDADES + PULSAR, MICROSTORE: TODOS OS ACESSÓRIOS PODEM SER GUARDADOS DENTRO DA JARRA-MENOS O ESPREMEDOR, POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DESIGN VERTICAL: OCUPA MENOS ESPAÇO NA COZINHA, TODOS OS ACESSÓRIOS PODEM SER LEVADOS A UMA MÁQUINA LAVA-LOUÇAS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA ,FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR.	UNIDAD	BRITANIA/ALL IN ONE	15	R$ 559,00	R$ 8.385,00
38		PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO POR COMPRENSSOR SOFT STAR COM CAPACIDADE DE LTS, TENSÃO 110V	UNIDAD	LIBELL/ACQUA FLEX	10	R$ 710,00	R$ 7.100,00
40		REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE APROX. DE 403 LTS , TENSÃO 220V POTENCIA DE CONSUMO 51(KW) CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR DE 288 LTS CAPACIDADE LIQUIDA DO FREZZER 115LTS TAMANHO 181X76X60CM PESO BRUTO 60KG	UNIDAD	CONTINENTAL/TC44	5	R$ 3.950,00	R$ 19.750,00
42		REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE APROX.429 LTS COR BRANCA POTENCIA 110/220V TAMAHNO 65.2X185.2X74.7CM COM LAMPADA LEADS CONSUMO APR. ENERGIA 57KWH/MES FREQUENCIA 60Hz	UNIDAD	CONSUL/CRM50	7	R$ 3.300,00	R$ 23.100,00
43		REFRIGERADOR - DO TIPO DOMESTICA\, COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE\, MODELO DUPLEX\, FROST FREE\, NA COR BRANCA\, TENSAO 110V. GARANTIA MINIMA 01 ANO.	UNIDAD	CONTINENTAL/TC56	6	R$ 3.249,00	R$ 19.494,00
45		REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR CAPACIDADE APROX. 120 LTS 110V OU BIVOLT PESO LIQUIDO 28KG , COM PORTA LATAS, CONSUMO DE ENERGIA APRO. 19,1KWH/MES TAMANHO 49,5X88X54CM PORTA RETRAVEL	UNIDAD		7	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00
46		REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR CAPACIDADE APROX. 124 LTS 110V COM POTENCIA DE 85W CONSUMO APROXIMADO 14,6KWH/MES MATERIAL EM PLACA DE AÇO E PLASTICO TAMANHO 86X54X50CM PESO BRUTO 28,7KG	UNIDAD	MIDEA/MRC 12B	7	R$ 1.392,00	R$ 9.200,00
47		SANDUICHEIRA - EM ALUMINIO, TIPO DOMESTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHAS, NA VOLTAGEM DE 110/220V	UNIDADE	MONDIAL/SN-01	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
							R$ 462.270,00

Valor Total R$ 462.270,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.**

Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **12.358.170/0001-21**, situada na Endereço: Av. Brasil, nº 1.200-w, Andar 1 Sala 4, Jardim Acácia, Tangará da Serra – MT, neste ato representado pelo Sra. **TALITA SUELEN CARBONERA**, portador do RG n°. 22149503, SSP – MT e inscrito sob o CPF n°. º 040.454.391-02, residente e domiciliada situada na Rua Vilibaldo E. Behling, nº 367-S, Jardim Cidade Alta, em Tangará da Serra, MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 2. 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de

Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**		
CNPJ N°: **12.358.170/0001-21**	I.E. N°: 13.400.689-5	
ENDEREÇO: Av. Brasil	N°: 1.200	BAIRRO: Jardim Acácia
CIDADE: Tangará da Serra – MT	CEP: 78300-000	
TELEFONE: (65)3925-5300	E-MAIL: il: wandacomercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **TALITA SUELEN CARBONERA**		
BANCO: do Brasi	AGENCIA N°: 7138-2	CONTA N°: 46943-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL\, PLASTICO ABS\, COR PRETA\, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILI-METROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS	UNIDADE	C3 TE-CH	20	R$ 69,00	R$ 1. 380,00
52	SUPORTE PARA CPU, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJUSTE PARA DIFEREN-TES TAMANHOS ;ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5CM ;FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU ;PLÁSTICO RESISTENTE ;SISTEMA DE AJUSTE ;FÁCIL INSTALAÇÃO MÓVEIS MATERIAL: PLÁSTICO ;COR: PRETO; CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	UNIDAD	C3 TE-CH	40	R$ 80,00	R$ 3. 200,00
						R$ 4. 580,00

Valor Total R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20**

(VINTE) DIAS CORRIDOS, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.28. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do do-

cumento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ: 12.358.170/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **40.394.327/0001-00**, situada na AV. Olegário MacieL, nº 470, Loja 037, Centro, BarbacenA/MG, neste ato representado pelo Sra. **PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA**, portador do RG n°. 14.064.855 SSP - MG e inscrito sob o CPF n°. 015.669.346-13, residente e domiciliada situada na Rua Jose Ewaedes Ribeiro, Nº na cidade de Barbacena - MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: **40.394.327/0001-00**	I.E. N°: 003941711.00-12	
ENDEREÇO: AV. Olegário MacieL	N°: 470	BAIRRO: Centro
CIDADE: BarbacenA/MG	CEP: 36.200-082	
TELEFONE: 032 98455-4214	E-MAIL: costapereiravendas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA**		
BANCO: BANCO: INTER - Nº 077	AGENCIA N°: 0001	CONTA N°: 99682648

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CELULAR DUAL CHIP 64 GB COM CARREGADOR E FONE DE OUVIDO		SAMSUNG	4	R$ 1.113,00	R$ 4.452,00
						R$ 4.452,00

Valor Total R$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão

encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas

nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminis-

tração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.394.327/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **41.401.446/0001-05,** situada na AV Damien Biancardini, n° 359, na cidade de Cuiaba - MT, neste ato representado pelo senhor **NIXON VIEIRA FRANCO**, portador do RG n°. 16703235 - SSP - MT e inscrito sob o CPF n°. 013.831.641-42 , residente e domiciliada situada na AV Damien Biancardini, n°. 359, na cidade de Cuiaba – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**		
CNPJ N°: **41.401.446/0001-05**	I.E. N°: 13.865.974-5	
ENDEREÇO: AV Damien Biancardini	N°:359	BAIRRO: Parque Cuiaba
CIDADE: Cuiaba - MT	CEP: 78.095-308	
TELEFONE: (65) 2136-3720	E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: NIXON VIEIRA FRANCO		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 8687-8	CONTA N°: 2029-0

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 340L APROXIMADAMENTE\, MODELO DUPLEX\, TIPO DOMESTICA/VERTICAL\, 220V OU 110V	UNIDAD	CONTINENTAL	15	R$ 2. 450,00	R$ 36. 750,00

Valor Total R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada

cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 193/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.205.116/0001-10**, situada na Rua Voluntario Chiquito Venâncio, nº 183 – Centro – Cidade de Mogi Mirim/SP, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Henrique Silveira**, portador do RG n°. 43.951.013-2 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 340.218.968-21, residente e domiciliada situada na Rua Santa Monica, Nº 81 na cidade de Mogi Mirim/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **110/ 2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA**		
CNPJ N°: **10.205.116/0001-10**	I.E. N°: 456161740114	
ENDEREÇO: Rua Voluntario Chiquito Venâncio	N°: 183	BAIRRO: Centro
CIDADE: Mogi Mirim/SP	CEP: 13.800-080	
TELEFONE: (19) 3022-6356	E-MAIL: comercio.silveira1@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO: do Brasi	AGENCIA N°: 6542-0	CONTA N°: 8830-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ESTANTE - DE ACO\,CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 22\,COM 04 PRATELEIRAS REFORCO OMEGA MEDINDO (198 X 91 X 40)CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)\,VARIACAO DE + / - 5%\,COLUNA EM CHAPA 16	UNIDADE	EDE	49	R$ 449,00	R$ 22. 001,00
						R$ 22. 0001,00

Valor Total R$ 22.0001,00 (vinte e dois mil e um reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 025/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local por determinação das Secretarias, no horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:,00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devera ser entregue através de AUTORIZAÇÃO (NAD), sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.1.2 Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal solitante (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso

de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea

pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de janeiro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA

CNPJ: 10.205.116/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2021.

CONTRATANTE: **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT**

CNPJ:02.834.061/001-80

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 11 (onze) meses**,** vigorando a partir de 10 de janeiro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: **R$ 27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: **10 de janeiro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.**

ASSINATURA**: 08 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS: Ana Lucia Nascimento Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.° 002/2022

Ref. Contrato de Prestação de Serviços n.° 053/21/SMA/PMNG

Autuado: **GIDEONI MARTINS DOS SANTOS - ME**, CNPJ n.º 37.471.631/0001-07

Decisão Administrativa

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **GIDEONI MARTINS DOS SANTOS - ME**, CNPJ n.º 37.471.631/0001-07, instaurado no âmbito da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.° 053/2021/SMA/PMNG, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal de Contrato, onde se observou reiterados atrasos, lentidão e inexecução do objeto contratado sem qualquer motivação prévia.

O autuado foi contratado mediante regular procedimento de licitação, para que realizasse obra, **Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTACAO ASFÁLTICA EM 2021, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária, se **o prazo fixado no contrato** sendo o período de vigência pelo prazo de 90 dias, iniciado no dia **30/09/2021** e término no dia **30/12/2021** para conclusão da obra e execução total do objeto.

Ocorre que,

CONSIDERANDO as notificações do setor de engenharia referente a várias ocorrências de ineficiência no andamento da execução da obra ambas recebidas e anexadas a este termo de notificação;

CONSIDERANDO que em conformidade com os relatórios do fiscal de contratos, a empresa ***contratada constantemente descumpriu o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços contratados, não alcançando o prazo fixado no contrato*** sendo o período de vigência pelo

prazo de 90 dias, iniciado no dia **30/09/2021** e término no dia **30/12/2021, incidindo nas hipóteses do art. 78, I, II, III (**o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; e a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;) com infringência direta ao art. 66, todos da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o objeto contratual é a entrega de **Obra Pública**, sendo sua execução indireta, tendo a sua execução dada como regime de empreitada por preço global, sendo que a entrega do objeto ocorre com a sua conclusão, nos termos dos arts. 6º, I, 8º e 10 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO ter Transcorrido o prazo de defesa conforme Certidão anexa e não apresentado competente defesa,

É o relatório, passo a decidir.

Considerando quanto exposto acima, bem como, por tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002/2022 movido em desfavor do autuado, bem como a manifestação **colhida no âmbito da Procuradoria Geral do Município**, **DETERMINO** que sejam adotadas as seguintes providências:

Ø Realização de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 53/2021/SMA/PMNG, com a empresa GIDEONI MARTINS DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 37.471.631/0001-07, nos termos da Cláusula Décima do referido contrato, com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93;

Ø Aplicação de Sanção de Multa de até 20% (vinte por cento) do valor homologado, nos termos da Cláusula Nona, item 9.6 do Contrato Administrativo nº 053/2021/SMA/PMNG, com fundamento no art. 87, II da Lei 8.666/93; Ø Aplicação da Sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula Nona, item 9.7 do Contrato Administrativo nº 053/2021/SMA/PMNG, com fundamento no art. 87, III da Lei 8.666/93; **Sendo Assim:**

Será feita a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 53/2021/SMA/PMNG, com a empresa GIDEONI MARTINS DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 37.471.631/0001-07, nos termos da Cláusula Décima do referido contrato, com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93

Será aplicada sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Nova Guarita, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para Recurso Administrativo à autoridade superior, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 17 de janeiro de 2022.

Geverson Balestrin

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 40/2021.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2022, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022

Data: 29/12/2021.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata também da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2022, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data: 29/12/2021.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2021.

Contratado: JF COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP E SERV LTDA ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2022, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data: 29/12/2021.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 002/22/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 014/2022.

PRAZO: 07/01/2022 A 30/06/2022

CONTRATADA: ANTÔNIO DIRSON HERMES – EIRELI

CNPJ de n.º 14.744.570/0001-09

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:

ICMS

- APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% A VIGORAR NO ANO DE 2023;

- MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS GIAS DOS PRODUTORES RURAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

- APOIO TÉCNICO E A CAMPO NA ANÁLISE E APLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

ITR

- OBTENÇÃO DE DADOS DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A RECEITA FERAL DO BRASIL;

- PROTOCOLAR OFÍCIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME CONVÊNIO FIRMADO;

- ANALISE E CONFERENCIA DAS INFORMAÇÕES DO ITR DA LISTA DOS OMISSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA;

- REPASSES DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRA AOS CONTABILISTAS E PROPRIETÁRIOS RURAIS PARA REGULAÇÃO E PAGAMENTO DO ITR;

- PARTICIPAR E ELABORAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

- ELABORAR CAMPANHAS JUNTO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAR INFORMAÇÕES DO ITR E INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO;

- APOIO TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E PLANEJAMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS CASO SEJA NECESSÁRIO.

VALOR: R$ 15.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 003/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 015/2022.

PRAZO: 07/01/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: **WM RESÍDUOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 22.096.126/0001-44

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº. 222/2018 ANVISA, RESOLUÇÃO Nº. 316/2012 DO CONAMA, RESOLUÇÃO Nº. 358/2005 DO CONAMA..

VALOR: R$ 17.592,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0011.2028**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 004/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 016/2022

PRAZO: 07/01/2022 A 31/12/20/22

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

CNPJ de n.º 14.728.004/0001-03

OBJETO: OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT COM AS SUB-PÁGINAS.

VALOR: R$ 13.800,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 005/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 017/2022

PRAZO: 07/01/2022 A 30/06/2022

CONTRATADO: A. KLAFFKE & CIA LTDA – ME

CNPJ/MF n.º 03.865.702/0001-26

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM MEGA DEDICADO E MEGA NÃO DEDICADO E COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DA ANATEL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 8.730,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 006/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 018/2022

PRAZO: 07/01/2022 A 06/04/2022

CONTRATADO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ/MF N.º 41.424.264/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 9,000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.1085.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 007/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 020/2022

PRAZO: 07/01/2022 A 31/12/20/22

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

CNPJ DE N.º 14.728.004/0001-03

OBJETO: OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI 13.460/2017, JUNTO AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 3.420,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 008/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 021/2022

PRAZO: 07/01/2022 A 31/12/20/22

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH.

CNPJ/MF N.º 09.591.166/0001-02

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICÍLIO DO SR. CLOVES FRANCISCO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº. 035.718.591-97, CONFORME RELATÓRIO PSICOSSOCIAL EM ANEXO, FICANDO A CRITÉRIO DE AMBAS AS PARTES EM PADRÃO DE HABITAÇÃO COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES, BEM COMO PROVÊ-LO COM ALIMENTAÇÃO REGULAR E HIGIENE, INDISPENSÁVEIS ÀS NORMAS SANITÁRIAS E COM ESTAS CONDIZENTES, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.741/2003.

VALOR: R$ 14.760,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022

Data: 17 de Janeiro de 2022

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. Fica determinado que nenhum servidor da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT receberão inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVINOM.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, 17 de Janeiro de 2.022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 003 DE 17 JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Estabelece medidas visando o combate a variante denominada B.1.1.529 (variante Ômicron); Define o toque de recolher; e da outras providencias".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 1134 de 1° de outubro, que estabelece as medidas não farmacológicas a serem adotadas pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o presente quadro de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Nova Maringá/MT;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL N° 10.282, de 20 de março de 2020, que "Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir serviços públicos e atividades essenciais", no qual apresenta rol de quais são as atividades consideradas essenciais, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e referente aos entes privados e às pessoas naturais;

CONSIDERANDO a descoberta da variante denominada B.1.1.529 ou variante ÔMICRON e suas características fez com que a Organização Mundial da Saúde imediatamente classificasse a nova variante como uma nova VARIANTE DE PREOCUPAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o Toque de Recolher, ficando proibida a circulação a partir das 23h00min às 05h00min, exceto para acesso as atividades essenciais.

Parágrafo único. Às restrições não se aplicam ao acesso às atividades essenciais.

Art. 2º - Estabelece que os bares e restaurantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 2,0(dois) metros entre as mesas, devendo todas as regras sanitárias de contenção da disseminação do Vírus COVID-19 ser mantidas.

Art. 3º - Restringe a realização de shows com música ao vivo, festas com som automotivos, e outros eventos da mesma natureza que cause aglomeração.

Art. 4º - O presente Decreto tem validade de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - O descumprimento do presente Decreto implicará na sanção do Artigo 268 do Código Penal Brasileiro, cabendo à autoridade de Vigilância Sanitária autuação e o devido encaminhamento a autoridade Policial, e demais autoridades em direito constituído.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 075/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLAUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO 02295623103**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Luiz Dada, s/nº - Bairro Seringal, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.502.311/0001-07**, representado neste ato por Claudinei de Oliveira Ramalho, inscrito no CPF/MF sob nº 002.956.231-03, daqui

por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 075/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 075/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de janeiro de 2022 e término em 18 de Março de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	HORAS	01	440	SERVENTE DE PEDREIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.135,00	R$ 6.270,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 075/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 6.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de Janeirode 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT CLAUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.311/0001-07

Contratante Contratada

_____

AGUIAR JOSE DOS SANTOS

CPF: 767.260.021.49

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivani, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, representado neste ato por João Pedro Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 503.009.701.53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Janeiro de 2022 e término em 18 de Março de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	440	MARCENEIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 8.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 17 de Janeiro **de 2022**.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479.26

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivani, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, representado neste ato por João Pedro Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 503.009.701.53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Janeiro de 2022 e término em 18 de Março de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	440	MARCENEIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 8.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 17 de Janeiro **de 2022**.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479.26

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 190/2021 tornam publico o resultado da INEXIGIBILIDADE N°002/2022, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a pessoa jurídica **RECAPAGEM E VULCANIZACAO M BOBEK EIRELI** com o CNPJ: 06.090.050/0001-93**,** com a proposta no Valor total de 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com os termos no inciso V do artigo 74 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 17 de Janeiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA BARBOSA 62742116168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua da Madeira, s/nº - Bairro Residencial Mario Duilio Henry, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.502.639/0001-15**, representado neste ato por Edna Barbosa, inscrito no CPF/MF sob nº 627.421.161.68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 079/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 079/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Janeiro de 2022 e término em 18 de Março de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	Horas	01	440	SERVENTE DE PEDREIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.135,00	R$ 6.270,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 079/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 6.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTEDNA BARBOSA62742116168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.639/0001-15

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF 016.181.541.33

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **VANESSA LUIZA MENDES,** DO CARGO DE **ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Vanessa Luiza Mendes**, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

AÇÃO	JANEIRO															FEVEREIRO						
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7
Publicação de Edital	X																					
Início das Inscrições			X																			
Encerramento das Inscrições											X											

Publicação de Inscrições											X									
Publicação de Classificação											X									
Recursos														X						
Resultado de Recursos															X					
Publicação Resultado Final															X					
Início das Convocações															X					
Encerramento do prazo para entrega da documentação																		X		
Assinatura do Contrato																		X		
Início das Aulas																				X

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 009/2022/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 19 de Janeiro de 2022.

ENCERRAMENTO: 27 de Janeiro de 2022.

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.3 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.4 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.5 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.6 As inscrições deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos.

5.7 Havendo impossibilidade de o candidato realizar a própria inscrição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV.

5.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (de acordo com o cargo pretendido) juntamente com a ficha de inscrição (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) preenchidas:

a) CPF; b) RG; c) CNH – Categoria D (Apenas para Motorista); d) Certificados de graduação; e) Certificados de Especialização; f) Certificados de Cursos; g) Certificados de Palestras; h) Certificados de Seminários; i) Certificados de Oficinas; j) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente).

5.9 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.10 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.11 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 28 de janeiro de 2022 ocorrerá à publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 31 de janeiro de 2022 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devendo os recursos ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 01 de Fevereiro de 2022.

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados em 01 de fevereiro de 2022 e terão até 04 de fevereiro de 2022 para entrega de documentação e assinatura do Contrato por tempo determinado.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da administração.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo.

10.7 Devido à duração determinada do período letivo, os contratos a ele referentes terão sua duração adstrita ao período letivo, renovando-se automaticamente, se necessário até o final do ano letivo, sem necessidade de celebração de termos aditivos, para o período.

10.8 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.9 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.10 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 009/2022, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de janeiro de 2022

ANGELA S. CITADIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto N° 009/2022

ANEXO I

EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	01	20	2.474,84
02	Licenciatura em Língua Portuguesa/Inglês	Professor	01	20	2.474,84
03	Licenciatura em Geografia	Professor	01	20	2.474,84
04	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	02	30	1.305,37
05	Ensino Fundamental	Merendeira (o)	01	30	1.212,00
06	Ensino Fundamental	Zelador (a)	01	30	1.212,00

CMEI. REINO ENCANTADO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	06	20	2.474,84
02	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	04	30	1.305,37
03	Ensino Fundamental	Auxiliar de Corredor/Banho	02	30	1.212,00

EMEIF. FUTURO FELIZ

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	02	20	2.474,84
02	Ensino Médio	Auxiliar da Sala	02	30	1.305,37
03	Ensino Fundamental	Zelador (a)	02	30	1.212,00

EMEF. EMÍLIO ZAMPRONI – Fazenda Itamarati

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	01	20	2.474,84

EMEF. EMÍLIO ZAMPRONI – Fazenda JK

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	01	20	2.474,84

EMEF. DOM JOÃO VI

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	02	20	2.474,84
02	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	01	30	1.305,37
03	Ensino Fundamental	Motorista	02	30	1.582,82

EMEF. ALTO PARAÍSO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	01	20	2.474,84
02	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	01	30	1.305,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Graduação em Nutrição	Nutricionista	01	30	4.460,11
02	Ensino Fundamental	Motorista	01	30	1.582,82

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Professor em Pedagogia – EMEF Roberto José Ferreira

( ) Professor em Língua Portuguesa/Inglês – EMEF Roberto José Ferreira

( ) Professor em Geografia – EMEF Roberto José Ferreira

( ) Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira

( ) Merendeira (a) – EMEF Roberto José Ferreira

( ) Zelador (a) – EMEF Roberto José Ferreira

( ) Professor em Pedagogia – CMEI Reino Encantado

( ) Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado

( ) Auxiliar de Corredor/Banho – CMEI Reino Encantado

( ) Professor em Pedagogia – EMEIF Futuro Feliz

( ) Auxiliar da Sala – EMEIF Futuro Feliz

( ) Zelador (a) – EMEIF Futuro Feliz

( ) Professor em Pedagogia – EMEF Emílio Zamproni – Fazenda JK

( ) Professor em Pedagogia – EMEF Emílio Zamproni – Fazenda Itamarati

( ) Professor em Pedagogia – EMEF Dom João VI

( ) Auxiliar de Sala – EMEF Dom João VI

( ) Motorista – EMEF Dom João VI (CNH Categoria D)

( ) **Professor de Pedagogia - EMEF Alto Paraíso**

( ) Auxiliar de Sala – EMEF Alto Paraíso

( ) Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação

( ) Motorista – Secretaria Municipal de Educação (CNH Categoria D)

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2022 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2022

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência).

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** ☐ **Educação Infantil** ☐ **Ensino Fundamental**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2021, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Auxiliar de Sala

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA				
4. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
5. DADOS SOCIAIS				
2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
6. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Médio	20,0 pontos		
	Magistério	30,0 pontos		
	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A		Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B		Maior titulação		
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D		Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____
_____
_____
_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Auxiliar de Corredor/Banho

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE CORREDOR/BANHO
7. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____**

Telefone Residencial: _____ Celular: _____ **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** ☐ **Educação Infantil** ☐ **Ensino Fundamental**
8. DADOS SOCIAIS
2.3 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s

9. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Merendeira (o)

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MERENDEIRA
10. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** ☐ **Educação Infantil** ☐ **Ensino Fundamental**
11. DADOS SOCIAIS
2.4 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
12. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____
_____
_____
_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Zeladora

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ZELADOR (A)				
13. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
14. DADOS SOCIAIS				
2.5 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
15. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				

A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____
_____
_____
_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Motorista

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MOTORISTA				
16. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
17. DADOS SOCIAIS				
2.6 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
18. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. Certificado vigente registrado pela Gerencia de Controle e Formação de Condutores – DETRAN.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			

D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____
_____
_____
_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Nutricionista

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - NUTRICIONISTA				
19. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
20. DADOS SOCIAIS				
2.7 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
21. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____
_____

_____
_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F . nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO:_____

CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2022

_____

Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA, **VANESSA LUIZA MENDES,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 007/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor Alexandre Elias Pereira,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 17 de janeiro de 2022, o cargo de Assistente de Controle Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora Vanessa Luiza Mendes, matricula nº 3162, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1163/2022

AUTORIA: Mesa Diretora.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 858/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eder Fernandes da Silva, Vereador Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, e no Artigo 184, §2º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada e concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata os incisos I e II da Lei Municipal n° 858/2016 de 06 de setembro de 2016 em conformidade com os índices referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulados anualmente ao longo dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e dos anos de 2017 a 2021, perfazendo um percentual total acumulado de 27,68% (vinte e sete virgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º A recomposição inflacionária aplicada nos termos desta lei tem amparo legal previsto na Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, X, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 2° da Lei 858/2016.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Janeiro de 2.022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **PAULO RICARDO ROCHA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **PAULO RICARDO ROCHA,** cargo de eletricista, lotado na Secretaria de Administração, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 17 de janeiro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SR. **ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA,** cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 19 de janeiro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **Helen Caroline Aguiar Blanc**, para o Cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 18/01/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
AVISO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 002/2022 para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT"** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_cmnn@hotmail.com, até às 23h59 do dia 20/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Nova Nazaré/MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

CONTABILIDADE
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
108	ALYNE MITIE SASAZIMA	RG 35109315-1 SSP SP 13/06/2014
842	AMANDA MENDES MELO	RG 22829172 SSP MT 05/05/2008
246	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	RG 14467186 SSP MT 02/03/2000
950	CLÁUDIO JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	RG 17557569 SSP MT 24/07/2003
1019	CLEONIE GUERRA PARREIRA	RG 17443202 SSP MT 07/07/2003
282	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP 15/09/1994
165	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	RG 23967870 SEJSP MT 06/07/2009
430	DEGNÊS PEREIRA DA SILVA	RG 11157348 SSP MT MT 23/10/2015
839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	RG 19197481 SSP MT 22/08/2004
937	EDSON FELIX BARBOSA	RG 1202549-6 SSP MT 17/11/2009
974	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 05195330 SSP MT 07/08/2017
1008	EMILIA BORGES DE SA	RG 4521112 DGPC GO 17/08/2000
56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	RG 0308298520062 SESP MA 17/11/2010
1038	GABRIEL DA SILVA TEODORO	RG 25867318 SESP MT 30/08/2017
186	GILMAR NOLETO SOARES	RG 747667 SSP TO 12/06/2012
97	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	RG 15769755 SSP MT 18/06/2019
898	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	RG 14379686 SESP MT 09/11/2016
123	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	RG 4783962 PC GO 26/03/2018
1075	JADER CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	RG 3803999 PCII GO 11/11/2015
1049	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	RG 4814802 DGPC GO 23/06/2002
37	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 SSP MT
531	JOHNNY DE SOUZA MELO	RG 21938288 SSP MT 20/08/2007
505	JOVANA SANTOS DE QUEIROZ	RG 5915494 SSP GO 18/03/2019
790	KARULLINY NEVES DA SILVA BERNIERI	RG 3396805-5 SSP MT 30/11/2019
213	KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN	RG 3191494 POLICIA CIVIL GO 13/07/2018
1058	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	RG 22174834 SSP MT 09/11/2007
83	LORENA LEAL OLIVEIRA	RG 23526793 SSP MT 21/01/2009
261	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	RG 12664120 SSP MT 16/01/2016
21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	RG 2495671-6 SEJUSP-MT MT 30/06/2010
324	MARCOS RODRIGEUS PEREIRA	RG 4917328 SSP GO 10/04/2004
393	MARLI MACEDO LIMA	RG 3891181 PC GO 04/12/2015
252	MICHEL FRANCK LEISTER PEREIRA	RG 5498802 SPTC GO MT 01/08/2007
358	NICOLLY VALADÃO FERREIRA	RG 25015745 SSP MT 19/07/2010
3	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017
1085	PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	RG 20268645 SSP MT 25/10/2005
77	RICARDO FERNANDES	RG 118829 SSP MS
908	SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI	RG 63983578 SSP PR 01/08/2001
58	SARA TEIXEIRA MARINS	RG 2274982-9 SSP MT 04/04/2008
134	THIAGO SANTOS SOUZA	RG 477121391 SSP SP 25/01/2019
510	TIAGO DE SOUZA SILVEIRA	RG 18970842 SSP MT 14/07/2004
34	VICTOR HUGO VILARINHO GUIMARAES	RG 6311346 SSP GO 26/02/2013
110	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	RG 25990217 SSP MT 25/07/2011
002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	RG 543716119 SSP SP 02/12/2019
1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	RG 3790689 SSP GO 10/10/1995
800	CAROLAINE SILVA MENDES DA COSTA	RG 2112526898 SSP BA 15/01/2020
585	CLEINES ALVES SERRA	RG 3821995/2.A DGPC GO 23/06/1999
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	RG 24956082 SSP MT
527	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	RG 14954192 SSP MT 25/03/2008
11	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	RG 09254884 SJ MT 06/07/1995
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	RG 21150486 SEJSP MT 05/09/2011
641	JONATHAN TEODORO COSTA	RG 4781276 DGPC GO 22/05/2002
24	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	RG 2160505-0 SSP MT 19/04/2004
292	MAIZA GARBO	RG 23254610 SSP MT 29/09/2008
164	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	RG 18620833 SSP MT 15/08/2019
897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	RG 20452837 SESP MT 17/06/2016
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEAO	RG 1491226-0 SESP MT 04/01/2017
003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	RG 24328650 SEJSP/MT MT 19/11/2009
117	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	RG 22354727 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/01/2008
90	DILÇA MARIA DE JESUS	RG 1984630 SSP GO 03/07/2019
969	LEIDIANE ALVES	RG 22042687 SSP MT 24/09/2007
684	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA	RG 27967239 SSP MT 30/07/2013
783	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	RG 22625968 SSP MT 10/03/2008
004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	RG 2509615-0 SEJUSP MT 10/08/2010
774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	RG 13151843 SSP MT 07/05/1998
953	LUCENI DIAS DA SIL A	RG 5224511 SSP GO 26/07/2005
005 - GUARDA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		

859	ADAUTO LAURENTINO DA SILVA NETO	RG 1144892-0 SJ MT 10/08/1995
521	CLEOMAR ANJO DE MENEZES	RG 17764106 SSP MT 16/07/2012
798	DIEGO CANDIDO CARDOSO	RG 23139552 SSP MT 13/08/2008
696	ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR	RG 1788292 SSP GO 02/01/1985
263	EVA GOMES DE BARROS	RG 2495307-5 ESTADO DE MOTO GROSS MT 30/06/2010
941	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	RG 16828488 SE JUSP MT 17/11/2009
484	MATEUS MARTINS LACERDA	RG 6303295 SSP GO 06/02/2013
297	MICHELLY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	RG 29936616 SSP/MTG MT 27/10/2015
967	UERICLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	RG 27061990 SSP MT

006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

809	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	RG 1268937-8 SSP MT 14/08/1997
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	RG 17920647 SSP MT 02/02/2018
461	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	RG 20993196 SESP MT 26/07/2019

007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

552	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	RG 24537675 SSP MT 10/10/2019
479	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	RG 20263139 SSP/MT MT 24/10/2005
720	ANDRESSA DAYANA CHAGAS	RG 5903181 SSP GO GO 16/05/2010
139	ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	RG 206131136 SSP SP 09/09/2008
560	EMANOELA BRUNO DE AMARAL SILVA	RG 2640016-2 SSP/MT MT 05/01/2012
767	ERENILCE MARIA DE JESUS	RG 888944 SSP-MT MT 26/10/1990
451	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	RG 26205351 SSP MT 11/10/2011
323	INGRIDE FERREIRA DA SILVA	RG 6332788 SSP GO 26/04/2017
429	IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	RG 5471549 SSP GO 08/06/2007
245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	RG 6219140 SSP GO 19/06/2012
80	JESSICA ELIAS DA SILVA	RG 2099337-4 SSP/MT MT 18/09/2006
878	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	RG 28657004 SSP MT 28/04/2014
549	JOELMA SILVA RIBEIRO SANTOS	RG 33811075 SSP/MT MT 10/10/2019
756	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	RG 5793994 SSP GO 17/08/2009
982	KALYTA GOMES DA SILVA SOARES	RG 24793876 SEJUSP MT 17/05/2010
522	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	RG 26684624 SSP MT 04/05/2012
589	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	RG 30940745 SESP MT 04/10/2017
629	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 31313183 SSP MT 25/08/2017
311	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	RG 21774153 SSP MT 14/10/2011
688	LUCAS GABRIEL ELIAS SILVA	RG 34472223 SSP MT 03/07/2020
516	MARIANA FERNANDES DE PAULA	RG 26207117 SESP MT 11/10/2011
995	MIRIAM DE PAULA SILVA	RG 24906891 SSPMT MT 21/06/2010
78	SILVANA LIMA	RG 19073054 SSP MT 30/06/2000
657	TAIS MARA BATISTA VIANA	RG 22875549 SSP MT 19/05/2008
699	WANDA BISPO DOS SANTOS	RG 4544038 SSP-GO GO 08/05/2012

008 - GUARDA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

250	ALEXANDRA MATIAS PIRES	RG 14711907 SSP MT 10/07/2000
513	ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA	RG 30890446 CNASC MT 09/03/2017
302	GEANDERSON SILVA ANDRADE	RG 35145722 SSP MT 15/07/2021
353	JANETE ELISABETH HUBNER	RG 4051614677 4051614677 RS 14/02/1996
818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	RG 1285523-5 SSP-MT MT 13/11/1997
978	MURILLO SANTANA MARTINS	RG 29914361 SESP MT 15/01/2018
452	NELCINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1804680-0 SSP/MT MT 11/11/2003
960	PABLO DOS SANTOS FERREIRA	RG 31496202 SSP MT 09/11/2017
640	ROSIMAR BATISTA PIRES	RG 5170634 SSP/GO GO 09/03/2005
907	RUBENS TEODORO ALVES	RG 4472740 DGPCGO GO 04/10/2017
811	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	RG 18732488 SEJUSP MT 20/05/2004
1087	TULIO DE PAULO SILVA	RG 27800644 SSP MT 16/05/2013
381	VANESA RODRIGUES DA SILVA	RG 18046410 18046410 MT 11/01/2021
462	WELITON MENEZES SANTOS	RG 26206366 WELITON MENEZES SANT MT 22/08/2016
1023	WILLANS ALVES BATISTA	RG 31330550 SESP MT 03/10/2017
69	ZILDA PEREIRA	RG 366530410 SSP MT

009 - ATENDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

886	DIVINA SANTANA DA SILVA	RG 25575473 MT MT 15/10/1978
770	GRIMAR GONCALVES DOS SANTOS	RG 1186694-2 SSP MT 16/07/2012
467	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	RG 1704725-0 SSP/MT MT 14/11/2019
991	KENIA DE FREITAS BORGES	RG 5215323 SSP MT 04/07/2005
797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	RG 28620593 SSP/MT MT 27/03/2014
926	LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	RG 24302120 SSP MT 14/01/2021
671	LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA	RG 13502727 SESP MT 27/09/2016
631	THAIANY ANTUNES SANTOS	RG 33811482 SSP/MT MT 10/10/2019

010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

613	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA LIMA	RG 07143380502 DETRAN MT 07/11/2019
305	ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA	RG 1290863-0 SSP MT 09/12/1997
653	AMANDA CARDOSO DIAS	RG 2754626-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/02/2013
533	BRENO ARAÚJO DE CASTRO	RG 30886660 SSP MT 10/02/2020
998	CLALDEMAR RODRIGUES CORTRIN	RG 20710224 SSP MT MT 24/04/2006
864	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	RG 27966240 SSP MT 30/07/2013
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	RG 4736704 SSP GO 30/04/2013
888	HELOISA FERREIRA DA CRUZ	RG 20193785 MT MT 28/04/2017
714	IBRAIELY RODRIGUES DE JESUS	RG 5634296 SSP GO 21/08/2011
39	LIZETE FEIJO NUNES	RG 0981788-3 SSP MT 26/07/2019
772	LORENA ROSA DE JESUS	RG 5667496 SSP GO 21/08/2008
785	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 24958620 SEJ - MT MT 30/06/2010
1056	LUSIMAR DIAS COELHO	RG 977683 SSP MT 19/02/1992
51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	RG 6515462 SSP GO 02/09/2020
72	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	RG 235905859 SSP SP 02/04/2019
779	MARIA VITÓRIA TENÓRIO RAMOS	RG 30379903 SSP MT 07/06/2016
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	RG 2429824-7 SEJUSP MT
901	RAQUEL PEREIRA DAMIÃO	RG 21774099 SSP MT 18/06/2007
860	ROSELI MARIA DA SILVA	RG 12855316 SP/MT MT 13/11/1997
794	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	RG 24302546 SSPMT MT 12/11/2009

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

825	ANA MARIA PEREIRA PORTO WEISSHEIMER	RG 3341229 SSP GO 02/06/2010
708	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	RG 27231682 SESP MT 05/11/2012
921	ELIANDRO RÉGIS SCHERER	RG 11438029 SSP MT 15/07/2013
796	JOÃO RAFAEL BARBOSA	RG 6608605 SSP GO 09/06/2020

896	RAILON REIS QUADRA	RG 28172574 SSP MT 08/10/2013
957	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	RG 0832980-0 SSP MT
012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	RG 24989924 SSP AM 21/01/2008
270	DELCI CARDOSO DA SILVA	RG 17207053 SJ MT 13/05/2003
1024	DIONE TAVARES OLIVEIRA	RG 21307768 SSP MT 11/03/2020
299	EGNALDO ALVES DA CRUZ	RG 10709959 SSP MT 19/03/1996
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	RG 20264690 SSP MT 07/01/2008
867	FLEUDES CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 28533429 SSP MT 17/02/2014
733	GILSON CANDIDO DE ALMEIDA	RG 5230307 SPTC GO 10/08/2005
567	HELIO DE SOUZA LOPES	RG 1201875 9 ÁGUA BOA MT 18/08/1996
190	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	RG 22327088 SS/MT MT 07/01/2008
744	ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS	RG 2739734 SESP MT 27/12/2012
539	ITAMAR MOREIRA NERES	RG 001564959 SEJUS/MS MS 28/05/2004
348	JEFFERSON EVANGELISTA SILVA	RG 10738770 SJ MT 10/05/1994
153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	RG 22867244 SSP MT 15/05/2008
275	JONES MATHEUS BILAU	RG 22929479 SSP MT 05/06/2008
820	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	RG 18603378 SESP MT MT 04/08/2015
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	RG 10455434 SJ MT 15/12/1993
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 14543489 SSPSP SP 12/06/1980
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	RG 18888720 SSP/MT MT
543	JUAN FERNANDO RIBEIRO	RG 587197304 SSP SP 20/05/2014
947	JURANDI FERNANDES DE SOUZA	RG 064164 SSP MS 21/08/1980
596	LUCIANO IUEN	RG 968338 SSP MT 20/07/1992
647	MANOEL FERREIRA COELHO	RG 999102 SSP MT 18/02/1993
482	MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	RG 13034839 SSP MT 04/03/1998
651	MARCOS JUNIOR ROSA DE OLIVEIRA	RG 24312959 SEJUSP MT 16/11/2009
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	RG 5531464 SSP GO 15/10/2007
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	RG 26206420 SSPMT MT 11/10/2011
695	MAURICIO SANTANA MARTINS	RG 6595058 SSP GO 08/09/2014
322	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	RG 5868249 SSPGO GO
229	NILTON CELESTINO	RG 2158730 SSP GO 16/04/2009
268	OSNEI BATISTA SANTOS FILHO	RG 6196488 SSP GO 25/04/2012
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	RG 2291917-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 26/02/2018
307	PEDRO RICARDO PACHECO	RG 217601186 SECC RJ 15/06/2012
777	RENAN FARIAS DE MATOS	RG 6560863 SSP GO 03/06/2014
1031	RENATO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	RG 5448948 GOIÁS GO 08/10/2010
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	RG 5381157 SPTC GO
920	RONILDO BAZAN DA SILVA	RG 21167133 SSPMT MT 17/11/2006
508	RUDIVANIL MARTINIANO DA SILVA	RG 30428319 SESP MT MT 04/07/2016
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	RG 21105065 SSP MT 25/10/2006
265	VALDENIR BERNADES MONTEIRO	RG 24303100 SJ MT 12/11/2009
807	VALMIR XAVIER DE BASTOS	RG 4631485 DGPCGO GO 12/06/1984
905	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	RG 20268114 SSP MT 25/10/2005
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	RG 14537125 SSPMT MT
504	WENER SIQUEIRA DOS SANTOS	RG 5864896 SSP GO 08/02/2010
586	WINICIUS RODRIGUES DE AZEVEDO	RG 26868563 SSP\MT MT 12/08/2021
013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
230	ALEXANDRE ALVES	RG 4572824 SPTCGO GO 05/07/2005
1009	DANILO LUIS DO VALE	RG 3938515 DGPC GO
648	JOVANE BARBOSA ALVES	RG 40720 SSP MT 17/07/2001
530	JULIENE ANTUNES MARTINS	RG 04275705 SESP MT 18/05/2021
226	JULIO CESAR ABREU	RG 5590125 5590125 GO 03/05/2021
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	RG 3845759 DGPC GO 14/05/1996
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	RG 5290682 SPTC GO 18/01/2006
665	MILTON CANDIDO DE ALMEIDA	RG 4501347 SPTC GO 28/12/2005
721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	RG 6667688 SSP GO 24/02/2015
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	RG 18938710 SSP GO 06/07/2004
231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 5150664 SPTC GO 12/01/2005
014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
87	ADRIANA DUARTE DA COSTA	RG 35175258355126 GOIÂNIA GOIAS GO 16/10/1993
1044	ARLENE ANTUNES BARBOSA	RG 926536 SP/MT MT 09/08/1991
575	BRUNA LUANA FERREIRA MARACAIPE	RG 26206340 SSP MT 11/10/2011
468	DAILA FERREIRA ROCHA	RG 23568470 SSP MT 09/02/2009
269	FRANCISCA SOUZA FERREIRA	RG 24303089 SJ MT 12/11/2009
614	HENOALLA SILVA DE MORAIS	RG 2887997-0 SSP MT 05/08/2014
902	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	RG 15253198 SSP MT 08/05/2001
685	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	RG 32120613 32120613 MT 09/05/2018
1002	JÉSSICA LORRAINE MENDES	RG 34313222 SSP MT 05/03/2020
129	JOEL PEZZINI	RG 915590 SSP MT 11/01/2021
737	LUANA LELIS DA SILVA	RG 2518199-8 SSP MT 02/09/2010
680	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	RG 17764580 SSP MT 05/09/2003
1045	LUCINEIDE DE FATIMA MACHADO	RG 2043898-2 SSP MT 17/01/2006
43	MANOELA COSTA SILVA	RG 22176578 22176578 MT 09/11/2007
686	ONDINA SILVA DA CRUZ	RG 17920256 SSP MT 07/10/2003
19	PATRÍCIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT 28/09/1998
459	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	RG 2099151-7 SSP MT 26/02/2018
291	RAFAEL GOMES BUENO	RG 31668836 CANARANA MT 05/01/2018
49	ROSA MARIA ROCHA	RG 10531386 SJMT MT 24/01/1994
776	SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA.	RG 26205645 SSP MT 10/10/2019
952	SEGIVANNY DE LIMA JACINTHO	RG 32698801 SSP MT 07/08/2018
546	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	RG 1392485-0 MT MT 25/08/2011
1037	TALITA MONTEIRO DA SERRA	RG 744697 GOIÁS GO 15/03/2019
13	VÂNIA FERREIRA DE CASTRO	RG 4235396 DGPC GO 22/06/1998
489	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	RG 24302740 ESTADO DE MATO GROSS MT 12/11/2009
015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
217	ABDA RAKEL DA SILVA	RG 7003027 SSP GO 13/03/2017
328	ADALGISA GOMES RIBEIRO	RG 4232819 DGPC GO 16/06/1998
92	ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES	RG 6034394 SECRETARIA DE SEGURA GO 16/03/2011
593	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	RG 25708430 SEJSP MT 14/04/2011
911	ANA PAULA DA SILVA AMORIM	RG 22615261 SSP MT 07/03/2008

652	ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	RG 4887504 DGPC GO 08/02/2003
215	ANGELA SILVA BRITO RIBEIRO SANTOS	RG 33811172 ESS MT 10/10/2019
327	ANGÉLICA SILVA DE BRITO	RG 69198552 SSPG GO 23/09/2016
426	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	RG 16059492 SSP MT 10/06/2000
965	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	RG 0509676/6 SSP/MT MT 05/08/1999
758	CACILDA PEREIRA DA SILVA	RG 12854972 MT MT 13/11/1997
697	CELSO ANTONIO DE MORAES	RG 3541949 SSP-GO GO 07/01/2008
332	CINTIA MARIA PEREIRA BRAUNA	RG 17714028 SSP MT 25/08/2003
308	CLÁUDIA COSTA DE OLIVEIRA	RG 4778796 SSP GO 22/05/2002
903	DHYORRANNY ESTER PRUDENTE SILVA	RG 34757996 SSP MT 28/12/2020
617	DIEYNICE JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	RG 5973232 SSP GO 04/11/2010
25	DIVINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	RG 13331850 SSP MT 07/07/1998
259	DOMENICA MATIAS PIRES	RG 31010253 SSP MT 11/01/2021
750	DORIAN MELQUIADES DE SOUZA	RG 1182261-9 MATO GROSSO MT 09/01/2022
717	DOUGLAS DA SILVA OLLIVEIRA	RG 26206676 CSP MT 11/10/2011
280	ELENILSON CARDOSO DA SILVA	RG 30163560 SSP MT 07/03/2016
499	GERSON ALVES DE OLIVEIRA	RG 08539880 SSP MT 24/09/1998
57	GIANNLUCA COELHO OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 16839960 SSP MT 04/02/2003
1015	HWANKETI SUYA	RG 18820298 SSP MT MT 07/06/2004
101	ILDANEVES GUEDES	RG 10851992 SSP MT MT 14/09/2021
214	IOLANDA LAURA DE SOUZA	RG 20993528 SPTC MT 18/09/2006
679	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	RG 33811300 SSP MT 10/10/2019
144	JOAO HENRIQUE SOUZA GONCALVES	RG 4695309 DPCGO GO 26/11/2001
1017	JOAO VITOR FERREIRA DE BASTOS	RG 319528445 SSP MT 23/03/2018
1028	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	RG 177665340 SSP MT 08/10/2021
747	LEONARDO DA SILVA FREITAS	RG 4158535 SSP GO 12/04/2010
987	MARCUS ALBINO MOTA SILVA	RG 5618042 SSP GO 30/04/2008
912	MARIA NEUCY DA CRUZ	RG 4383459 SSP GO 25/05/2021
475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	RG 24302848 SSP MT 12/11/2009
201	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	RG 6902949 PCIDI GO 23/08/2016
956	NUBIANE ALVES DA SILVA	RG 4712886 DGPC-GO GO 09/01/2002
1052	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	RG 2796741-7 SSP/MT MT 30/07/2013
855	RICARDO BRUNO DO AMARAL SILVA	RG 26396203 SSP/MT MT 03/01/2012
841	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	RG 16561538 SSP MT 07/11/2002
483	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	RG 6563240 SSP GO 10/07/2014
453	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	RG 26205637 SEJSP MT 11/10/2011
368	WESLEY CARLOS DA SILVA	RG 2099164-9 SSP MT 18/09/2006
893	WILK FRANÇA COSTA	RG 22233318 SSP/MT MT 08/05/2017

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

409	ADELIANE FERREIRA DE QUEIROZ RIBEIRO	RG 4347706 DGPC GO GO 29/06/1999
805	ADRIELE PEREIRA BISPO	RG 21000840 SSPMT MT 20/09/2006
458	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	RG 22640096 SSPMT MT 02/05/2016
861	ALANNA MAIA ARAÚJO	RG 25439430 SEJSP MT 08/12/2010
267	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	RG 5332314 SPTC GO 07/05/2006
931	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	RG 10333351 SSP MT 29/11/2011
125	ALINE PIRES MACIEL	RG 21296863 SSP MT 21/05/2021
843	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	RG 3692659 SSP GO 11/02/2015
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	RG 4272563/ 2 VIA DGPC GO 14/08/2000
191	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	RG 1598422-2 SSP/MT MT 26/08/2019
746	CARINA ALTMANN	RG 5017469 SSP SC 03/04/2013
813	CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	RG 29617243 SSP MT 27/05/2015
115	CLAUDINEI DA SILVA LARA	RG 22423206 SSP MT 21/05/2019
79	CLEIRY LILIAN SILVA	RG 2026842_4 SSP MT 25/10/2005
6	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	RG 21436134 SSPMT MT 08/02/2010
114	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004
182	DANIELA OLIVEIRA GOMES	RG 23966424 SSP MT 06/07/2009
751	DÉBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO	RG 17779251 SSP MT 12/11/2019
330	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	RG 16519531 SJSP MT 29/10/2002
583	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	RG 1733460 SSP DF 10/10/2000
840	EDNESIO PINTO DE SOUZA	RG 3990502 DGPC GO 09/08/2001
551	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	RG 1580395-3 SSP/MT MT 04/03/2002
88	ELIEZER BARBOSA	RG 167578 SSP TO 21/03/1977
341	ELISANDRA CRISTINA STEIN	RG 1379037-4 SSP MT 02/03/1999
387	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	RG 26322323 SSP MT
100	ELIVELTON FARIA DA SILVA	RG 3002664-4 SSP MT 11/01/2016
1014	ELIZANE MAIA DA SILVA ARAÚJO	RG 0879673-4 SSP MT 27/10/1998
702	ELVIRA ALVES GUIMARAES	RG 02695932323 DETRAN MT 16/06/2021
310	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	RG 154214620 SSP MT 14/08/2001
8	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT 15/03/1995
731	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	RG 1676253 SSP MT
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	RG 12881236 SSP MT 10/10/2019
377	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 SSP/MT MT 28/08/1997
703	ISA PAULA DE JESUS	RG 0694037-4 SSP MT 18/12/2014
64	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	RG 2611720-7 SSP MT 09/09/2011
576	JAKELINY FERREIRA NUNES	RG 5971541 SSP GO GO 12/03/2020
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 00744101 SSP MT 27/06/2007
132	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	RG 2474422-0 SSP MT 21/09/2010
849	JUCIENE SILVA BORGES	RG 13332422 SSPMT MT 07/07/1998
718	KAROLINE LOURENCO BATISTA	RG 31010474 SSP GO 28/04/2017
1001	KATIA LAURINDA	RG 1153900-3 SSP MT 22/07/2015
42	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	RG 21587159 SSP MT 13/04/2007
120	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	RG 24287237 SEJSP MT 09/11/2009
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	RG 986100015 SSP SP
74	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018
415	LENON CARUZO LOZANO	RG 20725655 SSP MT
824	LESSANDRA APARECIDA NETO	RG 3653817 DGPC GO
592	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	RG 4012969 DGPC GO 04/11/1996
765	LÍGIA CARUZO LOZANO	RG 22227571 SSP MT 30/11/2007
241	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	RG 193917006 SSP MT 16/01/2008
933	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	RG 13150308 SSPMT MT 11/10/2011

249	LUCIENDE DE JESUS	RG 11548487 MT MT 08/11/2011
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	RG 1433833-5 SSP/MT MT 20/12/1999
224	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 17764483 SESP MT 25/08/2021
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 30833370 REPUBLICA FEDERATIVA MT 24/01/2017
351	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	RG 4633752 GGO GO 16/07/2001
145	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA.	RG 4333845 SSPGO GO 10/05/2003
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	RG 2615875 SSP GO 22/09/2014
70	MARCIANA ALVES MOURA	RG 15126773 15126773 MT 02/03/2001
929	MARIA DEISE TORINO	RG 31766400 SSP PR 18/02/1997
1013	MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA MELO	RG 4363355 SSPGO GO 13/01/2022
678	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 177650072 SSP MT 05/09/2003
260	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	RG 15939456 SSP MT 24/02/2002
574	MARLENE LOURENÇO DE	RG 4805087 4805087 GO 13/06/2002
951	MARLI GOMES FERREIRA	RG 15146421 SSP MT 01/10/2014
904	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	RG 17778743 SSP MT 31/10/2017
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	RG 5148572 SPTC GO 05/01/2005
130	NATANAEL LOPES	RG 7030862 SSP GO 11/06/2019
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	RG 20268270 SSP MT 25/10/2005
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	RG 34504406753787 SSP GO 16/02/1993
140	OSMILTO MOREIRA SILVA	RG 16501098 SEJUSP MT 22/10/2002
561	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	RG 3787025 DGPC GO 28/04/2016
148	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	RG 3352683-4 SSP/MT MT 17/07/2019
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	RG 23359803 SSP MT
126	RENATA ARAUJO DA SILVA	RG 2977613 SESPDS DF 14/04/2008
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT 17/11/2003
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	RG 13150170 SSP MT 28/12/2020
95	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	RG 14493195 14493195 MT 04/09/2013
581	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS	RG 16347195 SJSP MT 02/10/2002
626	ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	RG 23047240 SSPMT MT 14/07/2008
1081	ROSIMAR ALVES DA SILVA SANTIAGO	RG 1285105/1 SSP/MT MT 29/11/2011
436	SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER	RG 14995964 SSP MT 19/01/2011
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	RG 23417854 SSP MT 23/07/2012
946	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	RG 971981 SSP MT 11/08/1992
44	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT 09/02/2015
199	SUELI SILVA DOS SANTOS	RG 18020372 SSP MT 31/10/2003
1086	TATIANA ZUCHETTO	RG 16027515 SSP MT 27/05/2002
26	TELMA FERREIRA NOVAES	RG 3564630 SSP GO 20/06/2014
726	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	RG 24885282 SSPMT MT
894	THAYSE LEONEL MARQUES	RG 10565442 SSP MT 17/09/2015
658	VALÉRIA TAVARES PEREIRA	RG 2419476-0 SSP MT 18/08/2010
1057	VÂNIA PEREIRA FREITAS	RG 3.463.031 SSP GO 12/04/1992
784	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 21180555 SSP - MT MT 27/05/2019
112	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004
017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
735	CLEONE MAIA DE JESUS	RG 18944000 SSP MT
1074	DANIEL ALVES DA SILVA	RG 5237563 SPTC GO 27/08/2005
732	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI	RG 2614713-0 SSP MT
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	RG 34247629 SSP MT 18/02/2020
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	RG 1059106 SSP TO 06/03/2007
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	RG 1770592-4 SECRETARIA DE SEGURA MT 22/08/2003
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	RG 20438869 SSP MT 30/08/2021
687	ROGERIO DE SOUZA DANTAS	RG 15441130 SEJSP MT 22/11/2011
9	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT 11/11/2008
018 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	RG 403805156 SSP SP 03/07/2019
1063	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	RG 25028774 SSP MT 05/03/2020
775	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	RG 1831298-5 SSP/ MT
874	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	RG 23201916 SSP MT 17/10/2019
303	TALITA TRISTÃO TEODORO	RG 2187686-0 SSP/MT MT 16/07/2012
487	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT 22/06/2010
478	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	RG 27051998 SSP MT 12/12/2012
019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
964	ALINE BRAGA DINIZ	RG 10754318 SSP MG 26/01/2012
537	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	RG 6158332 SSP GO 02/02/2021
667	ANDRÉA CARLA EBLING	RG 1354310 SSP MS 27/07/2000
412	CHRISTIAN ANDRÉ TUMELERO	RG 22177167 SSP MT 09/11/2007
36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 2086958 DF DF
565	GLEKSANE LIELL	RG 21025673 SSP MT 29/09/2006
169	HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 3135313 SSP GO 27/12/2017
244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	RG 5498333 SPTC GO 17/02/2018
30	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	RG 27245098 SSP MT 07/11/2012
955	JOANA DARC DIAS DE CARVALHO	RG 2800544-9 SESP MT 13/08/2013
211	KALIANA ALVES DE MELO	RG 20789807 SESP/MT MT 23/12/2014
4	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	RG 24895091 SSP MT 10/06/2010
202	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	RG 14580534 SSP MG 29/01/2003
612	TAYNARA VIEIRA	RG 5700565 SSP GO 13/11/2008
638	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	RG 2102542-8 SSP MT 10/09/2013
871	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 25595083 SSP MT
020 - GUARDA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
238	BRUNA BATISTA RODRIGUES	RG 6034395 GOVERNO DO ESTADO DE GO 16/03/2011
12	CLEIDIANE PEREIRA LIMA	RG 26045435 SECRETARIA DE ESTADO MT 15/08/2011
780	DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 7173157 SSP MT 26/01/2018
628	LEONAM ALLEN DA SILVA	RG 5223769 SSP GO 22/06/2005
562	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	RG 26206498 SSP MT 10/10/2019
021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
464	ALESSANDRA NONATO ANESES	RG 19539371 SSPMT MT 17/02/2005
568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	RG 001396761 SSP MS 18/06/2001
884	CELISMAR RODRIGUES BORGES	RG 972 264 SSP MT
106	ERICA GONÇALVES PIRES	RG 25083619 SSP MA
821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	RG 17759960 SSP MT

742	JHONATA SANTOS CUNHA	RG 1269782 SSP TO 27/04/2012
830	JULIO ALEIXO DA SILVA NETO	RG 15730960 SSP MT
1000	KAIQUE MARQUES FONSECA	RG 16784156 SSP MG
111	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	RG 30539455 SSP MT 29/08/2016
94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	RG 2173831-9 SSP/MT MT 01/06/2007
621	VALDEIR BONFIM SILVA SANTANA	RG 5520931 SSP/PA PA 29/01/2004
022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
791	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	RG 24303240 SP/MT MT 12/11/2009
944	ALEXANDRE DE AZEVEDO IUEN	RG 2217680-2 SSP MT 10/05/2019
801	ALÉXIA ANTUNES OLIVEIRA	RG 24303216 SSP MT 28/04/2021
909	ANDRE PEREIRA DIAS	RG 022067562002 SSP MA 26/02/2007
445	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	RG 2526361-7 SJUSP/MT MT 29/09/2010
298	BRUNO GONÇALVES LOPES	RG 25157850 SSP MT 25/08/2010
1048	CLARISSE VIVAN BILO	RG 25052780 SEJUSP MT
992	CLAUDIO ADALBERTO SALGADO	RG 23615 CREA PR 01/11/1991
1055	CLAUDIO LUIZ JUSTINO DE FARIA	RG 20269595 SSP MT 04/12/2009
672	CRYSTINE TRENTIN TURRA	RG 25076217 SEJUSP MT 04/08/2010
180	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	RG 19493223 SSP MT 26/01/2005
990	FLUVIO ARTUR FREY DE OLIVEIRA	RG 23506520 SSP MT 13/01/2009
689	FRANCISCO ALBERTO PEREIRA VALE	RG 3323593 SSP PI 26/02/2021
743	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	RG 4484407 SSP GO 17/10/2019
23	HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES	RG 27030288 SEJUSP MT 04/09/2012
845	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS	RG 27573338 SESP-MT MT 26/02/2013
62	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 SSP MT 22/10/2003
793	JAINE FELIX DE SA	RG 26259249 SEJUSP MT 04/11/2011
914	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	RG 22827692 SSP MT 30/04/2008
20	KELEN CRISTINA VIVAN BILO	RG 4099485395 SJS RS 12/01/2004
1010	LUCIANA DIAS SANTIAGO	RG 992229-6 SSP MT 06/02/2015
176	MARCELLO MOURA NEVES	RG 13989502 SSPMT MT 25/01/2016
127	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	RG 2480189-5 SSP MT 12/06/2013
89	MILLENA MENEZES MARTINS	RG 6283653 SSP GO 03/12/2012
856	PRISCILLA PEREIRA	RG 22302158 SSP/MT MT 15/02/2016
869	RAFAEL KRUEGEL LEITE	RG 56317660X SSP SP 24/04/2013
962	RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCÂNTARA	RG 22728660 SSP MT 01/04/2008
1012	RODRIGO DO CARMO DINIZ	RG 4529441 SSP GO 27/11/2008
938	RODRIGO OLIVEIRA BUENO	RG 5916118 SSP GO 10/06/2010
113	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	RG 06226051 SJ MT 07/10/1993
1011	VICTORIA DE SOUZA PAZ	RG 27862283 SSP MT 14/06/2013
235	WILLIAN MARTINS DOS SANTOS	RG 2554329-6 SSP MT 04/07/2020
1047	YAN BONILHA SANTOS	RG 136032623 SSP PR 28/09/2012
023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE		
683	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	RG 26206870 SSP MT 30/07/2013
175	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	RG 25715798 SSP MT 28/08/2018
173	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	RG 25178695 SEJUSP MT 01/09/2010
895	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	RG 7193624 SSP GO 25/01/2018
198	ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	RG 1549789-5 SSP MT 01/10/2014
997	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	RG 24302724 SSP MT 12/11/2009
979	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	RG 22753192 SESP MT 06/01/2016
526	CAMILA FREIRE DE SOUZA	RG 2499730-7 MT MT 25/08/2011
370	CAROLINA SILVERIO BATISTA	RG 485326796 SSP SP 14/08/2006
507	CIBELI MARQUES ARAÚJO	RG 8046412 SSPGO MT 07/10/2020
580	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	RG 31180914 SECRETARIA DE SEGURA MT 16/10/2017
93	DAVI GASPERINI KNOPF	RG 27480895 SSP MT 16/08/2017
116	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	RG 23112433 SSP MT 01/08/2008
236	DENISE GOLLNER LOPES	RG 529347258 SSP SP 04/09/2008
748	DILIANE SCHUSTER MULLER BILIBIO	RG 99840242 SSP PR 06/01/2004
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	RG 24303704 SSP MT 14/06/2018
278	ELIANE PAICHÃO DA SILVA	RG 10658688 SJ MT 28/03/1994
716	ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	RG 22233490 SSP MT 16/03/2020
786	ESTER HADASSA SCHERER	RG 23087200 SSP MT 25/08/2021
158	FELIPE INACIO FERREIRA	RG 6471778 SSP GO 27/01/2014
398	GISELLY BORGES RETORI	RG 23711639 SSJMT MT 30/03/2009
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	RG 2796746-8 SSP MT 30/07/2013
512	JANAINA ARAUJO PEREIRA	RG 7179876 SSP GO 20/01/2018
831	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 31010695 SSP MT 28/04/2017
550	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	RG 2219823-7 SSP MT 21/11/2007
815	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	RG 4040359 DGPC GO 13/02/1997
578	KAMILLY LOURENÇO SOARES	RG 33649685 SSP MT 27/08/2019
28	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	RG 26205599 SSP MT 11/10/2011
232	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO 10/10/2002
441	LILIANE FIDESKI	RG 29402395 SSP MT 10/03/2015
1042	LORIETE PEREIRA SANTANA	RG 4101760 SPTC GO 09/11/2006
1025	LORRANE COSTA DA SILVA	RG 20989385 SSP MT 04/01/2021
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	RG 20991584 SESP MT 07/07/2015
611	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	RG 17016983 SSP MT 20/03/2003
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	RG 2287199-3 SSP MT 16/05/1990
1043	MARY ELLEN BATISTA PADILHA	RG 211774650 SSP MT 28/06/2019
999	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	RG 16884221 SSPMT MT 12/11/2009
917	MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	RG 31888798 SSP MT 16/03/2018
729	MIKAELE CRISTINA COSTA	RG 19949747 PCEMG MG 19/09/2012
605	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	RG 18108601 SSP MT 07/08/2012
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 411471028 SSP SP 05/05/1999
463	POLIANA SANTANA BUENO	RG 5427078 SPTC GO 01/02/2007
1018	RAYANE CRISTINE GOMES MOURAO	RG 040 SESP MT 04/11/2016
1084	SANDRA MARA MILNIKEL	RG 1446822-0 SSP/MT MT 03/05/2000
448	SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	RG 15939324 SSP MT 12/11/2019
972	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14711982 SSP MT 21/10/2003
873	TAYLINNE SOUSA MARINHO	RG 28734963 SSP MT 12/06/2014
850	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	RG 26206641 SSP/MT MT 05/02/2019
1079	WALLACE ALVES BARROSO	RG 21679720 SSPMT MT 15/05/2007

471	WEGDA JHÚLIA ALVES VALENTIM	RG 2517246 SSP MS 25/04/2018
321	WELITON ALVES RIBERIO	RG 27966267 SSP MT 30/07/2013
656	YTALLOEMA JÉSSICA XAVIER	RG 5525278 SSP GO 28/09/2007
024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
996	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	RG 3382832-6 SSP MT 16/10/2019
283	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	RG 5942144 SSP GO 18/08/2010
691	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	RG 2037791 6 MT 21/02/2013
961	DANIELLA MOREIRA COELHO	RG 27908402 SSP MT
968	DARYO BELIZARIO SILVA	RG SSP 0361724420083 PI 07/05/2018
119	ESTEVÃO CANAN	RG 77734384 SSP PR 12/08/2010
838	HUMBERTO JESUS ROMIO	RG 822678-4 SSP-MT MT 03/09/2019
290	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	RG 1112253-6 SSP/AC AC 16/09/2016
432	VALTER MARQUES DA SILVA	RG 3562286 PC GO 06/07/2016
025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE		
118	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	RG 15224503 SSP MT 02/05/2001
536	BARBARA HENZ TONIAL	RG 23460342 SSP MT 28/02/2020
67	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	RG 2430364-0 SEJUSP MT 11/10/2011
53	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	RG 25911627 SEJUSP MT 28/06/2011
447	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	RG 33885462-9 SSP SP 30/06/2008
277	CLEIDE APARECIDA TATTO	RG 13593064 SESP MT 15/03/2019
376	DÉBORA TEIXEIRA COSTA	RG 24377015 SSP MT
154	GISELLE MACIEL MACHADO LEAL	RG 17586666 SSP MT 07/10/2014
46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 7009242 SSP PA
274	KAREN ALMEIDA REIS	RG 24438944 SEJSP MT 11/01/2010
711	LIGIA MARIA ARAUJO MENDES	RG 1078714 SSP GO 17/08/2010
161	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	RG 1051075 SEJUSP MT 24/11/2015
55	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	RG 26355019 SEJSP MT 13/12/2011
371	RAFAELLA ROMAN FARIA	RG 23254394 SSP MT 29/09/2008
1016	TATIANE DE MORAES THEODORO	RG 24336211 SSPMT MT 24/11/2009
851	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	RG 4618376 SSP GO 30/12/2013
635	VANESSA RODRIGUES BEZERRA	RG 25372629 SSP MT 10/11/2010
027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE		
880	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	RG 5470456 SPT GO 06/06/2007
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	RG 13150898 SSP MT 07/05/1998
919	ANA PAULA VIEIRA	RG 14300524 SSP MT 25/11/1999
1071	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	RG 16762436 SSP/MT MT 13/01/2003
879	APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA GOMES	RG 10709533 SESP MT 01/06/2021
963	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	RG 6218390 SSP GO 15/06/2012
255	CLAUDINÉIA DA SILVA AMORIM	RG 1542790-0 SSP/MT MT 20/01/2009
435	ESMERALDA OLIVERIRA SANTOS	RG 928554 SSP MT 26/11/1991
338	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	RG 17016150 SSP MT 18/10/2016
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	RG 2308719-6 SSP MT 24/07/2008
411	HEBER BORGES CORREA	RG 3889563 DGPC GO
71	INIMAR MIRANDA CUNHA	RG 16207416 SSP MT 11/06/2019
892	LAINOR XAVIER DE FRANÇA	RG 4849385 SSP/GO GO 17/09/2002
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	RG 15730123 SSP MT 20/06/1999
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT 13/11/2003
822	LUARA ACARI DA ROCHA	RG 24303682 SSP MT 12/11/2009
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	RG 5423415 SSP/GO GO 02/02/2015
806	LUCIRENE FRANCISCA FERREIRA	RG 1744357-1 SSP/MT MT 11/10/2011
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	RG 2026901-3 SSP MT 10/10/2019
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 861933 SSP-MT MT 09/02/1990
766	MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO	RG 13785982 SSP MT 27/05/2002
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	RG 17764319 SSP MT 02/02/2018
47	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	RG 5381845 PC PA 05/06/2019
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	RG 5215406 SSP GO 29/01/2014
481	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	RG 24302856 SSPMT MT 31/10/2017
315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	RG 26869721 SSP/MT MT 16/07/2012
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	RG 972272 SSP MT 04/08/1992
1003	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	RG 2823832-0 SSP MT 30/10/2013
345	ZAYRA BEATRIZ DA SILVA FREIRES	RG 5353968 SPTC GO
028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE		
555	ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	RG 20268163 SSP MT 09/07/2013
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO 08/07/2008
60	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	RG 2132135 SSP MT 07/03/2007
61	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	RG 27550737 SSP/MT MT 19/02/2013
397	ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	RG 6948052 POLICIA CIVIL INST D GO 11/11/2016
401	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	RG 279410 SESP MT 08/07/2013
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	RG 23201991 SSP MT 08/09/2008
525	CAMILA JORDANIA DE DEUS LEITE	RG 28463668 SSP MT 25/11/2014
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	RG 11250542 SJ MT 21/03/1995
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	RG 3928843 PC GO 27/01/2017
496	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	RG 15831302 SSP MT 14/10/2015
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	RG 16526961 SJSP MT 26/12/2018
582	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	RG 1638087-8 SSP-MT MT 16/09/2002
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	RG 2217753-1 SSP MT 09/11/2007
159	GRACILENE PEREIRA RODRIGUES	RG 2804255 SSP DF 04/02/2014
155	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	RG 5101931 PC GO 02/12/2015
189	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	RG 22903976 SSP-MT MT
104	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	RG 24664650 SSP MT
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	RG 17919851 SSPMT MT 04/12/2019
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	RG 2255345 SSPDF DF
98	JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA	RG 6386107 SSP GO 16/07/2013
600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	RG 2028122 SEJUSP MS 23/11/2011
828	KEILA DE MORAIS MENEZES	RG 22927107 SSP MT
289	LISLAINE FIDESKI	RG 18731449 SSP MT 20/05/2004
446	LUCIA DE OLIVERA NUNES	RG 789629 SSP MT 05/01/1989
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	RG 1946692-7 SSP/MT MT 01/09/2014
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	RG 16697928 SSP MT MT
141	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 11080825 SJ MT
102	MARYELLE WANDER MOREIRA	RG 2303015-1 SSP MT
162	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	RG 0155410720000 SSP MA 14/04/2013
773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	RG 2182044-9 SSP MT 06/07/2007
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	RG 28877012 SSPMT MT
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	RG 4665272 SSP GO 20/05/2010

1064	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT 16/12/2002
177	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 3388942-5572100 SSP GO 16/09/1992
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	RG 05715809270 DETRAN GO 27/07/2021
150	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	RG 19822650 SSP MT 02/06/2005
403	ROMINA GUIMARAES CANDIDO	RG 11867280 SSP MT 01/02/2000
149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	RG 1099763 SSPMT MT 23/09/1994
82	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 SSP GO 11/07/2011
866	TAIRIS ALVES DA SILVA	RG 26225140 SSP MT 01/02/2017
916	THALYTA DIAS RIOS FIGUEIREDO	RG 15968669 SSP MT 18/05/2017
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	RG 1707499-1 SSP/MT MT 01/01/2015
029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE		
816	AMANDA FIDELIS CAVALCANTI	RG 7918229 SDS PE 06/03/2006
863	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	RG 18373780 SSPMT MT 11/02/2004
930	ANDRESSA DE JESUS DA SILVA	RG 24869236 SSP MT 24/11/2021
694	BIANCA VIEIRA SANTOS	RG 367010 SSP\MT MT 01/12/2009
329	DANIELLE COSTA DE SOUZA	RG 46.834.582-6 SSP/SP SP 04/10/2013
661	DENIVALDA LOPES LORENA	RG 4075789 SSP GO 28/05/1997
63	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	RG 5741689 SSP GO 17/03/2009
178	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	RG 2287516-6 SSP MT
279	ISLEY SOARES LOPES	RG 08753970 SSP MT
382	JEREMIAS MENDES DA COSTA	RG 0960869980 SSP BA 14/01/2020
532	JORDANA FERREIRA COSTA	RG 5326957 SPTC GO 18/04/2006
781	KATRICIA LOPES BISPO	RG 26517043 SSP MT 19/06/2012
142	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	RG 2233533-1 SSP MT 08/01/2009
827	MARCUS VINICIUS D. GARCIA	RG 4023236 DGPC GO 03/12/1996
1067	NUBIA RODRIGUES DE SOUSA	RG 2754002 SSP PB 24/04/2000
889	PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	RG 26547317 SSP MT 02/03/2012
96	RAFAELA BORGES BARBOSA	RG 2333061-9 SSP MT 24/10/2003
337	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SSP MT 13/08/2013
355	RAQUEL LACERDA JARDIM	RG 2341737692 SSP BA 21/10/2019
728	RAYANE BORGES TEIXEIRA	RG 5510603 SPTC GO 24/08/2007
54	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	RG 418837 SSPAC AC 27/06/2019
030 - FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE		
885	ISABELL DE JESUS ARAUJO	RG 45031796 SSP/AL AL 23/12/2019
734	JORDELMA CAMPOS SALES	RG 19883625 SSP MT 09/08/2006
812	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	RG 26207036 SPP MT 11/10/2011
975	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	RG 7273814 SSP GO 28/05/2018
900	MARIA FERNANDA CHAVES	RG 8590944 PARAUOPEBAS PA 16/12/2016
216	PATRICIA MENDES MOTA	RG 20269064 SPTC MT 25/10/2005
615	VANIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1802001-1 SSP MT 30/07/2013
031 - GUARDA - SECRETARIA DE SAÚDE		
503	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 3037988-1 SSP/MT MT 10/10/2019
206	DILGLAS QUEIROZ DA SILVA	RG 3481139-7532164 SSPGO MT 22/06/1993
836	JOBERTO ALVES DA CRUZ	RG 4224965 DGP GO 03/06/1996
65	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT 15/12/2008
681	MARCOS VINNICIUS SANTANA SIQUEIRA	RG 6545620 SSP GO 26/07/2016
135	MARIANA IRAPUAN SANTOS	RG 27966372 SSP MT 30/07/2013
032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE		
167	ALBA MARIA COSTA FARIA	RG 14834669 SSP MT 10/01/2020
872	EDUARDA BORGESDE OLIVEIRA	RG 297 SSP MT 03/08/2015
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	RG 474708093 SSP SP 08/01/2021
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	RG 24324370 SESJP MT 18/11/2009
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	RG 21716420 SSP MT 28/05/2007
033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
757	ALAIR PATRICIO RIBEIRO	RG 13151738 SSP-MT MT 07/05/1998
528	ALEXSANDRO DA SILVA	RG 04504043724 SSP RN 15/10/2013
890	DHIOOGO BRAITTNER COUTO	RG 12855286 MT MT 13/11/1997
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	RG 33364915 SSP MT 13/05/2019
227	JOSÉ GOMES DA SILVA	RG 815988 SSP GO 19/06/2011
644	MARCIO FERREIRA COELHO	RG 964428 SSP MT 23/10/2020
724	MARINALDO CANDIDO DE ALMEIDA	RG 4339271 DGPC GO 08/06/1999
713	ROMIS MATIAS PIRES	RG 19494580 SECRETARIA DE SEGURA GO 27/01/2005
160	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 11585560 SSPMT MT 07/11/1995
350	SANDRO COELHO DA SILVA	RG 18149537 SSP MT 05/12/2003
034 - ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL		
719	ADRIANA DIAS CHAGAS	RG 7343367 SSP GO GO 12/09/2018
266	ANADERGE CAMPOS	RG 17108489 SSP MT 11/04/2003
309	CARLA TAVARES DA SILVA	RG 1621665-2 SSP MT 12/08/2002
918	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG 4272851 DGPC GO 19/09/1998
994	INES GRATAO CICKOSKI FERREIRA	RG 2967560_0 SSPMT MT 25/06/2015
443	JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	RG 24180868 SSP MT 23/09/2021
208	KARLA DILNNIFF DE SOUSA QUEIROZ	RG 24302910 SSPMT MT 17/11/2009
212	KELLY XAVIER DA SILVA	RG 18086039 SPTC MT 12/06/2014
103	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	RG 22484671 SSP MT 28/01/2021
981	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	RG 746516 SSP MT 06/04/1988
509	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	RG 871939 SSPMT MT 13/06/1990
782	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	RG 0000515296953 SSP MA 13/02/2017
500	MARINEZ DE PAULA SILVA	RG 2026925 SPS MT 25/10/2005
970	MARLI ALVES DE BRITO	RG 17921961 SSP MT 08/10/2003
272	MIRLENE SILVA DE BRITO	RG 4932464 SSP GO 23/06/2003
490	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	RG 5022684 SSP GO 30/04/2021
105	PATRÍCIA SOARES CAMPOS	RG 18554067 MATO GROSSO MT 31/03/2004
281	ROSIMEIRE LIMHARES DA SILVA SOARES	RG 12562971 SSP MT 23/05/1997
541	ROSLAINE RIBEIRO	RG 246158906 SSP SP SP 13/03/2004
334	SILVIA TAVARES DA SILVA	RG 3379360 SPTC GO 04/07/2005
759	THALINY FERREIRA NUNES	RG 7698788 SSP GO 10/12/2019
476	VALQUELIA MONICA MARTINS	RG 21028443 SSP MT 14/12/2015
035 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL		
761	ADAO FERREIRA DOS REIS	RG 4749957 DGPC GO 26/03/2002
210	CARLOS ANTONIO GOMES	RG 15731103 SSP/MT MT 22/01/2002
778	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	RG 2787663-2 SSP MT 21/06/2013
764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	RG 5346110 SSP GO 08/12/2010

844	LEANDRO ALVES SOARES	RG 4506723 SSP GO 07/07/2000
1059	LIDIANE APARECIDA MACHADO	RG 17558336 INSTITUTO DE IDENTIF PR 24/07/2003
477	PABLO MOREIRA DA SILVA	RG 27004236 SSJP MT 28/08/2012
1073	PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA	RG 78638-000 TERM GO 27/02/2013
763	RENATO CAMILO DE FARIA	RG 1776524-2 SSP MT 05/09/2003
928	SALETE ALVES CHAVES	RG 2810453 TUCURI PA 19/01/1906
306	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	RG 12855057 SSP MT 13/11/1997
649	WAGUHS BARBOSA GOMES	RG 26769271 SSP MT 04/07/2016
036 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL		
643	ALDAIR LUIZ ZANDONA	RG 1368682-8 SSP MT 18/12/1988
799	ALINE GONÇALVES FERRAZ	RG 17920701 SSP MT 23/01/2013
973	ETEVALDO VASCO SOARES	RG 04086821 SJ MT 18/08/1994
668	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	RG 000614683 SSP MS 28/04/1989

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 17 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA
DECRETO Nº 4105 DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº 4105 DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **ROSA MARIA ALVES DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Administração na função de Agente de Limpeza, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 05 de Janeiro de 2022 e término no dia 04 de Abril de 2022, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagir seus efeitos para 03 de Janeiro.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 13 dias de Janeiro de 2.022.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

CAMARA
AVISO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 001/2022 para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT"** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_cmnn@hotmail.com, até às 23h59 do dia 20/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Nova Nazaré, 17 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PREGÃO Nº 001/2021

Espécie: Contrato nº 001/2022.

Contratada: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 24.408**.501/0001-70.**

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Valor global 52.800,00

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2020/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12000053/2019/PMNO E SEUS ADITIVOS.

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/PMNO

PROCESSO ADM. Nº 126/2019/PMNO

CONTRATO Nº 115/2020/PMNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12000053/2019/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. SANSAO LENTE LABORATORIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.239.123/0001-00 com sede RUA MINAS GERAIS N 631 CENTRO NOVA OLIMPIA-MT CEP: 78370-000, neste ato, representada pelo Srta. NEUMARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº 1465485-7- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 981.082.711-34 residente e domiciliado Na Avenida Ricardo Guedes Da Silva nº 148, centro CEP: 78.390-000, Cidade Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: O CANCELAMENTO, A PEDIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR TER REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATORIO.

FUNDAMENTO LEGAL: lei 8666/93 e suas alterações c/a lei 13.979/20 art 4º-H.

Nova Olímpia - MT, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2022/PMNO

PROCESSO ADM 003/2022/PMNO, REF: A DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021/PMNO, CONTRATO 014/2021. **OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.** MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, POR SER UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT – JUNTAMENTE COM A EMPRESA **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** CNPJ: 28.258.221/0001-83 FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA 17/02/2022 A 17/02/2023.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2022

DATA: 14 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor abaixo mencionado, conforme período abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Licença Prêmio Período de gozo de Licença Prêmio Data de retorno

Edilson Gomes de Sousa

719

De: 02/05/2015 a 01/02/2020

De: 12/01/2022 a 10/02/2022

Dia: 11/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/01/2021 a 14/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2022

DATA: 17 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia o servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Srº EDSON DEFACIO, inscrito sob a matricula de nº 143 do cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Obras, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir dessa data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2022 a 17/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2022

DATA: 17 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia o servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr DEIR DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001411587 SSP/MS e do CPF nº. 025.587.961.00, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2022 a 17/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2022

DATA: 17 de janeiro de 2022

SÚMULA: Exonera servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr° EDSON DEFACIO, inscrito sob a matricula de nº 143 do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2022 a 17/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2022

DATA: 14 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Genésio Mariano de Souza 129 De: 10/02/2021 a 10/02/2022 De:10/02/2022 a 11/03/2022 Dia: 12/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

14 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/01/2022 a 14/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Nova Santa Helena/MT. 17 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Zeladora CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

CRISTIANA GOMES ALEXANDRE RG Nº 1717403-1 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 042/2022

PORTARIA Nº. 042/2022

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1560759-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 001.815.241-47, efetivo no cargo de **AGENTE COMBATE ÁS ENDEMIAS – SEDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

OBRAS FINALIZADAS 2021

PRFEITURA MINICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
PERÍODO 30/06/2021 A 30/12/2021

SECRETARIA	Objeto da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. De Conclusão
Secretaria Municipal de Assistencia Social						
Secretaria Municipal de Educação						
CONTRATO 009-2020 (Quadra Piratininga)	Quadra Coberta com Vestiário	R$ 507.822,26	R$ 475.859,82	R$ 31.962,44	6,29%	em execução
CONTRATO 015-2019 (Quadra Agua Limpa)	Cobertura de Quadra Poliesportiva	R$ 319.431,07	R$ 319.431,07		100,00%	Concluida
Secretaria Municipal de Saude						
CONTRATO 048-2018 (Predio SAAE)	Construção do Predio do SAAE, ampliação e melhoria no sistema de Abastecimento de Agua	R$ 718.458,14	R$ 399.456,34	R$ 319.001,80	55,60%	Aguardando nova licitção
TOTAL GERAL		**R$ 1.545.711,47**	**R$ 1.194.747,23**	**R$ 350.964,24**		

Nova Ubiratã, 30 de Dezembro de 2021.

Suzete Nascimento

PRFEITURA MINICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
PERÍODO 01/07/2021 A 31/12/2021

SECRETARIA	Objeto da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. De Conclusão
Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serv. Urbanos						
cont. 021/2020-1	Projeto FINISA (Pavimentação, Drenagem e calçamento de varias ruas do Município)	R$ 6.744.748,03	R$ 5.284.122,35	R$ 1.460.625,68	78,34%	Obra paralisada por 60 dias, conclusão prevista para 23/05/2022
cont. 033/2020	Projeto AVANÇAR CIDADES (Pavimentação, Drenagem e calçamento de varias ruas do Município)	R$ 5.598.716,24	R$ 4.964.129,81	R$ 634.586,43	88,67%	Obra paralisada por 60 dias, conclusão prevista para 19/04/2022
Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
cont. 112/2021	Construção de Barracão Pré-Fabricado	R$ 170.200,00	R$ -	R$ 170.200,00	0,00%	13/03/2022
Secretaria Municipal de Educação						
cont. 19/2019-1	Construção de 4 Sala de Aulas no distrito de Entre Rios	R$ 202.882,60	R$ 165.850,07	R$ 37.032,53	81,75%	Reiniciada por execução direta
cont. 23/2018-1	Execução de Obra Creche proinfancia Jardim Primavera	R$ 2.000.489,44	R$ 362.452,40	R$ 1.638.037,04	18,12%	Obra paralisada por falta de Repasse Federal.
TOTAL GERAL		**R$ 14.717.036,31**	**R$ 10.776.554,63**	**R$ 3.940.481,68**		
OBRAS FINALIZADAS		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**100,00%**	**31/12/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.361, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.361, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"....

Art. 22. A organização administrativa do PREVINX compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

IV – Direção de Gestão Administrativa,órgão de direção geral**.**

...."

Art. 2º A Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts.25-A, 25-B e 25-C:

"....

Seção IV Da Direção de Gestão Administrativa

Art. 25-A. Fica criado na Estrutura Administrativa do PREVINX, o cargo de **Diretor de Gestão Administrativa**, órgão de direção geral, nos termos desta Lei, nomeado pelo Prefeito Municipal, Municipal com dedicação exclusiva ao Fundo.

Art. 25-B. Compete especificamente ao Diretor de Gestão Administrativa:

I - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos;

II - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

III - Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS;

V - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei;

VI - Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas;

VII - Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF;

VIII - Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano;

IX - Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT.

X - Envio do E-Social em tempo hábil;

XI - Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados.

Art. 25-C. O cargo de Diretor de Gestão Administrativa será em comissão e/ou confiança de livre nomeação e exoneração, atendido os requisitos abaixo discriminados, vinculado a estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo e/ou servidor aposentado	Cargo em Confiança
GF	Diretor de Gestão Administrativa	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00

.....”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.362, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.362, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de janeiro de 2022, conforme Anexo I - Tabelas XIV e XV (Lei Municipal 1801/2014 e alterações posteriores) que integram a presente Lei.

§ 1º O percentual de recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos aposentados e pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Municipal n.º 1.189/2006.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 36 da Lei Municipal n.º 1.601/2011, concede o percentual de recomposição salarial de que trata este artigo aos Conselheiros Tutelares.

§ 3º Excluem-se da recomposição salarial de que trata este artigo, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2.362/2022

ANEXO – I

TABELA XIV - GERAL - RGA 01-2022								
Nível	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	R$ 1.275,07	R$ 1.652,41	R$ 2.383,12	R$ 3.355,03	R$ 4.562,85	R$ 6.352,82	R$ 7.243,26	R$ 9.796,27
2	R$ 1.313,37	R$ 1.701,98	R$ 2.454,61	R$ 3.455,68	R$ 4.699,74	R$ 6.543,40	R$ 7.460,56	R$ 10.090,16
3	R$ 1.352,77	R$ 1.753,04	R$ 2.528,25	R$ 3.559,35	R$ 4.840,73	R$ 6.739,71	R$ 7.684,37	R$ 10.392,86
4	R$ 1.393,36	R$ 1.805,63	R$ 2.604,10	R$ 3.666,13	R$ 4.985,95	R$ 6.941,90	R$ 7.914,91	R$ 10.704,65
5	R$ 1.435,16	R$ 1.859,80	R$ 2.682,22	R$ 3.776,12	R$ 5.135,53	R$ 7.150,15	R$ 8.152,35	R$ 11.025,79
6	R$ 1.478,21	R$ 1.915,60	R$ 2.762,69	R$ 3.889,40	R$ 5.289,59	R$ 7.364,66	R$ 8.396,92	R$ 11.356,56
7	R$ 1.522,56	R$ 1.973,06	R$ 2.845,57	R$ 4.006,08	R$ 5.448,28	R$ 7.585,60	R$ 8.648,83	R$ 11.697,26
8	R$ 1.568,24	R$ 2.032,26	R$ 2.930,94	R$ 4.126,26	R$ 5.611,73	R$ 7.813,17	R$ 8.908,30	R$ 12.048,18
9	R$ 1.615,28	R$ 2.093,22	R$ 3.018,87	R$ 4.250,05	R$ 5.780,08	R$ 8.047,56	R$ 9.175,55	R$ 12.409,62
10	R$ 1.663,74	R$ 2.156,02	R$ 3.109,43	R$ 4.377,55	R$ 5.953,48	R$ 8.288,99	R$ 9.450,81	R$ 12.781,91
11	R$ 1.713,65	R$ 2.220,70	R$ 3.202,71	R$ 4.508,88	R$ 6.132,09	R$ 8.537,66	R$ 9.734,34	R$ 13.165,37
12	R$ 1.765,06	R$ 2.287,32	R$ 3.298,80	R$ 4.644,15	R$ 6.316,05	R$ 8.793,79	R$ 10.026,37	R$ 13.560,33

TABELA XV - SAÚDE - RGA 2022											
Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe I	Classe J	Classe K	Classe L
1	R$ 1.209,97	R$ 1.316,10	R$ 1.396,13	R$ 1.853,94	R$ 2.792,25	R$ 3.723,02	R$ 6.102,04	R$ 7.632,21	R$ 10.083,06	R$ 15.264,36	R$ 20.166,11
2	R$ 1.246,27	R$ 1.355,58	R$ 1.438,01	R$ 1.909,56	R$ 2.876,02	R$ 3.834,71	R$ 6.285,10	R$ 7.861,18	R$ 10.385,55	R$ 15.722,29	R$ 20.771,09
3	R$ 1.283,66	R$ 1.396,25	R$ 1.481,15	R$ 1.966,84	R$ 2.962,30	R$ 3.949,75	R$ 6.473,65	R$ 8.097,01	R$ 10.697,12	R$ 16.193,96	R$ 21.394,23
4	R$ 1.322,17	R$ 1.438,14	R$ 1.525,59	R$ 2.025,85	R$ 3.051,17	R$ 4.068,24	R$ 6.667,86	R$ 8.339,92	R$ 11.018,03	R$ 16.679,78	R$ 22.036,05
5	R$ 1.361,83	R$ 1.481,28	R$ 1.571,36	R$ 2.086,63	R$ 3.142,70	R$ 4.190,29	R$ 6.867,90	R$ 8.590,12	R$ 11.348,57	R$ 17.180,17	R$ 22.697,13
6	R$ 1.402,69	R$ 1.525,72	R$ 1.618,50	R$ 2.149,22	R$ 3.236,98	R$ 4.316,00	R$ 7.073,94	R$ 8.847,82	R$ 11.689,03	R$ 17.695,58	R$ 23.378,05
7	R$ 1.444,77	R$ 1.571,49	R$ 1.667,05	R$ 2.213,70	R$ 3.334,09	R$ 4.445,48	R$ 7.286,15	R$ 9.113,26	R$ 12.039,70	R$ 18.226,44	R$ 24.079,39

8	R$ 1. 488,11	R$ 1. 618,64	R$ 1. 717,06	R$ 2. 280,11	R$ 3. 434,12	R$ 4. 578,84	R$ 7. 504,74	R$ 9.386,66	R$ 12. 400,89	R$ 18. 773,24	R$ 24. 801,77
9	R$ 1. 532,75	R$ 1. 667,20	R$ 1. 768,58	R$ 2. 348,52	R$ 3. 537,14	R$ 4. 716,21	R$ 7. 729,88	R$ 9.668,26	R$ 12. 772,92	R$ 19. 336,43	R$ 25. 545,82
10	R$ 1. 578,74	R$ 1. 717,21	R$ 1. 821,63	R$ 2. 418,97	R$ 3. 643,25	R$ 4. 857,70	R$ 7. 961,78	R$ 9.958,30	R$ 13. 156,11	R$ 19. 916,53	R$ 26. 312,20
11	R$ 1. 626,10	R$ 1. 768,73	R$ 1. 876,28	R$ 2. 491,54	R$ 3. 752,55	R$ 5. 003,43	R$ 8. 200,63	R$ 10. 257,05	R$ 13. 550,79	R$ 20. 514,02	R$ 27. 101,57
12	R$ 1. 674,88	R$ 1. 821,79	R$ 1. 932,57	R$ 2. 566,29	R$ 3. 865,13	R$ 5. 153,53	R$ 8. 446,65	R$ 10. 564,76	R$ 13. 957,31	R$ 21. 129,44	R$ 27. 914,61

LEI MUNICIPAL 2.362/2022

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.360, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.360, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso X do art. 15, os incisos I e II do art. 17 e os arts. 21, 89, 96 e 97 da Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Saúde** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica **e Análises Clínicas**;

".....

Art. 17. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Gerência Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Gerência Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

.....

Art. 21. Os membros das **Comissões e Funções Gratificadas** subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, e possuem natureza de cargo de provimento em comissão e/ou confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podem ser:

I – Permanente:

a) Comissão Permanente de Licitação – **CPL**; b) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – **PAD**; c) Comissão Permanente de Sindicância; d) Comissão de Avaliação de Transmissão de Bens Imóveis (**ITBI**); e) Comissão de Recurso Administrativo; f) Comissão de Processo de Responsabilização Administrativa – PAR / **Comissão Processo Administrativo de Fornecedor - PAF**;

II – Temporária.

.....

Subseção XI

Da Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica **e Análises Clínicas**

Art. 89. A **Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas**, órgão de direção superior, tem por objetivos:

I - Definir, através de "Comissão de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com a legislação vigente;

II - Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade;

III - Informar ao chefe superior hierárquico sobre a demanda de medicamentos e a necessidade de reposição do estoque;

IV - Garantir o adequado armazenamento dos medicamentos em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento, respeitando as condições necessárias para a manutenção da qualidade dos medicamentos termo lábeis e medicamentos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária inclusos na Portaria SVS N° 344/98 e suas atualizações;

V - Promover o controle rigoroso do estoque dos medicamentos, mediante registro de entradas e saídas;

VI - Distribuir medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos de acordo com as solicitações realizadas pelas unidades de saúde do município;

VII - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos.

VIII - promoção de segurança no trabalho, para os servidores lotados no laboratório.

VIII - registrar e controlar periodicamente o número e a natureza dos exames realizados pelo laboratório da rede municipal de saúde, para elaboração de relatórios de atividades e para faturamento junto ao Sistema Único de Saúde;

IX - organizar e manter, pelo tempo necessário, arquivo contendo a cópia dos resultados dos exames realizados;

X - emitir solicitações para aquisição do material necessário ao funcionamento do laboratório da rede municipal de saúde, para sua reposição;

XI - coordenar tecnicamente as atividades de análises clínicas e de saúde pública realizadas pelo laboratório da rede municipal de saúde;

XII - orientar, normatizar e padronizar dos procedimentos realizados no laboratório da rede municipal de saúde;

XIII - monitorar a execução dos procedimentos de higiene dentro do laboratório da rede municipal;

XIV - controlar o consumo e a gestão estratégia do estoque de material necessário ao funcionamento do laboratório da rede municipal de saúde.

XV – Realizar exames de caráter químico, físico-químico, químico-biológico, químico-toxicológico, sanitário e químico legal;

.....

Subseção I

Da Gerência Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 96. A **Gerência Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, órgão de direção superior, executar as seguintes atividades:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;

IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

.....

Subseção II Da Gerência Divisão do Centro de Referência de Especialidades na Assistência Social - CREAS

Art. 97. A **Gerência Divisão do Centro de Referência de Especialidades na Assistência Social - CREAS**, órgão de direção superior, executar as seguintes atividades:

I - Propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos:

a) Ao fortalecimento da função protetiva da família; b) À interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; c) À potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; d) Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; e) Ao exercício do protagonismo e da participação social; f) À prevenção de agravamentos e da institucionalização;

II – Determinar que as principais ações/atividades que devem ser realizadas pela equipe de profissionais do CREAS são:

a) Acolhimento e escuta, com informação, comunicação e defesa de direitos; b) Estudo e diagnóstico socioeconômico; c) Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais socioassistenciais, para referência e contra referência sociofamiliar e jurídico social, com os serviços de outras políticas públicas setoriais; d) Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; e) Apoio à família na sua função protetiva e mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; f) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; g) Trabalho interdisciplinar de mobilização para o exercício da cidadania; h) Elaboração de relatórios e/ou prontuários; i) Produção de orientações técnicas e materiais informativos; j) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

.....

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as alterações conforme Anexos I, II e III que integram a presente Lei.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área. ter curso superior em Ciências da Comunicação ou afins	01	R$ 2.689,18	R$ 4. 500,00
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB	01 02	R$ 2.689,18	R$ 5. 460,00

ANEXO II

IV - Secretaria Municipal de Educação					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Direção de Desporto	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Educação Física com registo no conselho de classe. e ter conhecimento na área	01	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM	01	R$ 2.689,18 R$ 6.000,00	R$ 3. 500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica **e Análises Clínica**	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho.	01	R$ 2.689,18	R$ 7. 000,00

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Gerência de Assistência Social	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R$ 2.689,18	R$ 3.500,00
GF	Divisão de Infância e do Adolescente	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. e ter curso superior	01	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
GF	Divisão do Idoso	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
GF	Gerência de Eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R$ 2.689,18	R$ 3.500,00
GF	Gerência Divisão do CRAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	01	R$ 2.689,18 R$ 1.000,00	R$ 3.500,00
GF	Gerência Divisão do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	01	R$ 2.689,18 R$ 1.000,00	R$ 3.500,00
GF	Gerência de Projetos Sociais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R$ 2.689,18	R$ 3.500,00

X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Direção de Projetos e Eventos Turísticos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área. ter curso superior	01	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00

ANEXO III

I - Comissões e Funções Gratificadas					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	De acordo com a complexidade do Edital	R$ 1.000,00	-
GF	Membros das Comissões: - Sindicância; - Processo Administrativo Disciplinar; e, - Recurso Administrativo	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	04 04 05	R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00	-
GF	- Membros da Comissão Processo Administrativo de Responsabilização – PAR Membros da Comissão Processo Administrativo de Fornecedor – PAF	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	04	R$ 1.000,00	-

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.357, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.357, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*****PROJETO DE LEI Nº 017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o regime de concessão de diárias e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O regime de diária é aplicável nos casos de despesas de viagens dos vereadores e dos servidores efetivos ou comissionados, que, a serviço, no exercício de suas funções ou representando a Câmara Municipal em cursos ou eventos, afastam-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório nos termos do regime jurídico aplicável.

Art. 2° As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbanas e interurbanas, obedecendo aos valores constantes desta Lei, os quais serão reajustados anualmente pelo IPCA.

Cargo	Fora do Estado	Dentro do Estado
Vereadores, Servidores efetivos e Comissionados	R$ 700,00	R$ 500,00

Art. 3° A diária será concedida por dia de afastamento, independentemente da necessidade pernoite.

Parágrafo único. As datas de deslocamento de saída e de chegada ao local da prestação de serviço, do exercício das funções ou da representação, em cursos ou eventos, serão consideradas como dia de afastamento para fins de concessão de diárias.

Art. 4º São elementos essenciais do ato de concessão:

a) O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;

b) – Número de diárias solicitadas;

c) – A descrição objetiva dos motivos do deslocamento;

d) - A indicação da localidade que acarretará no deslocamento;

e) - O período provável do afastamento;

f) - Autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 5° Os vereadores ou servidores que receberem diárias e não se afastarem por qualquer motivo, ficarão obrigados a restituir integralmente os valores recebidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data em que deveria ter viajado.

Art. 6° Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 7º Na hipótese de permanência por tempo maior do vereador ou servidor e que ultrapasse a quantia de diárias recebidas, deverá ocorrer o ressarcimento de diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente da Casa, admitida a delegação de competência.

Art. 8° As diárias serão solicitadas previamente com antecedência mínima de 24 horas, pelo vereador ou servidor ao Presidente da Câmara, e no caso do mesmo ser o solicitante caberá a um dos membros da mesa diretora à competência prevista neste artigo.

§ 1° Ao ser indeferido o pedido, deve-se comunicar os motivos ao vereador ou servidor requisitante, realizando-se o devido arquivamento do processo.

§ 2° Ao ser deferido o pedido de diária, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Comunicar a Divisão de Contabilidade, para programação financeira e realização do pagamento.

II - Comunicar o vereador ou servidor que requisitou a(s) diária(s).

III – Ser publicado no Mural Oficial da Câmara Municipal, para dar publicidade sobre a concessão de diária(s), devendo permanecer do momento do deferimento até o término do período de recebimento da(s) diária(s).

Art. 9º Desde que observado o prazo estabelecido no artigo anterior, as diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela.

Parágrafo único. Em caso de inobservância do prazo estabelecido, as diárias serão pagas até 48 horas após o deferimento do requerimento.

Art. 10. O vereador ou servidor beneficiário de diárias deverá apresentar relatório de viagem ao Controle Interno e ao Presidente da Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, descrevendo, dentre outras informações, as seguintes:

a) Motivos/causas/problemas que geraram a necessidade de realizar a viagem.

b) Objetivos a serem alcançados com a realização da viagem.

c) Os locais visitados e/ou os agentes públicos e/ou órgãos e empresas visitados durante a viagem.

d) Os resultados obtidos com a viagem realizada.

e) Data e horário de partida e de retorno.

Art. 11. O relatório de viagem, descrito no artigo anterior, deverá conter em anexo documentos que comprovem que a viagem foi realizada, no que couber, tais como, exemplificativamente:

a) Comprovação de locomoção, como bilhetes de ônibus, comprovantes fiscais de aquisição de combustível, entre outros;

b) Comprovantes fiscais da permanência no destino, como de alimentação e/ou hospedagens, entre outros;

c) Certificados comprobatórios da realização de cursos ou treinamentos;

d) Declarações ou atestados de visitas a órgãos públicos ou empresas durante a viagem, entre outros.

Art. 12. O Relatório de Viagem deverá ser avaliado pelo Controle Interno e julgado pelo Presidente.

I - **O controle previsto neste artigo tem como objetivo apurar a concessão da diária e verificar o cumprimento do disposto no art 10 e 11.**

II – O autor do relatório de viagem (recebedor da diária) assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade das informações contidas no relatório e da documentação juntada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue.

§ 1° Se for devidamente aprovado, deverá ser juntado ao processo de empenho e arquivado.

§ 2° Avaliando que o Relatório de Viagem não tenha indícios que comprovem a realização da viagem, o Presidente deve desaprovar o Relatório e solicitar abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a efetiva realização da viagem e permitir a ampla defesa e contraditório ao vereador ou servidor.

§ 3° Caso seja comprovada a não realização da viagem, o vereador ou servidor deverá ressarcir ao erário os valores recebidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso contrário poderá ser descontado em folha de pagamento o valor correspondente.

§ 4° A não apresentação do Relatório e dos documentos comprobatórios no prazo determinado obriga o vereador ou o servidor a restituir ao erário os valores recebidos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso contrário poderá ser descontado o valor correspondente em folha de pagamento.

Art. 13. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. As despesas cobertas pela verba prevista nesta lei, não poderá ser cumulada ou coberta por quaisquer outras.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, somente podendo produzir seus efeitos após a cessação do período de vedação previsto na Lei Complementar 173/2020, qual seja, apenas a partir de 01/01/2022.

Art. 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.358, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.358, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

***** PROJETO DE LEI Nº 018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais, para vigorar a partir do Exercício de 2022.

*Parágrafo único.*Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Vereador(a), Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais.

Art. 2º São direitos dos Agentes Políticos do Município de Nova Xavantina -MT:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço (1/3), nos termos do artigo 7º, XVII da Constituição Federal a mais do subsídio normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, nos termos do artigo 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 3º Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas.

*Parágrafo único.*O décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º O décimo terceiro deverá ser pago preferencialmente no mês de dezembro de cada ano.

*Parágrafo único.*Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente político.

§ 1ºO terço constitucional dos agentes políticos elencados no parágrafo único do artigo 1º desta lei serão gozadas preferencialmente durante o período de recesso parlamentar, prioritariamente nos meses de dezembro e janeiro.

§ 2ºO período de gozo de férias dos vereadores e do Prefeito(a) ocorrerá durante o recesso parlamentar, dos dias 16 de dezembro à 14 de janeiro.

§ 3º Em nenhuma hipótese o agente político poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 4ºDurante o período de gozo de férias dos vereadores, no recesso parlamentar, funcionará uma comissão em regime de plantão, que resolverá assuntos de extrema urgência.

§ 5º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 6ºDurante o período de gozo de férias do Prefeito(a), o Vice-Prefeito o substituirá, nos termos do disposto na Lei Orgânica deste Município, momento em que ficará facultada a realização de sessão solene para posse do Vice-Prefeito no cargo de Prefeito interino, ou poderá se dar automaticamente, a critério do prefeito.

§ 7ºO período de gozo de férias do Vice-Prefeito(a) e dos Secretários(as) será regulamentado por meio de decreto, o qual ocorrerá de acordo com o cronograma de trabalho elaborado pelo Prefeito em conjunto com cada secretaria.

§ 8º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, proporcionalmente ao período aquisitivo e concessivo não gozado, cujo pagamento ocorrerá no encerramento do período legislativo do fim mandato.

Art. 6º Caso o prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal deixar o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º O pagamento do décimo terceiro e do terço constitucional de férias ficará sujeito à disponibilidade financeiro-orçamentária, bem como somente será efetuado se respeitado o limite de gasto com pessoal, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, somente podendo produzir seus efeitos após a cessação do período de vedação previsto na Lei Complementar 173/2020, qual seja, apenas a partir de 01/01/2022.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.359, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.359, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

***** PROJETO DE LEI Nº 019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder legislativo Municipal de Nova Xavantina, Mato Grosso, o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I –Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência a saúde/odontológicos;

II –Beneficiários: vereadores e servidores, efetivos e comissionados;

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Xavantina-MT será de R$ 800,00 (oitocentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de lei específica, na data base do serviço público municipal.

Art. 5º O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 7º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

Art. 8º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, a realização de exames periódicos, cuja listagem será regulamentada mediante Decreto emitido pela Mesa Diretora da Casa.

I –As cópias dos exames deverão ser apresentadas a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Nova Xavantina que a manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso;

II - Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

Art. 9º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Não realização e comprovação dos exames periódicos;

*Parágrafo único.*O cancelamento será efetuado de ofício.

Art. 10. As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, somente podendo produzir seus efeitos após a cessação do período de vedação previsto na Lei Complementar 173/2020, qual seja, apenas a partir de 01/01/2022.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.363, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.363, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Quadros I E II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passam a vigorar com as seguintes alterações:

"……

Art. 1º ……

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	20	Em extinção
02	Agente de Vigilância	XIV	B	1 a 12	40	20	Em extinção
03	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 12	40	01	Em extinção
04	Analista Tributário	XIV	G	1 a 12	40	01	
05	Assistente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	60	
06	Assistente Contínuo	XIV	C	1 a 12	40	01	Extinto
07	Atendente	XIV	B	1 a 12	40	49	Em extinção
08	Auditor Público Interno	XIV	I	1 a 12	40	01	
09	Auxiliar Escritório	XIV	D	1 a 12	40	02	Em Extinção
10	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	B	1 a 12	40	93	
11	**Biólogo**	***XIV***	**G**	***1 a 12***	***40***	***02 03***	
12	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 12	40	03	
13	Contador	XIV	I	1 a 12	40	01	
14	Enfermeiro	XIV	G	1 a 12	40	15	
15	**Engenheiro Civil**	***XIV***	***I***	***1 a 12***	***40***	***02 03***	
16	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	E	1 a 12	40	01	
17	Fiscal de Tributos	XIV	E	1 a 12	40	03	
18	Fiscal Sanitário	XIV	E	1 a 12	40	05	
19	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	E	1 a 12	40	06	
20	Gari	XIV	B	1 a 12	40	30	Em extinção
21	Maqueiro	XIV	C	1 a 12	40	04	

22	Mecânico	XIV	F	1 a 12	40	02	Extinto
23	Motorista	XIV	D	1 a 12	40	20	Em extinção
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	D	1 a 12	40	06	
25	Odontólogo	XIV	G	1 a 12	40	05	
26	Operador de Maquinas Pesadas	XIV	E	1 a 12	40	10	Em extinção
27	Pedreiro	XIV	D	1 a 12	40	05	Em extinção
28	Procurador	XIV	I	1 a 12	40	02	
29	Técnico em Contabilidade	XIV	F	1 a 12	40	01	Em extinção
30	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 12	40	01	
31	Técnico em Edificações	*XIV*	*D*	*1 a 12*	*40*	*02*	
32	Técnico de Laboratório	XV	D	1 a 12	40	04	
33	Técnico de Imobilização	XV	D	1 a 12	40	04	
34	Auxiliar de Enfermagem	XV	D	1 a 12	40	13	Em extinção
35	Técnico de Enfermagem	XV	D	1 a 12	40	35	

Quadro – II

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso salarial Nacional			40	50	
02	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso salarial Nacional			40	13	
03	Agente de Higienização Hospitalar	XV	A	1 a 12	40	10	Em extinção
04	Assistente Social	XV	G	1 a 12	30	03	
05	Auxiliar de Saúde Bucal	XV	B	1 a 12	40	05	
06	Auxiliar de Enfermagem	XV	B	1 a 12	30	01	Em extinção
07	Biomédico	XV	G	1 a 12	40	02	
08	Fisioterapeuta	XIV	F	1 a 12	30	07	
09	Fonoaudiólogo	XIV	F	1 a 12	30	02	
10	**Nutricionista**	**XV**	**G**	**1 a 12**	**40**	**01 02**	
11	Psicólogo	XV	**G**	1 a 12	40	03	
12	Técnico de Enfermagem	XV	B	1 a 12	30	10	Em extinção
13	Técnico de Radiologia	XV	C	1 a 12	24	04	
14	Técnico em Saúde Bucal – TSB	XV	C	1 a 12	40	01	
15	Terapeuta Ocupacional	XV	G	1 a 12	40	01	

.....”

Art. 2º Integra a presente lei: Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal, Anexo XLII - *Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) nº 04/2022* e Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Lei Municipal de nº 1801/2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.364, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.364, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotação orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a custear despesas com auxílios financeiros, relativas a Secretaria de Assistência Social, cobertos pelo anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2042 — Apoio Adm. ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a P.F..... R$ 20.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata os artigos 1º e 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2042 — Apoio Adm. ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.08.00.00.00 — Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 20. 000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recurso Não Vinculado de Impostos.....R$ 20. 000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.361, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.361, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

".....

Art. 22. A organização administrativa do PREVINX compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

IV – Direção de Gestão Administrativa,órgão de direção geral**.**

....."

Art. 2º A Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts.25-A, 25-B e 25-C:

".....

Seção IV Da Direção de Gestão Administrativa

Art. 25-A. Fica criado na Estrutura Administrativa do PREVINX, o cargo de **Diretor de Gestão Administrativa**, órgão de direção geral, nos termos desta Lei, nomeado pelo Prefeito Municipal, Municipal com dedicação exclusiva ao Fundo.

Art. 25-B. Compete especificamente ao Diretor de Gestão Administrativa:

I - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos;

II - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

III - Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS;

V - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei;

VI - Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas;

VII - Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF;

VIII - Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano;

IX - Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT.

X - Envio do E-Social em tempo hábil;

XI - Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados.

Art. 25-C. O cargo de Diretor de Gestão Administrativa será em comissão e/ou confiança de livre nomeação e exoneração, atendido os requisitos abaixo discriminados, vinculado a estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo e/ou servidor aposentado	Cargo em Confiança
GF	Diretor de Gestão Administrativa	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00

....."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 58/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 58/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4462,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 990.204.830.72 e no **RG n.º** 8080014767 SJS/RS**,** na qualidade de **Técnica de Enfermagem** , residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **58/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 17 de janeiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº033/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora: **Maria Aparecida de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 805.069 SSP/MT e do CPF Sob Nº 503.619.701-10, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças,** lotadano Cargo de **Assessora Adjunta de Finanças,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 17/01/2022 à 26/01/2022, com retorno no dia 27/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 006/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, pelo mandato de 02 (dois) anos.

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, com mandato de 2 (dois) anos iniciando em 24/02/2021 à 24/02/2023 de acordo com a Lei Municipal nº 750/2007, conforme segue:

1 – REPRESENTENTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Felipinho Honório de Oliveira

Suplente: Elves Muller dos Santos de Sá

Membro: Alberto Gorges

Suplente: Jonathan Giese

Membro: Durval Aparecido Cáprio

Suplente: Juliano Gamba

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS;

Membro: Waldecir de Sá

Suplente: Patrícia Jamariqueli Castilho

Membro: Roseli Moreno

Suplente: Lisete Steffens

Membro: Rafael Augusto Batista

Suplente: Carla Paloma de Almeida

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS;

TRABALHADORES RURAIS:

Membro: Edna de Melo

Suplente: Nelson Camargo Lopes

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Membro: Sueli Terezinha Cupaioli

Suplente: Carina Fátima de Lima

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:

Membro: Valdir Marques Pimenta

Suplente: Nilson Moreira da Silva

REPRESENTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:

Membro: Silvana Macedo da Silva

Suplente: Roberto da Silva Ramos

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Membro: Terezinha Zelli Nunes

Suplente: Maria Aparecida Paulino Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Membro: Danilo Tenório

Suplente: Marilda Neves da Cruz Fernandes

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 012/2021 de 24 de fevereiro de 2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 152/2021, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão Presencial. **Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis – veículos, sucatas, eletroeletrônicos diversos, implementos agrícolas e madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital. A sessão pública será no dia **07/02/2022 ás 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura municipal. O edital está disponível no site oficial deste município endereço no www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de janeiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 152/2021, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **menor preço do valor global,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de manutenção de duas pontes de madeira tipo I, sobre o córrego Jaú localizado na MT-160 em cumprimento ao Termo de Convênio 1640/2021/SINFRA**, conforme edital e anexos. **Início da sessão dia 02/02/2022,** às **08h00min**, (horário local), na sala de licitações desta prefeitura. O edital está disponível no site oficial deste município endereço no www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de janeiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2022

De 17 de janeiro de 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 978.444.971.49, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL/ Escola de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2022

De 17 de janeiro de 2022.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ADENILSON RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 040.480.201.02 e portador da Cédula de identidade RG nº 25563998 SSP/MT, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 084/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KARLA KAROLINE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 9000106 SSP/PE e CPF N°. 131.

	318.014-71, brasileira, residente e neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Vigência do Contrato	**20/05/2021 a 14/01/2022**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2021** referente ao **O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto aos licitantes: **V. CAR VEÍCULOS EIRELI, com o valor de R$ 281.160,00** (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais). Por ter sido classificado no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas licitantes.

Novo Mundo – MT, em 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 19 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANE PINHEIRO DA MATA**, Matrícula 5467, inscrita no CPF/MF sob o 596.083.312-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/01/2022 À 31/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2066 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021; edita o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **PARANATINGA - MT** será de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

ARTIGO 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA** - **PARANATINGA-PREV**.

ARTIGO 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES**, Matrícula 3824, inscrita no CPF/MF sob o 537.214. 201-44, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/01/2022 À 31/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1964 de 20 de abril de 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de abril de 2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da Portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: I. 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. 02 Copias de endereços com data atualizadas. VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. e) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) 02 (cópias) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; i) Número de conta bancária do Banco do Brasil. j) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). k) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. l) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. m) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. n) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. o) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos p) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. O candidato que não comparecer nas datas e horários definidos nesta Portaria, será considerado desistente do Processo Seletivo, e será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação, de acordo com o item 11-4 do Edital de abertura do referido Processo. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Medico(a) Veterinário(a) - Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
2	SIMONE GONÇALVES DA SILVA DUARTE
3	SÁVIO SILVA SANTOS
4	UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA
5	IGOR HENRIQUE MATOS MIRANDA PRADO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 18 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ELTON ALVES DE SOUZA,** Matrícula 2250, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.983.341-35, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/01/2022 À 31/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 17 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ADMILSON FERREIRA SILVA,** Matrícula 2, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.420.661-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA (D)"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02

de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/01/2022 À 31/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a **servidora PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA**, inscrita no CPF sob o número 037.565.591-30 e portadora do RG de número 2212744-5 SSP/MT, para acumular atribuições e responder pelo Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARANATINGA-MT.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de janeiro 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020-MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.	**DATA:** 14/01/2022
CONTRATADO: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 044/2020, previsto na cláusula oitava, pelo prazo de 30 dias, que vai de 15/01/2022 a 15/02/2022.	
VIGÊNCIA: 15/01/2022 A 15/02/2022	
DOTAÇÃO: 05.001.15.452.0045.2188.339039.0000	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 horas do dia 27/01/2021,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**:** "Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Munck"**, conforme Termo de Referencia, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT 17 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000790	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	7º
0004410	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	8º

Justificativa: A convocação se faz necessária devido o enfrentamento da pandemia provocado pela Covid-19, e o enfrentamento atual do novo surto de gripe influenza aumentaram significativamente o número de atendimentos realizados no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e para cobrir rotatividade de férias. Convocada anterior não compareceu.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011280	YASMIM VELOSO OLING BARBOSA	7º
0012670	CINTIA MEDEIROS AMARAL	8º

Justificativa: A convocação se justifica para cobrir rotatividade de férias por um período de 06 meses. Convocado anteriormente não compareceu. E um candidato para cobrir a vaga do servidor Edson Carpena que solicitou afastamento por dois anos para tratar de interesses particulares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DE SERVIDORES QUE EM 2021 EXERCERAM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidores que em 2021 exerceram a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados que em 2021 exerceram a função de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico.

DIRETORES (AS)

a) Alisson Brito Lopes - Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran

b) Dulce Maria da Silva - Escola Municipal Ari Griesang

c) Lucélia dos Santos Soares - CMEI Adriana Susi M.F da Silva

d) Robstânia Lourenço Barbosa de Mendonça - CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho.

COORDENADORES (AS)

e) Luciana Aparecida Gonçalves da Silva – Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran

f) Izabel Viana de Sousa Silva – Escola Municipal Ari Griesang

g) Elaine Marilene Stack Paludo – Escola Municipal São Sebastião

h) Liliane Pereira de Barros Ortega – CMEI Professor José Luiz Barbara Filho.

i) Roseli Aparecida Marçari Gazotto - CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 015/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - EDILSON PERES GONÇALVES

DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1551	Edilson Peres Gonçalves	02/05/2002	Bombeiro	B-16	C-16

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 026/2022 - NOMEAÇÃO DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professores para exercerem o cargo de Diretor de unidade escolar e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 013/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Professores para exercerem a função de Diretor Escolar, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas. a) Luciana Aparecida Gonçalves da Silva - Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran. b) Maria Socorro Pereira Leite - CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva. c) Márcia Francisca de Freitas Pessoa - CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho. d) Izabel Viana de Souza Silva - Escola Municipal Ari Griesang.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 027/2022 - NOMEAÇÃO DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS NAS ESCOLA MUNICIPAIS

DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professores para exercerem o cargo de Coordenador(a) Pedagógico e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 017/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Professores para exercerem a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas. a) Ivan Zacarias Batista Oliveira - Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran. b) Juraide Maria dos Santos Bastiani - CMEI Prefeito Arlindo Domingo c) Márcia Castilho da Silva- Escola Municipal São Sebastião.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 028/2022 - FÉRIAS REGULARES VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/11/2020 a 26/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 19/01/2022 **a 28/01/2022** e 20/06/2022 à 29/06/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 016/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL IRANETE PINHEIRO NATES

DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4729	Iranete Pinheiro Nates	13/02/2014	Professora	C-02	C-03

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à Fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 144/2021.

DECRETO Nº 144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014, do Código Tributário Municipal, que institui a "Unidade Padrão Fiscal Municipal", representada denominada UPFM para cálculos e procedimentos, inclusive atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

Considerando que a UPFM deve ser atualizada anualmente, mediante aplicação do IPCA-IBGE, nos termos do §2º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal e a variação acumulada do índice novembro de 2021 foi de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento);

D E C R E T A:

Art.1° - Fica atualizado em **R$ 25,45** (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM**, nos termos do disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **THAIS DA SILVA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2006077-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.225.951.-83, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "d", "1", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Revogar**, a Portaria nº 1.275, de 01 de Dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 012/2022 – SEMEC, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar do Centro Educacional Paulo Freire, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Lisolete Ines Zanella Reina	5447	Diretor Escolar

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 86/2021 – RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS A PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE**

AZEVEDO/MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA". Sagrou-se vencedora a empresa: **GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME** com**CNPJ Nº 21. 542.278/0001-60,** com o valor total geral de **R$ 107.550,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de janeiro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021.

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

Artigo 2º - O Orçamento do município para 2022 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 133.500.000,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo, R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para o Legislativo e, R$ 11.983.000,00 (Onze Milhões e novecentos e oitenta e três mil reais) para a Previdência Municipal

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	4.500. 000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.853. 500,00
03 - Secretaria de Governo	430.000,00
04 - Secretaria de Administração	5.080. 000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	4.434. 000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	35.297. 000,00
07 - Secretaria de Saúde	48.421. 500,00
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	5.436. 000,00
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.886. 000,00
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.010. 000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.301. 000,00
12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	10.766. 000,00
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	2.570. 000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
SUB TOTAL	138.000. 000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	11.893. 000,00
SUBTOTAL	11.893. 000,00
TOTAL	**149.983. 000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	**LEGISLATIVA**	4.500.000,00
2	**JUDICIÁRIA**	1.210.000,00
4	**ADMINISTRAÇÃO**	28.499.500,00
8	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	2.796.000,00
9	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	6.184.700,00
10	**SAUDE**	48.421.500,00
12	**EDUCACAO**	34.521.000,00
13	**CULTURA**	651.000,00
15	**URBANISMO**	5.860.000,00
16	**HABITAÇAO**	30.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	41.000,00
20	**AGRICULTURA**	240.000,00
22	**INDÚSTRIA**	10.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVICOS**	130.000,00
25	**ENERGIA**	1.300.000,00
26	**TRANSPORTE**	5.025.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	2.570.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	2.180.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir.**	15.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. ind.**	5.798.300,00
TOTAL		149.983.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Programa	Descrição do Programa	Valor
1	PROCESSO LEGISLATIVO	4.500. 000,00
2	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	27.974. 500,00
3	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	20. 000,00
4	EQUILIBRIO FISCAL	30. 000,00
5	ENCARGOS ESPECIAIS	2.080. 000,00
6	GESTAO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	747. 000,00
7	EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS	590. 000,00
8	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.242. 000,00
9	REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL	30.867. 000,00
10	TRANSPORTE ESCOLAR	1.200. 000,00
11	CULTURA NA CIDADE	651. 000,00
12	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	41. 000,00
13	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	130. 000,00
14	INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO	10. 000,00
15	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	4.740. 000,00
16	MORAR BEM	30. 000,00
17	ESPORTE NO SEU BAIRRO	1.690. 000,00
18	GESTÃO DO SUS	6.123. 500,00
19	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.633. 000,00
20	ATENÇÃO BASICA	12.533. 000,00
21	VIGILANCIA EM SAUDE	3.132. 000,00
22	AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	2.024. 000,00
23	GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC. ASSIST SOCIAL	2.890. 000,00
24	ASSISTENCIA SOCIAL	267. 000,00
25	PSEAC PROTEÇAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	90. 000,00
26	PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	860. 000,00
27	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	133. 000,00
28	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	91. 000,00
29	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	173. 000,00
30	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	360. 000,00
31	GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS	10. 000,00
32	PROGRAMA DE PROTEÇAO DO SUAS	10. 000,00

33	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE	508.000,00
34	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL	7.445.000,00
35	GESTAO DA POLÍTICA AGROPECUARIA	140.000,00
36	APAE	20.000,00
50	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	863.200,00
51	GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.	5.081.500,00
52	MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ	240.000,00
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS	5.798.300,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	TOTAL GERAL	149.983.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**126.464.800,00**
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	**71.628.500,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**450.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**54.386.300,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**17.704.900,00**
INVESTIMENTOS	**17.504.900,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**200.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.813.300,00**
TOTAL	**149.983.000,00**

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal do município para 2022 é no valor total de R$ 90.078.500,00 (Noventa milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Artigo constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	4.500.000,00
Gabinete do Prefeito	2.853.500,00
Secretaria de Governo	430.000,00
Secretaria de Administração	5.080.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	4.434.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	35.172.000,00
Secretaria de Assistencial Social	5.436.000,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.886.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.010.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.926.000,00
Secretaria de Transportes	10.766.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	2.570.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	90.078.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – MT., 17 de Janeiro de 2022.

Maurício Ferreira De Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2021.

DECRETO Nº 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais do Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022;

Considerando o disposto n**a Lei Complementar nº 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;**

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

D E C R E T A:

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT será de 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 09/2007 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art.2º -Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **NADIA MOHIEDDINE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.966.481.9 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 404.251.771.49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Apoio à Indústria e comércio**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VII, "a", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 009/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o **PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO AOS PRECATÓRIOS E DIVIDAS ATIVAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ,** designa o servidor efetivo **UEBSON APARECIDO ARCISO**, juntamente com o Procurador Jurídico e Fiscal do Município para coordenarem ações relativas ao levantamento e regularização doprecatórios de dívidas Judiciais do Município de Poconé.

Art. 2º Fica concedido o beneficio do Art.30 da Lei Municipal 1.688/2012 ao servidor público.

Art.3º O prazo para desenvolvimento dos trabalhos corresponderá ao exercício financeiro de 2022.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/01/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de Janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE POCONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Aniversário de Poconé – 241 ANOS.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado Feriado Municipal no dia 21 de Janeiro de 2022 (Sexta-feira), em virtude do Aniversário do Município de Poconé – 241 ANOS, exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 005/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", para o Exercício de 2.022, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF nº 352.574.401-30.

Membro: Lucinete Maria Alves de Lima, CPF nº 958.194.601-20.

Membro: Leonídio Rodrigues de Deus Filho, CPF nº 420.317.531-34

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 004/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima – CPF nº 352.574.401-30

Membro: Joeldes Sebastião Ferreira Gomes – CPF nº 595.134.891-91

Membro: Jocilene Correa Rocha - CPF nº 050.230.821-48

Membro: Letícia Arruda Corbani – CPF nº 039.198.691-09

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 007/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021",** conforme abaixo relacionados.

Presidente: MARIETE ALVES DA SILVA CPF: 571.443.031-04

Membro: ADILSON GOMES DE CAMPOS CPF: 466.977.562.68

Membro: FÁBIO ROGÉRIO MARTINS OLIVEIRA CPF: 957.957.401-44

Membro: OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO CPF: 024.778.921-69

Membro: LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA CPF 013.511.961-89

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES CPF 001.182.001-27

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 669/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 008/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima – CPF nº 352.574.401-30

Membro: Joeldes Sebastião Ferreira Gomes – CPF nº 595.134.891-91

Membro: Jocilene Correa Rocha - CPF nº 050.230.821-48

Membro: Letícia Arruda Corbani – CPF nº 039.198.691-09

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 006/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO",** conforme abaixo relacionados.

Presidente: UEBSON APARECIDO ARCISO CPF 955.294.541-00

Membro: SEBASTIÃO JAIME DE AMORIM PINTO CPF: 483.321.271-49

Membro: FÁBIO ROGÉRIO MARTINS OLIVEIRA CPF: 957.957.401-44

Membro: OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO CPF: 024.778.921-69

Membro: ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA **CPF:** 532.099.231-91

Membro: LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA CPF 013.511. 961-89

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 665/ 2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/GP/2022 Em 17 de Janeiro de 2022.

"Prorroga o prazo da Portaria nº 222/GP/2021, de 18 de novembro de 2021."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

DISPENSA nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA: LARES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 37.509.833/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022

VALOR: R$ **26.702,68 (Vinte e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/ 2021

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 042/2021**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN MINIBUS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 17 de janeiro de 2022, ficando a mesma **FRACASSADA.**

Pontal do Araguaia, 17 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

CONTRATADAS: - ENÉSIO PINTO TEIXEIRA-ME -VALOR: R$ 865. 425,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

- CARLOS GONÇALVES DE SOUSA 03304054111 - VALOR : R$ 58. 250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

- FERNANDO FERREIRA DE QUEIROZ - VALOR: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (RETÍFICA DE MOTOR, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PNEUMÁTICA, HIDRÁULICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RADIADORES, FUNILARIA, BOMBAS E BICOS INJETORES, TAPEÇARIA, INJEÇÃO

ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.059.875.00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº01/2019-IMPBRAN

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº01/2019- IMPBRAN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca – IMPBRAN

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS -

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 01/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 70.962,12 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

DATA: 29/12/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ELEVAÇÃO CLASSE

PORTARIA Nº 004 /RH/2022

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Publico e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA RODRIGUES FREITAS**, inscrita no CPF n° 006.846.561-08, matricula n° 999, **ASSISTENTE SOCIAL, da Classe A (Ensino Superior) para a Classe B (Habilitado com Especialização),** Grupo 10,Anexo I da Lei Municipal n°. 642, de 09 de Novembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 /RH/2022

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Publico e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **LOYCE LENE PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF n° 053.750.521-05, matricula n° 1059, **GARI, da Classe A (Ensino Fundamental Incompleto) para a Classe B (Ensino Fundamental Completo)**, Grupo 1,Anexo I da Lei Municipal n°. 642, de 09 de Novembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI N° 993/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 994/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na ten-

dência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022- ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO- PREVI-PORTO.

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022- ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO- PREVI-PORTO.

CNPJ: 03.381.077/0001-47.

E FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA- CNPJ: 14.722.241/0001-59

VALOR GLOBAL: 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) 12 PARCELAS DE 900,00(NOVECENTOS REIS MENSAIS) COM INICIO EM 17/01/2022 E TÉRMINO EM 16 /01/2023,

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PUBLICA NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS. JOSÉ RENATO MARTINS-DIRETOR EXECUTIVO-PREVIPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 035/2021, de 15 de dezembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial Nº 035/2021, de 15 de dezembro de 2021, com o resultado em favor da empresa: **G N A M BARBOSA EMPRENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 27.385.651/0001-01, situada a Rua Dom Aquino, nº 31, Bairro: Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu - MT, CEP: 78.800-000. Com a sua Proposta no valor Total de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 17 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	

01º	Analyvia Santos Lima	048.XXX.XXX-23	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)
02º	Rose Keli de Matos Raimundo	021.XXX.XXX-36	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)

OPERADOR DE TRATOR

Classificação	Nome	CPF	
02º	José Lopes dos Anjos	522.XXX.XXX-72	SECRETARIA DE AGRICULTURA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Classificação	Nome	CPF	
01º	Sandra Cardoso da Silva	018.XXX.XXX-00	SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL SANITÁRIO

Classificação	Nome	CPF	
01º	Hebert Felipe Rodrigues dos Santos	013.XXX.XXX-60	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais, em especial a ATA nº 01/2022 da Comissão de Concurso Público, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o requisito do cargo de Professor de Educação Especial, conforme segue:

Professor Educação Especial	30	01	2.164,46	Graduação em Pedagogia com formação em Educação Especial.

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de janeiro de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre abertura de Teste Seletivo Simplificado de provas objetivas, práticas e de títulos para preenchimento de vagas temporárias e para formação de cadastro de reserva.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa à Av. Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, na Cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da **Portaria Municipal nº 11, de 10 de Janeiro de 2022**, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à **Lei Municipal nº 655/2015**, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para provimentos de vagas e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a oferta de vagas constante no anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

1.2. O Teste Seletivo será de Provas, Provas de Títulos e Provas Práticas.

2. **DAS INSCRIÇÕES**: De 24 de Janeiro a 04 de fevereiro de 2022, das **07:00 ás 13:00hrs**

2.1. O presente Teste Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, (neste Edital) em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco, localizada no seguinte endereço: Avenida Independência, s/nº, Fidelândia, Rio Branco-MT. 2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá enviar o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 04 de Fevereiro de 2022, para o seguinte endereço eletrônico: rh@riobranco,mt.gov.br . 2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo pleiteado. 2.3. **Taxa de inscrição**: O valor da Taxa de Inscrição encontra-se no Anexo I. ***2.3.1 A taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Municipio na Prefeitura de Rio Branco – MT, e o mesmo deverá ser pago até o dia 07.02.2022.*** 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. 2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito. 2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada. 2.7. A Comissão Organizadora publicará, no site da prefeitura de Rio Branco www.riobranco.mt.gov.br e no *atrium* da Prefeitura até dia 09.02.2022, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas indeferidas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores. 2.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizar sua inscrição, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9 deste Edital.

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 2.8, "A". deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

2.9 - O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (2.8, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá, após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **24/01/2022 à 28/01/2022,** dias úteis, das **07h30min** às **10h30min e das 13h30min as 17h00min, horário de Mato Grosso,** Secretaria Municipal de Cultura, noseguinte endereço, Av. Independência, s/nº, Fidelândia, Rio Branco-MT**, CEP: 78.275-000, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VII** deste Edital **(assinado)**, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.8, I, II ou III,** que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

2.10 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado **no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 2.9. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

2.11 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

2.12 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 2.9. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

2.13 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Teste Seletivo Simplificado.

2.14 - O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT** e no site **www.riobranco.mt.gov.br,** podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas, caso não haja interposição de recursos.

2.15 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos (a lista será divulgada no dia 31.01.2022), e deverão até o dia **07/02/2022**, pagar a taxa para confirmação da inscrição**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

2.16 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do seletivo simplificado.

2.17 - Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual. **3. DO TESTE SELETIVO**

3.1. O Teste Seletivo será de Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas.

3.2. O Teste Seletivo versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.2.

3.3. O Teste Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 1 (uma hora) de seu início.

3.5. O candidato ao ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o celular, e caso o mesmo venha a tocar, o candidato será eliminado imediatamente.

3.6. A prova de títulos será exclusivamente para os Cargos de Nivel Superior que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4. DA PROVA 4.1 A prova objetiva será realizada no dia 20 de Fevereiro de 2022, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia 14.02.2022, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2 A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo: 4.2.1 Para os niveis de Escolaridade Fundamental Incompleto: Provas Objetivas – Cargos (Aux. Op. De Serv. Diversos, Apoio Adm. Nutrição, Vigilante, Cozinheira, Pedreiro).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	4,0	40,0
Matemática	10	4,0	40,0
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
TOTAL	**25**		**100**

4.2.2 - Para os niveis de Escolaridade Fundamental Completo: Provas Objetivas – Cargos (Motorista Cat. “D” (*), Operador da ETA, Operador de Máquinas).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
TOTAL	**25**		**100**

4.2.3 Para Nivel Superior: Provas Objetivas – Cargo (Nutricionista)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimento Específico	10	4,0	40,0
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
TOTAL	**25**		**100**

4.3 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 4.4 A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada função, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL. 4.5 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições das funções**.** 4.6 Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva. 4.7 Será aplicada PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório, como última etapa, para os candidatos aos cargos de motorista e operador de máquinas (TABELA “4.2.2”), desde que habilitados na prova Objetiva, conforme edital. 4.8 Será aplicada PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, para os candidatos da TABELA “4.2.3”, desde que habilitados na prova Objetiva, conforme edital.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.10 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97. 4.11 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.10. 4.12 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo. 4.13 Durante a realização das

provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notbooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta. 4.14 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame. 4.15 **O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 90 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas NÃO serão disponibilizadas na internet. 4.16 DA PROVA DE TÍTULOS** 4.16.1 A prova de títulos será exclusivamente para o cargo de Nivel Superior, conforme item 3.6, e valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.16.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	**3,0**	**3,0**
4.16.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	**2,0**	**2,0**
4.16.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	**1,0**	**1,0**
4.16.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**0,5**	**1,0**
4.16.1.5. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	**1,0**	**3,0**
Total		**10**

4.16.2 A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo VI**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele, ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado. Não serão aceitos **DECLARAÇÕES** como comprovação de Tempo de Serviço. 4.16.3 Os títulos de que tratam o item 4.16.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso exigido para o cargo, **mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.** Os títulos de que trata o presente item poderão ser apresentados em fotocópias ou original. 4.16.4 A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos classificados conforme item 3.6 terão seus títulos avaliados. 4.16.5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo V** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados. 4.16.6 Os Títulos de que tratam o presente item deverão ser entregues até o dia 01 de Março de 2022, na Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco-MT, na Av. Independência, s/nº, Fidelândia, na cidade de Rio Branco-MT. **4.17 DA PROVA PRÁTICA** 4.17.1 A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução deste edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação. 4.17.2 A Prova Prática, a ser executada por profissonal capacitado, possui caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme cada função). 4.17.3 Serão convocados a prestar a Prova Prática TODOS os candidatos aprovados na primeira etapa deste certame, conforme os critérios estabelecidos no item 4.7 deste edital. 4.17.4 Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada função, além de portar documento de identidade nos termos do item 4.10 deste edital. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova. 4.17.5 Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s), conforme cada função fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH). 4.17.6 Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação. 4.17.7 Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada função, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização. 4.17.8 Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais. 4.17.9 . Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento. 4.17.10 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato. 4.17.11 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, em até 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas. 4.17.18 As especificações da prova prática serã divulgadas em edital complementar em até 03 (três) dias úteis após a divulgação oficial dos aprovados na prova objetiva. **5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital. **6. DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo/lotação pretendido. 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1. 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será para a localidade em que fez a opção por ocasião da inscrição, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT. 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso); 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; 6.4.3. Maior Pontuação na prova de Títulos; 6.4.4. Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais; 6.4.5. Sorteio Público. **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente; b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino; c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido; e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do servi-

ço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*". f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado. h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital. i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Rio Branco-MT.

8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Teste Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos. 9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via email o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. 9.5. **O laudo deverá ser enviado por e-mail (rh@riobranco.mt.gov.br) até o dia 28 de Janeiro de 2022.** 9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação. 9.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 9.8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 9.9. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte. 9.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação. 9.11. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. 9.12. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais. **10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO TESTE SELETIVO:** 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que: a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, notbook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Teste Seletivo. d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Teste Seletivo ou com a equipe auxiliar; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não. **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – I** 11.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança; 11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

11.3. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

11.4. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Teste Seletivo Simplificado que estarão disponíveis no site da prefeitura www.riobranco.mt.gov.br , Afixação em mural da prefeitura de Rio Branco – MT e no Diário Oficial dos Municipios – AMM : www.amm.org.br 11.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.; 11.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas. **11.7. Não será permitido ao can-**

didato ficar com o caderno de provas antes de decorridos noventa minutos de prova. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – II 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam. 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo: a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição; b) Publicação do Gabarito Oficial; c) Publicação do Resultado da Prova objetiva; d) Publicação do Resultado da Prova prática e) Publicação do Resultado da Prova de Títulos; f) Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo. 12.3. Os recursos a que se refere o item 12.2. deverão ser enviados para o e-mail rh@riobranco.mt.gov.br devidamente justificados. 12.4. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital. 12.5. A aprovação no Teste Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro da validade do Teste Seletivo, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo. 12.6. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos. 12.7. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário. 12.8. A carga horária de trabalho será conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 12.9. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital. 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Teste Seletivo. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

13.2. Na entrada do local de prova será realizada a aferição da temperatura corporal;

13.2.1. Caso a temperatura seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada.

13.3. Realizar a higienização das mãos, com alcool 70% nos locais determinados pela organização local.

13.4. Seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

13.5. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

13.5.1. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

13.5.2. Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.

13.5.3. Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

13.6. Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente (sem rótulo) ou opaca, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual durante a prova.

Rio Branco-MT, 17 de Janeiro de 2022. LUIZ CARLOS

- Prefeito –

NAYARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO

Pres. da Comissão Org. Teste Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PNE	CR			
01	NUTRICIONISTA	SUPERIOR COMPELTO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	01	-0-	CR	R$ 1.212,00	20H	R$ 80,00
02	MOTORISTA – CAT. (D) (*)	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA “D”	13	-2-	CR	R$ 1.268,68	40H	R$ 40,00
03	OPERADOR DA ETA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	-0-	CR	**R$ 1.212,00**	40H	R$ 40,00
04	OPERADOR DE MAQUINAS	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA “C”	05	-0-	CR	R$ 1.276,15	40H	R$ 40,00
05	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	26	-4-	CR	**R$ 1.212,00**	40H	R$ 30,00
06	APOIO ADM. NUTRIÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05	-0-	CR	R$ 1.212,00	30H	R$ 30,00
07	VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	18	-2-	CR	R$ 1.212,00	40H	R$ 30,00
08	COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	-0-	CR	R$ 1.212,00	40H	R$ 30,00
09	PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	-0-	CR	R$ 1.212,00	40H	R$ 30,00

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Aux. Op. De Serv. Diversos, Apoio Adm. Nutrição, Vigilante, Cozinheira, Pedreiro.
LINGUA PORTUGUESA
Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.
MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.
CONHECIMENTOS GERAIS
Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2021.
FUNDAMENTAL COMPLETO : Motorista Cat. "D" (*), Operador da ETA, Operador de Maquinas
LINGUA PORTUGUESA
Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro
CONHECIMENTOS GERAIS
Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MOTORISTA CAT. "D" Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Legislação.
OPERADOR DE MÁQUINAS: Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Legislação.
NIVEL SUPERIOR :Nutricionista.
LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.
MATEMÁTICA
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas Sistema Monetário Nacional (Real) Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC. Resolução de problemas e raciocínio lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Questões relacionadas à Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio, televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no Mundo, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2021.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
NUTRICIONISTA : Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos microorganismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição materno-infantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. Nutrição e saúde oral. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Planejamento de cardápios para escolares. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. Segurança Alimentar e Nutricional. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TESTE SELETIVO: Edital 001/2022

Município: Rio Branco-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo :

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

_____

_____

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, de de 2022.

Assinatura do candidato ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

TESTE SELETIVO: Edital 001/2022 PREFEITURA DE RIO BRANCO-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra a Pontuação da Prova de Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____

_____

_____

_____

_____

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso – registrar um n.º seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /2022

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Comissão Examinadora do Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT RIO BRANCO-MT

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Teste Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 4.11.1 do Edital.

01- Nome de candidato: _____, 02- Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: 03- Cargo: 04- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma: **Referente: Documentos Títulos – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT**

Nome do Candidato:

Cargo:

05- Os documentos enviados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo. 06- Os envelopes deverão estar abertos para conferencia do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados. 07- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**. 06- Tabela a ser preenchida pelo candidato. **MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:**

Especificação Títulos	***PONTOS***			
	P. área	**Quant.**	**Total**	
Doutorado na área pelo qual está concorrendo	**3,0**			
Mestrado na área pelo qual está concorrendo	**2,0**			
Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	**1,0**			
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições.	**0,5**			
Tempo de Serviço no cargo pelo qual está concorrendo	**1,0**			

TOTAL DE PONTOS	

Pontuação solicitada pelo candidato:

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):

, de de

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pelo recebimento

Anexo VI

Modelo de Certidão de Tempo de serviço

(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

	DEDUÇÕES						
Ano	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Liquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / ..... Chefe do Departamento de Pessoal				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (*nacionalidade*)_____;

(estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2022 : ( ) 2.8; I ( ) 2.8;II ( ) 2.8, III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 2.8

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VIII - CRONOGRAMA– TESTE SELETIVO RIO BRANCO-MT

ATIVIDADE/ETAPA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital do Teste Seletivo Simplificado	**17.01.2022**
Período de Inscrição	24.01.2022 a 04.02.2022
Publicação Geral das Inscrições Deferidas	09.02.2022
Publicação dos Locais de Prova	14.02.2022
Aplicação da Prova Objetiva	**20.02.2022**
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	21.02.2022
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	22.02.2022
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	24.02.2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	25.02.2022
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	25.02.2022
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	03.03.2022
Divulgação do Resultado dos recursos	07.03.2022
Divulgação do resultado do Seletivo (exceto para os motoristas, operadores de máquinas)	07.03.2022
Entrega dos Títulos (Somente para o cargo de nutrição)	08.03.2022

Divulgação do Edital Complementar para Convocação e Demais Informações Pertinentes a Realização da Prova Prática.	**09.03.2022**
Resultado da Prova de Títulos	10.03.2022
Prazo de Recursos da Prova de Títulos	11.03.2022
Divulgação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	15.03.2022
Data provável das provas práticas	**20.03.2022**
Prazo de Recursos da Prova Prática	21.03.2022
Divulgação do Resultado dos recursos da Prova Prática	22.03.2022
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	**24.03.2022**
Publicação do Resultado no Diário Oficial	**25.03.2022**
Homologação do Seletivo no Diário Oficial	**28.03.2022**

*** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços: www.riobranco.mt.gov.br e atrium da prefeitura.**

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo:_____ nº _____

Nome Completo:_____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____ /____ / _____ Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Estado civil: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: __ /__ / _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone residencial: (___)_____ Telefone Celular: (____)_____

E-mail: _____

Declaro o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital.

_____

Nome do Candidato (a).

Data : ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 900

No dia 12 de Janeiro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA Representante: GABRIELA	CNPJ: 39.468.225/0001-02

Telefone: (65) 3028-4200 Email: oportunidades.mep@gmail.com Endereço: AV BRASIL, 80 - PASCOAL RAMOS, Cuiabá - MT - 78098-015

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
142	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 180 ML – C/ 100 UNIDADES	800,00	PCT	PLASMEL	PLASMEL	R$ 3,89	R$3.112,00
143	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML – C/ 100 UNIDADES	300,00	PCT	PLASMEL	PLASMEL	R$ 2,80	R$840,00
144	FILME PLASTICO EM PVC TRANSPARENTE 30M28CM	100,00	RL	LIFCLEAN	LIFCLEAN	R$ 5,80	R$580,00
148	PAPEL ALUMÍNIO MÉDIO 7,5 MT	200,00	UN	LIFCLEAN	LIFCLEAN	R$ 4,16	R$832,00
149	PAPEL TOALHA CRESPA DO INTER FOLHADO NO TAMANHO 22X 19 CM- PACOTE 2 ROLOS	80,00	UN	FLORAX	FLORAX	R$ 3,42	R$273,60
150	PRATO DESCARTÁVEL N° 21 C/10 UND	100,00	PCT	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 1,91	R$191,00
152	LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX,TAMANHO P, M E G PCT COM 100 UND	30,00	CX	BOMPACK	BOMPACK	R$ 33,43	R$1.002,90
153	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM -SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.TAMANHO APROX. 7 X 13,5CM. PCT 100 UNIDADES	150,00	PCT	CHIARA	CHIARA	R$ 10,00	R$1.500,00

154	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM -EM PLASTICO, LISO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNIDADES	20,00	PCT	SEGPLAST	SEGPLAST	R$ 10,00	R$200,00
155	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE,TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLIÇO. CX C/ 100 PALITOS	40,00	UN	NATURAL	NATURAL	R$ 1,70	R$68,00
157	TOUCA REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELÁSTICO COSTURADO. USADA EM COZINHA, PCT C/ 100 UNIDADES	8,00	PCT	FORTFLEX	FORTFLEX	R$ 11,40	R$91,20
Total: R$ 8.690,70							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/01/2023 , a contar do dia 12/01/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA 39.468.225/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 001 - 2022

PORTARIA 001/2022,

de 14 de Janeiro de 2.022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) para o período de 07/01/2022 a 31/12/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DO ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores a comporem a Comissão Permanente de Licitações, para o período de 07/01/2022 a 31/12/2022, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Fagner Camargo Sampaio	Presidente
Michele Fernandes da Silva	Secretário(a)
Fabiana Rosa da Silva	Membro(a)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 006 - 2022

DECRETO N.º 006/2022

de 17 de Janeiro de 2022

"Fixa horário de expediente para atendimento nos prédios públicos municipais e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições, nos termos do artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de expediente administrativo no Paço Municipal Ligia Borges, sede administrativa da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, a partir do dia **17.01.2.022** será das **8hs** às **12hs**.

§ 1º Fica suspenso o atendimento presencial sem agendamento em órgãos públicos municipais por tempo indeterminado e/ou até que índices de contaminação do vírus COVID 19 e suas variantes e do vírus H1N1 e suas variantes alcancem números seguros e aceitáveis por determinação do Departamento Epidemiológico Municipal;

§ 2º O agendamento para atendimento presencial se deverá ser realizado pelo telefone **(65) 99645 3221** sempre em horário de expediente administrativo previsto no *caput* deste artigo;

§ 3º As disposições contidas neste artigo serão observadas, sem prejuízo a carga horária inerente a cada cargo/função, ficando fixado que após as 12hs o acesso ao Paço Municipal fica restrito a servidores públicos municipais lotados no prédio.

Art. 2° Excluem-se da medida todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal e Secretarias localizadas fora do Paço Municipal Ligia Borges, que continuarão com seu funcionamento regular com horário de expediente e atendimento ao publico das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

Art. 3º Em todos os prédios e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste e suas Secretarias independente de seu horário de funcionamento, deverão ser observados rigorosamente os seguintes critérios:

a) Uso obrigatório de Mascaras;

b) Medidas de Higienização das mãos e do ambiente;

c) Ocupação de 70% do espaço de atendimento bem como recomendação de distanciamento social de 1,5 (metros) entre cada pessoa;

d) Recomendações para restrição ao uso de aparelhos de ar condicionados bem como a manutenção sempre que possível de portas e janelas abertas para circulação do ar;

Parágrafo Único. Fica reservado o direito a Administração Publica Municipal como um todo, de, caso julgue necessário, realizar a aferição de temperatura e exigência de apresentação de carteira e/ou comprovante de vacinação para entrada de servidores e populares em prédios públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Janeiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Portaria nº. 039/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Instituir Comissão para reenquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019;

II- A referida Comissão será composta por 02 servidores do quadro efetivo, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos deste Município – SINTSPROESTE e 01 (um) Vereador indicado pelo Presidente desta Casa Legislativa, a qual fica assim constituída:

Servidores: Neuza Pereira de Pinho

Valdemir Albino de Oliveira

Vereador: Flávio Loureiro

III- À presente Comissão incumbe as atribuições previstas na Lei nº. 1.551/2019.

IV- O prazo de funcionamento desta Comissão se estenderá até 31 de dezembro de 2.022.

Rosário Oeste, 21 de dezembro de 2.021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 003 - 2022

PORTARIA Nº 003/2022

de 17 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação pessoas em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo de Coordenador(a) de Habitação – DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de **ELKA IZABEL DE ARAUJO**;

Artigo 2º - Ficam nomeados(as) para o exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme abaixo mencionado, as seguintes pessoas:

a) **ELKA IZABEL DE ARAUJO –** Coordenador(a) do CRAS – DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **FRANCISCA OLGA DE BRITO –** Coordenador(a) de Habitação – DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) **ELIZANGELA CANDIDO CORREA –** Coordenador(a) de Proteção e Controle de Crianças e Adolescentes – DAS 07, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 002 - 2022

PORTARIA N° 002/2022,

de 14 de Janeiro de 2.022.

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), para o período de 17/01/2022 a 31/12/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores a comporem na qualidade de Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio da Comissão de Licitações, para o período de 14/01/2021 a 31/12/2022, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Fagner Camargo Sampaio	Pregoeiro Oficial
Fabiana Rosa da Silva	Equipe de Apoio
Michele Fernandes da Silva	Equipe de Apoio

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Portaria nº. 038/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Designar o Vereador FLÁVIO LOUREIRO para compor a Comissão de reenquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019.

Rosário Oeste, 21 de dezembro de 2.021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 020/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO DUARTE, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA MANUTENÇAO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo Duarte**, Registro Nacional Nº. MT044726 Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da OBRA MANUTENÇAO DE PONTES DE MA-

DEIRA NA ZONA RURAL no Município de Salto do Céu – MT, Empresa responsável pela obra: BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34. 185.877/0001-16, vinculada ao Contrato nº 060/2021 e ordem de serviços emitida em 23/12/2021.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE Administrativo; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632. 046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO*** Sr.º HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA**,** brasileiro, solteiro, portadoro do RG n.º 2987966-3SSP-MT e do CPF n.º 076.018.881-50, residente e domiciliada na Comunidade Rural de Jatai no Município de Salto do Céu - MT*; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 015/2021*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **015/2021** de Prestação de Serviçoscelebrado em **05/04/2021,** de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 17 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA

CPF Nº 076.018.881-50

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 024/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Vencedores: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 07.724.729/0001-61, valor: 3. 662,00. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16. 553.940/0001-48, valor: 1.128,00. UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.812.673/0001-01, valor: 15.800,00. AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.129.177/0001-86, valor: 8.355,00. ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, valor: 27.730,00. ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.608.937/0001-01, valor: 3.200,00. L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, valor: 26.060,00. CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ; 40.274.437/0001-85, valor: 1.628,00. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, valor: 3.163,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Janeiro de 2022.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0022/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0022/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do **CONTRATO nº 144/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

FERNANDA NALINE, inscrita no CPF nº 953.687.441.53 (titular) e **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.672.861.81 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração;

JAMES FERNANDO FAUSTINE, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424. 441-15 (titular) e **SIRLEI LOURDES BASSANI**, inscrita no CPF nº 962. 822.230.91 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 29 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech).

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20, e Inscrição Estadual n.º. 13.420.968-0, estabelecida a Rua Nico Baracat, 2502 – casa – cep: 78.453-000 , jardim Moroco – Santa Rita do trivelato – MT, email: CFTV.GLOBALTECH.SEG@GMAIL. COM FONE: (065) 9 8414- 7879/(065) 9 8413-2634, Município de Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representada por **Ademir Jesus de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.922.366-4 – SSP/MT e CPF nº. 937.827.561-34, residente e domiciliado no município de santa Rita do Trivelato, Estado do mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas segunda do Contrato nº 071/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **06 (seis) meses,** contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **27/05/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 071/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech)

EMPRESA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **MANOEL MARLON CONSATTI – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**, representada pelo seu Representante Legal senhor Manoel Marlon Consatti, RG nº. 22540075 SP/MT CPF n. 044.344.321-17, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de OBRAS, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Obrase correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação item 234083, retirando da Secretaria de Saúde para Sec. saude*

SECRETARIA DE OBRAS

(0115) 05.01.15.452.008.2007 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de DEZEMBRO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MARLON CONSATTI - ME

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **MANOEL MARLON CONSATTI – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**, representada pelo seu Representante Legal senhor Manoel Marlon Consatti, RG nº. 22540075 SP/MT CPF n. 044.344.321-17, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Esporte, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Esporte correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação item 231944, retirando da Secretaria de Saúde para Sec. esporte*

SECRETARIA DE Esporte

(0548) 11.001.27.812.0028.1047 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MARLON CONSATTI - ME

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **MANOEL MARLON CONSATTI – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**, representada pelo seu Representante Legal senhor Manoel Marlon Consatti, RG nº. 22540075 SP/MT CPF n. 044.344.321-17, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Obras, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de obras correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.*2. Transferência de saldo de dotação item 231944 e 234083, para*

SECRETARIA DE OBRAS

(0115) 05.001.15.452.0008.2007 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MARLON CONSATTI - ME

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **MANOEL MARLON CONSATTI – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**, representada pelo seu Representante Legal senhor Manoel Marlon Consatti, RG nº. 22540075 SP/MT CPF n. 044.344.321-17, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Educação, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Educação correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.*2. Transferência de saldo de dotação item 231944, retirando da Secretaria de Saúde para Educação*

SECRETARIA DE Educação

(0306) 07.001.12.122.0031.2026 – 3390.39.00.00.00 fonte 101

6.3. *As despesas para atender a secretaria de Esporte correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.4*. Transferência de saldo de dotação item 231944, retirando da Secretaria de Saúde para Assistencia Social*

SECRETARIA DE Esporte

(0548) 11.001.27.812.0028.1047 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MARLON CONSATTI - ME

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **MANOEL MARLON CONSATTI – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**, representada pelo seu Representante Legal senhor Manoel Marlon Consatti, RG nº. 22540075 SP/MT CPF n. 044.344.321-17, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Administração, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Administração e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação item 231944, retirando da Secretaria de esporte para Sec. Administração*

SECRETARIA DE Administração

(0047) 03.001.04.122.0022.2003 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de DEZEMBRO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MARLON CONSATTI - ME

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 27/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

RECEPCIONISTA	CLAS
BARBARA NAZERÉ PADILHA DE OLIVEIRA	9º

TEC. ADM. EDUCACIONAL – AUXILAR DE BIBLIOTECA	CLAS
CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1564/2022

DECRETO Nº 1564/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, DO ANO DE 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

I - 1º de janeiro (**sábado**) Confraternização Universal – feriado nacional;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 1º de Março (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;

IV - 02 de Março (quarta-feira) Cinzas – Ponto facultativo;

V - 03 de março (quinta-feira) Comemoração História dia de Resistencia Popular - feriado municipal;

VI - 04 de março (sexta-feira) Emancipação Política – feriado municipal;

VII - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado nacional;

VIII - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;

IX - 1º de maio (**domingo**) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

X - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XII- 16 de setembro (sexta-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal

XIII - 1º de outubro (**sábado**) Padroeira da Cidade – feriado municipal;

XIV - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XV - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVI - 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados – feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (**domingo**) Consciência Negra – feriado estadual;

XIX - 24 de dezembro (**sábado**) Véspera de Natal – ponto facultativo;

XX - 25 de dezembro (**domingo**) Natal – feriado nacional;

XXI - 31 de dezembro (**sábado**) Véspera de ano novo – ponto facultativo.

Artigo 2º. Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o Secretário da Pasta o responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica;

Captação do lixo;

Vigilância

§ 2º - Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do responsável pela Pasta a escala de trabalho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADITIVOS CONTRATUAIS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam aditivados os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, abaixo relacionados, que tem como CONTRATANTE o Município de Santo Afonso-MT.

Nº DOS ADITIVOS	DATA DOS CONTRATOS	Nº DOS CONTRATOS	NOME DAS CONTRATADAS
011	18-08-2021	011/2021	ELAINE DOS ANJOS SANTANA
012	18-08-2021	012/2021	NAIARA DIAS DA ROCHA
013	18-08-2021	013/2021	ROLFF RODRIGO DA SILVA
014	18-08-2021	014/2021	ALAN MARTINS SOUTO
015	18-08-2021	015/2021	MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA
016	18-08-2021	016/2021	MANOELLY MARTINS DE MENEZES
017	18-08-2021	017/2021	ERICA MOURA DOS SANTOS
018	18-08-2021	018/2021	DEILMA ALVES PEGO
019	18-08-2021	019/2021	IVANILDA COELHO PASSOS
020	18-08-2021	020/2021	ROSANGELA ALVES DA SILVA
021	18-08-2021	021/2021	ADEMAR SOARES BARBOSA
023	18-08-2021	023/2021	MARCELO SILVIO DE ASSIS
024	18-08-2021	024/2021	ALDORI FERNANDO POTRICH
025	18-08-2021	025/2021	WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
026	18-08-2021	026/2021	ADILSON DA SILVA MORAES
027	18-08-2021	027/2021	GENADIR ALVES DA SILVA
028	18-08-2021	028/2021	REGILMAR RODRIGUES PEGO
029	18-08-2021	029/2021	JOÃO GOMES DOS SANTOS
031	18-08-2021	031/2021	APARECIDO DA SILVA
033	18-08-2021	033/2021	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA
034	18-08-2021	034/2021	LAYS PAMELA GOMES POTRICH
035	18-08-2021	035/2021	ROSANGELA SOUZA DA MOTA
036	18-08-2021	036/2021	SUELLEN FERREIRA DA CRUZ
037	18-08-2021	037/2021	THAMIRES SOUTO FELISBINO DE LIMA
038	18-08-2021	038/2021	BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO
039	18-08-2021	039/2021	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA SOUTO
040	18-08-2021	040/2021	JEAN CARLOS CONCEIÇÃO DA CRUZ
041	18-08-2021	041/2021	GERSON DIAS DOS SANTOS
042	18-08-2021	042/2021	MEIRE CASSIA GONÇALVES
043	18-08-2021	043/2021	GUVERSINO ALVES DE LIMA
044	18-08-2021	044/2021	PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA
045	18-08-2021	045/2021	DARIO MULINA DA COSTA
046	18-08-2021	046/2021	ISAIAS ISIDORO REZENDE
047	18-08-2021	047/2021	ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS
048	18-08-2021	048/2021	UELTON BISPO DA COSTA
051	24-08-2021	051/2021	ALEXSANDO FERREIRA AZEVEDO
053	24-08-2021	053/2021	TATIANE NUNES DA COSTA
060	05-10-2021	060/2021	CLEIDE LOURENÇO FERREIRA
061	05-10-2021	061/2021	EDNO SILVA DE ASSIS
062	06-10-2021	062/2021	VANESSA DIAS DA SILVA
064	08-10-2021	064/2021	JOSE MACIEL DE ANDRADE
065	03-11-2021	065/2021	CASSIO FERNANDO CAMARGO GOMES
067	03-11-2021	067/2021	MILITÃO TEIXEIRA DA COSTA

Art. 2º - O presente ADITIVO CONTRATUAL se dá por continuação do contrato de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
066	31.12.2022	03/01/2022	TATIELLE MOREIRA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022.

DECRETO Nº 001/2022.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Santo Afonso/MT-UFISA, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobran-

ça dos tributos de competência do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFISA do Município de Santo Afonso – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Santo Afonso neste exercício 2022, para o valor de R$ **216,91** (Duzentos dezesseis reais, Noventa e um Centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2021.

Artigo 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFISA para o exercício de 2022 será usada a seguinte fórmula:

UFISA 2022 = IGPM 2021 + INPC 2021+ IPCA 2021 + IPCDI 2021/4 x+ UFISA 2021.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, 30º da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

JOSE CARLOS MENDES

SECRETARIO DA FAZENDA

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2022

SÚMULA: EXONERA AUXILIAR DE MECANICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALLAN APARECIDO DE SOUZA SANTANA,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290285-6 **- SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº **050.388.351-47**, do cargo de AUXILIAR DE MECANICA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADITIVOS CONTRATUAIS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam aditivados os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, abaixo relacionados, que tem como CONTRATANTE o Município de Santo Afonso-MT.

Nº DOS ADITIVOS	DATA DOS CONTRATOS	Nº DOS CONTRATOS	NOME DAS CONTRATADAS
001	01-01-2021	001/2021	CELIA PESTANA NEVES
002	01-01-2021	002/2021	LUCIMEIRE ALVES B. DE SOUZA
003	01-01-2021	003/2021	DILMA ALVES DA SILVA
004	01-01-2021	004/2021	AMANDA ALVES TOMAZELI
005	01-01-2021	005/2021	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA
006	01-01-2021	006/2021	DIONIZIA DA COSTA BUENO
007	01-01-2021	007/2021	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA
008	01-01-2021	008/2021	FABIANA NOVAES
009	01-01-2021	009/2021	BIANCA CAETANO DE CARVALHO

Art. 2º - O presente ADITIVO CONTRATUAL se dá por continuação do contrato de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021.

Às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiroe sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial,Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Tony Fernando barreto de Oliveira, nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de tendas, banheiros químicos, liberação do evento junto aos órgãos fiscalizadores, fechamento, iluminação, camarim e segurança desarmado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência da festa do 24º aniversário da cidade.** Se fez presente 02 (duas) empresas:

Empresa: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ: 27.820.425/0001-01 – representada neste ato pelos Sr. Edio Vieira de Sousa, portador da cédula de identidade nº 21.632 TEM/GO e CPF nº 502.926.501-59.

Empresa: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76 – representada neste ato pelo Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, portador da cédula de identidade nº 15121976 SEJSP/MT e CPF nº 995.697.011-53.

Iniciou-se a sessão, em seguida foram credenciadas as empresas, as quais apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro e sua Equipe receberam os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados por todos os presentes. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta, foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ: 27.820.425/0001-01, vencedor com o valor total de **R$ 99.968,16** (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	370197-2	TENDA 10X10 - DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO METALIZA E FECHAMENTO NAS LATERAIS	12	R$ 2. 187,50	R$ 26. 250,00
2	0003395	TENDA 5X5 - DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO METALICA E FECHAMENTO NAS LATERAIS	05	R$ 1. 132,50	R$ 5. 662,50
3	318355-6	BANHEIRO QUIMICO	10	R$ 423,67	R$ 4. 236,70
4	00013387	BANHEIRO QUIMICO PNE	02	R$ 518,33	R$ 1. 036,66
5	00034841	FECHAMENTO DO TIPO GRADE INIBIDORA MEDINDO 1,10 METROS DE ALTURA POR 2,20 METROS DE COMPRIMENTO.	60	R$ 43,08	R$ 2. 584,80
6	222680-4	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES DE LED 200W LUZ BRANCA. INCLUSO INSTALAÇÃO. LOCAL SERÁ INDICADO.	12	R$ 360,00	R$ 4. 320,00
7	00015522	CAMARIM DE MINIMO 4X4 COM AR CONDICIONADO, PODENDO SER DE GEOMETRIA DIFERENTE, POREM CORRESPONDENTE A 16M² MINIMOS.	02	R$ 5. 465,00	R$ 10. 930,00
9	00031928	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO - PARA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: ARTs, EXTINTOR DE INCENDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUZES DE EMERGÊNCIA, BRIGADA DE INCENDIO E ATERRAMENTO EM TODAS AS BARRACAS E PALCO.	1	R$ 18. 900,00	R$ 18. 900,00
10	00016808	PALCO – MEDINDO 18X15, COM PÉ DIRETO DE 6 METROS, COBERTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	R$ 18. 447,50	R$ 18. 447,50
11	00033814	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, CABINADO, TRIFASICO 110-220V, 140KVA MINIMO, SILENCIADO, PARTIDA ELETRICA COM QTA.	1	R$ 7. 600,00	R$ 7. 600,00

AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	286044-9	SEGURANÇA – SEGURANÇA DESARMADO PARA EVENTO DEVENDO SER HOMENS E MULHERES.	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação das empresas**presentes,** no qual o Pregoeiro e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou que as empresas supracitadas, apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitadas e vencedoras do certame conforme relação em anexo e classificação acima.

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso eosmesmosdisseram que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação as 09h00min.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME

CNPJ: 27.820.425/0001-01

AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 41.473.011/0001-76

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2022.

DE: 17 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA, DO CARGO DE COORDENADOR DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público comissionado **LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

DISPENSA 01/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018 – CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 01(um) mês, que passa a ser até o dia 05 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 05 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021
CONTRATO (A)BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°105/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS MÉDICOS REGULARES NOS TERMOS DO ART.199, s1° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OS ATENDIMENTOS OCORRERÃO NO CENTRO DE SAÚDE EULER BASÍLIO DE CARVALHO E NO DISTRITO DE NOVA CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL- R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).
DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 11/2022
CONTRATO (A)PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA
OBJETO –A contratação para o cargo de Enfermeiro (A) (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.
VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R$ 3.245,62 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.
DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de **11/01/2022 a 11/01/2023**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°37/2021

CONTRATO (A) SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°131/2021 do pregão presencial n°37/2021-registro de preços, aquisição de óleos, filtros e lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículo do município de são José do Povo-MT, conforme condições e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$239. 741,30(duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°37/2021
CONTRATO (A) C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°131/2021 do pregão presencial n°37/2021-registro de preços, aquisição de óleos, filtros e lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículo do município de são José do Povo-MT, conforme condições e especificações constantes do anexo i que integra o presente edital.
VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$292.963,70(duzentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°36/2021
CONTRATO (A)PNEUAR COMÉRCIO PNEUS LTDA
OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°130/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°36/2021-REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I, FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$747.355,00(setecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°36/2021

CONTRATO (A)CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°130/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°36/2021-REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I, FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$701.101,00(setecentos e um mil e cento e um reais).

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°05/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2021
CONTRATO (A)SOLANGE GOMES DOS SANTOS
OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°123/2021 do pregão presencial n°32/2021-registro de preços-contratação de um profissional temporário-tipo oficineiros de artes em geral.
VALOR TOTAL- R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de 10/01/2022 a 10/01/2023, doze (12) meses, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2021
CONTRATO (A)VITÓRIA APARECIDA NATES DO CARMO
OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°123/2021 do pregão presencial n°32/2021-registro de preços-contratação de um profissional temporário-tipo Oficineiros de artes em geral.
VALOR TOTAL- R$ 12.766,65(doze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de 10/01/2022 a 10/09/2022, Oito (08) meses, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°03/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2021
CONTRATO (A)JESUALDO DE BARROS JUNIOR
OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°123/2021 do pregão presencial n°32/2021-registro de preços-contratação de um profissional para trabalhar com Artes Marciais.
VALOR TOTAL-R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).
DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de 10/01/2022 a 10/01/2023, doze (12) meses, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°02/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2021
CONTRATO (A)ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA-MEI
OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°123/2021 do pregão presencial n°32/2021-registro de preços-contratação de um profissional em educação física com bacharel para trabalhar atividades físicas com idosos da Família PAIF
VALOR TOTAL- R$ 32.041,65(trinta e dois mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de 10/01/2022 a 10/01/2023, doze (12) meses, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **MARCOS ANTONIO PENTEADO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato-descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
001/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 019/2021
LEIA-SE: PORTARIA N.º 019/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1915, efetiva no cargo de Odontóloga, no período de 29/11/2021 á 13/01/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COORDENADORIA DE TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos, que se encontram em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza do terreno abaixo discriminado ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO situada Rua Paraíba nº 355, Bairro Centro, em dia útil, dentro do horário de funcionamento do Paço Municipal. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação deste edital e a não efetivação da limpeza do terreno do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e se caso o município vier a ser obrigado a proceder com a limpeza do terreno, será gerado lançamento e cobrança da taxa de limpeza ao proprietário, possuidor ou titular a qualquer título do imóvel, conforme **Decreto nº 017/2021**, com a consequente inscrição do contribuinte em Dívida Ativa, perante a Prefeitura Municipal. São José do Rio Claro – MT, 24 de janeiro de 2022, Angela Maria Alcanforado – Secretária Municipal de Finanças. Ana Paula Rodrigues de Souza – Coordenadora do Departamento de Tributos.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
Keyla Jaciara dos Santos Silva Melo	107. 225. 424-70	001.03.004. 17.1	Rua Ipanema, Bairro Progresso, cidade de São José do Rio Claro –MT.
Aires Gomes da Silva	101. 687. 299-20	001.01.050. 21.1	Rua Rio de Janeiro, nº 250, Bairro Centro, cidade de São José do Rio Claro –MT.
Jarbas Antonio Pimenta	275. 205. 526-91	001.11.021. 04.1	Rua Dr. Tristão Nougueira, Bairro centro, cidade de Três Pontas/ MG, CEP 37.190000
Pedro Leite da Rocha	597. 441. 206-06	001.03.018. 34.1	Rua nº 02, Quadra 10, Lote 04, Bairro Vila Abaja, cidade de Goiânia/GO.
Antonio Caetano	000. 000. 000-00	001.02.049. 03.1	Rua Xingu, Bairro Planalto, Setor 02, Quadra 03, Lote 03, cidade de São José do Rio Claro –MT.
Leomar Geraldo Schurmann	580. 886. 609-04	001.03.015. 24.1	Lote 207, Sitio Dois irmãos, Zona Rural, cidade de São José do Rio Claro –MT.
Leomar Geraldo Schurmann	580. 886. 609-04	001.03.015. 10.1	Lote 207, Sitio Dois irmãos, Zona Rural, cidade de São José do Rio Claro –MT.
Vinicius Soares Duarte	333. 256. 998-80	001.03.015. 09.1	Avenida Argentina, Bairro centro, na cidade de São José do Rio Claro.
Lauri José Pies	467. 757. 810-91	001.03.015. 03.1	Avenida Mato Grosso, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro.
Rosa Cerdeiro Fajardo	954. 114. 298-20	001.03.015. 15.1	Valdir Magri, Bairro Jardim Rio Claro, na cidade de São José do Rio Claro.
Fernando Miranda de Lima	736. 978. 501-72	001.03.004. 21.1	Avenida Mato Grosso, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro.
Valdemir Canevari de Oliveira	000. 000. 000-00	001.03.012. 15.1	Rua Helena Rossi Briante, Bairro Jardim Rio Claro, na cidade de São José do Rio Claro.
Mirian Cardia Mendes	571. 164. 661-34	001.03.007. 04.1	Rua Guilherme João Seelend, Bairro Planalto, na cidade de São José do Rio Claro.
Mirian Cardia Mendes	571. 164. 661-34	001.03.007. 03.1	Rua Guilherme João Seelend, Bairro Planalto, na cidade de São José do Rio Claro.
José Benedito dos Santos	362. 403. 541-04	001.03.006. 20.1	Rua Rio Grande do Sul, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro.
Valdemir Torres de Oliveira	907. 068. 541-87	001.03.009. 21.1	Rua Lourival R. de Monteiro, Bairro Jardim Rio Claro, na cidade de São José do Rio Claro.
José Alves Rodrigues	647. 355. 758-04	001.03.009. 22.1	Rua Umuarama, Bairro Planalto, na cidade de São José do Rio Claro.
Dari Araujo Terceiro	004. 197. 289-96	001.03.011. 16.1	Rua MT – 010, Zona Rural, na cidade de São José do Rio Claro.
Latina Comercio e Representações Agricolas LTDA	10.269. 613/ 0001-82	001.11.018. 18.1	Rua Rio Branco, Bairro centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT.
José Juarez de Oliveira	336. 746. 479-15	001.01.067. 06.1	Rua São Jorge, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro.

São José do Rio Claro – MT, 17 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME, IMAGEM E CERCA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 31 de janeiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 17 de janeiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, o senhor **MARCELO JARDEL BRESOLIN,** matrícula nº 2588, inscrito no CPF 913.981.851-91, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL E CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Portarias nº 19 e nº 26 de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2022-RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17286917000105**, com o valor R**$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.**São José do Rio Claro – MT, 17 de janeiro de 2022. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº **37.465.317/0001-03,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II (conforme item III do Decreto n o 695/2020), no Distrito de Santo Antônio da Fontoura no município de São José do Xingu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SIRENE ELETRÔNICA".** Em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);**

PREVIQUAM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CNPJ: nº 09.517.508/0001-36

ENDEREÇO: Rua Paineiras Brancas, nº 08, Quadra 19, Bairro Jardim dos Ipês, Cuiabá - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Prazo: 14 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023

Fundamento legal: II do art. 75, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021;

RESOLVO,

RATIFICAR a presente dispensa de licitação determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 14 de janeiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIQUAM

PREVIQUAM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA.

CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CNPJ: nº 09.517.508/0001-36

ENDEREÇO: Rua Paineiras Brancas, nº 08, Quadra 19, Bairro Jardim dos Ipês, Cuiabá - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo: 14 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023

Fundamento legal: II do art. 75, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021;

RESOLVO,

RATIFICAR a presente dispensa de licitação determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 14 de janeiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIQUAM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA PEDAGOGICA".** Em favor da empresa: **JAQUELINE PASUCH LTDA; CNPJ: 41.685.257/0001-01, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA – SWITH 24 PORTAS".** Em favor da empresa: **DELFORNO E DELFORNO LTDA; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais);**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO no período de 17/01 a 15/02/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2022.

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: nº 10.541.510/0001-20

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Trebaure, n.º 210, Centro, Cuiabá - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$11.119,60 (Onze mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R$11.119,60 (Onze mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos)

Prazo: 17 de janeiro de 2022 a 17 de novembro de 2022

Fundamento legal: II do art. 75, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021;

RESOLVO,

RATIFICAR a presente dispensa de licitação determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 17 de janeiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor ANDRE LUIZ LOPES DOS SANTOS no período de 17/01 a 15/02/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 07/2021

Objeto: **"OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019"**

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **JHM CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 18. 923.430/0001-40,** vencedora com o valor global de **R$ 353.228,34 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

PMSJQM, 17/01/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 031/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 17/01/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 681/2021, aosenhor ***DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA*****,** servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 1995, no cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 17 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 17/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANI-**

CAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Recebimento de Documentos para Credenciamento será a **partir do dia 31 de Janeiro de 2022, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Janeiro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 03/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21036050.1.00239/20-5, páginas: 01/03, emitida pelo INSS em 13/10/2021, em nome da Sra. **HENRIQUETA BOZ** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 300 dias líquidos, correspondentes 10 (dez) meses, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1995 a 31/03/1996	**Instituto Tangaraense de Ensino & Cultura S/C LTDA**	**10 meses.**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,10 de janeiro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 01/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00059/21-1,páginas: 01/04, emitida pelo INSS em 07/10/2021,em nome do Sra. **ALVELINA DE SOUZA SOARES** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.015 dias líquidos, correspondentes 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/01/1980 a 15/05/1980	**TRANSPORTE NOVA ERA LTDA**	**04 meses e 15 dias.**
01/10/1991 a 19/12/1992	**MARQUES LANDOLFI LTDA**	**01 anos, 02 meses e 19dias.**
01/07/1993 a 11/09/1994	**HOTEL E CHURRASCARIA GAUCHA LTDA**	**01 anos, 02 meses e 11 dias.**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 10 de janeiro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de janeiro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, conforme segue:

QUESTÕES	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	APOIO (VIGIA)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR DE LIMPEZA
1.	A	A	B	A	A
2.	C	C	B	D	C
3.	D	D	D	C	D
4.	D	D	D	A	D
5.	NULA	NULA	A	B	NULA
6.	D	D	C	D	D
7.	B	B	A	C	B
8.	A	A	D	C	A
9.	C	C	A	D	C
10.	A	A	B	B	A
11.	C	C	D	C	C
12.	D	D	A	C	D
13.	A	A	B	A	A
14.	D	D	A	B	D
15.	B	B	C	D	B
16.	B	B	C	A	B
17.	D	D	B	D	D

18.	C	C	A	C	C
19.	A	A	C	C	A
20.	C	C	A	B	C

QUESTÕES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	AUXILIAR NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	BIÓLOGO	EDUCADOR FÍSICO
1.	A	A	A	B	B
2.	C	C	C	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	NULA	NULA	NULA	A	A
6.	D	D	D	B	B
7.	B	B	B	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	C	C	C	A	B
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	C	D
13.	A	A	A	A	C
14.	D	D	D	A	C
15.	B	B	B	C	D
16.	B	B	B	A	C
17.	D	D	D	C	B
18.	C	C	C	B	B
19.	A	A	A	B	D
20.	C	C	C	D	A

QUESTÕES	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FISIOTERAPEUTA	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
1.	B	B	B	B	A
2.	B	B	B	B	C
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	NULA
6.	B	B	B	B	D
7.	D	D	D	D	B
8.	A	A	A	A	A
9.	A	A	A	B	C
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	C	C	C	B	D
13.	A	A	A	D	A
14.	D	B	A	C	D
15.	C	A	D	A	B
16.	B	C	A	A	B
17.	D	C	C	B	D
18.	D	A	B	C	C
19.	A	D	C	D	A
20.	B	B	B	D	C

QUESTÕES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH ¨D¨	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1.	A	A	A	B	A
2.	C	C	C	B	C
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	NULA	NULA	NULA	A	NULA
6.	D	D	D	B	D
7.	B	B	B	D	B
8.	A	A	A	A	A
9.	C	C	C	A	C
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	C	D
13.	A	A	A	A	A
14.	D	D	D	B	D
15.	B	B	B	A	B
16.	B	B	B	D	B
17.	D	D	D	C	D
18.	C	C	C	A	C
19.	A	A	A	A	A
20.	C	C	C	D	C

QUESTÕES	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	PROFESSOR – ÁREA LINGUAGEM	PROFESSOR – ÁREA MATEMÁTICA	PROFESSOR – ARTES
1.	B	B	B	B	B
2.	B	B	B	B	B

3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	A
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	B	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	B	B	B	B	B
13.	D	D	D	D	D
14.	C	C	C	C	C
15.	B	B	B	B	B
16.	C	C	D	A	A
17.	A	A	A	B	B
18.	D	B	C	C	C
19.	A	B	C	B	C
20.	B	D	D	C	B

QUESTÕES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR – INGLÊS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.	B	B	B	B	B
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	A
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	B	B	B	A	A
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	D	C	C
12.	B	B	C	C	C
13.	D	D	B	A	A
14.	C	C	D	D	D
15.	B	B	C	B	B
16.	C	A	B	B	C
17.	D	C	A	D	A
18.	C	D	A	C	D
19.	B	C	D	A	D
20.	B	D	C	B	A

QUESTÕES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	VETERINÁRIO	VIGIA
1.	B	B	A
2.	B	B	C
3.	D	D	D
4.	D	D	D
5.	A	A	NULA
6.	B	B	D
7.	D	D	B
8.	A	A	A
9.	A	A	C
10.	A	A	A
11.	C	C	C
12.	C	C	D
13.	A	A	A
14.	B	B	D
15.	C	A	B
16.	D	B	B
17.	C	A	D
18.	A	D	C
19.	A	A	A
20.	B	B	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

PREVITER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO VISANDO ATENDER O PREVITER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA-DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Janeiro de 2022.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/01/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" JUNTO AS ESTRADAS VICINAIS QUE CRUZAM O TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL, AFETADAS PELO EXCESSO DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região, que acarretaram danos nas estradas vicinais que cruzam o município de Terra Nova do Norte, e ainda alagamentos na região rural mais precisamente nas localidades que dão acesso a Ponte Rio Esperança localizada na Comunidade Caravágio, Ponte Rio 60 localizada na Comunidade Quinta Agrovila, Ponte da Sagrada Família localizada na Comunidade Santa Rita, Ponte Comum localizada na Comunidade Linha Bandeirantes, Ponte Linha Sagrada Família e Ponte da Linha Milani, fato esse que ocasionou por consequência o isolamento de famílias na zona rural, bem como prejuízos no escoamento de produção agrícola das regiões, pontes e estradas destruídas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Terra Nova do Norte-MT, que levou a calamidade junto à região urbana e rural desta municipalidade, consequência direta do excesso de chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município;

Art. 2º autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas Urgentes, após adaptado a situação real desse desastre, devidamente enquadrado no COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um prazo de 90 dias, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trezes dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AUDIÊNCIA PUBLICA FETHAB

EDITAL Nº 003/22

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco**

, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Data: 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 13 de janeiro de 2022.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

CONVITE FETHAB

Ofício nº 04/2022 De, 13 de janeiro de 2022.

À

Ilmo. Sr.

Wglhedson Luiz Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

TESOURO/MT

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº 067/2021 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 20/01/2022(quinta-feira), sendo eles Luiz Felipe Oliveira Silva, Rosilda Rodrigues dos Santos, Amélia Moreira Barbosa, Arleny Souza Mangabeira Aquino, Lean Alves Feitosa, Elza Francisca de Moraes, Edimilson Narciso Dias, Edileusa dos S. M. Sampaio e Jose Carlos David dos Santos.

A audiência será na sala de reunião sito à Rua Humberto Marcilio, 173, Centro Município de Tesouro/MT, CEP 78.775-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 3º Quadrimestre de 2021.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Joao Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

"Dispõe sobre exoneração por motivo de falecimento e dá outras providências"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar por motivo de **FALECIMENTO** o servidor Sr. **ALTINO DA SILVA FEITOSA,** docargo **EFETIVO** de **PEDREIRO** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ELISVANIA APARECIDA PEREIRA RESENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA LEI MUNICIPAL N°1145 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ERRATA

LEI MUNICIPAL N°1145 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação da Lei nº 1145/2021, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT, Edição nº 3861, que circulou no dia 24/11/2021,

Onde se lê:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.019.000,00
Contribuições	R$ 775.000,00
Transferências Correntes	R$ 22.331.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 64.000,00

Leia-se:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 997.100,00
Contribuições	R$ 580.000,00
Transferências Correntes	R$ 22.520.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 70.000,00

Torixoréu –MT, 17 de janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ALINE MESSIAS.

CNPJ: 10.905.543/0001-01.

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, CLÁUDIA – MT.

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, relês, bases de relês, conexões e troca de cabos para reparos necessários, nas Praças, Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul.

Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: de 20 de janeiro a 20 de julho de 2022.

Vigência do Contrato: 31 de julho de 2022.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação,

em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.370, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando também a Resolução CES/MT nº 10, de 28 de setembro de 2021;

Considerando ainda a aprovação, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de União do Sul/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE UNIÃO DO SUL-MT, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2022, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade de União do Sul-MT.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, e sub-eixos:

I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a Cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de Saúde Mental;

III – Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV – Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de União do Sul/MT será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de União do Sul, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento Municipal à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 17/01/2022 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 16/02/2022, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
MARINA COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
WISLEY ÍCARO OLIVEIRA DE SOUZA	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
NUBIA TAINA PEREIRA LART	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
OZENIRA CUNHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
JULIANA MORAES DA SILVA GREGGIO	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
FELIPE DANIEL ALVES LOPES	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
LUCILEIA CRUZ DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
JANAINA LAGES DUARTE	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
BRENO GOMES RIBEIRO	**FACILITADORA DE ARTES**	CL

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT nos PSF’s ou Centros de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médi-

co); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Uranálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 17 de janeiro de 2022.

_____

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA RAYANE ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CERTIDÃO

Compareceu a esta Superintendência de Regularização Fundiária o Pastor Heronilton Silva e Lima, Pastor Titular da Igreja Presbiteriana do Areão, inscrita no CNPJ sob nº 03.335.965/0001-23 ciente da existência do pedido de Regularização Fundiária formulado por Juraci Maria Rosa Legramante (Gespro nº. 757839/2021) referente ao imóvel localizado na Avenida Alzira Santana nº 958, bairro Nova Várzea Grande.

Alegou o Pastor que checando os registros da referida Igreja, consta no ano de 1984 a celebração de negócio entre a Igreja e o falecido esposo da Requerente. Enfim, reconhece e não se opõe ao processamento do pedido formulado.

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2021.

HERONILTON SILVA E LIMA

Pastor Titular da Igreja Presbiteriana do Areão

VITOR JULIANO RAMOS

Superintendente de Regularização Fundiária

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária E Habitação

Secretário Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 01/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por seu Secretário, o Senhor ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 10752900 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n. 905.113-281-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.356.635/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, no art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.024/2019, na Dispensa de Licitação Eletrônica n. 03/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N. 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 770425/2021. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para análise detalhada das últimas faturas das unidades consumidoras conectadas em alta tensão (grupo A), Elaboração de Laudos relativos à inspeção predial, bem como, elaboração de projetos e estudos de implantação de usina de geração de Energia Elétrica Fotovoltaica (geração de energia distribuída) na área do paço municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 63.940,32 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). *UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Sergio Mesquita de Avila Neto, portador da Cédula de Identidade RG n. 23632293 SSP/SP e inscrito no CPF n. 012. 581.701-08.

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

Contratada

AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 30/2021

Processo Nº751353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães" e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE**o Recurso Administrativo da Recorrente**CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89 que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO**ratificando assim a decisão anteriore declarando a mesma**INABILITADA**.Diante das decisões apresentadas ratifico a convocação dos interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02**contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021**, **no dia21 de janeiro de 2022**, às **14h30min** (horário local), naSala de reuniões da Superintendência delicitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.Várzea Grande - MT, 13 de janeiro de 2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº024/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Zaqueu Silverio de Almeida, do cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Secretaria Municipal de Viação e Obras,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 deJaneiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE FASE RECURSAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 17/2021

Processo N°741420/2021. Objeto:Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e Adequação do **Ginásio Poliesportivo “Jorge Mussa”**, localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n. º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR:DESCLASSIFICADA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, por não atendimento a convocação de diligência.**CLASSIFICADA** em **1º lugar** do certame a **empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDAEIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.004.566/0001-04 com o valor global de R$ 674.972,37 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), em **2º lugar** a empresa **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.762.836/0001-84 com o valor global de R$ 741.685,63 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **VENCEDORA** do processo a empresa **DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.004.566/0001-04 com o valor global de R$ 674.972,37 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 19/01/2022** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 – TP) e prazo final dia **26/01/2022**ás **18:00hs**.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 17de janeiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

EXTRATO CONTRATO N. 04/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ N. 07.990.743/0001-03. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 40/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 36/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 735713/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS e PULSEIRAS AFIM DE ATENDER A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 181.601,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais). *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/034607400/032607400. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA FISCAL DE CONTRATO: servidora GRIZIELA PEREIRA DA ROSA, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1102636-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 814.346.771-68, SUPLENTE DE FISCAL: servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, brasileira, gestor público-SUS, matrícula: 130802, portador da Cédula de Identidade RG: 1319574-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 002.420.231-26, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE FISCAL DE CONTRATO: servidora FRANCISBENE MONTEIRO MAYER, brasileira, Operador de Sistema – HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 0892090-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 621.664.411-49, Matrícula 98152, SUPLENTE DE FISCAL: servidora DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA, enfermeira, matrícula: 142363, portador da Cédula de Identidade RG: 1309297-9 SSP-MT e inscrito no CPF nº 944.061.031-04.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

PRNT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI

Contratada

PORTARIA N°036/2022/GS/SMECEL/VG/MT

dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes a ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - O Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, é o portal de realização de solicitação único para matriculas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 2º - As etapas do cadastro são precedidas pela solicitação do aluno à vaga de seu interesse, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matricula do aluno à vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 3º - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art.4º - As Vagas remanescentes são o saldo das vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula, que serão disponibilizadas, no SIGE, ao candidato que, se encontram na lista de cadastro reserva, obedecendo a ordem da solicitação, dos dias 10, 11, 12, e 13 de janeiro de cada unidade escolar e sua respectiva turma.

Art. 5º - O prazo para os pais/responsáveis dos alunos que não fizeram o cadastro/solicitação de matricula em tempo, será disponibilizada nova oportunidade nos dias 19, 20 de janeiro, para todas as regiões, nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e modalidade de EJA.

Art. 6º - A ocupação das vagas remanescentes serão de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de solicitação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 7º - A efetivação da matricula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 8º - para a efetivação da matricula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os documentos listados no anexo I, nos dias 21, 24 e 25 de janeiro.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria Serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

Documentos para matrícula:

Certidão de nascimento ou RG;

Cópia do cartão de vacina (até o 3º ano do ensino fundamental);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Transferência ou declaração provisória;

Foto 3x4

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

PROC. ADM. Nº. 001/2022

O **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº. 007/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** cujo objeto é a **Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do **dia 19 de janeiro de 2022.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação do DAE/VG, sito a Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.158-034, Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 03/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, o Senhor GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 21704880 SEJSP-MT e inscrito no CPF n. 032.104.981-05. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 40/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 750784/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais). *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/034607400/032607400. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78 e SUPLENTE DE FISCAL: servidor CARLOS EDUARDO DIAS DE CAMPOS, matrícula: 100947, portador da Cédula de Identidade RG 0643994-2, SSP-MT e inscrito no CPF nº 502.750.111-00;

.DATA DE ASSINATURA: 07.01.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA MEI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DO CONTRATO N. 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a firma **R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ALTO GARCAS/MT, na AV SETE DE SETEMBRO, 555, inscrita no CNPJ/MF sob o N. **30.864.956/0001-00**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RODRIGO DE ALMEIDA PAIVA, brasileiro, portador do CPF N. 022.895.111-96, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO**

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, "*verbis*"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE			R$ 427. 331,70	R$ 427. 331,70

	CRISTO (PONTA DO ATERRO) - VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROPOSTA Nº. 000248/2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA PLATAFORMA+BRASIL conforme **Tomada de Preço n. 003/2021**				

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 77 suas alíneas, parágrafos e incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato não resolvidas no âmbito das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 009/2022

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
325580	CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	25/03/1991	6,0	15,0	8,0	36,0	65,0	5,0	70,0	5

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328646	EMERSON FIGUEIREDO DE MACEDO	15/06/1984	35,00	10,00	20,00	65,00	86,00	75,50	3.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 17 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº. 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº. 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2022" que Estabelece critérios para a remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 64, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 003 de 04 de janeiro de 2022, pelo motivo de duplicidade da numeração sequencial e a pedido da Secretaria Municipal de Educação para revisão dos atos constantes do mesmo**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2022

De 17 de Janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARTUR GOMES DE MORAIS, matrícula nº 885 lotado na Secretaria de Saúde cargo de MEDICO CLINICO GERAL, conforme resultado de perícia médica a partir de 03/01/2022 a 04/03/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 010/2022

DE 11 JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica/MT será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV (sigla do fundo de previdência).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 11 de Janeiro de 2.022.

_____

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2022

DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeara Sr.ª **JESSICA TEIXEIRA ALMEIDA,** portadora do CPF sob o 041.843.651-75,para o cargo de **Chefe de Seção de Controle Orçamentário,** previsto na Lei 598/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

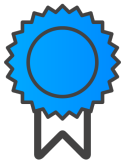	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 17 22:31:20 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)